

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44° DA REPÚBLICA — N. 30

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 6 DE FEVEREIRO DE 1932

AVISOS

Por conveniencia imprescindivel á bôa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos officiais, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniencia de serviço, todos os originaes, a serem publicados no "Diario Oficial", devem ser dirigidos directamente á redacção d'este órgão

SUMARIO

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 20.933, de 13 de janeiro de 1932 (retificação).
Decreto n. 20.974, de 20 de janeiro de 1932.
Decreto n. 20.981, de 20 de janeiro de 1932 (retificação).
Decreto n. 21.015, de 1 de fevereiro de 1932.
Decreto n. 21.019, de 3 de fevereiro de 1932.
Decreto n. 21.024, de 3 de fevereiro de 1932.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 3 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 23 e 29 de janeiro findo e 3 do corrente.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente e do Departamento Nacional de Saúde Pública.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria da Aviação, da Comissão Central de Requisições e da Diretoria de Intendencia da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento dos Correios e Telegrafos, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Noroeste e da The Great Western of Brazil, Railway.
Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Departamento Nacional da Indústria e da Junta Commercial do Distrito Federal.
Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Anúncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 20.974 — DE 20 DE JANEIRO DE 1932

Aprova a reforma dos estatutos e concede autorização á Sociedade Beneficente "União Postal", com sede na cidade de Porto Alegre, para operar com seus associados, mediante consignação em folha de pagamento

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Sociedade Beneficente "União Postal", com sede na cidade de Porto Alegre, resolve aprovar as modificações dos estatutos da mesma sociedade, que a este acompanham, feitas em assemblea geral extraordinaria, realizada em 23 de outubro de 1931, e conceder-lhe autorização para operar com seus associados mediante consignação em folha de pagamento, nos termos dos decretos ns. 17.146, de 16 de dezembro de 1925 e 20.225, de 18 de julho de 1931.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Ata numero duzentos e quarenta e sete — Aos vinte e tres dias do mês de outubro do anno de mil novecentos e trinta e um, ás quinze horas, na sala em que funciona a contadoria da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes cento e vinte e tres socios da Sociedade Beneficente União Postal, cujas assinaturas constam do livro de presença, da mesma sociedade, foi aclamado para presidir a sessão, de acordo com o artigo vinte e oito dos estatutos, o consocio Henrique Trindade, que convidou para servirem como primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os consocios Leopoldo Pereira Gomes e José Carlos da Fonseca Araujo. Estando presente numero legal de socios, de acordo com o artigo vinte e cinco dos estatutos, declarou o senhor presidente que se achava aberta a sessão de assemblea geral extraordinaria, convocada de acordo com o artigo cincoenta e um dos estatutos, afim de serem os mesmos reformados de acordo com o decreto numero vinte mil duzentos e vinte e cinco, de dezoito de julho do corrente anno, para que possa, assim, continuar a operar com empréstimos me-

diantre consignações em folhas de pagamento. Resolveu a assembléa geral aprovar a proposta de alteração dos estatutos, apresentada pelo consocio João da Silveira Menezes, a qual é concebida nos seguintes termos: Artigo primeiro — Paragrafo segundo. Poderão pertencer á Sociedade Beneficente União Postal, os empregados nos Correios do Rio Grande do Sul, sem distincão de sexo, até a idade de quarenta anos. Paragrafo terceiro. Os empregados interinos ou sem vencimentos fixados, não terão direito a empréstimos durante a interinidade. Artigo quarto. O peculio de tres contos de réis será aumentado de quinhentos mil réis, uma vez que o patrimonio da sociedade houver atingido a cento e cincoenta contos de réis e daí em diante mais quinhentos mil réis por cincoenta contos de réis de aumento de patrimonio. Capitulo segundo — Dos fundos da sociedade — Artigo nono — O patrimonio da sociedade será constituído de joias, mensalidades, juros e multas pagas pelos socios, donativos e legados a ella feitos. Artigo decimo. O capital da sociedade será depositado em estabelecimentos bancarios nacionais, na importância minima de vinte contos de réis, devendo ser representado por cadernetas, de onde serão retiradas as importancias para o pagamento de peculios e o excedente representado por documentos firmados pelos socios que tiverem, a titulo de empréstimo, retirado as respectivas importancias. Paragrafo primeiro. Quando as importancias recolhidas aos bancos forem diminuidas em virtude de pagamentos de peculios, a sociedade deverá recolher aos mesmos cincoenta por cento da receita para completar a quantia de vinte contos de réis, estabelecida neste artigo, podendo empregar o restante em empréstimos. Artigo decimo primeiro. Os serviços de beneficencia e de utilidade immediata, de que trata o paragrafo unico do artigo segundo, consistirão em auxilios pecuniarios aos associados, em vida destes, em forma de empréstimos, de duas categorias: ordinarios e extraordinarios. Paragrafo primeiro. O empréstimo ordinario será até a importância de um conto de réis, de acôrdo com as tabellas determinadas em lei, mediante consignações em folhas de pagamento, para liquidacão de divida contraída. Paragrafo segundo. Os prazos dos empréstimos serão de um a vinte e quatro, a trinta e seis e a quarenta e oito meses, á escolha dos socios consignantes e aos juros de doze, quinze e dezoito por cento ao ano, respectivamente (Tabela Price). — Paragrafo terceiro. Os empréstimos poderão ser reformados desde que a sociedade esteja embolsada da quarta parte das prestações contratadas e poderão ser resgatados antes dos respectivos prazos, cessando nessa data a cobrança dos juros referentes ao capital restituído. Paragrafo quarto. As conrespctivos prazos, cessando nessa data a cobrança dos juros mentos do consignante, recebendo o mesmo, a importância do empréstimo sem desconto de qualquer natureza. Paragrafo quinto. O empréstimo extraordinario será até a importância de trezentos mil réis, ao socio que requerer ao presidente da sociedade, por motivo de falecimento de qualquer pessoa que more sob o seu tétlo ou seja alimentada pelo socio, o que deve provar, juntando, se for necessario, o atestado de obito. O modo de pagamento deste empréstimo obedecerá as mesmas prescrições do empréstimo ordinario. Paragrafo sexto. É sómente permitido ao socio estar em debito com a sociedade, com dois empréstimos, isto é, um ordinario e outro extraordinario. Paragrafo setimo. O socio que não satisfizer pontualmente os seus compromissos, ficará sujeito ao artigo vinte, salvo o caso previsto no paragrafo primeiro do referido artigo. Artigo doze. Todo socio de mais de cinco anos de ingresso na sociedade ficará com o direito a qualquer empréstimo estabelecido nestes estatutos. Paragrafo unico. Os socios de menos de cinco anos, terão direito aos empréstimos na razão de duzentos mil réis ao ano. Artigo treze. Quando se dêr o falecimento de um associado, em debito para com a sociedade, será observado o que faculta o paragrafo unico do artigo quinto da lei das consignações, em folhas de pagamento, de que trata o decreto numero vinte mil duzentos e vinte e cinco, de dezoito de julho de mil novecentos e trinta e um. Artigo quatorze. A sociedade se fará representar nos funerais dos socios, apresentando pezames á familia do extinto. Artigo quarenta e quatro. O adjunto do tesoureiro tem o dever de auxiliar e substituir o tesoureiro em seus impedimentos. Artigo cincoenta e quatro. — Suprimi-lo, ficando, assim, alterados os paragrafos segundo e terceiro do artigo primeiro; alterado o artigo quarto, conservando o paragrafo primeiro do mesmo artigo; alterados todo o capitulo segundo, seus artigos e paragrafos; alterado o artigo quarenta e quatro e suprimido o artigo cincoenta e quatro. Nada mais havendo a tratar e ninguem desejando fazer

uso da palavra, declarou o senhor presidente encerrada a sessão e determinou que eu, Leopoldo Pereira Gomes, primeiro secretario, lavrasse, para constar, a presente ata, o que fiz. — Henrique Trindade, servindo de presidente. — Leopoldo Pereira Gomes, primeiro secretario. — José Carlos da Fonseca Araújo, segundo secretario. Porto Alegre, 22 de dezembro de 1931. — Carlos Pedro da Silva, presidente efetivo, sobre uma eslampilha federal de mil réis. — Luiz Reguatto, 1º secretario.

(C — 400 — 5-2-32 — 140\$000)

DECRETO N. 20.933 — DE 13 DE JANEIRO DE 1932

Aprova o regulamento do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

RETIFICACÃO

Art. 33.

§ 1.º Serão considerados iniciais, de carreira, os cargos de condutor de 2ª classe, desenhista de 2ª classe, auxiliar tecnico de 2ª classe, quarto official, escrevente de 2ª classe, datilografo de 2ª classe e servente.

QUADRO GERAL DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO

Numero de funcionarios — Cate- goria	Vencimentos anuais	Despesa anual
1 diretor	60:000\$000	60:000\$000
Técnicos-Engenheiros:		
12 engenheiros chefes	36:000\$000	432:000\$000
16 engenheiros de 1ª classe	30:000\$000	480:000\$000
12 engenheiros de 2ª classe	24:000\$000	288:000\$000
17 engenheiros de 3ª classe	19:200\$000	326:400\$000
14 condutores de 1ª classe	16:800\$000	235:200\$000
19 condutores de 2ª classe	12:000\$000	228:000\$000
Técnicos-Desenhistas:		
4 desenhistas de 1ª classe	14:400\$000	57:600\$000
7 desenhistas de 2ª classe	12:000\$000	84:000\$000
Técnicos-auxiliares:		
33 auxiliares técnicos 1ª classe	9:600\$000	316:800\$000
45 auxiliares técnicos 2ª classe	7:200\$000	324:000\$000
Officiais:		
2 assistentes	24:000\$000	48:000\$000
7 primeiros officiais	19:200\$000	134:400\$000
13 segundos officiais	14:400\$000	187:200\$000
26 terceiros officiais	10:800\$000	280:800\$000
39 quartos officiais	9:600\$000	374:400\$000
Auxiliares de escritorio:		
52 escreventes de 1ª classe	7:200\$000	374:400\$000
34 escreventes de 2ª classe	6:000\$000	186:000\$000
Datilografos:		
16 datilografos de 1ª classe	7:200\$000	115:200\$000
30 datilografos de 2ª classe	6:000\$000	180:000\$000
Portaria:		
1 porteiro	8:400\$000	8:400\$000
28 continuos	4:800\$000	134:400\$000
55 serventes	4:320\$000	151:200\$000
		5.006:600\$000

DECRETO N. 20.981 — DE 20 DE JANEIRO DE 1932 (*)

Retifica o art. 1º e seus paragrafos, do decreto n. 20.829, de 21 de dezembro de 1931, que criou a Directoria da Marinha Mercante e deu outras providencias.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil atendendo ao que lhe expôs o ministro do Estado dos Negócios da Marinha e usando das attribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. O art. 1º e seus paragrafos, do decreto n. 20.829, de 21 de dezembro de 1931, passam a ter a seguinte redacção:

Art. 1º Os serviços referentes á Marinha Mercante e vias navegaveis federais ficam distribuidos pelos diversos ministerios, do seguinte modo:

§ 1º. Compete ao Ministerio da Marinha:

1. Registro de embarcações;
2. Matricula de pessoal marítimo;
3. Balisamento e farolagem;
4. Fiscalização da pesca;

(*) Reprodúz-se por ter sido publicado com incorrecções.

5. Socorros marítimos;
 6. Praticagem;
 7. Policia naval;
 8. Reserva Naval;
 9. Cartas de habilitação do pessoal marítimo;
 10. Ensino profissional do pessoal marítimo e de pesca;
 11. Tribunais marítimos administrativos.
- § 2.º Compete ao Ministério da Viação e Obras Públicas:
1. Regimen e conservação da costa e vias navegaveis;
 2. Obras de melhoramentos e exploração de portos, rios e canais;
 3. Fiscalização da exploração comercial da marinha mercante e estaleiros navais.
- § 3.º Compete ao Ministério da Fazenda:
1. Fiscalização alfandegaria e Policia aduaneira;
 2. Seguro marítimo;
 3. Isenção de direitos aduaneiros.
- § 4.º Compete ao Ministério da Justiça:
- Policia Maritima do Distrito Federal.
- § 5.º Compete ao Ministerio da Educação e Saúde Pública:
- Defesa sanitaria, maritima e fluvial.
- § 6.º Compete ao Ministerio do Exterior:
- Serviços consulares, pertinentes á navegação.
- § 7.º Compete ao Ministerio do Trabalho:
1. Assistencia ao pessoal marítimo;
 2. Terrenos de marinha, acrescidos e reservados, de que trata o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868.
- Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

*Protagenes Pereira Guimarães.**José Americo de Almeida.**Oswaldo Aranha.**Afranio de Mello Franco.**Francisco Campos.**Lindolfo Collor.**Mauricio Cardoso.*

DECRETO N. 20.015, — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1932

Declara sem efeito os decretos ns. 20.218, e 20.571, respectivamente, de 17 de julho e 26 de outubro de 1931, na parte relativa á dispensa e á disponibilidade de vários funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Considerando que, entre os empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil dispensados, de acordo com os decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931, ha alguns com mais de dez anos de serviço, e, entre os que foram postos em disponibilidade, ha vários com menos de dez anos de serviço: e tendo em vista o que propoz o diretor daquela estrada em o officio n. 989, de 3 de dezembro de 1931, decreta:

Art. 1.º Ficam sem efeito os decretos ns. 20.218 e 20.571, respectivamente, de 17 de julho e 26 de outubro de 1931, na parte relativa á dispensa de Antenor Wenegrouwnis Brasil, auxiliar de escrita; Maria de Oliveira Roxo, escrevente; Henrique Ribeiro Louzada, servente de 1ª classe; Moysés de Menezes, operario extranumerario; Fortunato Medina Caeli, escrevente; Sylvino Cintra, arquivista; João Pinto da Silva Valle Junior, auxiliar de expediente de 2ª classe; Victor dos Santos, servente de 2ª classe; Edson Gonçalves Ferreira, contabilista de 2ª classe; Julio dos Santos, auxiliar de expediente de 2ª classe; João Ignacio, trabalhador; Lincoln Teixeira de Souza, auxiliar diarista; Argentina Marçal, auxiliar de expediente; Augusto Fernandes Pereira, trabalhador de 2ª classe; Manoel da Silva Costa, Joaquim Jacintho e Americo Gomes, operarios; e á disponibilidade de Hildebrando Ferreira Leite, escrevente; Mario Oliveira e Silva, servente de 2ª classe; José Luiz de Oliveira, Carlos Frederico Beherends e Gerinaldo Gonçalves, operarios; Alfredo Tavares da Costa e Antonio Pedro, trabalhadores de 2ª classe; Waldemar Pereira de Magalhães, ajudante extranumerario, e Olavo Rezende, operario.

Art. 2.º Ficam considerados dispensados, com as vantagens do art. 1º, do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, combinado com o art. 1º, do decreto n. 19.878, de 17

de abril de 1931, os seguintes empregados: Hildebrando Ferreira Leite, escrevente; Mario Silva e Silva, servente de 2ª classe; José Luiz de Oliveira, Carlos Frederico Beherends e Gerinaldo Gonçalves, operarios; Alfredo Tavares da Costa e Antonio Pedro, trabalhadores de 2ª classe; Waldemar Pereira de Magalhães, ajudante extranumerario, e Olavo Rezende, operario; e, nas mesmas condições, ficam postos em disponibilidade os seguintes empregados: Antenor Wenegrouwnis Brasil, auxiliar de escrita; Maria de Oliveira Roxo, escrevente; Henrique Ribeiro Louzada, servente de 1ª classe; Moysés de Menezes, operario extranumerario; Fortunato Medina Caeli, escrevente; Sylvino Cintra, arquivista; João Pinto da Silva Valle Junior, auxiliar de expediente de 2ª classe; Victor dos Santos, servente de 2ª classe; Edson Gonçalves Ferreira, contabilista de 2ª classe; Julio dos Santos, auxiliar de expediente de 2ª classe; João Ignacio, trabalhador; Lincoln Teixeira de Souza, auxiliar diarista; Argentina Marçal, auxiliar de expediente; Augusto Fernandes Pereira, trabalhador de 2ª classe; Manoel da Silva Costa, Joaquim Jacintho e Americo Gomes, operarios.

Paragrafo unico. O disposto neste artigo terá applicação a partir, respectivamente, das datas em que entraram em vigor os decretos ns. 20.218, de 17 de julho, e 20.571, de 26 de outubro de 1931.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 21.019 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1932

Aprova a reforma dos estatutos da União dos Funcionarios Publicos e concede-lhe autorização para continuar a operar com seus associados, mediante consignação em folha de pagamento

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a União dos Funcionarios Publicos, resolve aprovar as modificações dos estatutos da mesma sociedade, que a este acompanham, feitas em assembléa geral extraordinaria, realizada em 2 de janeiro de 1932, e conceder-lhe autorização para operar com seus associados, mediante consignação em folha de pagamento, nos termos dos decretos ns. 17.146, de 16 de dezembro de 1925 e 20.225, de 18 de julho de 1931.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

(C-642-5-2-32-600\$000)

Estatutos da União dos Funcionarios Publicos

CAPITULO I

DA SOCIEDADE, SUA ORGANIZAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1.º A Associação de classe fundada sob a denominação de União dos Funcionarios Publicos, é uma sociedade civil, com fins beneficentes, com número ilimitado de socios, séde e fóro nesta Capital, podendo operar em todo o territorio nacional e regendo-se pelo disposto nos presentes estatutos, de acordo com o Código Civil.

Art. 2.º A associação promoverá, tendo em vista as suas finalidades, a união e o bem estar dos seus associados com os auxilios e socorros previstos nestes estatutos.

Art. 3.º A associação terá duração ilimitada, só se dissolvendo por decisão de uma assembléa geral na qual tomarão parte aprovando a ideia, no minimo, quatro quintos dos socios fundadores e benemeritos ou quando existirem menos de sete socios.

Art. 4.º Para atender aos seus fins, manterá a União dos Funcionarios Publicos as seguintes secções: Financeira e Beneficente.

Art. 5.º Para todos os efeitos o ano social começará a 1º de janeiro, terminando em 31 de dezembro.

CAPITULO II

DOS SOCIOS

Art. 6.º Só poderão fazer parte da associação:

a) os funcionarios publicos civis e militares, federais, estaduais e municipais;

b) os sub-officiais e inferiores das corporações militares, federais e estaduais;

c) os pensionistas do montepio e do meio soldo e os aposentados.

Art. 7.º A admissão como socio da U. F. P., será feita pela diretoria, sendo a proposta feita por um qualquer socio no pleno gozo dos seus direitos.

§ 1.º A diretoria competirá proceder ás sindicancias que se fizerem necessarias á aceitação do candidato proposto, tendo em vista os interesses e o bom nome da associação.

§ 2.º A proposta conterá o nome por extenso, a idade, nacionalidade, estado civil, profissão e residencia do proposto, tudo nos impressos fornecidos pela secretaria da associação.

Art. 8.º Os socios da U. F. P., pertencerão ás seguintes categorias:

a) fundadores, os que compareceram á assembléa de fundação realizada em 26 de dezembro de 1931, assinando a respectiva ata;

b) benemeritos os que, tendo prestado serviços relevantes á associação, forem propostos por, no minimo, dois terços dos socios efectivos;

c) efectivos, os que, compreendidos no art. 6.º, satisfizerem as contribuições previstas nos estatutos;

d) remidos, os socios ou pessoas estranhas ao quadro social que fizerem donativo superior a dez contos de réis, em dinheiro ou equivalente, de uma só vez ou parceladamente.

Art. 9.º São direitos dos socios, exceto dos remidos quando não fizerem parte do quadro social:

a) gosar das vantagens e regalias que lhe são conferidas pelos presentes estatutos;

b) tomar parte nas assembléas gerais, votar e ser votado, podendo ser eleito para qualquer cargo, respeitadas as disposições existentes em contrario, discutir assuntos, sugerir medidas que digam respeito á materia em discussão e que se referam ao interesse social;

c) requerer á diretoria convocação de assembléa geral extraordinaria, de acôrdo com os presentes estatutos, especificando com clareza os fins da mesma, devendo tal requerimento conter, no minimo, a assinatura de 1/3 dos socios quites;

d) obter demissão, quando quites com a associação;

e) propor novos socios;

f) tomar por emprestimo qualquer quantia mediante consignação em folha de pagamento e nos limites e formas legais das quotas destinadas á amortização e juros.

Art. 10. Os direitos, vantagens e regalias previstos nos presentes estatutos só se referem aos socios quites com a associação.

Art. 11. São deveres dos socios:

a) pagar de uma só vez a joia de cincoenta mil réis e a mensalidade de cinco mil réis, diretamente ou mediante consignação em folha de pagamento;

b) comparecer ás assembléas gerais;

c) aceitar e exercer com dedicação e esmero, os cargos ou incumbencias que lhe forem outorgados pela administração;

d) fazer por escrito a sua declaração de familia na parte que se refere aos herdeiros;

e) solver os seus compromissos com a associação, pagando-lhe diretamente as consignações devidas si estas forem por qualquer forma suspensas, sem que, para isso, por culpa ou por áto ilegal tenha concorrido a associação.

Art. 12. Os socios da U. F. P., ficarão sujeitos ás seguintes penalidades:

1.º, advertencia;

2.º, suspensão;

3.º, eliminação.

§ 1.º A pena da alinea 1, será aplicada pelo presidente áquele que se portar de maneira inconveniente na séde social, maltratar os empregados ou perturbar a ordem e o silencio, na séde e no recinto das assembléas.

§ 2.º A pena da alinea 2, será aplicada ao socio que reincidir em falta ou desrespeitar aos membros da diretoria.

§ 3.º A pena da alinea 3, será aplicada, tambem, pela diretoria, ao socio que:

a) não pagar durante dois meses consecutivos, a respectiva mensalidade, salvo si a demora na entrega das consignações independer de sua vontade e deixar de cumprir com o estabelecido na letra e do art. 11, até 10 dias após ao recebimento dos seus vencimentos;

b) usar de má fé com o fito de usufruir lucros ou quaisquer vantagens em detrimento da associação;

c) extraviar valores ou objetos pertencentes á associação.

§ 4.º Das decisões da diretoria haverá recurso para a assembléa geral, salvo o caso previsto da alinea a do § 3.º deste artigo.

§ 5.º O socio eliminado não será readmitido, exceto o incurso na alinea a do § 3.º deste artigo, depois de pagar os cofres sociais, os quais reverterão em favor do fundo de reserva e de beneficencia da associação, seja qual for a sua natureza.

Art. 14. O socio suspenso por qualquer motivo, perde os direitos previstos no art. 9, ficando, porém, obrigado a cumprir o que estabelece o art. 12 e seus paragrafos e as alineas a e c do art. 14.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. A associação será administrada por uma diretoria e por um conselho fiscal que exercerão o mandato gratuitamente, ambos eleitos em assembléa geral ordinaria, áquele pelo prazo de cinco anos e este pelo de dois, por maioria absoluta de votos pessoais ou por procuração, escolhidos dentre os socios quites da associação, podendo ser reeleitos para os periodos seguintes.

Paragrafo unico. Si nenhum socio reunir a maioria absoluta de votos, será feito novo escrutinio, sendo então considerado eleito o mais votado e, caso haja empate, o mais velho.

Art. 16. A diretoria compor-se-á de tres membros: o presidente-gerente, o secretario e o tesoureiro.

Art. 17. A diretoria terá a função executiva das disposições dos estatutos, não sendo nenhum de seus membros pessoalmente responsaveis pelos negocios ou transações que realizarem em obediencia aos presentes estatutos, respondendo, entretanto, criminalmente, quando deles se afastarem.

Art. 18. Compete á diretoria coletivamente:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e as resoluções das assembléas gerais;

b) administrar a associação, zelando-lhe o interesse e promovendo-lhe o engrandecimento e progresso;

c) reunir-se em sessão quando convocada pelo presidente;

d) nomear, suspender ou demitir empregados, propor a criação ou a supressão de cargos, fixar os ordenados;

e) advertir e suspender os socios, como determinado pelo paragrafo 2.º do art. 12;

f) aceitar ou recusar propostas de emprestimos de dinheiro que forem dirigidas á associação para facilitação do seu maior desenvolvimento, quando encaminhadas por alguma dos seus socios e redigidas em condições claras e precisas no que respeita ás obrigações;

g) resolver sobre as despesas e aquisições do material necessario á boa marcha dos serviços da associação;

h) organer a receita e regular as despesas gerais e especiais, discutindo-as e votando-as em suas sessões;

i) designar o socio para, interinamente ocupar qualquer cargo vago da administração, assim como os que devem dirigir as sessões, quando tal for necessario;

j) deliberar sobre as propostas de novos socios, de acôrdo com o estabelecido pelo art. 7.º e seus paragrafos;

k) examinar os balancetes mensais apresentados pelo tesoureiro.

Art. 19. Ao presidente-gerente compete:

a) representar a associação ativa e passivamente, em juizo e fóra dele, por si ou por representante devidamente autorizado, salvo o caso da letra h;

b) convocar as sessões da diretoria, do conselho fiscal e das assembléas gerais;

c) presidir as reuniões acima mencionadas, exceto o caso previsto pelo art. 34;

d) autorizar com a sua assinatura todas as despesas da associação;

e) solucionar qualquer assunto urgente e imprevisto, comunicando, após, aos outros membros da diretoria e do conselho fiscal;

f) aplicar penas aos socios, de acôrdo com o § 1.º do art. 12;

g) apresentar anualmente á assembléa geral o seu relatório acompanhado do parecer do conselho fiscal;

h) assinar com o tesoureiro os cheques sobre os bancos e outros estabelecimentos de crédito, bem como os papeis, balancetes e quaisquer documentos de débito da U. F. P.;

i) atender todas as solicitações dos socios;

j) ter sob sua directa responsabilidade todos os bens moveis e demais objetos da associação, bem como a conservação, limpeza e boa ordem das dependencias em que a mesma funciona.

Art. 20. Ao secretario compete:

a) ter em boa ordem a escrituração da secretaria, mantendo em dia e completos a carthoteca e o arquivo;

b) lançar nos respectivos livros as atas das reuniões da diretoria, do conselho fiscal e das assembléas gerais;

c) ler nas assembléas gerais e nas sessões do conselho fiscal e da diretoria as atas e o expediente recebido, registrando as ocorrências;

d) efetivar nos livros proprios a matricula dos novos socios;

e) auxiliar o presidente na confecção do relatório anual;

f) ter a seu cargo o serviço de propaganda da União, como estabelecido pela diretoria;

g) secretariar as assembléas gerais;

h) redigir e assinar toda a correspondencia oficial da associação.

Art. 21. Ao tesoureiro compete:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade os bens moveis e os haveres da União;

b) escriturar ou fazer escriturar em forma mercantil, todo o movimento da U. F. P., de modo a merecer fé em juizo e fóra dele;

c) arrecadar as receitas ordinarias e eventuais da sociedade;

d) assinar com o presidente os cheques sobre estabelecimentos de crédito, bem como os papéis e documentos referentes á associação com relação aos haveres e dinheiro, nos termos do art. 19;

e) apresentar mensalmente á diretoria o balancete da receita e da despesa;

f) satisfazer os pagamentos devidamente legalizados;

g) facilitar aos membros do conselho fiscal o exame do estado da caixa, dos livros, documentos e escrituração da associação;

h) ter sob sua responsabilidade o serviço da caixa;

i) organizar as folhas de pagamento do pessoal;

j) depositar em conta corrente bancaria, em estabelecimento predesignado pela diretoria, os saldos disponiveis em caixa;

k) fiscalizar e dirigir todo o serviço de cobrança;

l) organizar as relações de consignação dos socios;

m) assinar os recibos de quaisquer quantias devidas á União e dar quitação;

n) fazer a caixa diariamente, para ter sempre em dia o serviço de fiscalização.

Art. 22. Em caso de acúmulo de serviço o presidente poderá dar, a título provisório, um auxiliar ao diretor sobre-carregado de trabalho, escolhendo esse funcionario entre os socios quites.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O conselho fiscal compor-se-á de três membros eleitos para um mandato bienal, podendo ser reeleitos. A eleição e posse desse conselho será sempre na assembléa geral ordinaria do mês de fevereiro.

Art. 24. O relator do conselho fiscal será escolhido na primeira reunião do mesmo.

Art. 25. O conselho fiscal só poderá funcionar com a presença de todos os seus membros.

Art. 26. O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente no mês de fevereiro para o fim especial de tomar conhecimento e dar parecer sobre o balanço e relatório anuais da associação e extraordinariamente, quando convocado pelo presidente e em todas as sessões ordinarias e extraordinarias da diretoria.

Art. 27. Os parentes dos membros da diretoria não podem pertencer ao conselho fiscal.

Art. 28. Ao conselho fiscal compete:

a) dar parecer anual sobre as operações sociais, sobre o balanço e sobre o relatório da associação;

b) examinar, sempre que entender, todos os livros da escrituração, da secretaria e da tesouraria, fazendo cumprir as disposições da lei e os presentes estatutos;

d) para esse fim o conselho fiscal se reunirá examinando as provas apresentadas e, no caso de ser constatada a procedencia da acusação, por unanimidade suspenderá de suas funções ou de seus direitos, conforme se tratar de um diretor ou de um simples sócio, até que, por meio de defesa escrita, fique provada, em reunião da diretoria, a improcedencia da denuncia. No caso contrario será o caso levado ao conhecimento da assembléa geral que sobre ele resolverá, elegendo também o novo diretor si tal for caso.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 29. A assembléa geral, que é o poder soberano da associação, é a reunião de todos os socios quites, por convoca-

ção do presidente, com três dias de antecedencia, por meio de publicação feita no *Diario Oficial*, com a indicação dos fins, hora e local. As assembléas gerais estarão normalmente constituidas com a presença da maioria de socios quites.

Art. 30. As assembléas gerais poderão ser ordinarias e extraordinarias.

§ 1.º As ordinarias são convocadas anualmente na segunda quinzena de fevereiro para discussão e votação do relatório do presidente, balanço geral da associação e do respectivo parecer do conselho fiscal.

§ 2.º De 2 em 2 anos a assembléa geral ordinaria realizada na data acima, será também destinada á eleição do conselho fiscal.

§ 3.º De 5 em 5 anos a assembléa geral referida será igualmente destinada á eleição da diretoria da associação na quinquenio a seguir, tomando a diretoria eleita posse no mesmo momento.

Art. 31. As assembléas gerais extraordinarias, são as convocadas por iniciativa da diretoria, do conselho fiscal ou dos socios, de acordo com a letra c do art. 9.º.

Art. 32. Si na primeira convocação para uma assembléa geral ordinaria ou extraordinaria não comparecer número legal, uma nova convocação, também com três dias de antecedencia, será feita dentro do prazo de dez dias, constituindo-se então a assembléa com qualquer número.

Art. 33. Cabe á assembléa geral extraordinaria a reforma dos estatutos, uma vez que haja proposta da diretoria e parecer favoravel do conselho fiscal ou seja solicitado pela maioria absoluta de socios quites, atendendo ao disposto na letra c do art. 9.º.

Art. 34. A mesa da assembléa geral terá como presidente, nesse caso, um socio para tal aclamado ou eleito pela assembléa, sendo o secretario o da associação.

Art. 35. Os socios poderão fazer-se representar, nas assembléas gerais, por outros socios quites, mediante procuração passada nas formulas regulamentares fornecidas pela associação.

Art. 36. Em uma assembléa geral, cada socio terá direito a falar duas vezes sobre o assunto em debate e uma vez para pedir informações á mesa. Ao presidente da assembléa cabe o direito de fazer cassar a palavra ao socio que se tornar inconveniente em suas expressões, bem como retirar da sala das sessões todo aquele que perturbar a boa marcha dos trabalhos da mesma.

CAPITULO VI

DO PATRIMONIO SOCIAL

Art. 37. O patrimonio da associação será constituído da seguinte maneira:

a) pelos bens moveis e imoveis que possuir e vier a possuir;

b) pelos juros dos títulos, apólices, etc.;

c) pelo pagamento das joias, mensalidades, donativos ou beneficios feitos á associação;

d) pela renda resultante do funcionamento das diversas secções;

e) pelas rendas eventuais.

Art. 38. O patrimonio será dividido em dois fundos: — o de reserva e o de beneficencia.

§ 1.º O fundo de reserva será constituído:

1.º pelos capitais designados nas letras a, b, c e e do art. 37;

2.º de 40 % dos lucros liquidos de que trata a alinea d, do art. 37;

3.º o fundo de reserva só será constituído depois de retirado não só o necessario para o custeio da associação, como a quantia para o pagamento do imposto de meio por cento, cobrado pelo Governo sobre as amortizações de empréstimos.

§ 2.º O fundo de beneficencia será formado:

1.º pelas contribuições previstas no paragrafo unico do art. 43;

2.º de 60 % dos lucros liquidos de que trata a alinea d, do art. 37.

CAPITULO VII

DAS SECÇÕES

Art. 39. Pelos presentes estatutos, ficam instituidas as seguintes secções: financeira e beneficente.

Paragrafo unico. Essas secções serão desde logo creadas.

Secção financeira

Art. 40. A secção financeira tem por fim:

a) encarregar-se da gerencia dos bens imoveis e outros haveres dos seus associados, quando estes desejarem.

b) conceder carta de fiança aos seus associados para locação de casa, mediante consignação em folha da importância do respectivo aluguel, de acordo com o art. 8º, do decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931;

c) conceder empréstimos aos seus associados de acordo com as tabelas regulamentares, atendendo ao seguinte:

1º, os empréstimos e as reformas dos existentes serão feitos de modo a que o juro do contrato não ultrapasse a taxa de 12 % ao ano, no prazo máximo de 24 meses sobre a quantia realmente devida (tabela Price), podendo nas mesmas condições ser a taxa elevada até 15 e 18 %, ao ano, quando os prazos forem, respectivamente, de 36 a 48 meses, sendo as consignações calculadas de modo a que, á medida do decréscimo das taxas de juros, aumentem as de amortização, cabendo ao consignante a livre opção quanto aos prazos referidos;

2º, a consignação não será superior ao terço da remuneração mensal do consignante, excluídas quaisquer gratificações especiais;

3º, o prazo do empréstimo não excederá de 48 meses, de acordo com o art. 3º, do decreto sobre consignações em folha de pagamento alraz referido;

4º, o consignante receberá, no ato do empréstimo, a quantia total do mesmo, sem desconto de qualquer natureza, quer a título de garantia, seguro de vida, expediente, averbação ou outros quaisquer pretextos.

Art. 41. É permitido aos socios reformar ou inovar os empréstimos, dentro das possibilidades de recurso da associação, uma vez que tenham satisfeito as exigências legais do regulamento das consignações em folha de pagamento.

Art. 42. A secção de beneficência da União dos Funcionários Públicos é fundada com o fim de:

a) facilitar aos seus associados assistência medica e dentaria;

b) assegurar-lhes também, quando necessario, um serviço de assistência juridica;

c) conceder auxilio para funeral em favor dos herdeiros ou legatarios dos seus associados e variavel com a situação do fundo de beneficencia, não podendo, entretanto, ser inferior a duzentos mil réis;

§ 1.º no caso do socio falecer em debito com a associação, a diretoria não descontará da quota para o funeral as suas dividas em via de pagamento;

§ 2.º o valor da quota para o funeral será fixada anualmente na assembleia geral que tiver de aprovar o balanço do exercicio anterior.

Art. 43. Todos os socios da associação deverão fazer parte da secção de beneficencia, podendo entretanto a diretoria, se assim julgar necessario, mandar submete-los a inspecção de saude, por medicos de sua confiança.

Paragrafo unico. O socio desta secção pagará a contribuição de 3\$000 mensais.

Art. 44. Para que o socio desta secção faça jus ao recebimento da quota do funeral, em favor de sua familia, é necessario que tenha completado o prazo de doze meses, na qualidade de contribuinte.

Art. 45. A quota para funeral que não fór reclamada dentro do prazo de um ano, a contar da data do falecimento, reverterá em favor do fundo de beneficencia.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Os cargos da diretoria e do conselho fiscal não poderão ser exercidos cumulativamente.

Art. 47. A associação não poderá, de nenhum modo, se envolver em questões de carater politico e religioso.

Art. 48. Os diretores poderão ser, em seus impedimentos, substituidos uns pelos outros.

Paragrafo unico. Quando esse impedimento exceder a quinze dias, será applicado o disposto na alinea i do art. 18.

Art. 49. As joias poderão ser suspensas ou estabelecidas a juizo da diretoria.

Art. 50. No caso de dissolução da associação, uma vez liquidado o passivo da mesma, o saldo será partilhado pelos respectivos contribuintes.

Art. 51. O emblema da associação será uma estrela verde de seis pontas, tendo no centro, em branco, as iniciais U. F. P.

Art. 52. Os casos omissos destes estatutos serão resolvidos pela diretoria, *ad referendum* do conselho fiscal e da assembleia geral.

DECRETO N. 21.024 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1932

Aprova a reforma dos estatutos da Associação dos Funcionários Públicos Civis e concede-lhe autorização para operar com seus associados mediante consignação em folha de pagamento

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requeru a Associação dos Funcionários Públicos Civis, resolve aprovar as modificações dos estatutos da mesma sociedade, que a este acompanham, feitas em assembleia geral extraordinaria realizada em 22 de novembro de 1931, e conceder-lhe autorização para operar com seus associados mediante consignação em folha de pagamento, nos termos dos decretos ns. 17.146, de 16 de dezembro de 1925, e 20.225, de 18 de julho de 1931.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Associação dos Funcionários Públicos Civis

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1931

As treze horas do dia vinte e dois de novembro de mil novecentos e trinta e um, na sede da Associação dos Funcionários Públicos Civis, á avenida Gomes Freire n. 124, sobrado, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos associados em número de cento e sessenta e quatro (164), sendo vinte por procuração, como consta do livro de presença, numero suficiente, de acôrdo com o artigo sessenta e um, principio, dos estatutos, para que possa ter logar a assemblea, o presidente da diretoria, ministro Edmundo Muniz Barreto, assiste a presidencia, convidando para fazerem parte da mesa, na forma dos mesmos estatutos, o primeiro e o segundo secretários, doutores Rodolpho Graça e Carlos Ayres de Cerqueira Lima, que logo occupam os seus logares. O senhor presidente declara que a assemblea geral extraordinaria foi convocada, como se lê no edital de quatorze do corrente, publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Brasil*, para o fim de se pronunciar sobre o projeto de reforma dos estatutos, organizado pela administração, já para ajustá-los ao decreto federal n. 20.225, de 18 de julho último, que "dispõe sobre as consignações em folha de pagamento", já para fazer outras alterações no interesse da associação e dos associados. Com a palavra pela ordem, o senhor segundo secretário diz que, por se achar adocentado, não lhe é possível permanecer na mesa; pelo que o senhor presidente, na ausencia do terceiro secretário, convida o doutor Miguel Paes do Amaral Pimenta, procurador, para substituí-lo, ao que este acede. Em seguida, distribuidos estatutos pelos membros da assemblea, o senhor presidente faz a leitura do aludido decreto, findo o que dá conhecimento aos associados das disposições do projeto, lendo e submetendo cada uma delas á discussão e votação, separadamente, sendo as mesmas aprovadas com as modificações constantes das duas seguintes emendas, uma substitutiva, outra aditiva. Primeira: "Substitua-se o dispositivo do artigo oitenta e oito pelo seguinte: Artigo. Os vencimentos dos empregados da associação serão anualmente fixados pela diretoria, tendo em vista a natureza das funções pelos mesmos desempenhadas, *ad referendum* do conselho, por maioria absoluta de votos. — Carlos Ayres de Cerqueira Lima. — Antonio Maximo Nogueira Penido". Segunda: "Acrescente-se ao artigo segundo das *Disposições transitórias*: Paragrafo unico. Os associados antes da assemblea geral de vinte e um de janeiro de mil novecentos e trinta e um e que o requererem até trinta e um de dezembro do mesmo ano, poderão elevar ao dôbro ou ao triplo as suas mensalidades de socios para o efeito do disposto no paragrafo unico do atual artigo quarenta e seis, contribuindo no dôbro ou no triplo com as mensalidades de três mil réis, fixadas nos antigos estatutos, observando o limite de idade estabelecido no seu artigo oitavo (cincoenta e cinco anos). — Antonio Nogueira Penido. — Alfredo Russell. — J. A. da Rosa. — Celso Kelly. — E. Mattoso Maia. — Amaral Pimenta. — Carlos Ayres". Assim emendado o projeto, e incorporadas as emendas, é lêe, com redação final, submetidos a votos, em globo, tendo aprovação unanime. Eis o seu teor: "*Reforma dos estatutos da Associação dos Funcionários Públicos Civis — Titulo primeiro. Da organização social. Artigo segundo, paragrafo primeiro, letra e. Acrescente-se: e de advocacia. — Titulo segundo. Dos associados. Artigo quarto. Substitua-se pelo seguinte: A admissão de associado dependa de prévia proposta de algum outro, efetivo e em pleno gozo do seus direitos. Artigo oitavo. Substitua-se cincoenta e cinco por cincoenta. Artigo nono, letra b. Substitua-se pelo*

seguinte: Fundadores — os que, inscritos antes da aprovação dos estatutos primitivos, quitaram-se até vinte de dezembro de mil novecentos e quatro. Artigo quatorze. Substitua-se "dez por cento" por um por cento ao mês. Artigo quinze. Substituam-se os parágrafos primeiro e segundo pelo seguinte: Parágrafo primeiro. Si o atraso for de mais de um ano, o associado será automaticamente eliminado, podendo, porém, dentro em seis meses e sem efeito suspensivo, reclamar perante o conselho, na hipótese de provir o atraso de motivo ponderoso, direito que assiste também aos herdeiros do associado. O parágrafo terceiro passa a ser segundo, começando assim: Parágrafo segundo. As disposições deste artigo, princípio, e parágrafo primeiro, terão aplicação, etc. *Titulo terceiro. Dos socorros gerais.* Artigo dezeto. Substitua-se a parte final depois da palavra "até" pelo seguinte: dois terços da importância do funeral. Substitua-se o parágrafo primeiro pelo seguinte: Falecendo o associado em débito, sem estar suspenso dos seus direitos, o funeral responderá pelo pagamento da dívida. Modifique-se assim o parágrafo segundo. São applicaveis a estes empréstimos as disposições do artigo quarenta e três, princípio, e parágrafos primeiro a quinto. Artigo dezenove. Substituam-se as palavras finais "sede social" por associação; e acrescente-se: Os serviços medicos e de advocacia são gratuitos. Artigo vinte. Substituam-se as palavras finais "por consignação em folha", pelas seguintes: A prestação, mediante acordo com o cirurgião-dentista. Artigo vinte e três. Substitua-se a palavra "terá" por estas: poderá ter. Suprimam-se as seguintes palavras do parágrafo segundo, *in fine*: "Sendo o pagamento, etc.". Parágrafo terceiro. Substitua-se "duzentos e cincoenta mil réis" por tresentos mil réis. Artigo vinte e quatro. Substituam-se: "duzentos e cincoenta mil réis" por tresentos mil réis; "doze" por vinte e quatro; e "dez por cento ao ano" por um por cento ao mês (tabela Price). Parágrafo quinto. Suprimam-se as palavras "Quando houver desconto em folha de pagamento (artigo cento e quatro, letra a)", e substitua-se a palavra "importância" por estas: metade da importância. Artigo vinte e cinco. Suprima-se a alínea que começa pelas palavras "Para o associado". Artigo vinte e seis. Suprimam-se as palavras finais deste artigo, princípio: "e verificando que nesta data o extinto estava quite". Parágrafo segundo. Substitua-se "tresentos mil réis" por quatrocentos mil réis. Artigo vinte e sete, princípio. Acrescente-se: A locação será por contrato verbal. Parágrafo primeiro, letra a. Acrescente-se: Nem ser superior a um terço dos vencimentos do associado. Suprima-se a disposição da letra b. A letra c passa a ser b, com estas palavras: b) contribuir com a quantia de cinco mil réis para despesas de expediente. A letra d passa a ser c. Suprima-se a disposição da letra e. Substituam-se os parágrafos segundo e terceiro, pelos seguintes: Parágrafo segundo. A fiança será concedida por um ano, podendo ser prorrogada sucessivamente. Cessará em qualquer tempo com a restituição das chaves ao proprietário. A consignação não terá prazo, afim de atender às prorrogações, consequentes a continuação do associado no predio. Parágrafo terceiro. A consignação será requerida pelo funcionário consignante, com a declaração das condições da locação ou cópia autêntica do contrato, visada pelo chefe da repartição, e juntando prova documental de que a fiança é realmente destinada ao pagamento do aluguel da casa que habita ou vai habitar. Parágrafo quarto. Cessando a locação ou dispensando o proprietário a fiança, a fiadora solicitará a suspensão da consignação, a menos que o associado se tenha antecipado, provando, na repartição competente, não habitar mais o imóvel e estar quite com o proprietário. Parágrafo quinto. A importância do aluguel será paga diretamente pela associação ao locador do predio. *Titulo quarto — Dos socorros especiais ou facultativos* — Artigo vinte e nove — O parágrafo unico passa a ser artigo trinta. Artigo trinta. Passa a ser artigo trinta e um. Artigo trinta e um. Suprima-se. Artigo trinta e cinco, parágrafo segundo. Acrescente-se, depois da palavra "maioridade", as seguintes: ou se emanciparem. Substituam-se os artigos quarenta e um a quarenta e quatro, pelos seguintes: Artigo quarenta e um. Só o associado que houver instituido pensão, vencido o respectivo interstício e estiver quite, poderá contrair empréstimo com o fundo do montepio, devendo consignar em folha. Artigo quarenta e dois. O empréstimo não poderá exceder de um conto de réis, nem ser superior a cincoenta por cento da soma das importancias (mensalidades e joia) com que o associado já houver contribuido para o montepio. Artigo quarenta e três. O empréstimo será pago no prazo maximo de vinte e quatro meses, com o juro de um por cento ao mês, sobre a quantia realmente devida (tabela Price); sendo, porém, facultado ao associado contratar o pagamento por mais de vinte e

quatro meses até quarenta e oito, com o mesmo juro. Parágrafo primeiro. A importancia da consignação será constituida por amortização e juros. Parágrafo segundo. A consignação mensal não excederá a terça parte dos vencimentos ou estipendios de qualquer especie que perceber regularmente o associado, excluidas quaisquer gratificações especiais. Parágrafo terceiro. O associado que desejar contrair empréstimo assinará em duas vias um contrato, em que constarão o nome do funcionario, sua categoria e repartição, a importancia do empréstimo, a consignação mensal, os juros, a amortização, o prazo e demais condições da transação, inclusive a faculdade de poder o consignante liquidar o seu debito antes do prazo. Parágrafo quarto. No caso de liquidação antecipada do debito, serão reduzidos a favor do consignante os juros constantes do contrato, relativos ao periodo não decorrido para o pagamento total, procedendo-se da mesma maneira quando as partes contratantes acordarem na reforma do empréstimo, a qual só poderá ter logar depois de decorrido um quarto do prazo contratual. Parágrafo quinto. Além dos juros de doze por cento ao ano, não poderão ser cobrados aos associados taxas, contribuições, comissões, bonificações ou quaisquer importancias, a titulo de garantia, seguro de vida, expediente, averbación, ou sob qualquer outro pretexto, devendo a associação, no ato de realizar o empréstimo, entregar ao consignante a quantia total da transação. Parágrafo sexto. Não permitindo a repartição competente que o associado continue a descontar em folha, ou sendo ele exonerado, deverá o mesmo satisfazer as prestações na sede social, e si se atrasar mais de tres meses, ficará sujeito á multa de um por cento ao mês sobre a importancia em atraso. Indo este a mais de um ano, caducará o montepio, sem que o instituidor tenha direito a qualquer restituição. Artigo quarenta e quatro. Falecendo o associado em debito sem que tenha caducado o montepio, a dívida será paga, com os respectivos juros, pela dedução mensal da terça parte da pensão. *Capitulo terceiro* — Substitua-se assim a sua denominação: *Do fundo de domicilio*. Artigo quarenta e cinco. Substitua-se pelo seguinte: Si os saldos dos diversos fundos o permitirem, o associado poderá adquirir domicilio por meio de prestações mensais correspondentes ao capital empregado na aquisição de propriedade, a juro de 8.881 % oitenta e oito, oitocentos e oitenta e um millesimos por cento, pagos durante dez anos, prazo maximo para liquidação do contrato. Parágrafo primeiro. O fundo de domicilios dispensará, no maximo, vinte contos de réis em cada propriedade. Entretanto, o associado poderá, precedendo avaliação, adquirir imóvel de preço até vinte e cinco contos, entrando com a diferença do capital. Parágrafo segundo — O associado e sua esposa, associada, poderão adquirir predio separadamente, um para cada um deles, ou um só em comum, até o maximo estabelecido. Parágrafo terceiro. O associado não poderá elevar o valor do predio a adquirir além do triplo do valor declarado no requerimento de inscrição, respeitando o limite prescrito no parágrafo primeiro — vinte contos de réis. Parágrafo quarto. São condições impostas aos associados, para o fim da aquisição do predio: a) contribuirem, de uma só vez, com a quantia minima de cento e vinte mil réis por conto de réis a empregar pelo fundo na aquisição, constituindo entrada antecipada; b) pagarem juros de nove por cento ao ano, sobre o capital que a associação for empregando na construção do predio e até o dia anterior ao em que entrarem no gozo dele, sendo nessa ocasião efetuado esse pagamento; c) contribuirem mensalmente com a quota equivalente á amortização do juro e ao capital em dívida, e bem assim com as do imposto predial, pena dagua, taxas e seguro contra fogo; d) não terem direito a indenização por bemfeitorias que fizerem no imóvel, obrigando-se á conservação do mesmo; e) assinarem contrato com a associação para gozo e aquisição futura do predio, nas condições aqui indicadas; f) só adquirirem o dominio do imóvel depois de cumpridas integralmente as clausulas do contrato. Parágrafo quinto. Integralizada a entrada antecipada, o associado firmará seu direito a celebrar o contrato, dando-se em ocasião oportuna, inicio á construção do predio, ou á compra, para a associação, de predio já construido, conforme a hipótese. A convocação dos inscritos obedecerá á ordem de rigorosa antiguidade, não sendo permitido permuta de colocação. Parágrafo sexto. Si durante a construção do predio, ou antes de entrar no gozo dele, depois de construido ou comprado, o associado desistir, perderá a entrada antecipada. Parágrafo setimo. Entrando no gozo do domicilio, o associado fica imediatamente sujeito ao pagamento mensal da prestação de doze mil e quinhentos réis por cento de réis, ou doze e cinco deci-

mos de réis por mil réis, do capital em divida, e mais as quotas de impostos, taxas e seguro. Paragrafo oitavo. As obras necessarias á conservação do imovel e as que forem exigidas pelas repartições competentes serão feitas pelo associado. Si ele não as fizer, a associação mandará executá-las, levando-as á conta do mesmo associado e prorrogando o prazo quando for preciso, para que se dê, na forma deste artigo, principio, a liquidação do contrato. Paragrafo nono. O associado não poderá entrar no goso do predio sem estar quitto com o patrimonio e com o montepio, si o houver instituido. Paragrafo decimo. O goso é o que a lei confere aos arrendatarios. O associado poderá sublocar o predio, continuando como o unico responsavel perante a Associação. Não lhe é permitido, porém, alienar o direito decorrente do contrato a que se refere o paragrafo quarto, letra c. Paragrafo onze. Por falecimento do associado, será facultado aos herdeiros, — que forem pessoas de sua familia, especificadas no artigo trinta e cinco, letras a a g, — o pagamento da divida no dobro do tempo que para isso tinha o associado, sendo assim reduzida á metade a importância da prestação. Esta faculdade é extensiva ao associado que invalidar, desde que ele prove a impossibilidade de cumprir o contrato sem aquela dilatação de tempo. Paragrafo doze. As prestações e as quotas de impostos, taxas e seguros, não satisfeitas na época devida, serão pagas com multa, calculada á razão de nove por cento ao anno de atraso. Paragrafo treze. Perdem o direito á aquisição da propriedade, rescindindo-se o contrato, independentemente de interposição judicial, e por meio de ação de despejo, o associado ou seus herdeiros, que deixarem de pagar por mais de oito meses as suas prestações, com direito, porém, á restituição do capital excedente a vinte contos de réis (paragrafo primeiro). Esta restituição será feita em três prestações trimestrais do mesmo valor, si ela exceder de um conto de réis, sendo previamente reduzida a importancia em débito e a necessaria para as obras de segurança e conservação. Paragrafo quatorze. Si o associado for eliminado da Associação por falta de pagamento de suas contribuições, ou si se desligar voluntariamente dela, perderá o direito ao goso do predio, ficando desde logo rescindido o respectivo contrato, na forma do determinado no paragrafo anterior. Ao associado será feita restituição somente da entrada antecipada. Paragrafo quinze. Si o associado, quite com as suas prestações e mensalidades, não quizer continuar no goso do predio, terá o direito de levantar a entrada antecipada, e, si já houver pago dois terços da divida, o excedente do contrato, observado o disposto na alinea do paragrafo treze. Paragrafo dezesseis. A aquisição do predio já construido, pertencente a terceiro, será feita mediante proposta do associado á diretoria e parecer favoravel da comissão de domicilios. Paragrafo dezeseite. Para o associado que possuir terreno, poderá a Associação construir predio, levando em conta de entrada antecipada o valor provado do terreno, até a importância de dois contos e quatrocentos mil réis. Si o valor do terreno não atingir ao da entrada exigida, o associado completará em dinheiro o que faltar para ela. Paragrafo dezoito. Os predios poderão ser adquiridos ou construidos na zona urbana ou suburbana, até Itajá, Inhaúma e Jacaré-paguá do Distrito Federal, e na cidade do Niterói. Na zona urbana os domicilios poderão ser edificados juntos uns dos outros, porém, na suburbana deverão ser isolados ou em grupos de dois. Paragrafo dezenove. Nos casos dos paragrafos treze, quatorze e quinze, serão convocados, na ordem de antiguidade, os associados inscritos, para se candidatarem á aquisição do predio pelo seu justo valor, e de acôrdo com as diversas disposições deste artigo. Paragrafo vinte. Correrá por conta do associado todas as despesas do imposto, selos e emolumentos que houverem de ser pagos por ocasião do contrato que celebrar com a Associação. Paragrafo vinte e um. Si conveniente, o fundo do patrimonio ou do montepio emprestará, ao de domicilio, os saldos mensais que tiver. Paragrafo vinte e dois. A Associação poderá servir de intermediaria e garante junto a sociedades que tenham por fim facultar a terceiros a aquisição de habitação propria. Paragrafo vinte e três. Liquidado o fundo de domicilios, o saldo que existir será dividido, em partes iguais, pelo patrimonio e montepio. *Título quinto. Das contribuições.* Artigo quarenta e seis. Substitua-se pelo seguinte: Todo o associado contribuinte é obrigado a pagar a mensalidade de cinco mil réis. Paragrafo unico. Serão no dobro ou no triplo

as vantagens patrimoniais asseguradas aos associados no título terceiro, si as suas contribuições, inclusive a do diploma, corresponderem ás de dois ou três socios, contando-se o interstício, respectivamente, como si se tratasse de novo associado efetivo. A duplicação ou triplicação só é permitida aos associados de menos de quarenta e seis anos de idade. Artigo quarenta e sete. Paragrafo primeiro. Redija-se assim: Estas contribuições são de quinze por cento, para os instituidores inscritos depois de trinta e um de março de mil novecentos e oito. Artigo quarenta e nove. Redija-se desta forma: As contribuições para o socorro geral da fiança são as determinadas no capitulo setimo do título terceiro, e as do socorro especial do fundo de domicilios as do capitulo terceiro do título quarto. *Título sexto. Dos fundos sociais.* Artigo cincoenta e um, letra b. Substituam-se as palavras — “que a Associação pretende crear”, pelas seguintes: — Creadas pela Associação. Suprima-se a alinea dessa letra. Artigo cincoenta e três. Substituam-se as palavras — “Seis por cento ao ano”, por — dez por cento ao ano. Artigo cincoenta e seis. Substitua-se pelo seguinte: O fundo de domicilio formar-se-á: a) pelo saldo de contratos rescindidos por falta de pagamento de prestações; b) pelo produto dos juros do capital do proprio fundo empregado em propriedades sujeitas a contrato. Paragrafo unico. Será aplicado: a) na compra ou construção de predios para serem adquiridos pelos associados inscritos; b) em apolices da divida pública da União ou da Municipalidade do Distrito Federal. *Título setimo. Da assembléa geral.* Artigo cincoenta e oito, letra a. Substitua-se pelo seguinte: Ordinariamente, no terceiro domingo de janeiro e no primeiro de fevereiro, após a terminação do terceiro anno administrativo. *Título oitavo. Da administração.* Artigo sessenta e cinco. Acrescente-se: Paragrafo quinto. Os membros da administração não serão remunerados. Artigo sessenta e oito. Substituam-se as palavras — “último domingo de janeiro”, por estas: primeiro domingo de fevereiro. Suprima-se a alinea. Artigo sessenta e nove. Acrescente-se: Si julgar necessario. Artigo oitenta e oito. Substitua-se pelo seguinte: Os vencimentos dos empregados da Associação serão anualmente fixados pela diretoria, tendo em vista a natureza das funções pelos mesmos desempenhadas, *ad referendum* do Conselho, por maioria absoluta de votos. *Título nono. Disposições gerais.* Artigo cem. Substituam-se as duas últimas linhas pelo seguinte: Nos casos do artigo quarenta e seis, paragrafo unico. Artigo cento e dois. Escrevam-se, entre as palavras — “título terceiro” e “só”, as seguintes: e os especiais do título quarto, capitulos segundo e terceiro. Artigo cento e quatro. Suprima-se o texto da letra a. A letra b. passa a ser a. Suprima-se também a nota respectiva. *DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS.* Artigos primeiro, segundo, terceiro, quarto quinto e setimo. Substituam-se pelos seguintes: Artigo primeiro. O direito ao título de iniciador ou fundador é mantido para os associados que, inscritos antes da aprovação dos estatutos primitivos, se quitaram até vinte de dezembro de mil novecentos e quatro. Artigo segundo — Os associados matriculados antes da assembléa geral de vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e trinta e um continuarão a pagar a mensalidade de tres mil réis. Paragrafo unico. Esta concessão é extensiva á mensalidade de duplicação e triplicação, de que trata o artigo quarenta e seis, paragrafo unico, desde que elas sejam requeridas por tais associados até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um, observado o limite de idade estabelecido no artigo oitavo dos antigos estatutos (cincoenta e cinco anos). Artigo terceiro. O serviço de armazem de generos de consumo continuará suspenso até que a administração julgue conveniente restabelecê-lo. Artigo quarto. Os associados que têm atualmente empréstimos na sede poderão reformá-lo uma vez e pelo maximo de dezoito meses, com juros de um por cento ao mês (Tabela Price). O artigo sexto passa a ser quinto. Terminada a leitura do projeto com a sua redação definitiva, o senhor presidente sujeita á deliberação da assembléa estas duas propostas, que são aprovadas, sem debate: a) “Propomos fique a Diretoria autorizada á fazer na presente reforma dos estatutos as alterações que o Poder Público julgar necessarias em face do decreto federal número vinte mil duzentos e vinte e cinco, de dezoito de julho do corrente anno. Em vinte e dois de novembro de mil novecentos e trinta e um. Clodoaldo Pereira da Silva Moraes, Joaquim Mandini Filho, Luiz Nunes, Waldemar Medrado Dias, Celso Kelly, Alvaro Furtado Sardinha,

Ismael Jorge Vianna, Carlos A. de Cerqueira Lima". b) Proponho seja nomeada pela Assembléa uma comissão de vinte associados, para que, além dos membros da mesa, assinem a ata, depois de aprová-la. Antonio Nogueira Penido". São escolhidos para constituírem essa comissão os associados: Doutor Joaquim Mandim Filho, Doutor Eduardo Carneiro de Mendonça, Emilio Pereira de Faria, José Nascimento Araujo, Felix Possolo de Mattos, Alberto Torres Quintanilha, Doutor Celso Octavio do Prado Kelly, Alvaro Furtado Sardinha, Ismael Jorge Vianna, Euzébio Queiros Mattoso Maia, Carlos Alberto de Figueiredo Pimenta, Barnabé de Carvalhais Pinheiro Junior, Emmanoel Dermeval da Fonseca, Agnello Rabello de Freitas, Mario Alves Lisboa, Doutor Octavio Luiz Vianna, Jobel Braga, José Godolphim Bandeira, coronel João de Souza Pinto Junior e Clodoaldo Pereira da Silva Moraes. Terminados os trabalhos, é por mim Miguel Paes do Amaral Pimenta, segundo-secretário, lavrada esta ata, lida em seguida em alta voz e aprovada pela referida comissão, indo assinada pela mesa, pelos membros dessa comissão e por outros associados ainda presentes. — *Edmundo Muniz Barreto*. — *Rodolpho Graça*. — *Miguel Paes do Amaral Pimenta*. — *Joaquim Mandim Filho*. — *Eduardo Carneiro de Mendonça*. — *Emilio Pereira de Faria*. — *José Nascimento Araujo*. — *Felix Possolo de Mattos*. — *Alberto Torres Quintanilha*. — *Celso Octavio do Prado Kelly*. — *Alvaro Furtado Sardinha*. — *Ismael Jorge Vianna*. — *Euzébio Queiros Mattoso Maia*. — *Carlos A. Figueiredo Pimenta*. — *Barnabé de Carvalhais Pinheiro Junior*. — *Emmanuel Dermeval da Fonseca*. — *Agnello Rabello de Freitas*. — *Mario Alves Lisboa*. — *Doutor Octavio Luiz Vianna*. — *Jobel Braga*. — *José Godolphim Bandeira*. — *João de Souza Pinto Junior*. — *Clodoaldo Pereira da Silva Moraes*. — *José Antonio da Rosa*. — *Alberto Parente da Costa*. — *Cloris José Baptista*. — *Eduardo M. Peixoto*. — *Joaquim Gonçalves Raposo*. — *Nemesio de Carvalhaes Pinheiro*. — *Coryntho Barbosa*.

(C-801-5-2-1932-380\$000)

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 3 do corrente:

Foram promovidos: na Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná, por merecimento, a conferente, o primeiro escrivão Antonio Francisco de Santa Rita Junior; a primeiros escrivãos, os segundos Antonio Moraes Pereira da Costa e Vicente Cavalcanti Paes Barreto; na Sub-Contadoria Seccional da Diretoria Regional de Correios e Telegrafos no Distrito Federal, ao cargo de guarda-livros, em comissão, o auxiliar-técnico de 1ª, em comissão, Odir Pimentel de Paiva Lessa; o auxiliar técnico de 2ª, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro de Terezopolis, Ary Ferreira Horta, ao de auxiliar-técnico de 1ª, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional na Diretoria Regional de Correios e Telegrafos no Distrito Federal; o auxiliar-técnico de 1ª, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional na Diretoria Regional de Correios e Telegrafos, em São Paulo, Rogerio Prendes, ao cargo de guarda-livros, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro de Terezopolis; o auxiliar técnico de 2ª, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional na Diretoria Regional de Correios e Telegrafos, em São Paulo, Miguel Pereira Baptista, ao cargo de auxiliar-técnico de 1ª, em comissão, da mesma Sub-Contadoria Seccional; a praticante de 1ª, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil, Dolores Albano Ribas, ao cargo de auxiliar-técnico de 2ª, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Terezopolis; o praticante de 1ª, em comissão da Sub-Contadoria Seccional na Rede de Viação Cearense, Benjamin Franklin do Nascimento, ao cargo de auxiliar-técnico de 2ª, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de Fortaleza; o praticante de 1ª, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional no Distrito Telegrafico de Goiaz, João Monteiro, ao cargo de auxiliar-técnico de 2ª, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos, em São Paulo; o praticante de 2ª, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Fortaleza, José de Moura Freire, ao cargo de praticante de 1ª, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional na Rede de Viação Cearense; a praticante de 2ª, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil, Helena Coelho de Sousa, ao cargo de prati-

cante de 1ª, em comissão da Sub-Contadoria Seccional no Distrito Telegrafico de Goiaz; o praticante de 2ª, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega da Capital Federal, Durval Mendonça, ao cargo de praticante de 1ª, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil; na Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia, a chefe de secção, o conferente Sizenando Verissimo de Mello; por antiguidade, a conferente, o primeiro escrivão Domingos Massena Borges; na Casa da Moeda, por merecimento, a oficial de 1ª classe da oficina de Reparos e Obras, o de segunda Moacyr Rodrigues Manso; a oficial de 2ª, o oficial de terceira classe, Joaquim Fernandes; a encarregado da Oficina de Eletricidade e Galvanoplastia, o oficial de 1ª classe Jayme Marques Pires; a oficial de primeira, o de segunda, Mario Garcia da Rosa; a oficial de segunda, o detereceira Chrispim Mendes Nepomuceno.

Foram nomeados: em comissão, delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Mato Grosso, o segundo escrivão da Delegacia Fiscal do mesmo Tesouro, no Estado do Amazonas, Anadyr Dias de Carvalho; em comissão, inspetor da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, o conferente da Alfandega de Porto Alegre, Leoncio Martins Maya; o primeiro escrivão da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná, Zenon Pereira Leite, para identico logar na Alfandega de São Salvador; o fiscal, em disponibilidade, da extinta Inspeção Geral de Bancos, em Pernambuco, bacharel Garcilaso Velloso Freire para o logar de consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiaz; o guarda da policia aduaneira da Alfandega da Parnaíba, no Estado do Piauí, José Fontenelle de Medeiros para o logar de segundo escrivão da mesma Alfandega; Francisco de Avila Corrêa para o logar de guarda do serico de repressão do contrabando no Rio Grande do Sul; Leonino Prates da Fonseca coletor das rendas federais em Rosario, no Estado do Rio Grande do Sul; o servente do Laboratorio de Analises da Alfandega de Manaus, Armando Dantas de Araujo, para o logar de continuo da mesma Alfandega; o ex-remador da extinta agencia aduaneira de Santa Rosa, Pedro Francisco de Mello, para o logar de remador do Setimo Registro Fiscal, no Territorio do Acre; nos termos do art. 1º, § 2º do decreto número 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Antonio Maria Moreira Cardoso, para o logar de espachante aduaneiro da Alfandega de Recife; e Sebastião de Paula Ribeiro, despachante aduaneiro da Alfandega de Santos; nos termos do art. 4º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Melchizedech Martins Fernandes, para o logar de despachante aduaneiro de Martins, Irmão & Comp., junto á Alfandega de Natal; nos termos do art. 15, parágrafo unico do decreto n. 19.824, de 1 de abril de 1931, o ex-remador do extinto Posto Fiscal do Içá Brasileiro, no Estado do Amazonas, João Cosme para o logar de servente da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte; nos termos dos arts. 1º e 8º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, o guarda da policia aduaneira da Alfandega de Recife, Pernambuco, Fausto Henrique Mafra para o logar identico na Alfandega de Fortaleza, no Ceará; o oficial extraordinario da oficina de Reparos e Obras da Casa da Moeda, Innocencio Gonçalves Ribeiro para o logar de oficial de 3ª classe da mesma officina; o aprendiz da officina de Eletricidade e Galvanoplastia da Casa da Moeda, José Pinto Ignacio para o logar de aprendiz de 1ª classe da mesma officina; o aprendiz de 1ª classe da officina de Eletricidade e Galvanoplastia da Casa da Moeda, Mario Lopes, para o logar de oficial de 3ª classe da mesma officina; a pedido e por permuta, o agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado de Pernambuco Tharcilio Chastinet Guimarães para identico logar na Capital do Estado da Bahia e o da Capital do Estado da Bahia Francisco Camargo Junior para identico logar na Capital do Estado de Pernambuco; a pedido, o 4º escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, Ludgero Vidal Ribeiro para o logar de 2º escrivão da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná; a pedido e por permuta, o remador das embarcações da Alfandega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, Sergio José de Sant'Anna para identico logar na Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Esperança e o remador das embarcações da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Esperança, no Estado de Mato Grosso Honorio da Silva Tavares para identico logar na Alfandega de Corumbá.

Foi designado Waldemar Soares para o cargo de praticante de 2ª, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro de Goiaz.

Foram dispensados, a pedido: o 2º escriturário da Alfandega de São Salvador, no Estado da Baía, José Luiz Bragança de Azevedo do cargo, em comissão, de inspetor da Alfandega de Sant'Anna do Livramento; o chefe de seção da Alfandega de Fortaleza José Antonio Garcia do cargo de auxiliar técnico de 2ª, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional junto àquela Alfandega; o 2º oficial da Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos Aeyr Pimentel de Paiva Lessa, do cargo de guarda-livros, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal.

Foram exonerados: por ter aceitado outro emprego Leonardo Nunes de Amorim do cargo de foguista da lancha *São Salvador* da Alfandega da Baía; à vista do apurado no processo n. 54.934, de 1930, Daniel Euclides de Serpa do cargo do cargo de cozinheiro do cruzador *Dias da Silva*, da Alfandega de Belém, no Estado do Pará; por abandono de emprego, à vista do apurado no processo n. 1.450, deste ano, Dr. Virgílio Joaquim de Oliveira do cargo de guarda da policia aduaneira da Alfandega de S. Salvador, no Estado da Baía; a bem do serviço público, José de Souza Coelho, do cargo de coletor das rendas federais em Santo Antonio do Balsas, no Estado do Maranhão, à vista do apurado no processo n. 28.448, de 1930; a pedido: Raphael Duarte Gonçalves do cargo de sêrvete da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul; Rosa Correia Godoy do cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Teixeira Soares, no Estado do Paraná; Jurandyr da Silva Marques do cargo de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo; e Elsiar Joelviro Coutinho do cargo de trabalhador da extinta Capatazia da Alfandega de São Salvador.

Foi demitido, a bem do serviço público, Joracy Schafflor Camargo do lugar de quarto escriturário do Tesouro Nacional, à vista do resolvido no processo n. 614, do corrente ano.

Foram declarados sem efeito: o decreto de 4 de novembro do ano passado que nomeia o guarda da policia aduaneira da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, Fausto Henrique Mafra para identico lugar na Alfandega de Florianópolis, no Estado de Santa Catharina; o de 28 de outubro último, que nomeou Garibaldi Tomazzi coletor das rendas federais em Rosario, no Estado do Rio Grande do Sul, visto não ter prestado fiança dentro do prazo legal; o de 13 de janeiro finda que nomeou o fiscal, em disponibilidade, da extinta Inspeção Geral de Bancos no Distrito Federal, bacharel Orris Soares, para o lugar de consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás.

Foi declarado em disponibilidade, no cargo de patrão de canoa do extinto Posto Fiscal da Japurá, no Estado do Amazonas, Victorino Joaquim Loureiro, com os vencimentos que tiver direito, nos termos do art. 1º do decreto n. 19.878, de 17 de abril de 1931, combinado com o art. 1º do decreto número 19.552, de 31 de dezembro de 1930.

Foram aposentados: nos termos do art. 124 da lei número 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o tesoureiro da Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, Octacílio Ferreira; nos termos dos arts. 1º e 124, respectivamente, do decreto n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911 e lei número 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o maquinista das lanchas a vapor da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, Benedito José Martins Pianchão.

Foram aposentados de acordo com as atribuições contidas nos arts. 1º e 8º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, nos termos do art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915: o diretor geral, extinto, da Contabilidade Pública, bacharel Carlos Augusto Naylor Junior; e o procurador geral, extinto, da Fazenda, bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga.

Foi nomeada Arlinda Narciso Mendes para o lugar de praticante da Contadoria Central da Republica.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 2 de fevereiro de 1932, foi posto em disponibilidade o ex-auxiliar mensalista da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, José Ferraz de Barros, por ter ficado provado que já contava mais de 10 anos de efetivo serviço federal quando dispensado em 31 de março de 1931, por falta de verba.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que propôs a diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil em o officio n. 25, de 14 de janeiro do corrente ano, resolve dispensar os concetadores efetivos da mesma Estrada, Heponides Trindade de Castro e Edgard José da Silva, de acordo com o art. 1º, § 1º, do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, combinado com o art. 1º do decreto n. 19.878, de 17 de abril de 1931.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve tornar sem efeito a classificação feita no quadro da Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos, em decreto de 8 do corrente, dos seguintes funcionarios: terceiros officiaes Edgard Borborema e Octacílio Maria Teixeira; auxiliares de 1ª classe Tasso Azevedo da Silveira e Huascar Nepomuceno; auxiliares de 2ª classe Darciilio Vahia de Abreu, Adolpho Botelho, Anisio Dias de Magalhães, Horacio Almeida, Hastimphilo de Moura Filho, Alvaro José da Silva Cunha, José Ribeiro de Freitas, Domingos José Borges de Medeiros e Octavio Pereira Soares; auxiliares de 3ª classe Waldemar Maracajá Ramalho e Juvenal Duque Estrada Guterres e classificar no mesmo quadro, em substituição, os seguintes funcionarios: terceiros officiaes Edmundo Barreto de Almeida e Albuquerque e Alvaro Cyriaco de Castro; auxiliares de 1ª classe Waldemar Gomes Ribeiro e Brêno Gomes de Mattos; auxiliares de 2ª classe Lydia Helena da Silva, Sebastião Lima Cardim, José Sanches Bezerra da Trindade, João Coimbra, Manoel Petavio de Mello Fernandes, Abraham David Benoliel, Jayne Augusto de Amorim, Lupillo Adolpho Paga e Isabel Uchôa de Campos; auxiliares de 3ª classe Cyro Simões Corrêa e Angelica Sayão Guimarães.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o art. 1º, paragrafo unico, combinado com o art. 8º do decreto numero 19.398, de 11 de novembro de 1930 e atendendo a que o Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, por despacho de 8 de dezembro de 1931, mandou dispensar, entre outros, José Pereira de Farias, a bem do serviço público, Raymundo João do Couto Souza, Agostinho Isaac dos Reis, Raul de Castro Cunha, Manoel Luiz de Azevedo e Honorato Ramos de Souza, os primeiros, auxiliares, e o último telegrafista de 5ª classe, todos da extinta Repartição Geral dos Telegrafos, em virtude do que ficou apurado no inquerito administrativo procedido naquela repartição relativamente a certidões de tempo de serviço para empréstimos no Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União:

Resolve considerar demitidos, desde 9 de dezembro do ano passado, José Pereira de Farias, Raymundo João do Couto Souza, Agostinho Isaac dos Reis, Raul de Castro Cunha, Manoel Luiz de Azevedo e Honorato Ramos de Souza, os primeiros, do cargo de auxiliar, e o último, do de telegrafista de 5ª classe, todos da extinta Repartição Geral dos Telegrafos, sendo, José Pereira de Farias, a bem do serviço público.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

por decretos de 23 de janeiro de 1932:

Foram aposentados: Eugenio Dilermando da Silveira, desenhista de 1ª classe do quadro permanente da Inspeção Federal das Estradas; Alípio Noya Soares, agente de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Alcides Fonseca, escriturário de 2ª classe, em disponibilidade, da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Manoel Macedo Costa, condutor de trem de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Ignacio Paulino da Silva, condutor de trem de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; e José Francisco Cardoso, 2º official da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal.

Foram exonerados: Napoleão Ferreira, do cargo de telegrafista de 1ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, por ter aceitado outro cargo público; a bem da disciplina. Arthur Rodrigues da Silva, do cargo de agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil; e a pedido, Paulo Pires Westphalen, do cargo de auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul.

Foram nomeados: o sub-inspetor da Estrada de Ferro Central do Brasil, engenheiro João Ramos Quitito para exercer o cargo de inspetor da mesma Estrada e o auxiliar técnico da Estrada de Ferro Central do Brasil, engenheiro Christiano Teixeira Lobão, para exercer o cargo de sub-inspetor da mesma Estrada.

— Por outros de 29 de janeiro de 1932:

Foi promovido na Estrada de Ferro Central do Brasil: por merecimento, a escriptorario de 2ª classe o de 3ª Job Froes Pereira de Andrade.

Foram nomeados na Estrada de Ferro Central do Brasil, o arquivista, em disponibilidade, Sylvino Cinça, para exercer o cargo de escriptorario de 3ª classe; o 3º escriptorario, em disponibilidade, Manoel Pereira, para exercer o cargo de escriptorario de 3ª classe; o continuo, em disponibilidade, Julio Belmonte Alves, para exercer o cargo de continuo de 1ª classe; o auxiliar de expediente, em disponibilidade, Elogio Quintanilha Nogueira, para exercer o cargo de escrevente de 2ª classe; a escrevente, Djanira Freire da Costa, para exercer o cargo de escrevente de 2ª classe; o auxiliar de expediente, em disponibilidade, Luiz Salustiano de Miranda, para exercer o cargo de escrevente de 3ª classe e o servente, em disponibilidade, José Raposo da Cunha Rego, para exercer o cargo de continuo de 3ª classe.

Foi tornado sem efeito o decreto de 8 de janeiro do corrente ano, que nomeou o inspetor-chefe, engenheiro Dagoberto de Menezes, para o cargo, em comissão, de diretor regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas, por ter sido julgado invalido em inspeção de saúde para fins de aposentadoria que requereu.

Foram transferidos, o inspetor-chefe, engenheiro Adolpho Alfredo Goeldner do cargo, em comissão, de diretor regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina para o cargo, também em comissão, de diretor regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas e o chefe de seção Evaristo David Pernetta, do cargo, em comissão, de diretor regional dos Correios e Telégrafos do Paraná para o cargo, também em comissão, de diretor regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina.

— Por outro de 3 de fevereiro:

Foi nomeado o engenheiro Oscar Weinschenck, para exercer o cargo, em comissão, de diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

— Por outros de 29 de janeiro de 1932:

Foram exonerados Balthazar de Medeiros Paz, do cargo de conferente de 4ª classe da II Divisão (tráfego) da Rede de Viação Cearense e Antonio Carlos Alves, do cargo de agente do Correio de Uruguai, no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o n. 12, do art. 130, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931.

Foi aposentado, José Henrique Lopes Teixeira Fraga, no lugar de mestre de oficinas, em disponibilidade, da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Por portaria de 5 do corrente mês foram concedidos dois meses de licença para tratamento de saúde, ao interno do Hospital da Polícia Militar do Distrito Federal, acadêmico Luiz Gonzaga de Almeida Nogueira.

— Por outra de igual data foi declarado que ao 1º fiscal da guarda civil, Paulo Pires de Almeida, cabe a pensão anual de sete contos e duzentos mil réis (7:200\$000).

— Por outras de 5 de fevereiro corrente foram designadas: Alba Couto, Stefana Botelho, Mercedes Corrêa da Fonseca e Obeldia Rodrigues da Fonseca, para guardiãs; Ruth Guimarães, para servente; Dagmar Delfino, para ajudante de cosinheira; e Francisca Gomes da Silva, para ajudante de enfermeira, todas do Instituto Sete de Setembro, na qualidade de contratadas e com a remuneração indicada na respectiva tabela.

Requerimentos despachados:

Dia 5 de fevereiro de 1932

Manoel de Souza Barros, pedindo cancelamento de nota — Deferido.

Octavio Joaquim de Oliveira, ex-praça da Polícia Militar, pedindo cancelamento de nota — Declare para que fim deseje o cancelamento.

Antonio dos Santos Affonso, pedindo retificação de assentamentos e carteira de identidade — Compareça na Diretoria da Justiça para prestar esclarecimentos.

Pedro Teixeira Mazzolini, segundo tenente da Polícia Militar, pedindo inclusão no almanaque dos 14 segundos te-

nentes promovidos por decreto de 28 de março do ano findo, pela ordem de merecimento intelectual e antiguidade em turmas — Deferido nos termos da informação do comandante.

Ermelinda Rodrigues de Figueireda, viúva do guarda civil Vitalino Coelho de Figueiredo, pedindo reconsideração do indeferimento ao seu pedido de pensão — A solicitação não pôde ser atendida desde que falta um dos seus requisitos que é o exame pericial, não convindo abrir um precedente que seria por outros invocado. (Despacho do Sr. chefe do Governo).

Diretoria do Interior

Dia 5 de janeiro de 1932

Requerimento despachado:

Bacharel Pio Jardim, pedindo certidão — Dirija-se ao diretor do Arquivo Nacional, onde se encontra o acervo da extinta Comissão Executiva.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente do dia 2 de fevereiro de 1932

Segunda Seção

Atos do ministro:

Avisos:

Aos diretores das Casas de Detenção e Correção, do Arquivo Nacional, da Imprensa Nacional, das Escolas João Luiz Alves e 15 de Novembro, Institutos Médico Legal e 7 de Setembro, comandantes da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, diretor do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, ao depositario geral do Distrito Federal, ao chefe de Polícia, ao diretor da Secretaria da Camara dos Deputados, ao juiz de Menores, aos juizes federais de 1ª, 2ª e 3ª Varas do Distrito Federal, ao presidente da Comissão Disciplinar, ao procurador geral do Distrito Federal, ao presidente do Tribunal do Juri, procurador da Comissão de Correição, Su-

premo Tribunal Federal, procurador geral da Republica, desembargador presidente da Corte de Apelação, juiz Privativo de Acidentes do Trabalho, ao presidente do Pretorio:

Transmitiu-se o seguinte aviso circular sob o:

N. 160 — Em aditamento á circular n. 2.317, de 18 de dezembro de 1931, reitero o pedido das providencias solicitadas na referida circular por ter o Ministerio da Fazenda enviado o seguinte aviso n. 14, de 29 do corrente mês "Tendo em vista o que comuniquei a V. Ex. em aviso n. 198, de 15 de dezembro ultimo, quanto ao inicio da execução do disposto no decreto n. 20.393, de 10 de setembro proximo passado, solicito suas providencias, com a possivel presteza, no sentido de que as repartições pagadoras e arrecadoras nesta capital, subordinadas a esse ministerio, recolham ao Banco do Brasil os saldos em seu poder no ultimo dia do corrente mês de janeiro..." — Mauricio Cardoso.

Atos do diretor geral:

Offícios:

A' Imprensa Nacional:

N. 140 — Remeteram-se 4 volumes de minutas de avisos e officios afim de serem devidamente retificados.

Ao depositario publico do Distrito Federal:

N. 144 — Recomendou-se, de ordem do ministro, que fossem tomadas, com urgencia, providencias no sentido de ser procurado um proprio nacional em que possa ser instalado aquele deposito.

Ao Escriptorio de Obras:

N. 143 — Recomendou-se a mesma providencia relativamente ao Deposito Publico, acima citada no officio numero 144.

Ao Dr. João Felipe Pereira:

N. 145 — Solicitou-se informar si poderá ser fetio algum abatimento no aluguel de sua propriedade em que se acha instalado o Deposito Publico Geral do Distrito Federal.

Expediente de 3 de fevereiro de 1932
Primeira Secção

Ato do ministro:

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 173 — Solicitou-se providenciar afim de que o pagamento dos vencimentos do promotor publico da Comarca de Xapuri, no Acre, bacharel Francisco de Paula Leite e Oiticica Filho, seja feito, mensalmente, no Tesouro Nacional á procuradora daquele promotor, mediante competente comunicação de frequência, que deverá ser feita pelo procurador geral da Justiça do Territorio do Acre.

N. 172 — Solicitou-se providenciar afim de que seja a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas habilitada a autorizar, como nos anos anteriores, a Mesa de Rendas Federais em Rio Branco, no Acre, a sacar mensalmente, contra a agencia do Banco do Brasil naquela cidade, as importancias destinadas ao pagamento em 1932, dos vencimentos do pessoal da Justiça Local e Federal do referido Territorio.

Ao Tribunal de Contas:

N. 169 — Transmittiu-se a tabela referente á distribuição ao Tesouro Nacional e ás Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados creditos das verbas ns. 7 e 15 do orçamento da despesa deste ministerio, para 1932.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 170 — Comunicou-se a providencia tomada com o aviso n. 169, acima transcrito.

N. 171 — Solicitou-se providenciar afim de que por conta dos creditos das sub-consignações ns. 1 e 2 da consignação "pessoal" e n. 1 do "material" da verba n. 15, do orçamento vigente, seja transferida á agencia do Banco do Brasil em Rio Branco no Acre, a quantia de 1.364:000\$000, correspondente á metade dos creditos das sub-consignações citadas, que deverá ser ali entregue ao interventor bacharel Francisco de Paula Assis e Vasconcellos, em duas partes, por adiantamento, para atender ás despesas da administração daquele Territorio, no 1º semestre de 1932.

N. 166 — Transmittiu-se cópia do decreto n. 21.008, de 1 de fevereiro de 1932, que concede varias subvenções a diversas instituições de caridade.

A Escola 15 de Novembro:

N. 167 — Restituíram-se as contas que acompanharam o officio n. 555, de 31 de dezembro ultimo, afim de serem classificadas as despesas convenientemente.

Ao comandante da Policia Militar:

N. 168 — Comunicou-se, que á vista do parecer do consultor geral da Republica, os vencimentos integrais com que foram reformados por decreto de 29 de maio e 19 de junho de 1931, respectivamente, o 3º sargento daquela corporação, Ernesto Felix Tourinho e soldado Manoel Siqueira da Costa, não correspondem a etapa de 1:095\$000, annuaes a cada um, portanto, devendo a partir de 1 de janeiro ultimo, ser excluida do respectivo pagamento a quantia correspondente áquella etapa.

Ao procurador geral da Justiça no Territorio do Acre:

Telegrama — Comunicou-se a providencia tomada com o aviso n. 173, acima transcrito.

Ao interventor federal no Territorio do Acre:

Telegrama — Comunicou-se a providencia tomada com o aviso n. 171, acima transcrito.

Requerimento despachado

Crèche de Jundiaí, solicitando entrega de auxilio relativa a 1930. — Providenciou-se sobre o pagamento pelo aviso n. 2.200, de 9 de julho de 1930 ao Tribunal de Contas.

Policia do Distrito Federal

INSTRUÇÕES DO SR. DR. CHEFE DE POLICIA SOBRE O CARNAVAL

Secretaria, 1 de fevereiro de 1932 — Circular.

Devendo realizar-se nos dias 6, 7, 8 e 9 do corrente mês os festejos do carnaval, recomendo-vos que, observando as instruções já expedidas e que ficam em inteiro vigor, adoteis, no distrito sob vossa jurisdição, todas as medidas assecuratorias da ordem pública, sem coação para os populares que se divertem.

Pela sua relevancia e alcance, a função preventiva deverá constituir o vosso objetivo principal, competindo-vos intervir com oportunidade, criterio e moderação, afim de evitar agressões e atropellos, proteger as familias e quaisquer pessoas contra vexames e abusos possiveis, mantendo a segurança do transito, decóro dos costumes e acudindo ás necessidades eventuais do serviço.

E' assim que vos cumpre especificadamente:

1.º — Velar pela rigorosa observancia da postura municipal constante do edital de 30 de janeiro de 1911, no sentido de ser prohibido, terminantemente, o jogo de entrudo, disposição essa tambem applicavel aos que lançarem sobre os transeuntes, ou pessoas que se acharem ás janelas de suas casas, agua ou qualquer liquido, ainda mesmo aromatico, por meio de seringas ou tubos; aos que se servirem para seu divertimento, de quaisquer pós; finalmente, aos que atirarem para a rua ou desta para as casas, estalos fulminantes;

2.º — Recomendar aos encarregados do serviço policial toda a moderação e urbanidade no desempenho de seus deveres, cumprindo-lhes agir pelos meios suaves e só empregar a força, quando esgotados os recursos pacificos;

3.º — Cassar, incontinenti, a licença dos grupos ou cordões que alterarem a ordem pública, detendo os desordeiros, para os fazer processar na forma da lei;

4.º — Respeitar as ordens concernentes á distribuição das forças da Policia Militar, da Guarda Civil e da Inspeção de Veiculos, pois que elas serão determinadas por esta Chefia;

5.º — Não permitir que individuos fantasiados ou não, ofendam a moral pública por gestos, palavras ou de outra qualquer forma, e provoquem os transeuntes;

6.º — Revistar, á saída das respectivas sedes, os individuos que fazem parte dos grupos e cordões, verificando se trazem consigo armas prohibidas, e, em caso afirmativo prender os contraven-

tores, que deverão ser processados na forma da lei;

7.º — Revistar á porta dos cabarets e casas de diversões, onde se realizarem bailes carnavalescos, as pessoas que aí entrarem, prendendo as que foram encontradas com armas prohibidas e providenciando para serem processadas;

8.º — No caso de conflito em que figurarem praças do Exército, Armada ou outra corporação militar, expedir immediatamente avisos aos officiais de dia nos corpos e socorrer-se da patrulha mais proxima da respectiva corporação;

9.º — Exercer toda a vigilancia para que seja fielmente observado o edital relativo ao transito público, cassando matricula aos condutores de veiculos que transgredirem as prescrições policiaes ou que demonstrem achar-se em estado de embriaguez;

10.º — Não consentir que os condutores de veiculos usem mascaras, transitem "contra-mão", ou infringjam disposições do edital firmado pelo 1º delegado auxiliar, referente ao serviço de carnaval, impedindo, principalmente, que andem em marcha acelerada ou façam parada em lugar não designado para esse fim;

11.º — Não permitir que os veiculos transitem fóra das linhas exceto os do Corpo de Bombeiros Assistencia Municipal e os das autoridades incumbidas da direção do serviço policial;

12.º — Não consentir o estacionamento de veiculos nas ruas onde tenham de passar os blocos carnavalescos observando-se a respeito o aludido edital do 1º delegado auxiliar;

13.º — Só permitir a entrada de veiculos para a linha de "curso" na avenida Rio Branco pela rua Acre e avenida Beira-Mar, e a saída por qualquer rua de mão, quando transitarem junto ao meio fio, com as exceções enumeradas no mesmo edital do 1º delegado auxiliar;

14.º — Não permitir o estacionamento de veiculos na avenida Rio Branco e ruas transversais das 18 horas em diante;

15.º — Diligenciar para que, no "curso", os veiculos guardem entre si a distancia de um metro, pelo menos, não sendo permitido que um passe á frente de outro, salvo em caso de desarranjo, em que providenciarão para que o veiculo desarranjado seja incontinenti retirado da linha;

16.º — Permanecer, nos postos que lhes forem designados, de onde não se poderão afastar, salvo em objetivo do serviço, não podendo conversar emquanto no trabalho, tudo sob pena de suspensão;

17.º — Prestar ao público todas as informações que forem solicitadas;

18.º — Guiar as pessoas transviadas e conduzir ás delegacias respectivas as crianças perdidas;

19.º — Impedir que sejam atirados aos transeuntes objetos que possam molesta-los ou causar-lhes dano;

2.º — Proibir que os grupos de carnavalescos ou mascaras isolados ofendam a moral, cantando trechos obscenos, ou por outra qualquer maneira;

21.º — Impedir qualquer desrespeito a senhoras ou senhorinhas, por gestos, atos ou palavras, particularmente nos

corsos carnavalescos, detendo os transgressores e pondo-os á disposição da 4ª delegacia auxiliar;

22.º — Evitar o encontro de cordões e grupos carnavalescos, obrigando-os a obedecer ás ruas de subida e descida;

23.º — Não consentir que sejam utilizadas as serpentinas e confeti já servidos e que os menores corram atrás dos veículos;

24.º — Impedir que seja lançado fogo ás serpentinas usadas;

25.º — Proibir o uso dos grandes leques de papelão, "réco-réco", escovas de pau, "espiros de bóde", chicotes, espanadores e outros objetos semelhantes;

26.º — Proibir as "serpentes", "trens de ferro" ou cordões e correrias, assim como agressões, vaías ou assuadas a clubs e grupos, efetuando a prisão dos desobedientes e processando-os na forma da lei;

27.º — Proibir, terminantemente, o uso de apitos pelos grupos e cordões ou mascaras avulsas, evitando confusões com pedidos de socorro feitos do mesmo modo;

28.º — Não permitir que se realizem ultrages ou desacatos a qualquer profissão religiosa, profanando e vilipendiando os símbolos ou objetos do culto externo (art. 185 do Código Penal);

29.º — Impedir correrias nos "trottoirs" e efetuar imediatamente a prisão de quem transgredir esta determinação;

30.º — Exercer vigilância sobre os gatunos conhecidos e deter os criminosos ou contraventores que forem encontrados na via pública;

31.º — Afastar os locais onde houver grandes ajuntamentos os desordeiros conhecidos;

32.º — Conduzir ao distrito policial mais proximo as pessoas indecentemente vestidas e os individuos alcoolizados;

33.º — Exercer a maior vigilância sobre as casas de comedos, hospedarias e congêneres, evitando nelas a entrada de menores;

34.º — Não consentir que nenhum mascarado ou pessoa fantasiada use qualquer simbolo patriótico, principalmente a Bandeira Nacional, e o simbolo da Cruz Vermelha;

35.º — Não permitir que se cantem os hinos Nacional, da Independência e da Republica, nem canções militares ou patrióticas, bem como hinos estrangeiros;

36.º — Revistar os individuos suspeitos de estar armados em qualquer lugar público, para apreender as armas nós que as trouxerem e contra eles proceder com todo o rigor legal;

37.º — Proibir expressamente canções alusivas a corporações públicas, civis ou militares, e religiosas;

38.º — Proibir a aspiração do eter das bisnagas ou vaporizadores de lança-perfumes, por qualquer forma, devendo ser detidas as pessoas que forem encontradas praticando esse vicio;

39.º — Deter a quem quer que, intencionalmente, faça uso de lança-perfumes sobre os olhos de condutores de veículos;

40.º — Impedir que se conduza ou se sirvam nos veículos bebidas alcoolicas de qualquer natureza e em qualquer quantidade;

41.º — Nos casos de detenção, as autoridades não devem dar explicações na via pública, sendo somente prestadas no distrito para onde for conduzida a pessoa detida.

Tornando-se frequente, nos dias de carnaval, o uso de frases e canticos imorais, chamo, muito especialmente, a vossa atenção para esse fato vergonhoso e recomendo-vos a prisão imediata de quem assim proceder.

Igualmente recomendo-vos o maximo cuidado na observancia da proibição já feita, acerca de bebidas alcoolicas, com excepção tolerada do chopp e da cerveja, ou do champagne; que, entretanto, não poderão ser fornecidos a pessoas já visivelmente embriagadas ou a menores. — O Chefe de Policia, *Baptista Lusardo*.

Sr. Dr. delegado auxiliar.

Expediente de 5 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados pelo Sr. Chefe de Policia:

Joaquim Floro Rodrigues. — Sejam justificadas as faltas.

Theodoro Gabriel e Sabado Girardi. — Ao Sr. delegado do 20º Distrito Policial.

Morenas da Tijuca, Centro Transmontano, Empresa de Diversões Madureira Limitada, Vasquinho F. C., Cinema Smart, Alhambra, Orfeão Português, Andaraí Club Carnavalesco. — Concedo as licenças de acôrdo com o parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Aron Kesselbrener. — Indeferido, á vista dos pareceres.

Belmiro Marques Vicente, Manoel José Medeiros. — Lavre-se os termos de responsabilidade a vista dos pareceres.

Rosa Felisberta. — Concedo o passaporte.

Antonio Leite. — Restitua-se o processo devidamente informado ao Sr. ministro da Justiça.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Antonio Joaquim da Silva. — A 1ª Delegacia Auxiliar.

Manoel Joaquim Dias, Manoel Lavrador, Joanna Vieira de Carvalho, Manoel Valente da Fonseca, Antonieta Faustino, Domingos de Oliveira. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Antonio de Oliveira Pinto, Manoel Corrêa. — Completem o sêlo nos documentos.

João Augusto Lins de Castro. — A Inspetoria da Guarda Civil para informar.

Conrado Pucciarelli. — Conceda-se o passaporte.

José Antonio Francisco Manes, José Francisco Martins, Euricydes Pereira Nunes, Renato Siqueira, Antonio Rodrigues da Silva, Romulo Romano Ferreira, Talisman da Silva Campos, Alberto Maçiel, Augusto de Oliveira, José Duarte de Queiroz, Hildebrando Moreira da Rocha, João Marques da Silva, Joaquim Soares da Silva, Octacílio Pereira, José de Queiroz Filho, João Corrêa Pagels, Francisco Holandez Cavalcante, Samuel Leão Rosental, Julio da Silva Rocha, Argelino de Mello Chumbinho, Benjamim dos Santos Pereira, Ezequiel Carvalho de Oliveira, Romão de Moura, Antonio Tavares Bastos, Francisco Antonio Callião, Horácio de C. Moraes Besa, Adalberto de Abreu Mello. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto 20.225, de 18 de julho de 1931.

Salim Neder. — Restitua-se e certifique-se em termos.

José Corrêa Sampaio, Armando Salles, Antenor de Almeida, Raul de Magalhães. — Certifiquem-se

Guilherme Trêga — A Inspetoria da Guarda Civil para informar.

Pedro Loureiro Junior. A 2ª Delegacia Auxiliar.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1932

Offícios remetidos:

N. 418 — A Caixa de Aposentadorias e Pensões da Tração Elétrica de Aracaju, enviando um conhecimento de obras impressas.

N. 419 — Ao Sr. diretor geral do Ministerio do Trabalho, respondendo o officio n. 35, de 25 de janeiro.

N. 420 — Ao Sr. José Ferreira Araquara — São Paulo, remetendo um talão relativo a aquisição de obras.

N. 421 — Ao Sr. Arnaldo Hopem — Rio Grande do Sul, idem, idem.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE

Requerimento despachado:

Dia 5 de fevereiro de 1932

Adalberto Tavares de Campos, Isaat do Sacramento e Norival Borges de Aquino. — Aguardem oportunidade.

Sylvino Rios. — Em face das informações, deferido.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro de 1932.....	125:646\$304
De 1 a 4 de fevereiro....	19:658\$798

Total ..	145:305\$102
Em igual periodo de 1931	112:518\$477

Diferença para mais em 1932 ..	32:786\$625
--------------------------------	-------------

Imprensa Nacional, 5 de fevereiro de 1932. — O tesoureiro, *G. Calramby*. — Confere, o 2º official, *Honorio Leal*. — Visto, em 5/2/1932. — *M. B. Araújo Costa*, encarregado do serviço de Contabilidade e Estatística.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dias 2 e 3 de fevereiro de 1932

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 163 — Em referencia. ao aviso n. 74, de 16 de janeiro corrente, transmite a relação de todos os pagamentos de subvenções ordenados por este ministerio.

Dia 3

Sr. Dr. Guilherme Guinle:

N. 172 — Comunica que, pelo decreto n. 20.957, de 19 de janeiro de 1932, foi aberto a este ministerio o crédito especial de 117:665\$050 ouro, equivalente a frs. 50.000, para ocorrer ás

despesas com a instalação e execução dos serviços do Centro Internacional de Estudos sobre a Lepre, quantia essa que ficará á vossa disposição para o referido fim.

Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

Aviso-circular n. 173 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, de acôrdo com o resolvido pelo Sr. chefe do Governo Provisorio e comunicado a este ministerio pelo da Fazenda em aviso n. 4 de 27 do mês proximo passado, os objetos adquiridos no estrangeiro pelas repartições publicas não gozam mais de isenção de direitos aduaneiros. — Saude e fraternidade. — *Francisco Campos.*

— Idêntico ás demais repartições subordinadas a este ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de fevereiro de 1932

Sr. diretor da Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 164 — Transmite dois processos oriundos desse departamento.

— Sr. gerente da The Western Telegraph Co. Ltd.:

N. 167 — Transmite a 1ª via do documento de empenho, sob o n. 1/1, de hoje datado, feito em proveito dessa companhia e para atender a despesas com o serviço telegrafico desta Secretaria de Estado, no corrente ano.

— Sr. diretor geral da Biblioteca Nacional:

N. 169 — Em referencia ao officio n. 22, de 21 deste mês, que encaminhou a relação dos funcionarios das extintas oficinas graficas e de encadernação, com a indicação dos cargos, data de admissão, tempo de serviço e conduta de cada um, solicita informar qual o motivo das suspensões impostas aos funcionarios João Luiz da Silva, Floriano Ferreira da Cunha, Ozorio Luiz da Silva, Armando Simeão, dos Anjos e Ignacio Marques Furtado.

— Sr. diretor geral do Expediente:

N. 170 — Tendo em vista a ultima parte da aliena XVIII das instruções aprovadas pelo Sr. ministro, datadas de hoje, relativas a realização do concurso para provimento de cargos de 4º escrivães da Inspetoria de Aguas e Esgotos, comunica haver sido designado o 2º official dessa diretoria geral Sylvio Braz da Cunha para servir como secretario do mesmo concurso.

Dia 3

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Tecnico:

N. 174 — Transmite, por cópia, e para as necessarias informações, os telegramas em que o interventor federal e o diretor da Escola de Aprendizizes Artífices no Estado do Ceará solicitam o crédito de 2:000\$, para ocorrer ás despesas de mudança da referida escola.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 175 — Afim de que possa ter andamento o processo relativo ao orçamento da despesa da Escola Politecnica torna-se necessario que seja apresentado o orçamento da receita provavel a ser arrecadada no exercicio de 1932, na forma prescrita no art. 2º do decreto n. 19.716, de 19 de fevereiro de 1931 e bem assim, que a discriminação do orçamento da despesa seja feita de acôrdo com o que determina o decreto

n. 20.847, de 23 de dezembro do ano passado.

— Sr. diretor do Instituto Nacional de Surdos-Mudos:

N. 176 — Afim de que possa ser aprovado o orçamento interno da despesa desse instituto para o exercicio de 1932, torna-se necessario que seja apresentado o orçamento da receita provavel a ser arrecadada no mesmo exercicio, na forma do art. 2º do decreto n. 19.716 de 19 de fevereiro de 1931 e bem assim que a discriminação do orçamento da despesa, seja feita de acôrdo com o que determina o decreto n. 20.847, de 23 de dezembro do ano passado.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 178 — Transmite, como base para fixação dos respectivos vencimentos, a certidão e a informação da Inspetoria de Ensino Profissional Tecnico, sobre o tempo de serviço do ex-escrivão da Escola de Aprendizizes Artífices do Rio Grande do Norte Luiz Gonzaga de Carvalho, posto em disponibilidade por decreto de 27 de novembro de 1931.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 1 a 3 de fevereiro de 1932

Solicitaram-se providencias:

Offícios:

N. 193 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 177, de 27 de janeiro, no sentido de informar si o Dr. José Thomaz Nabuco de Gouvêa está exercendo o cargo de ministro plenipotenciario em Bucarest, em comissão ou em caracter definitivo; e si o mesmo ministro plenipotenciario fez alguma comunicação á Faculdade de Medicina sobre a sua retirada para o estrangeiro, a serviço do país, ou si, por parte do Ministerio das Relações Exteriores, houve, igualmente, qualquer comunicação a respeito.

— Comunicou-se:

N. 174 — Ao diretor da Biblioteca Nacional, que o Sr. ministro o autoriza a prorrogar, por mais quinze dias, o prazo para a apresentação dos cartões de ingresso, a que se refere o aviso n. 589, de 30 de novembro de 1931.

N. 175 — Ao presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro, em resposta ao officio n. 1.078, de 18 de dezembro do ano findo, sobre o expediente para cobrança dos concertos executados pela Inspetoria de Aguas e Esgotos nas canalizações d'agua que abastecem os predios particulares, estar a mesma cobrança determinada pela forma constante do paragrafo unico do art. 6º do decreto numero 20.951, de 18 de janeiro ultimo.

N. 176 — Ao 1º secretario da Sociedade União dos Proprietários, em resposta ao officio n. 25, de 4 de dezembro do ano passado, sobre a cobrança dos concertos feitos pela Inspetoria de Aguas e Esgotos nas derivações que abastecem d'agua os predios particulares, que a citada cobrança está determinada pela forma indicada no paragrafo unico do art. 6º do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro ultimo, e que da aludida cobrança aquela inspetoria dará previo aviso ao interessado.

Ns. 194 a 196 — Ao diretor geral de Saúde Pública ao presidente do Instituto de Previdência dos Funcionarios Públicos da União e ao presidente da

União Beneficente dos Empregados da

a. que por apostila de 30 de janeiro findo, do Sr. ministro, no decreto de 6 de janeiro de 1931, de transferencia do moço de cavalaria da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia do Departamento Nacional de Saúde Pública, Jorge Ribeiro Pinto, para o lugar de servente desta Secretaria de Estado, foi declarado que o empregado a quem o mesmo se refere se chama Jorge Ribeiro Amaral Pinto.

— Remeteram-se:

Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 182 — O requerimento em que Archimedes Barata de Oliveira Mello, aluno da Faculdade de Medicina de Recife, pede seja tornada efetiva sua transferencia para a Faculdade de Medicina daquela Universidade.

N. 183 — O requerimento em que Alfredo Lima e outros, alunos da Faculdade de Medicina de Recife, pedem sua transferencia para a Faculdade de Medicina daquela Universidade.

N. 183 — Ao presidente da comissão examinadora do concurso para quatro official da Inspetoria de Aguas e Esgotos, cópia das instruções baixadas pelo Sr. ministro, por portaria desta data e relativas ao provimento de cargos de 4º official da inspetoria.

N. 189 — Ao diretor do Departamento do Ensino, o requerimento do Dr. Polina Jacob, relativo ao registro, no Tribunal de São Paulo, de seu diploma expedido pela Faculdade de Direito de Niteroi, e o aviso n. 158 de 28 de janeiro ultimo, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores acompanhado do officio n. 234, de 14 do mesmo mês, da Secretaria da Justiça daquele Estado, com duas cópias de documentos referentes ao mesmo assunto.

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

N. 854 Maria Lucia da Silva. — Dirija-se ao Conselho Tecnico Administrativo do Instituto de Música.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 30 de janeiro findo foram concedidos tres meses de licença a Lucio Barbosa da Silva, mestre de lancha das Inspetorias de Saude dos Portos dos Estados, com exercicio na Sub-Inspetoria da Saude do Porto de Macaé, devendo o mesmo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de quinze dias, nos termos do art. 8º, n. 1 do decreto n. 14.663.

— Por outra de igual data foram concedidos dois meses de licença, a partir de quinze de janeiro corrente, a Maria de Lourdes Castro, servente do Abrigo Hospital Arthur Bernardes, nos termos do art. 8º, n. 1 do decreto numero 14.663.

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1932

Remeteram-se: Ao diretor do gabinete do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, o resumo anual dos trabalhos executados pelo Serviço de Saneamento Rural, e os trabalhos dos Drs. Plácido Barbosa, Antonio Pontes e Genesio Pitanga, da Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose. (Of. E. 292.)

Solicitaram-se providências:

Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de serem fornecidos ingressos oficiais a bordo, para os seguintes membros da Fundação Rockefeller, atendendo ao ofício 752, sem data, da mesma fundação: Dr. Fred L. Soper, diretor; S. C. Hayward, contador; Sr. Alfredo Fayal, secretário e Waldomiro Moraes, servente. (Of. E. 294.)

Ao diretor da Imprensa Nacional, no sentido de continuar a ser feita, pelo serviço respectivo dessa diretoria, distribuição dos exemplares do *Diário Oficial* a Diretoria Geral, a Diretoria do Expediente, a Diretoria de Contabilidade e as demais dependências deste departamento, conforme vinha sendo feito com toda a regularidade. (Of. E. 290.)

Requerimento despachado

Pelo Sr. diretor do Expediente: Flavianio da Rocha Medrado, pedindo averbação de tempo de serviço. (Rec. 738/31.) — Certifique-se.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 3 de fevereiro de 1932

Da Inspeção dos Serviços de Profilaxia:

N. 3.427 — Emilia Rosa de Mesquita. — Arquite-se o processo, ficando a multa sem efeito, á vista da informação.

Da 1ª Delegacia de Saúde:

N. 383 — Aloysa Caminha Boselli. — Indeferido, á vista da informação.

Da 3ª Delegacia de Saúde:

N. 19.171 — Antonio Cardoso de Amorim. — A construção em questão deverá ser demolida desde que não é mais necessária, para o que ficou concedido novo prazo igual ao da intimação.

Dia 4 de fevereiro de 1932

Da 2ª Delegacia de Saúde:

N. 38 — Luiz Cardoso Martins. — Deferido.

N. 39 — Luiz Cardoso Martins. — Concedo sessenta dias.

N. 40 — Francisco da Silva Paulo. — Deferido.

N. 41 — Sebastião Barreto. — Concedo sessenta dias.

N. 42 — Margarida de Toledo Mattos. — Deferido.

N. 43 — Aurora Malheiros Marinho. — Concedo sessenta dias.

N. 46 — Claudio de Souza. — Deferido.

N. 47 — Lucinda Ribeiro da Costa Braga. — Deferido.

Da 3ª Delegacia de Saúde:

N. 19.040 — Candido Alves de Souza. — Indeferido.

N. 19.231 — Joaquim Pinto Ramalho. — Concedo quinze dias.

N. 19.261 — A Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Commercial dos Verejistas. — Concedo sessenta dias.

N. 19.299 — Manoel Marques Rodrigues de Sá. — Concedo sessenta dias.

N. 19.308 — Peixoto & Comp. — Indeferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

(Serviço no Distrito Federal)

Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1932

Penha:

N. 69 — Dr. Daniel Lacé Brandão. — Deferido.

Madureira:

N. 74 — Herminia Fernandes Paulo. — Indeferido.

Dia 26

Penha:

N. 72 — Maria Jioia. — Deferido, tendo em vista a procedencia dos motivos alegados.

N. 73 — Antonio Duarte de Azevedo. — Concedo mais 60 dias, á vista da informação.

Ilha de Paqueta:

N. 1.699 — Francisco Ferreira de Campos Junior. — Deferido.

Madureira:

N. 52 — Manoel Antonio da Silva. — Indeferido, á vista da informação.

Campo Grande:

N. 70 — Francisco de Paiva Dantas. — Concedo o prazo que solicita, para cumprimento das exigencias.

Dia 27

Sede:

N. 10 — Manoel Moreira Guerra. — Deferido, de acordo com o parecer n. 6 da Inspeção de Engenharia Sanitária.

Penha:

N. 26 — Hugo Ornstein. — Deferido, á vista da informação.

N. 68 — Francisco Paraíso Cavalcanti de Albuquerque. — Deferido.

N. 83 — Oswaldo Rodrigues Gonçalves. — Concedo 30 dias para cumprimento da intimação.

Campo Grande:

N. 79 — José Vaz. — Nada há que deferir, á vista do despacho anterior.

N. 78 — Eneida Antunes Giesteira. — Deferido.

N. 80 — Antonio Lopes. — Concedo prazo até o dia 6 de abril do corrente ano.

Bangi:

N. 84 — Dr. Alvaro Garcia Rosa. — Deferido.

Dia 28

Ilha do Governador:

N. 76 — Pedro Toledo Diogo. — Deferido.

Jacarépaga:

N. 77 — Alberto Bergler da Motta. — Deferido.

Dia 2 de fevereiro de 1932

Sede:

N. 1.790 — J. B. & Lima. — Aprovo, de acordo com as restrições do parecer n. 7 da Inspeção de Engenharia Sanitária.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1932 — Circular n. 11.

Na conformidade do resolvido sobre o objeto do processo n. 1.136, de 1932, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos efeitos, que a taxa de \$002 por kilograma de gasolina importada ou despachada nas Al-

fandegas do país, a partir de 1º de outubro de 1931, e a que se refere o artigo 14 do decreto n. 20.356, de 1º de setembro do mesmo ano, deve ser contada sobre o peso liquido do referido combustível. — *Oswaldo Aranha.*

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de fevereiro de 1932

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 32 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao inquerito instaurado para apurar responsabilidades pelo alcance de réis 23:358\$398, verificado na Coletoria Federal de Taubaté, resolveu impôr ao escrivão da referida coletoria, Nilo Mattos, a pena de suspensão por trinta dias, do exercício das respectivas funções, por não ter agido de acordo com os preceitos regulamentares e invigor; e recomendando providências afim de ser promovido o sequestro da fiança e de outros quaisquer bens de coletor faltoso, por isso que o fato de haver falecido o fiador do mesmo, conforme consta do processo, não libera a caução; e, bem assim, ainda de acordo com o citado despacho, recomendando sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades a que aludem a informação de fls. 47-49 v. e o parecer da Diretoria da Receita Pública, de fls. 51-52 v. do mencionado processo.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 48 — Remetendo, de acordo com o despacho do Sr. ministro, afim de ser feita nova proposta de nomeação, o processo relativo ao requerimento em que Fabio de Souza Pinto pede sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da referida alfandega.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 70 — Comunicando, em referência ao ofício n. 103, de 6 de janeiro ultimo, no qual a mesma Comissão solicitou autorização para efetuar o pagamento de contas de fornecimentos feitos diretamente ao Ministério da Marinha, que o Sr. ministro resolveu que a referida Comissão cabe realizar o pagamento do material por ela adquirido, e que no caso occorrente cumpre ao dito Ministério promover a liquidação da divida na forma da legislação em vigor.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 25 — Declarando que o Sr. ministro resolveu aprovar o ato, pelo qual, atendendo á requisição do Sr. interventor militar no mesmo Estado, a referida delegacia pôs á disposição do aludido interventor o 3º escrivuario da dita repartição, José Ferreira da Silva Mulinho.

N. 26 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que o agente fiscal do Imposto do Consumo, interino, no interior do mesmo Estado, Carlos Cardoso, pede sua nomeação efetiva, resolveu que o peticionario deve aguardar oportunidade.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 11 — Declarando que, por despacho de 1º deste mês, resolveu aprovar o concurso para provimento de empregos de segunda entrância das repartições da Fazenda, ultimamente realizados na mes-

ma delegacia, mantida a seguinte classificação, feita pela mesa examinadora:

- 1º lugar — José Teixeira Martins.
- 2º lugar — Walter Cavalcanti Nogueira.
- 3º lugar — Eduardo Tiburcio da Frola.
- 4º lugar — Benedicto Ribeiro Borges.
- 5º lugar — Almir de Castro Rego.
- 6º lugar — Cromwell Castello Branco
- 7º lugar — Antonio de Paula Martins.
- 8º lugar — José Sabino Vieira.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 3 de fevereiro de 1932

- Do Sr. contador geral:
 Offícios:
 Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:
 N. 296 — Apresentando funcionario que viaja em objeto de serviço.
 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda:
 N. 297 — Sobre posse e exercicio de funcionario.

Dia 4

- Do Sr. contador geral:
 Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:
 N. 298 — Remetendo os pedidos de material de ns. 410.001 a 410.009.
 — Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:
 Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Espirito Santo:
 N. 299 — Sobre posse e exercicio de funcionario.
 Na Estrada de Ferro de Goiás:
 N. 300 — Idem, idem, idem.
 N. 301 — Idem, idem, idem.
 No Ministerio da Guerra:
 N. 302 — Remetendo a portaria n. 29, de adição de funcionario.
 No Departamento dos Correios e Telégrafos:
 N. 303 — Respondendo o officio n. 13 sobre remessa e confecção de balancos.
 — Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:
 N. 304 — Respondendo officio n. 281, remete uma demonstração da receita e despesa do "Fundo especial", creado pelo art. 51, da lei n. 4.984.
 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda:
 N. 305 — Sobre expedição de ordens de pagamento.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 4 de fevereiro de 1932

- Offícios:
 Sr. presidente do Banco do Brasil:
 N. 108 — Para o fim de ser dado cumprimento ao despacho de folhas, deste gabinete, incluso vos transmito o processo fichado sob n. 3.958, do corrente ano, em que são interessados, Souza, Seabra & Comp. (Processo número 3.958, de 1932.)
 N. 109 — Passo ás vossas mãos, os inclusos papeis, constantes de um exemplar do relatório apresentado á Camara dos Deputados da Italia acerca do desenvolvimento dos institutos de emissão e circulação bancários naquele país, acompanhado do aviso n. EC/18, de 11 de agosto de 1928, do Ministerio das Relações Exteriores, bem assim, as informações sobre emissões de capital na Gran Bretanha e a situação econô-

mica e financeira da França, acompanhadas do aviso EC/18, fichado sob n. 40.735, de 1928. (Processo número 40.235, de 1928.)

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 110 — Afim de serem satisfeitas as exigencias da informação de folhas, incluso vos transmito o processo fichado sob n. 3.386, do corrente ano, em que é interessado F. G. Tiroo de Pontes. (Processo n. 3.386, de 1932.)

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 111 — Transmito-vos incluso, o processo fichado sob n. 48.620, de 1930, em que é interessado Antonio Bacchi, afim de serem satisfeitas as exigencias da informação de folhas. (Processo número 48.620, de 1932.)

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso:

N. 112 — Passo ás vossas mãos o incluso processo fichado sob n. 2.153, do corrente ano, em que é interessada a Sociedade Beneficente dos Empregados da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Mato Grosso, para o fim indicado na informação de folhas. (Processo n. 2.153, de 1932.)

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro no Estado de S. Paulo:

N. 113 — Para o fim indicado na informação de folhas, incluso vos transmito o processo fichado sob número 4.039, do corrente ano, em que é interessada a firma Mc. Millen, Goulart S. A. (Processo n. 4.039, de 1932.)

Dia 5

Sr. presidente do Banco do Brasil:
 N. 114 — Junto vos remeto cópia do officio n. 74, de 4 de corrente, do senhor diretor geral do Tesouro Nacional, comunicando que S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, resolveu designar o 2º escriturário da Alfandega do Rio de Janeiro, Milton Barbosa Gonçalves, para se incumbir do exame dos documentos alfandegários referentes á importação de mercadorias, por ocasião da compra de cambio para pagamento de saques:

Diretoria da Receita Pública

Requerimentos despachados:

- Pelo Sr. ministro:
 N. 2.366, de 1932 — Ceará Gas Company Ltd., sobre despacho de carvão.
 — Indeferido, por falta de apoio legal.
 Pelo Sr. diretor:
 N. 445, de 1932 — Panair do Brasil S. A., solicitando redução definitiva de direitos. — Satisfeita a exigencia da informação.
 N. 2.806, de 1932 — Ceará Gas Company Ltd., solicitando prorrogação de termo de responsabilidade. — Satisfaca a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de fevereiro de 1932

Offícios expedidos:

Sr. chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 88. — Com o officio n. 313-E, de 12 do corrente, fichado sob n. 1.584, deste ano, transmitistes uma relação dos veículos pertencentes a este ministerio, cujos condutores praticaram infrações do regulamento de veículos no

periodo de 25 de outubro de 1930 a 31 de outubro findo.

Em se tratando de responsabilidade pessoal, solicito-vos informeis os nomes dos aludidos infratores. (Processo número 1.584, de 1932.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 131 — Transmitindo para o fim enunciado na informação, o processo fichado no Tesouro sob n. 43.280, do ano transato, em que é interessado o Banco do Brasil. (Processo n. 43.280, de 1931.)

N. 132 — Enviando, para receber audiencia, o processo fichado no Tesouro sob n. 70.639, do ano transato, relativo ao officio n. 145, de 3 de março ultimo, da Procuradoria da Republica no Estado do Rio de Janeiro.

N. 133 — Idem, idem, fichado no Tesouro sob n. 71.470, do ano transato, concernente ao officio n. 2.581, de 31 de dezembro ultimo, da Inspetoria de Aguas e Esgotos.

N. 134 — Remetendo, para o fim constante do despacho, o processo fichado sob n. 60.484, de 1931, em que é interessada a firma Amaraes Pimentel & Comp.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 122 — Transmitindo, para receber informação, o processo fichado sob numero 1.390 do corrente ano, relativo a um telegrama do presidente da Comissão de Estudos sobre o Alcool Motor.

N. 123 — Enviando o processo fichado no Tesouro sob n. 63.686, de 1931, afim de ser cumprido o despacho.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 9 — Respondendo que o Sr. ministro, por despacho de 15 de janeiro proximo findo, aprovou os specimens apresentados necessarios ao imposto de consumo para selagem de cigarros da taxa de \$060, sendo expedida a circular n. 6, de 23 de janeiro findo, autorizando a sua emissão. (Processo n. 533, de 1932.)

— Ao Sr. presidente da Comissão Revisora da Tarifa:

N. 86 — Remetendo o processo fichado sob n. 286, deste ano, referente as sugestões apresentadas pelo presidente do Centro de Navegação Transatlantica sobre alteração de tributos aduanciros.

N. 87 — Transmitindo o processo fichado sob n. 43.506, de 1928, referente ao aviso EC/33, de 26 de setembro do mesmo ano, do Ministerio das Relações Exteriores.

— Ao Sr. presidente da Comissão Revisora do Quadro e Tabela de Coleitorias:

N. 84 — Enviando o processo fichado sob n. 72.363, de 1931, referente ao quadro demonstrativo da renda arrecada pela Coletoria Federal em Resende, Estado do Rio de Janeiro.

Ao Sr. superintendente dos Serviços Hollerith:

N. 85 — Transmittindo o processo fichado sob n. 10.458, do ano findo, relativa ao officio n. 17, de 19 de fevereiro de 1931, da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para o fim indicado no despacho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Baf?

N. 28 — Para o fim de ser cumprido o despacho, envia o processo fichado sob n. 50.258 de 1930, relativo ao officio n. 574, de 18 de outubro do mesmo anno.

N. 29 — Comunico-vos, que o senhor

ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 46.667, de 1930, relativo á creação de uma coletoria federal na Vila de Guanambi, nesse Estado, exarou em data de 21 de janeiro p. findo, o seguinte despacho:

"Proceda-se na forma do parecer".

O parecer que emiti foi acôrde com a informação prestada pelo 2º escripturario Lucas Monteiro de Almeida, nos seguintes termos:

"O Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia submete á apreciação do Sr. ministro da Fazenda o pedido que lhe endereçou o prefeito da Vila de Guanambi, de ser ali creada uma coletoria federal. O inspetor fiscal Ramos de Queiroz, que foi ouvido, informa que a Vila de Guanambi está, para os efeitos da arrecadação das rendas federais, sob a jurisdição da coletoria de Monte Alto.

E como a renda dessa coletoria é constituída em sua maior parte pela receita oriunda da Vila de Guanambi, propõe que para ali seja mudada a sede da coletoria de Monte Alto.

Parece-me aceitavel a proposta não só por esse fundamento como porque a Vila de Guanambi é a sede da comarca". (Processo n. 46.667, de 1930).

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 4 — Enviando, para o fim de ser cumprido o despacho, o processo fichado sob n. 29.251 de 1930, relativo ao officio n. 117 de 6 de junho do mesmo ano.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 27 — Transmitindo para o fim mencionado na informação, o processo fichado sob n. 52.994, de 1931, relativo ao telegrama n. 573, de 18 de setembro do mesmo ano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 28 — Solicitando com a maxima urgencia, a devolução do processo remetido com a ordem n. 5, de 11 de janeiro findo. (Processo n. 4.573, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 8 — Para o fim enunciado na informação, remete o processo fichado sob n. 57.330, de 1931, relativo ao telegrama n. 91, de 15 de outubro do mesmo ano, do Sr. delegado fiscal em Pernambuco.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 19 — Para receber informações, transmite o processo fichado sob número 72.226, de 1931, em que é interessada a Associação Comercial de Porto Alegre.

N. 20 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o telegrama fichado sob n. 69.976, do ano findo, em que o consultor juridico da Sociedade Agricola Pastoril de Jaguarão, nesse Estado, reclama contra o pagamento da taxa de 2 %, ouro, sobre o valor oficial de 100 carneiros puros, importados com isenção de direitos, afim de serem distribuidos para os seus associados, exarou, em data de 21 de janeiro findo, o seguinte despacho:

"Deixo de atender, de acôrdo com os fundamentos do parecer."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"O pedido, parece-me, não pôde ser atendido, visto constituir uma exceção não prevista na lei respectiva. Acresce que neste momento, com a arrecadação da receita no corrente exercicio, foi es-

tendida a todos os Estados a cobrança dos 2 %, ouro. A deliberação superior." (Processo n. 69.976, de 1931).

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 62 — Enviando, para os fins constantes do despacho, o processo fichado sob n. 14.758, de 1931, relativo ao telegrama n. 31, do mesmo ano.

N. 63 — Idem, idem fichado sob numero 10.889, de 1931, relativo ao officio n. 552, de 20 de fevereiro do mesmo ano.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 6 — Remetendo, afim de receber informações, o processo fichado sob numero 1.397, do corrente ano, em que é interessada a Associação Comercial dessa cidade.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 59 — Transmitindo, afim de ser satisfeito o despacho, o processo fichado no Tesouro sob n. 2.235, do ano vigente, em que é interessada a Empresa Força e Luz de Jaú.

N. 60 — Para os fins constantes do parecer, envia o processo fichado sob n. 1.884, deste ano, em que é interessada a São Paulo Railway Company. (Processo n. 1.884, de 1932).

— Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas Alfandegadas de Antonina — Paraná:

N. 83 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu, por despacho de 18 de janeiro findo, redução de direitos para uma caixa marca (A. S. E. A.) P. M. A. n. 20.329, contendo alternadores electricos com accessorios, constantes da inclusa 1ª via da relação com um só item, material esse destinado á Usina Electrica de Força e Luz, de propriedade do municipio. (Processo n. 69.457, de 1931).

Diretoria da Receita Publica — Numero 111 — Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1932:

Portaria

O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o artigo 68, paragrafo 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela da marca e preço do produto da fabrica de perfumaria de propriedade de M. Espér Dumar, sita á rua Senador Alencar n. 170, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. (Processo n. 72.443/31). — José Antonio Gonsalves Mello.

Tabela da marca e do preço do produto da fabrica de perfumaria de propriedade de M. Espér Dumar, sito á rua Senador Alencar n. 170, nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará:

Leite Turco, duzia, 20\$000.

Fortaleza, 9 de novembro de 1931. — M. Espér Dumar.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR.

Dia 4 de fevereiro de 1932

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 44 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo n. 2.660, de 1932, referente á guia do Dr. Sylvio Gentio Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 11 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 50.022, de 1931, em que D. Rachel Munhoz de Moraes, reclama contra a redução de 40\$000 cm sua pensão de montepio e meio soldo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 13 — Recomendando providenciar afim de que seja descontada, pela quinta parte dos vencimentos do 1º escripturario daquela delegacia, Amadeu de Souza Mello, a importância de 394\$000, correspondente ao custo de duas passagens que lhe foram concedidas entre o porto desta Capital e o de Manaus.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 24 — Solicitando informações si não ha inconveniente em ser efetuado no Tesouro Nacional, o pagamento de 204\$000, ao diarista das Obras do Porto da Paraíba, Francisco Moreira Leal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 17 — Recomendando informar si foi paga, no exercicio de 1930, á conta das verbas 20 e 22, do orçamento do Ministerio da Marinha, a importância de 515\$200, correspondente ao soldo de etapas a que fez jus, o grumete, asilado, Antonio Pereira de Castro.

N. 18 — Recomendando providenciar para que seja anotada na folha de pagamento do funcionario da Alfandega daquele Estado, Geminiano Galvão, a divida de 3:000\$000, saldo devedor, do emprestimo feito á Sociedade Beneficente Congresso dos Servidores do Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 10 — Solicitando informar si não ha inconveniente em ser efetuado, no Tesouro Nacional, o pagamento de 240\$, ao maquinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Manoel Carnaúba, proveniente de vencimentos que deixou de receber em dezembro de 1923.

N. 11 — Solicitando informar se não ha inconveniente em ser efetuado no Tesouro Nacional, o pagamento de 400\$, a Luiz Tassino de Menezes, inspetor da linha telegráfica da Estrada de Ferro C. do Rio Grande do Norte.

N. 12 — Solicitando informar se não ha inconveniente em ser efetuado no Tesouro Nacional, o pagamento de 240\$, a Heraclito de Araujo Soares.

N. 13 — Recomendando informar se não ha inconveniente em ser efetuado, no Tesouro Nacional, o pagamento de 150\$, de que se julga credor, Antonio Ferreira.

N. 14 — Solicitando informar se não ha inconveniente em ser efetuado, no Tesouro Nacional, o pagamento de 200\$, de que se julga credor, João Silva.

N. 15 — Recomendando informar se não ha inconveniente em ser efetuado, no Tesouro Nacional, o pagamento de 120\$, a Antonio Dias, telegrafista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

Processos:

N. 66.840/31 — Requerimento de D. Carolina Analia Xavier de Barros, pedindo o abono de pensão de montepio.

— Habilita-se, nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 63.088/31 — Habilitação de dona Lauriana Paiva Lisboa. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 52.942/31 — Requerimento de Maria Ribeiro de Mello, habilitando-se à pensão do montepio. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 63.087/31 — Habilitação de dona Prisciliana Martins Dias. — Satisfaca a interessada a exigência do parecer, selando também o documento de fls. 12.

N. 55.650/31 — Habilitação de dona Hortência Maria da Conceição. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 64.771/31 — Habilitação de dona Leonor de Paula. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 60.126/31 — Habilitação de dona Mirandolina Rodrigues Monteiro. — Prove por meio idoneo, qual a pensão que lhe coube pela caixa de Montepio dos Operários do Arsenal de Marinha.

N. 57.846/31 — Habilitação de dona Maria de Nazareth Britto Ribeiro. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 69.288/31 — Requerimento de Asdrubal Cordeiro da Fonseca, pedindo a entrega de títulos definitivos. — Satisfaca o requerente a exigência do parecer.

N. 2.796/32 — Requerimento de José Cancio da Fonseca Costa, pedindo para ser averbada na sua folha de pagamento e em favor do Sr. Francisco Carlos de Araujo e Silva, a quantia de 200\$000, mensais, correspondente ao aluguel do predio n. 57 da rua Silva Rego. — Apresente documento que prove a existência do imóvel.

Despacho do Sr. ministro:

Dia 29 de janeiro de 1932

Processo n. 27.413/28 — Referente à habilitação de D. Anna Ribeiro da Matta e filhos. — Sanada a dívida apontada pela comissão e depois de prestadas as devidas informações, dê-se vista do processo ao Dr. consultor da Fazenda.

Recbedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de fevereiro de 1932

Autos de infração:

N. 164, de 1932, contra Jorge Lobato. — De acordo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 3.027, de 1931, contra Haddad & Comp. e outros. — Como se vê a fls. 9, por despacho de 26 de dezembro último, foi ordenada a entrega da mercadoria apreendida. Cumpra-se, pois, aquele despacho.

N. 162, de 1932, contra J. Salek & Comp. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 142, de 1932, contra Gerson Rozenwaig. — Idem.

N. 1.723, de 1931, contra Figueiredo Marinho & Comp. — Faga-se o depósito da multa devida, afim de que possa ter lugar o encaminhamento da petição de folhas.

N. 136, de 1932, contra Emile Lobel. — De acordo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 138, de 1932, contra Kreidelmann Schmil. — Idem.

N. 767, de 1931, contra Joaquim Soares. — Idem.

N. 91, de 1932, contra José Salla e David J. Carlos. — Idem.

N. 180, de 1932, contra Maurelio Chiorbili. — Idem.

N. 2.849, de 1931, contra J. Bento Ferreira. — A infração capitulada no auto de fls., está provada, não sendo aceitáveis as alegações da defesa, nem só em face do que consta do mesmo auto, como diante do que declara a firma emitente, na petição de fls. e da refutação do arguante a fls.

Julgo, pois, procedente o aludido auto, para impôr a firma J. Bento Ferreira a multa de 500\$, mínimo do art. 32, 2º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto último.

N. 303, de 1924. — Contra Leopoldo Bruxel, á rua da Quitanda n. 192 (1º andar), foi lavrado o auto de fls. 3, por ter emitido uma fatura onde ha referencição á venda de 212 duzias de vidros de agua de Colonia sem qualquer referencição ao pagamento de imposto de consumo.

O autuado defendeu-se confessando a infração e, á vista do exposto, julgo procedente o auto e imponho a multa de 50\$, mínimo do art. 112, § 1º, b, do artigo 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que poderá ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 829, de 1924. — Contra Maria da Graça Marques, á rua General Caldwell n. 81, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter empregado no auto de fls. 2, uma estampilha usada anteriormente.

A vista do que consta do processo e do laudo de exame procedido na Casa da Moeda, julgo procedente o auto e imponho a Maria da Graça Marques a multa de 2:0000, mínimo do art. 65 do decreto n. 14.339 de 1 de setembro de 1920, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que poderá ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 540, de 1924. — Contra a firma A. Bomfim Rezende & Comp., foi lavrado o auto de fls. 3, por não possuir o livro para pagamento de imposto sobre joias e objetos de adorno.

A autuante não se defendeu, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 4.

A vista do que consta do processo, julgo procedente o auto e imponho a A. Bomfim Rezende & Comp., a multa de 1:000\$, mínimo do art. 10, c, do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que poderá ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

Requerimentos despachados:

N. 18.413 — Arlindo Costa. — Em face do que informa a Terceira Subdiretoria, mantenha-se o lançamento com a nota de isenção.

Sem numero — Representação. — Para modificar o serviço da cobrança do imposto sobre automóveis. Na forma do disposto no art. 19, do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e de acordo com a representação do 1º escrivão João Borges Lagos, resolvo assemelhar a profissão de *chauffeur* motorista ou condutor de carros de quatro rodas, automóveis ou auto-omnibus á de alugador de um carro de quatro rodas, para pagar a taxa fixa de 40\$ da tabela A-3A, do citado regulamento. Expeça-se portaria á Segunda Sub-diretoria, e officie-se no seplido da representação em causa, á Inspetoria de Veículos para a efetiva observância do disposto no art. 38, letra e, do já referido decreto.

N. 4.245 — Sylvio Barreto Cardoso de Mello. — Em face do informado, faça-se a entrega ao requerente das apólices da dívida publica ao portador, do valor nominal de um cento de réis cada uma de ns. 89.214, 317.000/61, 333.583, 548.212/214 e 572.152/154, das emissões dos decretos ns. 14.01, de 20 de maio de 1920, 5.470, 5.69 e 15.793, de 1922 e 16.266, de 1923, respectivamente, fazendo-se a necessaria anotação no termo de fiança.

N. 27.321 — José Alves Canarinho. — De acordo com a informação e parecer, deferido. Expeça-se portaria de nomeação.

N. 2.632 — Souto & Irmão. — Em face da informação e parecer, indeferido.

N. 1.443 — Lopes & Novas. — Idem.

N. 1.629 — Figueiredo & Abel. — Idem.

N. 21.791 — Francisco Canela e Bernardino Gonçalves. — Idem.

N. 339 — M. J. Rainires. — Idem.

N. 614 — Paiva & Cerqueira. — Idem.

N. 2.56 — Gomes & Abreu. — Idem.

N. 2.528 — Calli Riff. — Idem.

N. 1.865 — Aurora da Conceição Ferreira. — Idem.

N. 1.927 — Juvencio & Irmão. — Idem.

N. 2.504 — Manoel Monteiro da Silva. — Idem.

N. 2.389 — Ezequiel Pereira Fernandes. — Idem.

N. 1.867 — Paulo de Souza Torres. — Em face da informação e parecer, indeferido.

N. 1.671 — Alberto Gomes Corrêa. — Idem.

N. 25.756 — Pedro Cantisano. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 3:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 26.440 — Percilia Braga. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, anote-se a isenção, cancelando-se o debito existente.

N. 19.446 — Damasio & Comp. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais, devendo este requerimento depois de cumprido o presente despacho ser junto ao auto respectivo.

N. 15.518 — Manoel Simões de Pinho. — Prove o direito de dispor, afim de ser feita a transferência.

Precatorios despachados:

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Julio Lourenço. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ricardo Machado Junior. — Idem.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 2:685\$, a favor do doutor Francisco Jardim. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 5 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados

N. 1.735 — R. Fernandes Magalhães & Companhia. — Anote-se a baixa no corrente exercício. Si extraída a certidão de divida de 1932, cancele-se e junte-se ao processo.

N. 1.721 — Nassin Jorge & Irmão. — Dê-se a baixa, cancelando-se a certidão de divida e juntando-se ao processo.

N. 1.780 — Hirsch & Haden. — Averbese a mudança sob o valor locativo indicado. Quanto á classificação diga o Sr. sub-diretor.

N. 1.866 — F. A. Barbosa & Companhia, Limitada. — Nada ha que deferir. Arquite-se.

N. 1.859 — Antonio Domingues & Irmão. — Idem.

Sem numero — Herodato Pereira. — Dê-se a baixa. Si extraída a certidão de 1932, cancele-se juntando ao processo.

N. 1.895 — Paulina Rocha Fernandes. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 1.797 — Oscar de Oliveira Fernandes. — Idem.

Sem numero — Anthero Pereira de Mendonça. — Proceda-se á inserção nos termos do parecer. Imponho a Anthero Pereira de Mendonça a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Abel de Freitas. — Idem.

N. 1.754 — Dorothea F. Lopes. — Anote-se o estado de ruínas do predio n. 69, da rua Bento Gonçalves, no livro de pena dagua de 1932. Quanto á saneamento o requerente deve procurar a Diretoria de Aguas e Esgotos.

N. 1.938 — M. J. da Cunha. — Anote-se a baixa. Imponho a multa de réis 50\$, minimo da lei.

N. 2.330 — Horacio Salema Garção Ribeiro. — Averbese a mudança.

N. 2.844 — C. Muniz. — Idem.

N. 2.626 — Manoel Vertallo. — Idem.

N. 2.304 — Mortinho José. — Anote-se a baixa.

N. 2.041 — R. G. Walter. — Anote-se a baixa, anexando-se ao processo a certidão de divida que fôr cancelada. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 2.256 — Assumpção & Carneiro. — Anote-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 2.137 — Edg. Viana & Companhia. — Anote-se a baixa, anexando-se ao processo a certidão de divida que fôr cancelada.

N. 1.577 — Germiani & Companhia. — Anote-se a baixa para o exercício de 1932, juntando-se ao processo a certidão que fôr cancelada.

N. 1.626 — P. Machado & Companhia. — Anote-se a baixa, oficiando-se á Diretoria da Receita no sentido do cancelamento da certidão de divida indicada na informação. Imponho ao requerente a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 286 — Alvaro de Faria. — Nada havendo que deferir, archive-se.

N. 2.766 — Antunes Carvalho & Com-

panhia. — Averbese a mudança para 1932, em face da informação e parecer.

N. 1.319 — Victor Parames Domingues. — Archive-se.

N. 24.675 — João Leopoldo Modesto Leal. — Idem.

N. 1.801 — Jeanne de Fossey. — Idem.

N. 2.395 — Bernardino Lopes Vianna. — Idem.

N. 2.453 — José Rodrigues Marques. — Idem.

N. 2.527 — Honória Araujo. — Idem.

N. 1.584 — Benedicto L. Barros. — Idem.

N. 1.324 — Nicolau Abrão Sarkis. — Idem.

N. 2.262 — Antonio Joaquim de Oliveira Cunha. — Idem.

N. 2.278 — Maria Costa Barreiros. — Idem.

N. 2.299 — Francisco Ventura. — Idem.

N. 2.162 — Corrêa & Martins. — Idem.

N. 2.095 — Florentino de Fizio. — Archive-se.

N. 3.108 — Antonio Carlos Trindade. — Idem.

N. 935 — João Leopoldino Modesto Leal. — Idem.

N. 1.931 — Miguel Nicolau Akel. — Idem.

N. 29.607 — Assaf Jorge. — Idem.

N. 29.273 — Braz Lopes Pereira. — Idem.

N. 1.971 — Joaquim Soares Rodrigues. — Idem.

N. 1.954 — Companhia Hanseatica. — Idem.

N. 73 — Dr. Cicero Borges de Moraes. — Idem.

N. 20 — José Luiz Belchior e outros. — Idem.

N. 48 — Orlando Nascimento. — Proceda-se de acordo com a informação. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 3.062 — Carlos Alberto Marques. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 3.930 — F. Hermann Reiffer. — Idem.

N. 127 — Nova Companhia Gambôa S. A. — Anote-se a baixa, anexando-se ao processo a certidão de divida que fôr cancelada.

N. 1.990 — B. Tavares Rennó. — Idem.

N. 938 — Giudice Ventura & Comp., Ltda. — Idem.

N. 2.163 — Campos & Cavalcanti. — Idem.

N. 2.108 — Alves Lima & Comp. — Idem.

N. 2.688 — Maximínio Costa. — Idem.

N. 2.173 — Carlos H. Beubarth. — Idem.

N. 2.163 — Arthur de Souza Mendes. — Idem.

N. 76 — Bastos Martins & Comp. — Indeferido.

N. 2.105 — Felipe Merino Morena. — Explique melhor o assunto de sua petição.

N. 200 — Arthur Hamilton Pitta. — Anote-se a baixa, cancelando-se e anexando-se ao presente processo a certidão do imposto de industrias e profissões, ora em cobrança.

N. 25.249 — Filomeno Greco. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 14.353 — Antonio Pereira Cunha. — Indeferido.

N. 1.120 — Seraphim Fernandes & Garcia. — Averbese a mudança sob o valor locativo indicado.

N. 1.697 — Borges Pinto & Comp. — Nada havendo que deferir, archive-se.

N. 976 — Julio de Souza. — Averbese a mudança sob o valor locativo indicado.

N. 1.263 — Domingos Souza. — Dê-se a baixa.

N. 379 — S. A. Pedrosa Jopport. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer.

N. 1.204 — Ernesto Silveira. — Anote-se a baixa.

N. 2.041 — R. G. Walter. — Certidão:

N. 126 — Universal Pictures do Brasil S. A. — Certifique-se.

N. 1.321 — Simões Coelho Pinto & Comp., Ltda. — Mostre-se habilitado a requerer pela firma interessada.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Dia 5 de janeiro de 1932

Tabela das marcas e dos preços dos produtos do Laboratorio Dionysio, sito á avenida Lauro Muller n. 64, na cidade do Rio de Janeiro, pertencente a Antonio Fernandes Dionysio.

Solução Calphenyl (vidro), duzia, réis 78\$000.

Empolas Calphenyl, de 10 cc., caixa com uma, 5\$500.

Empolas Calphenyl, de 10 cc., caixa de cinco, duzia, 180\$000.

Empolas Calphenyl, de 10 cc., caixa de 50 (embalagem hospitalar), caixa, réis 125\$000.

Empolas de Calphenyl, de 2 cc., caixa de 5 empolas, duzia, 68\$400.

Ditas, dita de 2 cc., caixa de 50 empolas (embalagem hospitalar), caixa, 30\$000.

Tayobil (vidro), duzia, 78\$000.

Hemoforsan (vidro), duzia, 90\$000.

Peitoral Jatahy, duzia, 36\$000.

Mixophilas (caixa), duzia, 54\$000.

Evaphilina (vidro), duzia, 72\$000.

Codylose Smith, duzia, 108\$000.

Ferro Arsylose, duzia, 84\$000.

Adrenarsyl, duzia, 54\$000.

Rio, 27 de janeiro de 1932. — Antonio Fernandes Dionysio.

Tabela da marca e do preço do produto de perfumaria, de fabricação de José Teixeira Ancède, estabelecido á rua João Romariz n. 42 (Ramos), na cidade do Rio de Janeiro.

Marca — Preço por duzia

Calvicina, 45\$000.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1932. — José Teixeira Ancède.

Tabela das marcas e dos preços das especialidades farmaceuticas, de fabricação da firma Rangel & Lafayette, estabelecida á avenida Mem de Sá ns. 335-343 (fundos), nesta cidade.

Marcas — Preço por unidade

Sulfomercuron, caixa com 6 empôlas de 2 cc., caixa, 4\$400.

Bismomercuron, caixa com 24 empôlas (12 de 2 cc. e 12 de 0,5 cc.), caixa, 8\$700.

Caixa com 5 empôlas de 5 cc., caixa, 8\$700.

Iodase, caixa com 12 empôlas de 2 cc., caixa, 5\$800.

Iodase, caixa com 5 empôlas de 5 cc., caixa, 5\$800.

Ionaurol, caixa com 10 empôlas (5 de 5 cc. e 5 de 0,5 cc.), caixa, 5\$800.

Ionargol, caixa com 10 empôlas (5 de 5 cc. e 5 de 0,5 cc.), caixa, 5\$800.

Ionocuprol, caixa com 10 empôlas (5 de 5 cc. e 5 de 0,5 cc.), caixa, 5\$800.

Ionargyrio:

Caixa com 20 empôlas (10 de 2 cc. e 10 de 0,5 cc.), caixa, 5\$800.

Caixa com 10 empôlas (5 de 5 cc. e 5 de 0,5 cc.), caixa, 5\$800.

Ionase anti-diathetica, caixa com 10 empôlas de 1 cc., caixa, 5\$800.

Ionase anti-eczematosa, caixa com 10 empôlas de 2 cc., caixa, 6\$500.

Ionase anti-furunculosa, caixa com 6 empôlas (3 de 5 cc. e 3 de 2 cc.), caixa, 6\$500.

Ionase anti-gonococcica, caixa com 5 empôlas de 5 cc., caixa, 5\$800.

Ionase anti-infectiosa ns. I ou II, caixa com 6 empôlas (3 de 5 cc. e 3 de 2 cc.), caixa, 7\$300.

Ionase anti-neoplasica, caixa com 16 empôlas (4 de 5 cc. e 12 de 2 cc.), caixa, 13\$000.

Ionase neuro-tonica, caixa com 10 empôlas de 1 cc., caixa, 5\$800.

Ionase salicylada, n. 1, caixa com 6 empôlas (3 de 5 cc. e 3 de 2 cc.), caixa, 7\$300.

Ionase salicylada, n. 2, caixa com 10 empôlas de 2 cc., caixa, 7\$300.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1932.
— *Rangel & Lafayette.*

Tabela de marcas e preços da fabrica de especialidades farmaceuticas, de propriedade do Dr. João Vicente de Souza Martins, sita em sua residencia, á rua Pardalet Mallet n. 17.

Nomes — Preços de duzia

Funkus, 20\$000.

Sanguinis specificum, 30\$000.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1932.

— Dr. João Vicente de Souza Martins.

Preços correntes das especialidades farmaceuticas de Francisco Giffoni & Comp.:

Agua ingleza, preço por duzia, 60\$000.

Alcatrão (licór de), preço por duzia, 44\$000.

Apona, preço por duzia, 55\$000.

Biofitol, preço por duzia, 78\$000.

Calmantina, preço por duzia, 36\$000.

Cresosol granulado, preço por duzia, 60\$000.

Depuraze, preço por duzia, 66\$000.

Elixir depurativo, preço por duzia, 66\$000.

Elixir eupeptico, preço por duzia, réis 66\$000.

Elixir de noz de cola simples, preço por duzia, 44\$000.

Elixir de noz de cola, quina, cacau e glicerina, preço por duzia, 55\$000.

Especifico contra a embriaguez, preço por duzia, 55\$000.

Glicerofosfato de calcio granulado, preço por duzia, 60\$000.

Gotas anti-lueticas, preço por duzia, 66\$000.

Gotas arrhenio-sthenicas, preço por duzia, 60\$000.

Gotas biosthenicas, preço por duzia, 110\$000.

Gotas bromo-sthenicas, preço por duzia, 66\$000.

Gotas hemogenicas, preço por duzia, 60\$000.

Gotas hemogenicas strichnarsinadas, preço por duzia, 60\$000.

Gotas indianas anti-asthmaticas, preço por duzia, 66\$000.

Gotas iodo-sthenicas, preço por duzia, 66\$000.

Gotas nevrosthenicas, preço por duzia, 60\$000.

Gotas strychno-sthenicas, preço por duzia 60\$000.

Hemicranina, preço por duzia, 55\$000.

Injeção anti-blenorrhagica, preço por duzia, 55\$000.

Iodarseno (gotas), preço por duzia 60\$000.

Iodophospharseno (gotas), preço por duzia, 66\$000.

Juglandino, preço por duzia, 66\$000.

Kochcidina, preço por duzia, 78\$000.

Lecithina (granulada), preço por duzia, 60\$000.

Luécida (pilulas anti-lueticas), preço por duzia, 55\$000.

Lycetol (granulado), preço por duzia, 90\$000.

Magnesia fluida, preço por duzia, réis 18\$000.

Nasophyl, preço por duzia, 55\$000.

Neurot, preço por duzia, 66\$000.

Odontalgina, preço por duzia, 22\$000.

Odoutol (pastas antiseptica dentifricia), preço por duzia, 27\$000.

Odontol (pó antiseptico dentifricio), preço por duzia, 22\$000.

Odontol (soluto antiseptico dentifricio), preço por duzia, 35\$000.

Pasta anti-eczematosa, preço por duzia, 60\$000.

Pastilhas Gutturais, preço por duzia, 33\$000.

Petrol, preço por duzia, 65\$000.

Phospho-kola granulada, preço por duzia, 66\$000.

Phospho-liecol granulado, preço por duzia, 66\$000.

Phospharseno (gotas), preço por duzia, 60\$000.

Pilocida, preço por duzia, 55\$000.

Pilogenio, preço por duzia, 55\$000.

Pilulas anti-blenorrhagicas, preço por duzia, 44\$000.

Pilulas anti-sezonicas, preço por duzia, 44\$000.

Pilulas de Easton, preço por duzia, 44\$000.

Pilulas dos três fosfatos, preço por duzia, 44\$000.

Pilulas purgativas e anti-biliosas, preço por duzia, 36\$000.

Pó indiano (anti-asthmatico), preço por duzia, 66\$000.

Purgol, preço por duzia, 60\$000.

Quinaseno (comprimidos), preço por duzia, 55\$000.

Sal de Carlsbad, preço por duzia, réis 66\$000.

Simuvalva, preço por duzia, 78\$000.

Solução de alerianato de amoníaco, preço por duzia, 44\$000.

Sulfocol, preço por duzia, 66\$000.

Tonol, preço por duzia, 84\$000.

Uroformina, preço por duzia, 72\$000.

Vinho biogenico, preço por duzia, réis 78\$000.

Vinho iodo-tonico glicero-fosfatado, preço por duzia, 78\$000.

Vinho de Jurubeba, preço por duzia, 72\$000.

Vinho de Jurubeba ferruginoso, preço por duzia, 72\$000.

Vinho de noz de kola, preço por duzia, 72\$000.

Vinho de noz de kola fosfatado, preço por duzia, 72\$000.

Vinho de quinium, preço por duzia, 72\$000.

Vinho quinado, preço por duzia, réis 72\$000.

Vinho de quina e piro-fosfatado de ferro, preço por duzia, 72\$000.

Vinho tonico nutritivo, preço por duzia, 78\$000.

Xarope de bromureto de potassio, preço por duzia, 60\$000.

Xarope de Easton, preço por duzia, 55\$000.

Xarope de Gibert, preço por duzia, 60\$000.

Xarope iodo-tonico, preço por duzia, 55\$000.

Xarope de iodureto de potassio, preço por duzia, 66\$000.

Xarope de Jurubeba, preço por duzia, 55\$000.

Xarope de Jurubeba ferruginoso, preço por duzia, 55\$000.

Xarope peitoral de grindelia e cereja, preço por duzia, 36\$000.

Xarope de proto-iodureto de ferro, preço por duzia, 55\$000.

Xarope de rabano iodado, preço por duzia, 55\$000.

Xarope de seiva de pinho, preço por duzia, 55\$000.

Medicação hipodermica Especialidades

Preço por caixa:

Arslodargirio (caixa de 12 empôlas), 6\$000.

Camphargirio (caixa de 12 empôlas), 6\$000.

Imunol, adulto (caixa de 10 empôlas), 12\$000.

Imunol, criança (caixas de 10 empôlas), 8\$000.

Fosfarseno (caixa de 12 empôlas), 6\$000.

Fisiocalcio (caixa de 6 empôlas), réis 10\$000.

Fisocolina (caixa de 12 empôlas), 15\$000.

Quinaseno (caixa de 12 empôlas), 8\$000.

Quinaseno metilado (caixa de 12 empôlas), 9\$000.

Serum anti-neurastenico (caixa de 12 empôlas), 6\$000.

Soro biostenico, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 8\$000.

Soro hemogenico n. 1, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa 6\$000.

Soro hemogenico n. 2, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa 6\$000.

Strichnarseno, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 6\$000.

Strichno-fosfarseno, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 6\$000.

Medicação hipodermica não especializadas:

Adrenalina (cloridrato), (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 6\$000.

Apomorfina, (cloridrato), (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Arrenal, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Arseniato de ferro, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Arseniato de ferro e strich, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Atropina, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Atropina e morfina, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Azul de metileno, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Bi-chlorureto de mercúrio, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Bi-iodureto de mercúrio, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Cacodilato de ferro, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Cacodilato de sodio, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Cacodilato de sodio e stric., (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Cacodilato de stricnina, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Cafeina, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 5\$000.

Cafeina e morfina, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 5\$000.

Cafeina e sparteina, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 5\$000.

Cafeina e stricnina, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 5\$000.

Camfora, 1 cc., (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Camfora, 2 cc., (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 5\$000.

Cloridrato de emetina, 0,01, (caixa de 6 empôlas), preço por caixa, 5\$000.

Cloridrato de emetina, 0,02, (caixa de 6 empôlas), preço por caixa, 6\$000.

Cloridrato de emetina, 0,03, (caixa de 6 empôlas), preço por caixa, 8\$000.

Cloridrato de emetina, 0,04, (caixa de 6 empôlas), preço por caixa, 9\$000.

Cloridrato de heroína, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Cloridrato de heroína e morfina, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Cloridrato de morfina e sparteina, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 5\$000.

Cloridrato de yombina, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 8\$000.

Cinamato de sodio, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Cinamato de sodio e arrenal, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Cocaina e atropina, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Colaigol, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Ergotina, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 6\$000.

Ergotina e cafeina, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 6\$000.

Êter sulfurico, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Êter canforado, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Formiato de stricnina, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Gaiacol, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Glicerofosfato de sodio, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Glicerofosfato de sodio e cacodilato de sodio, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Heroína e atropina, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Heroína e sparteina, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 5\$000.

Hermofenil, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Metilarsinato de ferro, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Iodureto de potassio, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Iodureto de sodio, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Nitrato de stricnina, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Novocaina, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Novocaina e adrenalina, 0,01, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 6\$000.

Novocaina e adrenalina, 0,05, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 8\$000.

Oxi-cianureto de mercurio, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Salicilato de sodio, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Sulfato de sparteina, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 5\$000.

Sulfato de morfina, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Sulfato de stricnina, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Sulfato de stricnina e sparteina, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 5\$000.

Stovaina, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Stovaina e adrenalina, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 6\$000.

Tartaro emetico, (caixa de 12 empôlas), preço por caixa, 4\$000.

Sais de quinino:

Caixa de 6 empôlas, 1 cc., preço por caixa, 3\$000.

Caixa de 12 empôlas, 1 cc., preço por caixa, 5\$000.

Caixa de 6 empôlas, 2 cc., preço por caixa, 4\$500.

Caixa de 12 empôlas, 2 cc., preço por caixa, 8\$000.

Pipetas:

Agua bi-distilada, 10 cc., preço por empôla, 1\$000.

Agua bi-distilada, 25 cc., preço por empôla, 1\$500.

Agua bi-distilada, 50 cc., preço por empôla, 2\$000.

Agua bi-distilada, 100 cc., preço por empôla, 3\$000.

Agua bi-distilada, 250 cc., preço por empôla, 5\$000.

Agua bi-distilada, 500 cc., preço por empôla, 8\$000.

Solução de iodureto de sodio, 5 cc., 10%, preço por empôla, 1\$000.

Solução de iodureto de sodio, 10 cc., 10%, preço por empôla, 1\$500.

Solução de iodureto de sodio, 25 cc., 10%, preço por empôla, 2\$500.

Solução de iodureto de sodio, 50 cc., 10%, preço por empôla, 3\$500.

Solução de iodureto de sodio, 100 cc., 10%, preço por empôla, 5\$000.

Solução de iodureto de sodio, 5 cc., 20%, preço por empôla, 1\$500.

Solução de iodureto de sodio, 10 cc., 20%, preço por empôla, 2\$000.

Solução de iodureto de sodio, 25 cc., 20%, preço por empôla, 3\$000.

Solução de iodureto de sodio, 50 cc., 20%, preço por empôla, 4\$500.

Solução de iodureto de sodio, 100 cc., 20%, preço por empôla, 6\$000.

Sôro glicosado, 10 cc., preço por empôla, 1\$500.

Sôro glicosado, 20 cc., preço por empôla, 2\$000.

Sôro glicosado, 30 cc., preço por empôla, 3\$000.

Sôro glicosado, 50 cc., preço por empôla, 3\$500.

Sôro glicosado, 100 cc., preço por empôla, 5\$000.

Sôro glicosado, 250 cc., preço por empôla, 10\$000.

Sôro glicosado, 500 cc., preço por empôla, 18\$000.

Sôro fisiologico, 10 cc., preço por empôla, 1\$000.

Sôro fisiologico, 25 cc., preço por empôla, 1\$500.

Sôro fisiologico, 50 cc., preço por empôla, 2\$000.

Sôro fisiologico, 100 cc., preço por empôla, 3\$000.

Sôro fisiologico, 250 cc., preço por empôla, 5\$000.

Sôro fisiologico, 500 cc., preço por empôla, 8\$000.

Pastilhas comprimidas:

Antipirina Knorr, preço por duzia, 25\$000.

Acido acetil-salicilico, 0,25, preço por duzia, 15\$000.

Acido acetil-salicilico, 0,50, preço por duzia, 25\$000.

Acido e fenacetina, preço por duzia, 25\$000.

Bi-carbonato de sodio, preço por duzia, 15\$000.

Bi-cloridrato de quinino, preço por duzia, 40\$000.

Bromidrato de quinino, preço por duzia, 40\$000.

Calomelanos, preço por duzia, 15\$000.

Cascara sagrada, preço por duzia, 15\$000.

Cascara sagrada e nós vomica, preço por duzia, 15\$000.

Clorato de potassio, preço por duzia, 15\$000.

Clorato de potassio e mentol, preço por duzia, 20\$000.

Cloridrato de quinina, preço por duzia, 40\$000.

Contra opilação, preço por duzia, réis 25\$000.

Formina, 0,25, preço por duzia, réis 20\$000.

Formina, 0,50, preço por duzia, réis 25\$000.

Formina e benzoato de sodio, preço por duzia, 25\$000.

Formina e salol, preço por duzia, réis 25\$000.

Fenacetina, preço por duzia, 25\$000.

Piramido, preço por duzia, 32\$000.

Piramido e promidrato de quinina, preço por duzia, 32\$000.

Ruibarbo, preço por duzia, 20\$000.

Ruibarbo e nós vomica, preço por duzia, 20\$000.

Sulfato de quinina, preço por duzia, 40\$000.

Sulfo-gaiacolato de potassio, preço por duzia, 38\$000.

Valerianato de quinina, preço por duzia, 50\$000.

Veronal, preço por duzia, 32\$000.

Oxi-cianureto de mercurio, preço por duzia, 25\$000.

Pernanganato de potassio, 0,25, preço por duzia, 15\$000.

Pernanganato de potassio, 0,50, preço por duzia, 20\$000.

Pernanganato de potassio, 1,0, preço por duzia, 24\$000.

Produtos higienicos:

Agua de Colonia, vidro, preço por duzia, 40\$000.

Agua de Colonia, meio litro, preço por duzia, 60\$000.

Agua de Colonia, litro, preço por duzia, 108\$000.

Loção de quina, meio litro, preço por duzia, 40\$000.

Loção de quina, litro, preço por duzia, 108\$000.

Sabonetes:

De acido borico, preço por duzia, réis 10\$000.

De acido fenico, preço por duzia, réis 10\$000.

De acido salicilico, preço por duzia, 10\$000.

De alcairão, preço por duzia, réis 10\$000.

De alcairão e araroba, preço por duzia, 10\$000.

De araroba, preço por duzia, réis 10\$000.

De Ictiol, preço por duzia, réis 10\$000.

De Ictiol e sublimado, preço por duzia, 10\$000.
De resorsina, preço por duzia, réis 10\$000.
De sublimado, preço por duzia, réis 10\$000.
Sulfuroso, preço por duzia, réis 10\$000.

Tabela de preços do preparado de especialidade farmaceutica, denominado "Ibatimoline", pequeno fabrico em familia, á rua Uruguaiana n. 142-2º andar, de Pauline Vieira da Costa.
Duzia de vidros, 43\$200.
Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1932.
Pauline Vieira da Costa

Tabela de preços dos preparados farmaceuticos da firma Albino de Lacerda, estabelecido com negocio de Farmacia á rua Conde de Bomfim n. 832, para 1932.

Especie — Quantidade — importancia:
Calacidio, duzia, 30\$000.
Pós contra assadura, duzia, 15\$000.
Dentina, duzia, 20\$000.
Epulotico, duzia, 14\$000.
Bromo Gardena, duzia, 42\$000.
Sanervina, duzia, 70\$000.
Triassol, ampola, \$060.
Eusthonil, ampola, \$060.
Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1932.
Albino de Lacerda

Tabela da marca e preços dos produtos farmaceuticos de Araujo, Nobrega & Comp., estabelecidos á rua Voluntarios da Patria n. 20, na cidade do Rio de Janeiro:
12 vidros de Alum sativum, 10\$000
42 caixas "Chenopodium anthelminthicum", 40\$000.
12 vidros "Nymphaea Virilis", réis 60\$000.
12 vidros de Oleo de capivara, tabletes, 20\$000.
12 vidros de Oleo de fig. de bacalhau, tabletes, 20\$000.
12 vidros de oleo Jecorez, 15\$000.
12 vidros de Opodeldock, 30\$000.
Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1932
Araujo, Nobrega & Comp.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados

N. 11.834 — Fernando Kropp Siqueira Queiroz. — A petição n. 7.570, entrou dentro do prazo. Prove o alegado.
N. 14.916 — Oliveira, Sequeira & Comp. (Cicero Garcia de Oliveira). — A reclamação entrou dentro do prazo. Retifique-se o lançamento, excluidos os rendimentos da cedula B.
N. 2.182 — Fernando Diharci de Carvalho. — Mantenho o lançamento. Deixo de aplicar a multa referida na informação porque o decreto citado não está mais em vigor.
N. 5.856 — Mario Van Erven. — Cancele-se o lançamento.
N. 8.710 — Arthur Bandeira. — Cancele-se o lançamento suplementar.
N. 668 — Felipe E. de Lima. — Reciba-se a declaração como do exercicio de 1930.
N. 7.893 — Manoel de Souza Araujo. — Mantenho o lançamento.

N. 3.352 — Joaquim Hazan. Prossiga o processo contra Jorge Dicker.
N. 16.090 — Gomes Quintas & Pinheiro. — Mantenho o lançamento.
N. 9.995 — Albino Rodrigues dos Santos & Comp. — Cancele-se o lançamento, "ex-officio".
N. 3.934 — Bernardo Rezende & Comp. — Tratando-se de exercicio de 1926, cancele-se o lançamento.
N. 577 — Elias Gonçalves Toledo. — A vista do documento de fls. 8, cancele-se o lançamento.
N. 3.810 — Frederico Arentz. — Mantenho o lançamento feito.
N. 11.266 — Ascendino Gonçalves Portugal. — Arquite-se.
N. 10.673 — Adelchi Vella. — Dos atos da delegacia geral, referentes a reclamações, cabe recurso para o Conselho de Contribuintes, na forma do artigo 123.
N. 8.111 — Lourival Duarte do Carmo. — Cancele-se o lançamento, "ex-officio", e glose-se a dedução de um encargo de familia (esposa), na declaração do contribuinte, cobrando-se a diferença.
N. 13.197 — João Ambrosio do Nascimento. — Retifique-se o lançamento, em consideração os encargos de familia conhecidos pelo Cadastro.
N. 3.319 — Estrella & Santos. — Cancele-se o lançamento, "ex-officio", de vez que se refere ao exercicio de 1929, em que a firma não mais existia.
N. 2.757 — Antonio de Bulhões Costa. — A vista da informação de folhas 2 v., archive-se.
N. 2.427 — Cesar de Mello Cunha. — Já tendo sido feitas as intimações nas formas regulamentares, prossiga-se na cobrança do imposto lançado.
N. 117 — João Carvalho & Miranda. — Indeferido, nos termos do art. 7º do decreto n. 19.723, de 20 de fevereiro de 1931, uma vez que não se trata de liquidação de negocio. A firma sucessora é obrigada a apresentar declaração de rendimentos, para satisfação do imposto referente ao exercicio de 1932, por força da disposição citada.
N. 12.738 — Sarmiento & Comp. — Indeferido. O decreto n. 20.574, de 28 outubro de 1931, permitta o pagamento, independente de multa, até 30 de dezembro proximo findo.
N. 7.391 — Lucas Antonio Monteiro de Barros. — Deferido. Cancele-se o numero da declaração apresentada em duplicata.
N. 13 — Aguinaldo Machado Castro. — Arquite-se.
N. 12 — Francisco Figueiredo. — Arquite-se.
N. 44, de 1931 — M. Wagner. — Arquite-se.
N. 15.609 — José Bernardino de Souza Sobrinho. — Cobre-se o imposto com o abatimento solicitado, de acordo com as ordens em vigor.
N. 12.606 — Amaro Costa. — Arquite-se, por nada haver a deliberar.
N. 1.197 — Antonio Joaquim de Campos. — Intime-se.
N. 2.214 — Dominicano da Costa e Silva. — Em face da informação, archive-se o processo de lançamento, "ex-officio".
N. 9.232 — Sylvio de Mello Rego. — Indeferido, em virtude do disposto no art. 98 do regulamento.
N. 10.311 — Oscar Gomes Nora. — Indeferido, em virtude do paragrafo unico do art. 116 do regulamento.
N. 8.461 — Francisco Caruso. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 6.127 — Ernesto Rapallo. — Arquite-se.
N. 6.831 — José da Silva Viçitas. — Prossiga-se.
N. 15.974 — Aurora Motta de Oliveira. — Mantenho o lançamento.
N. 15.564 — Augusto Carlos Nabuco de Araujo. — Arquite-se o processo, á vista do apurado.
N. 12.578 — Elias Lacosta. — Intime-se o contribuinte a tomar conhecimento do quadro de seus empréstimos hipotecarios, organizado por esta repartição, impugnando as parcelas de juros que lhe parecerem não cabíveis, e documentando a sua impugnação.
N. 2.796 — Dr. José Braz Pereira Gomes. — Intime-se para o cumprimento do despacho de fls. 9, de vez que esse despacho foi proferido depois de atendidas as formalidades legais.
N. 401 — Antonio Lisboa Coutinho Linhares. — Arquite-se.
N. 11.809 — Manoel Alves Lauro. — Proceda-se pela forma proposta.
N. 6.301 — Celestin Alei. — Reciba-se o cheque incluso por conta do imposto que deve ser arrecadado na fonte, por se tratar de um não residente no país e proceda-se a imediata revisão no calculo do imposto de acordo com o artigo 20 do regulamento.
N. 2.869 — Lucinda Coutinho Araujo. — O despacho de fls. 2 visava saber os rendimentos do ano de 1925, e não os que constavam da declaração desse exercicio, e que se referiam ao ano de 1924. Cancele-se, entretanto, o lançamento enganadamente feito para o exercicio de 1926.
Offícios expedidos:
N. 12 — Sr. diretor geral dos Correios e Telegrafos — Sobre objeto de serviço.
Ns. 34/35 — Sr. diretor da Receita Pública — Restituindo processos em que são interessados Carvalho & Silva e sobre objeto de serviço.
N. 37 — Sr. agente da Estação do Norte — S. Paulo — Requistando passagens.
N. 18 — Sr. diretor técnico do Lloyd Brasileiro — Idem.
N. 39 — Sr. diretor técnico do Lloyd Brasileiro — Idem.
N. 117 — Sr. delegado fiscal em São Paulo — Restituindo processo em que é interessado João Dierberger.
N. 118 — Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Londres — Solicitando informações.
N. 119 — Sr. chefe de seção do Imposto de Rendas no Rio Grande do Sul — Remetendo declaração de renda apresentada e esta delegacia pela Companhia Swift do Brasil S/A.
N. 120 — Sr. chefe de seção do Imposto de Rendas em São Paulo — Remetendo processo de lançamento "ex-officio", intencados contra Roberto Rudge e Pedro Taddei.
N. 121 — Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul — Sobre objeto de serviço.
N. 122 — Sr. delegado fiscal em Santa Catarina — Fazendo comunicação.
N. 123 — Sr. delegado fiscal em Santa Catarina — Sobre objeto de serviço.
N. 124 — Sr. delegado fiscal na Paraíba — Fazendo comunicação.
N. 125 — Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em São Paulo — Idem.
N. 126 — Sr. delegado fiscal em Paraíba — Sobre objeto de serviço.
Visto — Delegacia Geral, 5/2/32. — W. Pinto.

Conselho de Contribuintes

Na sessão extraordinaria, convocada para o dia 8 de fevereiro, segunda-feira, ás 9 horas, serão julgados os seguintes recursos:

N. 67-A — The São Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd. Faturas Consulares. — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 17-A — Simonsen & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 49-A — Irmãos Barone — Multa por diferença de qualidade. — Alfandega de Santos.

N. 101-A — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Despacho de transito. — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 102-A — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Despacho de transito. — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 100-A — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Despacho de transito. — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 75-A — Companhia Miguelense de Fiação e Tecelagem "Verat Cruz" — Faturas consulares. — Delegacia Fiscal em Alagôos.

N. 85-A — Ferdinand Angefman — Taxa de expediente. — Alfandega de Santos.

N. 87-A — Wilson, Sons & Co. Ltd. — Infração da Constituição das Leis das Alfandegas. — Delegacia Fiscal da Baía.

N. 47-A — Standard Oil Co. of Brazil — Infração do Regulamento da Repressão do Contrabando. — Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul.

N. 143-A — Porta Orto — Anulação de praça. — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 146-A — Costa Thiessen & Comp. — Imposto de consumo. — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 132-A — Lutz Ferrando & Comp. — Imposto de consumo. — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 153-A — Henrique Metzger — Imposto de consumo. — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 139-A — Francisco Café — Imposto de consumo. — Delegacia Fiscal no Ceará, *ex-officio*.

N. 129-A — Valmont Incorporated S. A. e Paul J. Christoph Co. — Imposto de consumo. — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 168-A — Ferreira Mattos & Companhia — Imposto de consumo. — Delegacia Fiscal em Alagôos.

N. 142-A — Companhia Fornecedora de Materiais — Imposto de consumo. — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 150-A — Armud & Almeida — Imposto de consumo. — Delegacia Fiscal no Amazonas, *ex-officio*.

N. 167-A — Carlos Paret & Comp. — Imposto de consumo. — Delegacia Fiscal em Alagôos.

N. 171-A — Guilhermê Henrique Daniel — Imposto de consumo. — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, *ex-officio*.

N. 4-A — R. Petersen & Comp. — Classificação de mercadorias. — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 16-A — Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil — Classificação de mercadorias. — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 15-A — Ateliers de Constructions Electriques de Chalefor — Classifi-

cação de mercadorias. — Alfandega de Santos.

N. 96-A — Société Anonyme du Gaz doo Rio de Janeiro — Multa de dígitos em dobro. — Alfandega do Rio de Janeiro.

Caixa de Amortização

Secção do papel moeda da Caixa de Amortização — Existencia em circulação das notas do Governo, em 31 de janeiro de 1932.

Resumo da circulação em 31 de janeiro de 1932:

Quantidade de notas — Valores — Importancia

Emissão Banco do Brasil.....	592.000:000\$000
3.489.799 ½ 1\$000.....	3.489:799\$500
2.073.238 2\$000.....	4.146:476\$000
4.736.551 ½ 5\$000.....	23.682:757\$500
3.312.833 10\$000.....	33.128:330\$000
3.784.321 ½ 20\$000.....	75.686:430\$000
3.487.614 50\$000.....	174.380:700\$000
2.184.902 ½ 100\$000.....	218.490:250\$000
1.948.176 200\$000.....	389.635:200\$000
2.256.896 500\$000.....	1.128.448:000\$000

27.274.332 2.643.087:943\$000

Existencia em circulação em 31 de dezembro de 1931..... 2.683.108:118\$000

Diferença para menos..... 40.020:175\$000

Circulação em 31 de janeiro de 1932..... 2.643.087:943\$000

Demonstração:

Importancia restituída pelo Banco do Brasil, de acôrdo com a portaria n. 13, de 30 de janeiro de 1932, por conta da emissão de 100.000:000\$ para carteira de redesconto....	40.000:000\$000
Descontos de notas.....	20:174\$500
Moeda subsidiaria.....	\$500 20:175\$000
	40.020:175\$000

Capital Federal, em 3 de fevereiro de 1932. — O chefe, J. A. L. Azevedo. — O escrivão, J. N. Passos Filho, 1º escrivuario.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 5 de fevereiro:
Foram concedidos:

De acôrdo com o artigo 8º n. I do decreto n. 14.665, de 1 de fevereiro de 1921, ao primeiro faroleiro da Diretoria de Navegação Eziquiel Lopes Nuno, seis meses de licença para tratamento de sua saúde.

(*) EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 2 de fevereiro de 1932:

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:
N. 230 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que resolvi dispensar o capitão de fragata commissario Americo Eugenio Ferreira Guimarães, do serviço da Diretoria de Fazenda.

Dia 5

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:
N. 249 — Dispensando o capitão tenente Q. M. Leonel Santa Cruz Aragão, das funções que exerce junto a Comissão Central de Compras e designar para substitui-lo na referida comissão o capitão tenente Haroldo Reuben Cox, sem prejuizo das funções que atualmente exerce.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 251 — Dispensando o capitão tenente Leonel Santa Cruz Aragão das funções que exerce junto a essa comissão e designar para substitui-lo o capitão tenente Haroldo Reuben Cox.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 1 do corrente:

Foi mandado antecipar o licenciamento dos voluntarios que já tiverem mais de nove meses de instrução de acôrdo com o artigo 11 do R. S. M. e á vista do parecer do E. M. E., tudo com referencia á Quarta Região Militar.

Por outro de 2 do corrente:

Foi autorizado o 'comandante da Quarta Região Militar a promover a 3º sargentos por não existirem mais agregados, devendo ser de acôrdo com o regulamento aproveitados os cabos com habilitação comprovada. O engajamento de reservistas contraria aos preceitos regulamentares e prejudica os quadros da reserva.

Por outros de 3 do mesmo mês:

Foram transferidos: no quadro dos contadores, 2º tenentes comissionados Cremildes Marc-Cord, do Serviço Central de Transportes para o Hospital Militar de Bagé e Olirio Joaquim Alvea

dos Santos, deste Hospital para aquele Serviço;

Na arma de infantaria — Capitães Manoel Jacintho de Almeida da Companhia de Metralhadoras Mixta, para a 1ª do 10º Batalhão de Caçadores (Ouro Preto), Volgrand Pinheiro Cruz, desta para aquela Companhia daquele Batalhão, José Epitácio Braga, de ajudante do 10º (Juiz de Fora) para a 7ª Companhia sem Efectivo do 11º Regimento de Infantaria (São João d'El-Rei), Carlos Menna Barreto Monclaro, da 3ª Companhia do 10º para a 9ª sem efectivo da 11ª Regimento de Infantaria, Eduardo de Vasconcellos da 2ª Companhia do 29º (Natal) para a de Metralhadoras Mixta do 27º Batalhão de Caçadores (Manaus) e João Pereira de Oliveira, do quadro suplementar para sub-comandante interino do Batalhão Escola; 1º tenentes Carlos Luiz Guedes do 6º para o 11º Regimento de Infantaria (Caçapava e São João d'El-Rei), João Andrade de Aguiar da 4ª Companhia de Estabelecimentos para o 8º Regimento de Infantaria (Cruz Alta), e 2º tenente Anthero Coutinho de Azevedo do 3º Batalhão de Caçadores (Vitória) para o 3º Regimento de Infantaria.

No decreto de 19 de março de 1931, que concedeu aposentadoria a Antonio Felipe de Souza, visto contar mais de 10 anos de serviço, foi exarada a seguinte apostila:

Antonio Felipe de Souza, de quem trata o presente decreto foi apresentado no lugar de auxiliar de aprendiz da primeira classe da Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, e não como se mencionou.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1932. — L. de Castro.

Requerimentos despachados

Bossuet Gomes Barbosa, terceiro sargento do 26º Batalhão de Caçadores, pedindo comissionamento no posto de segundo tenente. — Indeferido por não ser permitido fazer comissionamentos.

Darcet de Oliveira, pedindo transferência para o 23º B. C. unidade a que deve ser incorporado. Concedo.

Dario Ferreira de Aguiar, capitão medico reformado, pedindo reversão ás fileiras do Exército. — Não ha o que deferir. A passagem para a reserva deu-se legal e normalmente.

Ernesto Marques da Silva, primeiro sargento arquivista do 5º Regimento de Artilharia Montada, pedindo reconsideração de despacho sobre promoção. — Mantenho o despacho anterior.

Felizardo Thomaz de Aquino, Gilberto Saturnino de Alvim, terceiro sargento do 19º Batalhão de Caçadores, Ignacio Loyola Quintella de Almeida, primeiro sargento do 11º Regimento de Infantaria, João de Andrade Lustosa, segundo sargento arquivista do 29º Batalhão de Caçadores, João dos Santos Arruda, terceiro sargento do 4º Grupo de Artilharia de Costa, Jorge Catunda, segundo sargento do 29º Batalhão de Caçadores, José Bittencourt de Almeida, terceiro sargento do 20º Batalhão de Caçadores, e Leoncio de Oliveira Vieira, segundo sargento do 3º Regimento de Infantaria, pedindo manutenção de comissionamento. — Indeferido de acordo com o parecer da Comissão de Revisão de Comissionamentos.

Fernando Fernandes Guedes, primeiro tenente, pedindo melhor colocação no Almanaque. — Indeferido.

Jeronymo Antonio Pereira, soldado do 2º Regimento de Cavalaria Divisionaria, pedindo isenção do serviço militar. — Concedo de acordo com o artigo 8º do decreto n. 19.533, de 30 de dezembro de 1930.

João Benedicto de Souza, cabo reservista e Raymundo Cordeiro de Souza, pedindo certidão. — De-se por certidão na forma da lei o que constar a respeito dos requerentes.

José Francisco da Silva Torres, soldado do contingente da Escola Militar, pedindo dispensa de serviço e permissão para ir a S. João Nepomuceno, em Minas Gerais. — Concedo, correndo as despesas por conta propria.

Mario Ramos, major, pedindo pagamento. — Deferido.

Mario Orlando de Carvalho, reservista, pedindo retificação de nome. — Faça-se a retificação solicitada.

Martinho Baros, sorteado, pedindo isenção do serviço militar. — Indeferido. Seja caturado.

Octacilio Rosa de Medeiros, segundo sargento, da 1ª Companhia de Estabelecimentos, pedindo reconsideração de despacho sobre comissionamento. — Deferido, ficando relacionado na Infantaria, de acordo com o parecer da Comissão de Revisão de Comissionamentos.

Oscar Rodrigues de Araujo, pedindo reconsideração de despacho sobre comissionamentos. — Mantenho o anterior de acordo com o parecer da Comissão de Revisão de Comissionamentos.

Silvino Pereira Barroso, sorteado, pedindo exclusão do serviço militar. — Indeferido de acordo com as informações.

Uady Salum, reservista, pedindo caderneta. — Seja declarado reservista da terceira categoria e forneça-se-lhe a respectiva caderneta.

Victorio Pagliasse, reservista, pedindo caderneta. — Entregue-se ao requerente a sua caderneta de reservista de segunda categoria.

Diretoria de Intendencia da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro findo

Affonso da Medeiros Pires Ferreira, 1º tenente intendente de 4ª classe, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Indeferido, em vista das informações.

Dia 1 de fevereiro.

Oscar Ribeiro Saldanha, 1º tenente de administração, pedindo contagem de tempo pelo dobro, para efeito de reforma. — Deferido, somente quanto aos periodos de 12 de julho a 4 de agosto do ano de 1924, e de 20 de março a 29 de julho do ano de 1925, para efeitos de transferência para a reserva, de acordo com a informação n. 19, de 21 do corrente, da S. 1.

Comissão Central de Requisições

Processo estudado pela Comissão Central de Requisições e que é remetido ao Sr. ministro da Guerra:

N. 2.612 — Estrada da Ferro São Paulo-Rio Grande — Paraná.

— Processos estudados pela Comissão Central de Requisições e que se acham na secretaria aguardando a presença dos

interessados para satisfação de exigências:

N. 2.289 — Lazaro Manoel Cabral, Quintiliano José da Silva e José Caetano e outros — Goiaz.

N. 4.387 — Francisco Mecchi — Mato Grosso.

Requerimentos despachados

De Ernesto Duprat, procurador de Gentil de Faria Andrade, pedindo aneção de contas em tres vias ao processo n. 2.410 e bem assim o andamento do referido processo até a sua liquidação final — Junte-se ao processo numero 2.410, para julgamento.

De Tasso Chaves Moura, pedindo aneção de contas em tres vias ao processo n. 4.517 e bem assim o seu andamento até a sua liquidação final. — Junte-se ao processo n. 4.517, para julgamento.

Diretoria da Aviação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA AVIAÇÃO

Dia 3 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados:

João Ribeiro da Silva Filho, Dino Carlos de Aquino, João Chaves, Adalberto José, do Espirito Santo, José Corrêa de Souza, civis, pedindo restituição de documentos — Sim, mediante recibo.

Mario Ferreira Simões, civil candidato ao curso de sargento aviador, diploma de navegante, pedindo para ser transferido para a categoria de tecnico — Como requer.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de fevereiro de 1932

Pelas portarias desta data foram aprovadas as seguintes folhas de pagamento do pessoal diarista contratado:

Pela I. F. de Portos, Rios e Canais, para os serviços da Fiscalização do Porto da Bahia (12:91\$600); dragagem dos rios Sergy e Jaguaribe (16:182\$000) e barra do rio de Contas, Belmonte, Corredoiras de Curralinhos e Sobradinho (2:945\$000), todas de dezembro de 1931.

Pela I. F. de Portos, Rios e Canais, para os serviços de dragagem dos rios Sergy e Jaguaribe, de dezembro de 1931 (384\$400).

Pela I. F. de Portos, Rios e Canais, para os serviços da Comissão do Porto de Aracaju, de dezembro de 1931 (Péis 3:937\$000).

Pela I. F. de Portos, Rios e Canais, para os serviços do porto de Ilhéos (Fiscalização do Porto da Bahia), de dezembro de 1931 (3:906\$000).

Pela I. F. das Estradas, para os serviços da E. F. de Goiaz, de dezembro de 1931 (95:99\$900).

Pela I. F. das Estradas, para os serviços da E. F. Central do Piaui, de novembro de 1931 (19:825\$394).

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de fevereiro de 1932

Requesições de pagamentos por exercícios findos

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 186 — A Irineu Medeiros dos Santos, praticante de trem da E. F. Central do Brasil, 100\$000, de diferença de diárias de 1926.

N. 187 — A Luiz dos Santos Maia, condutor de trem da E. F. Central do Brasil, 322\$000, de diferença de diárias de 1926.

N. 188 — A Joaquim da Silva Bastos, condutor de trem da E. F. Central do Brasil, 80\$0000, de diferença de diárias de 1926.

N. 189 — A José Rezende Motta, condutor de trem da E. F. Central do Brasil, 97\$000, de diferença de diárias de 1926.

N. 190 — A Manoel de Barros Horizonte Brasileiro, praticante de trem da E. F. Central do Brasil, 167\$000, de diferença de diárias de 1926.

N. 191 — A Waldemiro José Teixeira, condutor de trem da E. F. Central do Brasil, 283\$000, de diferença de diárias de 1926.

N. 192 — A Eduardo Ribeiro da Silva, condutor de 1ª classe da E. F. Central do Brasil, 234\$000, de diferença de diárias de 1926.

N. 193 — A Estacio Martins de Azevedo, condutor de trem da E. F. Central do Brasil, 15\$000, de diferença de diárias de 1926.

N. 194 — A Eleuterio Ferreira Muche, praticante de trem da E. F. Central do Brasil, 316\$000, de diferença de diárias de 1926.

N. 195 — A Eugenio Barreros, praticante de trem da E. F. Central do Brasil, 148\$000, de diferença de diárias de 1926.

N. 196 — A Joaquim da Silva Barreto, condutor de trem da E. F. Central do Brasil, 145\$000, de diferença de diárias de 1926.

N. 197 — A Francisco Procoro Rodrigues Filho, praticante de trem da E. F. Central do Brasil, 92\$000, de diferença de diárias de 1926.

N. 198 — A Cezar de Almeida, condutor de trem da E. F. Central do Brasil, 75\$000, de diferença de diárias de 1926.

N. 199 — A João Aydan da Costa Imbuzeiro, condutor de trem da E. F. Central do Brasil, 92\$500, de diferença de diárias de 1926.

N. 200 — A Julio Antonio Sampaio, condutor de trem da E. F. Central do Brasil, 102\$000, de diferença de diárias de 1926.

N. 201 — A João Penafirme de Castro, condutor de trem da E. F. Central do Brasil, 261\$000, de diferença de diárias de 1926.

N. 202 — A Manoel Felix Vieira da Silva, condutor de trem da E. F. Central do Brasil, 145\$000, de diferença de diárias de 1926.

N. 203 — A João Affonso Moreira, condutor de trem da E. F. Central do Brasil, 336\$000, de diferença de diárias de 1926.

N. 204 — A Manoel de Freitas Palmeira, praticante de trem da E. F. Central do Brasil, 286\$000, de diferença de diárias de 1926.

N. 205 — A Prefeitura de Belo-Horizonte, 415\$800, de taxas de agua a que se tornaram sujeitos os predios da E. F. Central do Brasil, situados naquela cidade, em 1930.

N. 206 — A Dario Brandão do Amaral, praticante de trem da E. F. Central do Brasil, 94\$000, de diferença de diárias de 1926.

N. 207 — A Euclides José da Silva, condutor de trem da E. F. Central do Brasil, 252\$000, de diferença de diárias de 1926.

N. 208 — A S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, 594\$335, de gás e luz fornecidos em 1930 à E. F. Central do Brasil.

N. 209 — A Domingos José Fontoura, condutor de trem da E. F. Central do Brasil, 176\$000, de diferença de diárias de 1926.

N. 210 — A Heitor Montenero, condutor de trem da E. F. Central do Brasil, 140\$000, de diferença de diárias de 1926.

N. 211 — A Aurelio Ferreira de Moraes, condutor de trem da E. F. Central do Brasil, 94\$000, de diferença de diárias de 1926.

N. 212 — A Raphael Durante, condutor de trem da E. F. Central do Brasil, 299\$, de diferença de diárias de 1926.

N. 213 — A Julio Fetal, condutor de trem da E. F. Central do Brasil, 138\$, de diferença de diárias de 1926.

N. 214 — A Rodolpho Duarte dos Santos, condutor de trem da E. F. Central do Brasil, 204\$000, de diferença de diárias de 1926.

N. 215 — A João Meirelles Garcia Junior, condutor de trem da E. F. Central do Brasil, 320\$000, de diferença de diárias de 1926.

N. 216 — A José Alves Bittencourt, praticante de trem da E. F. Central do Brasil, 337\$000, de diferença de diárias de 1926.

Offícios:

A E. F. Central do Brasil:

N. 402 — Transmite cópia do aviso do Ministerio do Trabalho, relativo á aquisição, para essa estrada, de um terreno situado em Belo-Horizonte, de Frederico Gardini, sua mulher e outros, afim de ser organizado por essa estrada o processo de pagamento por exercícios findos.

Ao D. N. de Portos e Navegação:

N. 404 — Solicita informe em que condições foi feito o primitivo arrendamento da pedreira Tibau, a que se refere a petição de Adelino Garcia Bastos.

N. 405 — Solicita seja enviada a esta Secretaria de Estado, para liquidação, a folha de medição das obras executadas no porto de Florianopolis.

A E. F. Noroeste do Brasil:

N. 406 — Comunica que o Sr. ministro recomenda seja organizada uma lista nominal de todos os signatarios de petições deferidas por este ministerio (quanto ao abono da tabela "Lyra" ao pessoal da 5ª divisão provisoria), indicando em seguida a cada nome as remunerações que lhes foram atribuidas, nas mesmas categorias, durante os anos de 1922 a 1926.

A E. F. de Obras contra as Secas:

N. 411 — Solicita maiores esclarecimentos acerca das operações realizadas por conta do crédito aberto pelo decreto n. 16.403, de 1924.

Requerimento despachado

Jacinto da Fonseca Chagas, pedindo para continuar a contribuir para o Montepio. — Prove desde quando é contribuinte; qual o ordenado simples que percebe; com quanto e até quando contribuiu mensalmente; em que data foi exonerado e si foi exonerado a seu pedido ou a arbitrio do Governo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Ferruccio Fabriani, pedindo registro do diploma de engenheiro electricista e civil pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro. — Registre-se.

Hernani Lopes da Costa Braga, pedindo registro do diploma de engenheiro civil pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro. — Registre-se.

José Gerin Neto, por seu procurador, Albino dos Santos Froufe, pedindo registro do diploma de engenheiro civil pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro. — Registre-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado:

Almerio José Coelho da Rocha, pedindo certidão do parecer emitido pelo Sr. Dr. consultor juridico, no processo n. 10.441/29, relativo á aquisição de terrenos de propriedade dos herdeiros de Manoel José Coelho da Rocha. — Deferido.

Rêde de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul. — Compareça á 3ª secção de expediente desta Secretaria de Estado, afim de providenciar sobre a publicação, por sua conta, no "Diario Oficial", dos decretos ns. 21.006 e 21.007, de 29 de janeiro ultimo.

Departamento dos Correios e Telegrafos

DIRETORIA DO PESSOAL ...

Dia 5 de fevereiro de 1932

Licenças concedidas:

Isaura Machado Nobrega de Ayrosa, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses a contar de 25 de dezembro de 1931, com todos os vencimentos;

Anayde de Figueiredo Mesquita, praticante diplomada da Diretoria Regional de Sergipe, tres meses de licença, em prorrogação, a partir de 1º de janeiro ultimo, para tratamento de saúde.

Antonio Massa Filho, telegrafista de 2ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, em prorrogação, a partir de 9 de janeiro ultimo, para tratamento de saúde;

Alvaro Moreira, guarda-fio diarista da Diretoria Regional de Minas Gerais, tres meses, em prorrogação, a partir de 11 de janeiro ultimo, para tratamento de saúde;

Moacyr Baptista Pereira, trabalhador da Diretoria Regional da Bahia, tres meses, a partir de 13 de dezembro de 1931;

Gilda das Costa Britto, diarista da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, a partir de 1º do corrente, para tratamento de saúde;

Leonel Gomes de Barros, chefe de secção da Diretoria Regional de Corumbá, tres meses, a partir de 1º de janeiro findo, para tratamento de saúde.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Dia 5 de fevereiro de 1932

Ternando Silva, Antonio José Barbosa, Calilo Alves de Souza, pedindo licença. — Concedo um mês de licença com 2/3 da diária.

Romualdo Ricardo Figueira, pedindo licença. — Concedo tres meses de licença, em prorrogação.

Aníbal Leal Pacheco, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com ordenado.

Manoel Ferreira 2º, pedindo licença. — Concedo tres meses de licença, com 2/3 da diária.

Ubaldo Cardoso da Silva, pedindo licença. — A vista do laudo médico, concedo dez dias de licença, em prorrogação, com 2/3 da diária.

Leopoldo Rego da Silva, pedindo para voltar ao serviço. — Aguarde oportunidade.

José Julião de Almeida. — Deferido.

Hermano Barcellos & Comp., pedindo prorrogação de ajuste. — Indeferido.

Lundgren, Irmãos, Limitada. — Compareça à Secretaria.

Manoel Rodrigues Pinto, pedindo pena de multa. — Indeferido.

Romero Fernando Zander, pedindo certidão. — Atenda-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Relação das pessoas ás quais foram concedidas passagens por conta do Governo Federal, e a requisição dos ministerios abaixo, conforme documentos entrados na contadoria durante a semana de 25 a 30 de janeiro proximo passado.

Ministerio da Guerra:

General Bertholdo Klinger.

Capitão Eudoro Corrêa de Arruda e 2 e 3 pessoas da familia.

1º tenente Ladislau Netto de Azevedo.

1º tenente engenheiro Dr. Arthur Levy.

2º tenente comandante Antonio Frederico da Silva Chaves.

2º tenente comandante Mercio Caldas.

Tenente veterinario Benedicto Bruno da Silva.

1º sargento Guilhermino de Paula Dias.

2º sargento José Aristides da Silva, esposa e filho menor.

3º sargento enfermeiro Alcino Delino.

3º sargento Genefredo Monteiro.

3º sargento Antonio Proença.

3º sargento Clementino Assis de Souza.

3º sargento Rossine Mercante Corrêa.

Cabos Adhemar Reis, Agostinho da Paz, Antonio Felix Pereira, Augusto Carlos Barthmam e Aristides Baptista da Silva.

Soldados Ernesto José Seabra, Home-ro Ribeiro de Barros, Raymundo Moraes Brito, Raymundo Nonato da Silva, Cotonbo Rogerio Nunes, Aristoteles Peres Barroso, Luiz Nunes da Silva, Sebastião Niger de Paiva, Jonatos Ferreira Canaveros, Gualter Maciel Ribeiro, Anísio Fernandes, Manoel Soares de Lima, Milton de Assis Costa, José Lobo, Antonio Cavaleanti, José de Oliveira Brito, Jordão Benetto, Olegario Freire, Paulo de Almeida Santos, Firmino Gomes Cabral,

Elias Ricarte Caetano, Anísio de Barros Pimentel, Renau Bernardes dos Santos, José Joaquim de Oliveira, José Alfredo Barreiro, Waldomiro Gomes de Souza, João Alves Baptista, Octavio da Silva Costa, Raymundo José da Silva, João da Costa, Benedicto de Moraes, José Waldemar Moura, Francisco Moreira Sobrinho, João Gualberto de Figueiredo, Euclydes Amadeu de Arruda, Rosana de Moraes Miranda, Mario Cardoso Neves, João Carneiro Ferreira, Alfredo Pereira da Silva, João de Souza Siqueira, Lisandro dos Santos Cardoso, Carderik de Abreu Serrão, Maclavio Rodrigues de Oliveira, Ernesto Alves da Cunha, Antonio Bertaquini, Manoel Ponciano Soares, Delmiro Assague, Antonio Lino de Oliveira, Venancio Lopes, Romão Luiz Manfort, Arnaldo Silva, Miguel Angelo Zampine, João Firmino da Costa Junior, Nilo Marques das Neves, Graciliano da Silva, Bernardino Antonio dos Passos, Augusto Rodrigues da Rocha, Miguel Wenceslu da Costa, Waldemar Teixeira, Sebastião José Moreira, Belmiro dos Santos, José da Silva, Juventino Faria Filho, Clementino Ermenelgido Pereira e Antonio Lopes.

Reservistas Benedicto Ribeiro de Souza, Quirino Stevanetto, esposa e dois filhos menores do 3º sargento José Ladislau de Freitas e 3 pessoas da familia do soldado Paschoal Salucci.

Ministerio da Viagem:

Luiz Baptista e Altino de Campos Toledo, funcionarios da Administração dos Correios de Botucatu.

Ministerio da Justiça:

Juiz federal em Mato Grosso, bacharel Alfeu Rosas Martins e 4 pessoas da familia e juiz federal em Alagoas Edmundo de Macedo Ludloff, e 3 pessoas da familia.

Contadoria em Bauru, 1 de fevereiro de 1932. Confere — *Itaim Martins*, encarregado da 1ª seção. Visto. — *Americo Jardim*, contador.

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 4 de fevereiro de 1932, foram delegados poderes ao diretor de Seção da Diretoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Alexandre Teófilo de Carvalho Leal, servindo de diretor geral interino no impedimento do efetivo, para deliberar sobre a aprovação das folhas mensais de pagamento do pessoal variavel das diversas repartições deste ministerio, contratado na forma do § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e promover, não só a regularização das mesmas, quando necessario, mas ainda a responsabilidade dos chefes de serviços e repartições que deixarem de cumprir o decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930, ou de observar os quadros previamente aprovados pelo ministro, nos termos desse mesmo decreto.

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Dia 3 de fevereiro de 1932

Avisos:

N. 87 — Ao agrônomo Ottoni Soares de Freitas, assistente tecnico deste Ministerio, designando-o para, sem prejuizo

das funções regulamentares, fazer parte da comissão que deverá incumbir-se do estudo e elaboração do programa sobre a representação do Ministerio da Agricultura na proxima Feira de Amostras e bem assim do orçamento das despesas decorrente dessa representação.

N. 88 — Ao 2º official da Diretoria Geral de Agricultura, Roberto de Oliveira Borges. — Idem, idem.

N. 89 — Ao 2º official da Diretoria Geral de Contabilidade, Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho. — Idem, idem.

N. 90 — Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Barbacena, autorizando-o a requisitar passagens e transportes.

N. 92 — Ao diretor de Meteorologia, autorizando-o, assim como ao seu substituto, a requisitar passagens e transportes em varias empresas particulares.

N. 93 — Ao Ministerio da Fazenda, consulta sobre permuta de funcionarios.

Requerimentos despachados

Aleindo Carneiro, feitor do Campo de Sementes Arthur Bernardes, pedindo sua nomeação para o cargo de chefe de Culturas do mesmo campo. — Não ha que deferir.

Braz Megale Filho, pedindo sua nomeação para o cargo de inspetor de alunos do Patronato Agrícola Visconde de Mauá. — Não ha que deferir.

Gastão Jardim, ex-inspetor de alunos do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, pedindo sua reintegração ou nomeação para cargo equivalente. — Arquite-se, nos termos do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931, art. 3º, § unico.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de fevereiro de 1932.

Offícios:

Ao diretor do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 602 — Enviando, para os devidos fins, requerimento de licença de Pedro José do Rosario.

— Ao diretor de Meteorologia:

N. 603 — Sobre empenho para despesas de passagens e transportes.

— Ao presidente do Touring Club Brasil:

N. 605 — Comunicando terem sido tomadas providencias sobre o concurso deste ministerio á representação brasileira, na proxima exposição de turismo, em São Rafael, França.

— Ao diretor do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 606 — Sobre a possibilidade de serem fornecidos galinaceos ao Patronato Agrícola "Wenceslau Braz".

— Ao diretor do Serviço Florestal do Brasil:

N. 607 — Sobre fornecimento de mudas de eucaliptus para o Patronato Agrícola "Wenceslau Braz".

N. 610 — Determinando, de ordem do Sr. ministro, que o jardineiro horticultor José Fernandes reassuma o seu cargo no Campo de Sementes de Sete Lagoas.

— Ao diretor da Estação Sericícola de Barbacena:

N. 611 — Enviando, para que seja informada, carta de John H. Edwards.

— Ao diretor da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 614 — Comunicando quais os funcionarios do Aprendizado Agrícola de Barbacena que tem autorização para requisitar passagens e transportes naquella via ferrea.

— A diversas Estradas de Ferro:

Ns. 617, 618 e 619 — Comunicando

que os Drs. Raul Pires Xavier, diretor de Meteorologia e Francisco Eugênio Magarinos Torres, meteorologista de 1ª classe, têm autorização para requisitarem passagens e transportes naquelas vias ferreas.

— Ao Sr. Thomaz Pinto da Fonseca Guimarães, membro da Comissão Executiva da Feira de Amostras da Cidade do Rio de Janeiro:

N. 627 — Comunicando os funcionarios designados para constituirem a comissão encarregada de estudar e elaborar o programa sobre a representação deste ministerio da Feira de Amostras a realizar-se em junho proximo e bem assim do orçamento das despesas decorrentes dessa representação.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 628 — Sobre a mudança de nome do Campo de Sententes em Guaiuba.

N. 629 — Sobre maquina para extinção de formigueiros e respectivos ingredientes para o Patronato Agrícola "Wenceslau Braz".

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despachado

Pelo Sr. diretor geral:

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, solicitando pagamento de uma conta de 127\$830, proveniente de transportes concedidos em proveito da Diretoria de Meteorologia, em 1924. — O pagamento já foi requisitado ao Tribunal de Contas pelo aviso n. 2.615, de 15 de julho de 1925.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DE EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO SR. MINISTRO.

Dia 4 de fevereiro de 1932

Avisos:

Ao interventor federal no Estado da Bahia:

N. 1.682 — Referente ao aviso número 1.682, desta data

— Ao Sr. Antonio de Oliveira Sexias, zelador da Estação Geral de Experimentação de Ilhéus:

N. 1.692 — Havendo sido transferida para aquele Estado a Estação a seu cargo, autoriza a providenciar no sentido de serem entregues ao funcionario ou funcionarios que forem designados pelo respectivo interventor, a titulo precario, os imoveis, instalações, material permanente e semovente, e, a titulo definitivo, o material de consumo, existentes na mesma Estação, mediante inventario.

— Ao secretario do chefe do Governo Provisorio:

N. 1.702 — Restituindo o memoriaal do ex-contratado do Instituto Biologico de Defesa Agricola, Daniel Luiz Brandão Reis, sorteado para o serviço militar, remete cópias do despacho, que exarou em 18 de março de 1931 num memoriaal, sobre o mesmo assunto, do referido ex-contratado, e do aviso n. 22.412, de 2 de setembro do mesmo ano, dirigido por este Ministerio ao Sr. ministro da Guerra, nos quais ficou perfeitamente esclarecida a situação do peticionario.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de fevereiro de 1932

Offícios:

N. 325 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, encaminhando o "Ponto" dos funcionarios desta diretoria e do Laboratorio Central, relativo ao mês de janeiro ultimo.

Dia 3 de fevereiro de 1932

N. 326 — Ao diretor geral da Contabilidade, transmitindo os processos relativos á indenização de despesas a que se julgam com direito o ajudante de inspetor agricola, agronomo Salvador Pompeu de Barros e o escrevente Deodato Gomes Monteiro.

N. 327 — Ao Sr. José Esteves Pena Firme, agradecendo em nome desta Diretoria os inumeros e continuados trabalhos prestados á mesma, em virtude do seu afastamento pela aposentadoria no cargo de 1º official.

N. 328 — Ao inspetor agricola no Estado de Santa Catarina, transcrevendo o telegrama desta Diretoria, n. 86 A, endereçado á mesma inspetoria.

N. 329 — Ao inspetor agricola no Estado de Pernambuco, autorizando a lavar o termo de baixa de materiais agricolas, que foram distribuidos como premios aos melhores classificados na Exposição de Citrus realizada no mesmo Estado em 1931.

N. 330 — Ao inspetor Agricola no Estado de Sergipe, remetendo o certificado de inscrição do Sr. Moyses Martins de Mello, deixando de enviar do senhor Antonio de Sá Travassos, por ter vindo selado com estampilha fora da circulação.

N. 331 — Ao inspetor Agricola no Estado do Maranhão, comunicando haver o Sr. encarregado do Expediente na ausencia do ministro, resolvido autorizar a conservação dos animais a cargo dessa dependencia deste Serviço, tendo em vista os motivos apresentados no officio n. 769, de 9 de dezembro ultimo.

N. 332 — Ao diretor geral de Contabilidade, encaminhando a relação numerica do pessoal a ser contratado nos termos do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, por conta do crédito distribuido á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, para a sub-consignação "7-Salarios, etc.", da verba deste Serviço.

Dia 4 de fevereiro de 1932

N. 333 — Ao mesmo, informando que o automovel necessario aos trabalhos de cooperação da Inspeção Agricola no Estado do Pará, se encontra á disposição da Comissão Central de Compras.

N. 334 — Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras, comunicando que esta diretoria aceita os oleos das marcas "Condoril" A e "Griffon Dominol A e BB" em substituição aos da marca "Mobilol A, B e BB", constantes do pedido desta Repartição.

N. 335 — Ao agente da Fiscalização de Inflamáveis, pedindo guia de licença, para o transporte de uma caixa de arsenico, que deverá sair da avenida Venezuela n. 154, para a Estação de Praia Formosa, da E. F. Leopoldina.

N. 336 — Ao diretor geral da Imprensa Nacional, comunicando que a Di-

retoria desde o dia 30 de janeiro ultimo não recebe as suas assinaturas do *Diario Oficial* e *Diario da Justiça*.

N. 337 — Ao superintendente da Leopoldina Railway Co. Ltd., pedindo providencias afim de serem aceitas pelos agentes da mesma Estrada, as requisições de passagens, transportes, etc. feitas em obção de serviço público, pelo ajudante Irineu Felix, Pedioso, encarregado do Serviço de Cooperação do municipio de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

Dia 5 de fevereiro de 1932

N. 340 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, pedindo pagamento da folha do pessoal contratado relativa ao mês de janeiro ultimo.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 4 de fevereiro de 1932

Glossop & Comp. (processo n. 2.672, de 1931). — Faça-se o expediente para a expedição do certificado de registro.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 4 de fevereiro de 1932

Companhia de Perfumarias Beija-Flor (2 requerimentos), Companhia Petropolitana, Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, Paul Busse, Elysio Barbosa & Comp. e United States Rubber Export Company, Limited. — Lavre-se o termo.

Aristides Marques da Cunha (processo n. 5.779, de 1931). — Satisfaca as exigencias do decreto n. 20.377, de setembro ultimo.

Randolpho Pedro de Vasconcellos (processo R-44, de 1932). — Dê-se certidão.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS

Dia 4 de fevereiro de 1932

Januario A. Costanzi. — Lavre-se o termo.

Joaquim Camillo da Silva e Eduardo Machado Alves. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

General Reduction Corporation e Manoel Martins (comprovação de uso efetivo). — Deferido.

J. Rademaker (proc. J-47, de 1932); Marcial L. Serodio (proc. M-117, de 1932); e C. Buschmann (proc. C-141, de 1932). — Dê-se vista.

C. Buschmann (proc. n. 13.958, de 1931). — Dê-se certidão.

Leclerc & Co. (proc. L-65, de 1932). — Atenda-se.

Barbará, S.A. (proc. B-31, de 1932).

— Autorizo a tirar a cópia fotografica.

Daniel Cajander (proc. D-16, de 1932). — Dê-se vista, oportunamente.

Hubert Spence Thomas e William Robert Davies (proc. n. 8.671, de 1931).

— Satisfacam a exigencia do examinador do Instituto de Quimica.

J. Fernandes Chaves (proc. n. 11.097, de 1931). — Apresente amostra, á vista do parecer.

Auto Lux, Ltd. (proc. A-136, de 1931).

1932). — Preliminarmente, complete o selo da junta.

Ludger Mintrop (proc. O-28, de 1932). — Satisfaça a exigência constante da informação.

Lourenço da Silva e Oliveira (processo L-62, de 1932) e Momsen & Harris (procs. M-78 e M-116, de 1932). — Expeçam-se guias.

Moraes Netto & Souza (proc. M-120, de 1932) e Momsen & Harris (processo M-115, de 1932). — Expeçam-se guias, nos termos da informação.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Petropolitana, destinada a artigos da classe 23. (Deposito n. 22.490, de 4 de fevereiro de 1932).

Consiste em uma gravura representando uma mulher camponesa com um ancinho no hombro, entre as palavras "Morim" ao alto e "Flor do Campo" em baixo. A seguir vê-se a declaração: "Pano fabricado com o melhor algodão brasileiro — Preferido pelas famílias".

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir produtos de seu fabrico, da classe 23.

Descrição da marca para que pediu registro o Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, destinada a artigos da classe 50-j. (Deposito número 22.491, de 4 de fevereiro de 1932).

Consiste nas palavras: "Indústria Têxtil" ao alto, e em baixo uma gravura representando um tear e uma máquina de fiação, entre flores de algodoeiro, gravura essa tendo à esquerda as palavras: "Órgão oficial do Centro Industrial" e à direita: "De Fiação e tecelagem de algodão — Publicação mensal", que servirá para título de revistas e publicações do Centro, da classe 50, letra j).

Descrição da marca para que pediu registro Paul Busse, destinada a artigos das classes 1, 2 e 4. (Deposito n. 22.492, de 4 de fevereiro de 1932).

Consiste a marca na alegoria de um castelo feudal, com três torres, terminando a central ou principal em cúpula sobre a qual se destaca uma cruz grega, e as duas laterais por simples travessões, encimados por uma estrela de seis pontas.

Ao centro, é figurada uma porta, fechada por um letreiro lozangular, com uma pequena margem, igualmente lozangular. Este letreiro e margem atravessam as hombreiras, lendo-se em seu fundo o nome Busse.

A porta representada por três linhas a guiza de hombreiras, termina em abobada, como a torre central, sendo a base desta abobada cortada por uma segunda linha, localizada a um terço da figura e atravessando-a completamente, sendo apenas intercedida, na altura superior das referidas hombreiras, pelo letreiro que aí se acha afixado.

Reivindica o suplicante o nome "Busse" na forma enunciada como parte integrante da marca, que poderá variar em dimensões e servirá para distinguir os produtos industriais do requerente, como sejam gesso, alvaide, cimento e produtos químicos em geral, compreendidos nas classes 1, 2 e 4.

Descrição da marca para que pediram registro Elysio Barbosa & Comp., destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 22.493, de 4 de fevereiro de 1932):

Consiste em um círculo tracejado sobre o qual se acham tres bandeiras de fantasia entrelaçadas, semi enroladas, cujas extremidades caídas passam pelo interior de uma faixa curvilínea que sai do aludido círculo, sendo ladeadas por ramos de louro, vendo-se no topo dos mastros laços de fita; lateralmente ao círculo, vê-se o nome característico "Casa Tres Nações", sendo que a palavra "Casa" está acima das outras duas, estando essas palavras em arco; na parte superior da palavra "Nações" lêem-se os dizeres "Chapéus para", sobre os dizeres "Homens e Rapazes" e na inferior os dizeres: "Calçados finos", seguindo-se "Para homens, senhoras e crianças — Elysio Barbosa & Comp. — Rua Uruguaiana n. 104 — Tel. 3-0017 — Rio de Janeiro".

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir chapéus e calçados de seu comércio, compreendidos na classe 36 do regulamento.

Descrição da marca para que pediu registro United States Rubber Export Company, Limited, destinada a artigos da classe 50, j (depósito n. 22.494, de 4 de fevereiro de 1932):

Consiste na palavra de fantasia "Usco", escrita com caracteres maiúsculos de imprensa, de traço cheio.

A marca foi escolhida para assinalar e distinguir fôrros para freios, da indústria e comércio da depositante, compreendidos na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Perfumarias Beija-Flor, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 22.495, de 4 de fevereiro de 1932):

Consiste em um rotulo retangular de fundo azul, contornado por um filete prateado. No espaço central retangular acha-se um florão prateado, tendo uma flor e abaixo desta um pequeno quadro, guardado por um filete. Este quadro é de fundo azul e contém a denominação característica "Origan de Gally", em letras prateadas.

Esta marca é usada em diferentes tamanhos e serve para distinguir perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo) e sabão perfumado, na classe 48, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Perfumarias Beija-Flor, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 22.496, de 4 de fevereiro de 1932):

Consiste em um rotulo retangular de fundo azul contornado por um filete prateado. No espaço central retangular, acha-se um florão prateado, tendo uma flor e abaixo desta um pequeno quadro guardado por um filete. Este quadro é de fundo azul e contém a denominação característica "Chypre de Gally" em letras prateadas.

Esta marca é usada em diferentes tamanhos e serve para distinguir perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo) e sabão perfumado, na classe 48, da fabricação e comércio da depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu registro Ferodo Limited, destinada a artigos da classe 50-b-c-i-g-j (depósito n. 22.352, de 21 de janeiro de 1932):

Consiste na palavra "Ferogrip".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir pisos para escadas, sapatas de freio, revestimento para garras de freio e de junção (embrage), material para revestimento de freio e garras de junção (embrage), superfícies para transmissão por atrito, superfícies para transmissão por correias e cabos, cabos de transmissão, correias de transmissão, cintas de transmissão, aros e partes de aros, arruelas, coxins para carroceria, coxins amortecedores de choques, folhas intermediárias para molas laminadas, apoios para capotas de motor, todos construídos de materiais incluídos na classe 50, e empanques para motores, máquinas, bombas hidráulicas, incluídos na classe 50-b-c-i-g-j, da indústria e do comércio da depositante.

SEÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923:

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo de camara luminosa para exame de ovos", para a qual requerem privilegio Joaquim Camillo da Silva e Eduardo Machado Alves (depósito n. 10.968, de 4 de fevereiro de 1932):

"Um dispositivo de camara luminosa para exame de ovos, feito de quaisquer materiais apropriados e podendo variar em formas e dimensões, caracterizado por uma caixa com tampa, formando um conjunto que constitua a dita camara, cuja tampa em sua parte superior, formada a exemplo de pirâmide, uma abertura de observação que permite ver o interior da camara, onde se acha um taboleiro proprio de furos para aí serem colocados os ovos, por baixo do qual ha um plano feito de vidro opaco ou outro material adequado, e abaixo deste disposta lampada ou lampadas electricas que refletem sobre o fundo da caixa, por sua vez constituída em espelho, o qual reflecte a luz sobre o dito material opaco, que por sua vez ilumina por baixo dos ovos, de modo a poder ser verificado o interior destes com nitidez e rapidamente, para se saber do seu estado, finalmente disposta a dita camara com um interruptor da corrente electrica localisado no bordo onde se articula a tampa do dispositivo, pela qual se intercala a lampada ou lampadas quando se baixa a tampa para fechar o dispositivo, e inversamente, quando se abre este ultimo, assim como dispostos em côr escura ou preta, tanto a camara interiormente como o dito taboleiro, afim de melhor se operar o contraste."

Pontos característicos da invenção de "um aparelho desodorizador para um novo processo para extrair o mau cheiro de óleo e gorduras vegetais, como algodão, amendoim, soja, côco e semelhantes", para o qual pretende privilegio Januario A. Costanzi (depósito número 10.969, de 4 de fevereiro de 1932):

"Um novo aparelho desodorizador, para um novo processo para extrair o mau cheiro do óleo e gorduras vegetais, como algodão, amendoim, soja, côco e semelhantes."

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

semelhantes, pelo sistema combinado de vacuo e vapor super-aquecido, injetando-se este diretamente na massa do oleo previamente posta em ebulição e sob a ação do vacuo;

2º um recipiente separador trabalhando sob vacuo, fazendo parte do aparelho desodorizador, (reivindicação 1ª), destinado a separar as partes liquidas que incidentalmente sejam trazidas pela ação do vacuo;

3º, um aparelho desodorizador, conforme reivindicações 1ª e 2ª, com todas as suas partes dispostas convenientemente para obter o resultado desejado; e tudo conforme o processo substancialmente descrito acima e que consta do desenho que a este acompanha.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 1 DE FEVEREIRO DE 1932

Presidente, *Fernandes Couto* — Diretor, *Dr. Izidoro Campos*

Presentes o presidente *Fernandes Couto*, os deputados *Teixeira*, *Braunio*, *Burlamaqui*, *Leite*, *Eugenio* e o doutor *Izidoro Campos*, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Faltando com causa justificada, o deputado *Porto*.

Expediente:

Officio do Sr. juiz da Sexta Vara Cível, comunicando a falencia da firma *José Pacheco de Aguiar*. — Inscrevase, anote-se e archive-se.

Officio do senhor superintendente do Ensino Commercial, remetendo a relação dos contadores, guarda-livros e peritos contadores, registrados na mesma superintendencia. — Archive-se.

Recurso remetido pelo senhor diretor do Departamento Nacional de Comercio, ao qual foi negado provimento ao recurso d'A Bola Vermelha Limitada. — Cumpra-se.

Requerimentos:

Do Banco Aliança do Rio de Janeiro, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Companhia Jurandy, S. A., para o arquivamento da ata de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos). — Cumpra a exigencia.

Da Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais, para abertura de novo armazem. — Deferido.

De Virgilio Lopes Rodrigues, pedindo nomeação de leiloeiro. — Ao senhor diretor, para dar parecer.

De C. Duarte & Fernandes, Automoveis Santa Luzia, Limitada, A. P. Simões K Comp., Braga Machado & Companhia, Chrem & Maleh, Coscarelli & Tarquino, Dimas & Gomes, H. Pinheiro & Santos, J. Pinto & Teixeira, Miguel Soares & Comp., M. Gomes & Pinto, M. Cardoso & Fonseca, Pacheco & Villa Maior, Quental & Comp., Ribeiro & Pinto, Soares & Koncke, Wm Owen & Comp., Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Lopes Filho & Comp., para o arquivamento de seu contrato social. — Modifique a firma.

De Andrade Lemos & Comp., Carlos da Silva Araújo & Comp., E. Silva & Barroso, G. Soares, Pinto & Comp., Gaio, Marti & Comp., José dos Santos Mendonça & Comp., Saul Chuke Filhos & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Agostinho, Irmão & Comp., M. Ferreira Reis & Comp., Ramiro & Companhia, Saul Chuke & Filhos, para o arquivamento de suas alterações de contratos — Deferidos. Cancele-se os registros das firmas.

De Gonçalves, Lopes & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Indeferido pelo parecer.

De Michaelis & Muhlmann, Cabral, & Oliveira, Dantas & Fernandes, Fernandes da Silva & Irmão, João Antonio Chá & Irmão, J. Martins & Rocha, J. Cardoso & Sá, Molinaro & Muzacchio, Pinheiro, Sevalho & Comp., Paço & Dias, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Outeiro & Garrido, A. Corrêa & Fonseca, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Indeferidos, pelos pareceres.

De Amarinho Marques, A. M. Ribeiro & Carvalho, Teixeira, Granado & Companhia, Vera & Companhia, Marcillino Gaspar, Maurice Misk, Nelson Moura Adame, J. J. Ramires, Alberto Bonaccorsi, J. Soares & Irmão, Seixas & Marques, Brandão & Rodrigues, Leandro, Mattos & Comp., Elie Loria & Filho, Soares & Morene, Bernardino Ribeiro de Carvalho, Irmãos Bernardini & Filhos, Viuva Guerreiro & Comp., A. Ramos Leal & Comp., J. Santos & Arthur, V. Carvalho & Comp. Limitada, E. L. Miranda, O. Campo Sociedade Limitada, Mello Ferreira & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De João Lopes da Costa, J. A. Pinto, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De Pelitano & Mandarino, Carlos Off, G. F. Schleckker, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigencias.

De José Marum, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

De Estella Lambert Miranda, pedindo registro da autorisação para comerciar dada pelo seu marido. — Registre-se.

De João Nunes Trindade, pedindo registro de documento de cedencia de interesse. — Registre-se.

De Delayti & Ballalai, Limitada, pedindo a retirada de seu contrato social. — Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

De Medeiros & Lima, pedindo a retirada de seu contrato social. — Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

Dos Armazens Gerais Cruzeiro, pedindo arquivamento do *Diário Oficial* (publicação de edital sobre alteração de tarifas). — Archive-se.

De Eladio Dominguez Gavian, pedindo transferencia de seu livro copiador. — Deferido.

De A. S. Racy & Comp., Limitada, pedindo anotação em sua alteração de contrato e registro de firma (extinção de filial). — Anote-se.

De Soares, Leite & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Anote-se.

De Berringer & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (extinção de filial). — Anote-se.

De Ferreira Land & Comp., pedindo anotação em sua carta de matricula (saída e admissão de socios). — Anote-se.

De João Nunes Trindade, pedindo anotação em seu registro de firma (baixa de filial). — Anote-se.

De Eduardo Soares & Comp., pedindo anotação em seu contrato e registro de firma (mudança de sede). — Anote-se.

De Chueri Salomão, Henrique Ferreira de Carvalho, H. Pinheiro, Pinto Teixeira, M. Gomes, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se.

Contratos:

De Pacheco & Villa Maior, firma composta dos socios solidarios, Thrasibulo Pacheco e Lauro Villa Maior, para o comercio de liquidos e comestiveis, a rua Lins de Vasconcellos n. 354, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Dimas & Gomes, firma composta dos socios solidarios, Dimas Pereira da Silva Abade e Antonio Gomes Botelho, para o comercio de ferragens e louças, á rua Marechal Floriano Peixoto numero 154, com o capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De J. Pinto & Teixeira, firma composta dos socios solidarios, José Maria de Jesus Pinto e João Antonio Teixeira, para o comercio de tinturaria, á rua São João Baptista n. 96, com o capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Chrem & Maleh, firma composta dos socios solidarios, Ibrahim Chrem e Elias Maleh, para o comercio de fazendas e armario, á rua Salvador Corrêa n. 34, com o capital de réis 60:000\$, prazo indeterminado.

De Miguel Soares & Comp., firma composta dos socios solidarios, Miguel Leocarpio Soares e do socio comanditario, Francisco Ision Pontes, para o comercio de meias, etc., á rua 7 de Setembro n. 124, com o capital de réis 60:000\$, prazo indeterminado.

De M. Gomes & Pinto, firma composta dos socios solidarios, Manoel Antonio Gomes e Adão Rodrigues Pinto, para o comercio de torrefação e moagem de café, á rua São Christovão numero 159, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De A. P. Simões & Comp., firma composta dos socios solidarios, Antonio de Paula Simões, José de Mello Alves e Victor Advocat, para o comercio de fabrico de calçados, á rua Frei Caneca n. 392, com o capital de 200:000\$000, prazo de cinco anos.

De Quental & Comp., firma composta dos socios solidarios, Oscar Quental e Walter Wigderowitz, para o comercio de representações, á rua São Pedro numero 106, com o capital de 120:000\$, prazo indeterminado.

De Ribeiro & Pinto, firma composta dos socios solidarios, José Joaquim Ribeiro e Agripino Costa Pinto, para o comercio de barbearia á praça Olavo Bilac n. 48, com o capital de réis 28:000\$, prazo indeterminado.

De Coscarelli & Tarquino, firma composta dos socios solidarios, Orlando Coscarelli e Alexandre Tarquino, para o comercio de officina de concertos mecanicos, á rua Theophilo Ottoni numero 203, com o capital de 8:000\$000, prazo indeterminado.

De H. Pinheiro & Santos, firma composta dos socios solidarios, Hildebrando Rodrigues Pinheiro e Antonio Morei-Duarte e Manoel Fernandes, para o comercio de madeiras, etc., á rua Mariz e Barros n. 166, com o capital de réis 30:000\$, prazo indeterminado.

De C. Duarte & Fernandes, firma

composta dos socios solidarios, Carlos Duarte e Manoel Fernandes, para o commercio de secos e molhados, á rua Visconde da Gavea n. 114, com o capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

Contratos:

De Braga Machado & Cia., firma composta dos socios solidarios, Aluizio Truassos Braga Machado e Joaquim Alves Machado, para o commercio de compra e venda de moveis, á rua Senhor dos Passos ns. 4, 6, 14 e 16, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Soares & Koneke, firma composta dos socios solidarios, Americo Soares e Koneke, para o commercio de officina mecanica, á avenida Automovel Club n. 2.918-A, com capital de réis 5:000\$, prazo indeterminado.

De M. Cardoso & Fonseca, firma composta dos socios solidarios, Manel Cardoso e Antonio Pereira da Fonseca, para o commercio de carvão, etc., á Ladeira do Paria n. 89, e filial á rua de Calumbi n. 87, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Wm. Owen & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios, Edwin Francis Trundle e John William Doherty Owen, para o commercio de comissões, etc., á avenida Rio Branco ns. 22 e 26, com capital de 500 libras, prazo de 10 anos.

De Automoveis Sta. Luzia Limitada, firma composta dos socios solidarios, Fuller Tredgett, George Pongestre Lefebvre e John Edward Henry Philip Thompson, para o commercio de venda de automoveis, etc., á rua Santa Luzia n. 202, com capital de 200:000\$, prazo de 5 anos.

Alterações de contratos:

De Andrade Lemos & Comp., o capital social fica elevado á 530:000\$000.

De Agostinho & Irmão, a firma social fica modificada para Agostinho, Irmão & Comp.

De Carlos da Silva Araujo & Comp., retira-se o socio, Dr. Antonio de Barros Terra, recebendo a importancia de 70:619\$212, continuando a sociedade com os demais socios.

De E. Silva & Barroso, alterando a clausula segunda, do seu contrato social.

De G. Soares, Pinto & Comp., retira-se o socio, Antonio Corrêa Pinto, recebendo a importancia de 2:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Gaió, Marti & Comp., retira-se o socio, José Tavares Cardoso, recebendo a importancia de 92:275\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De José dos Santos Mendonça & Cia., retira-se o socio, Amarinho Marques, recebendo a importancia de 20:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Mello, Reis & Comp., retira-se o socio, Antonio Dutra e Mello, recebendo a importancia de 45:000\$, continuando a sociedade com os demais socios, sob a firma M. Ferreira Reis & Companhia.

De Ramiro & Comp., o capital social fica elevado á 1.500:000\$000.

De Saul Cheeke Filhos & Comp., retira-se o socio, Isaac N. B. Mizrahi, recebendo a importancia de 82:688\$250, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Saul Crucke & Filhos.

Distratos:

De Michaelis & Muhlmann, retira-se o socio, Alfred Muhlmann, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio, Leo Michaelis, na importancia de 7:500\$000.

De Cabral & Oliveira, retira-se o socio, Hugo Cabral, recebendo a importancia de 50:000\$, ficando o ativo e passivo o socio, José Hilario de Oliveira na importancia de 50:000\$000.

De Dantas & Fernandes, retira-se o socio, Valentim Fernandes Cabo, recebendo a importancia de 6:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio, José Antonio Dantas, na importancia de réis 20:000\$000.

De Fernandes da Silva & Irmão, retira-se o socio, Alexandre da Silva, recebendo a importancia de 11:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio, Domingos Fernandes da Silva, na importancia de 6:266\$000.

De João Antonio Chá & Irmão, retira-se o socio, José Luiz da Chá, recebendo a importancia de 7:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio, João Antonio Chá, na importancia de réis 15:000\$000.

De J. Martins & Rocha, retira-se o socio, José Antonio Martins, recebendo a importancia de 40:000\$, retira-se tambem o socio Antonio Ferreira da Rocha, recebendo a importancia de réis 40:000\$000.

De J. Cardoso & Sá, retira-se o socio, João Cardoso de Mello, recebendo a importancia de 5:632\$350, ficando com o ativo e passivo o socio, José Antonio de Sá, na importancia de réis 5:632\$350.

De Molinario & Muzacchio, retira-se o socio, Salvador Molinaro, recebendo a importancia de 2:540\$, retirando-se tambem o socio, Muzacchio Antonio, recebendo a importancia de 2:450\$000.

De Pinheiro, Sevalho & Comp., retiram-se os socios, Laura Ribeiro Pinheiro, Nilo Sevalho e Hipolito Arnaud de Albuquerque, nada recebendo os socios.

De Paço & Dias, retira-se o socio, Oquirino Rodrigues Dias, recebendo a importancia de 12:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio, Manoel Rodriguez do Paço, na importancia de 67:667\$098.

Firmas individuais:

De Amarinho Marques, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Estacio de Sá n. 30, com o capital de réis 20:000\$000.

De Marcellino Garpar, para o commercio de restaurante, á rua dos Ourives n. 43, com capital de 5:000\$000.

De Maurice Misk, para o commercio de fazendas, á rua da Alfindega n. 227, com capital de 120:000\$000.

De Nelson Moura Adame, para o commercio de meias e armarinho, á rua General Camara n. 206, com capital de 20:000\$000.

De J. J. Ramires, para o commercio de padaria e confeitaria, á rua Itapirú n. 471, com capital de 50:000\$000.

De Alberto Bonaccorsi, para o commercio de aves e ovos, á rua Senador Pompeu n. 20-A, com capital de 12:000\$000.

De Bernardino Ribeiro de Carvalho, para o commercio de secos e molhados, á rua Papari n. 13, com capital de réis 10:000\$000.

De E. L. Miranda, para o commercio de farmacia, á Estrada Nova da Pavuna n. 159, com capital de 10:000\$000.

NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas, hoje, 6, as seguintes folhas do sexto dia útil:

Montepio do Exterior de A a L — Pensões Provisórias — Praças de pret — Aposentados da Guarda Civil — Aposentados da Justiça — Aposentados da Agricultura — Aposentados do Exterior — Aposentados da Guerra — Pensões de A a Z — Inspectoria de Portos, Rios e Canais e Escola João Luiz Alves — Aposentados do Ministerio do Trabalho e da Educação.

Notas — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para effeito de pagamento: das 11 ás 16 horas e nos sabados das 11 ás 15 horas.

A Repartição Geral dos Correios e Telegrafos expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Pelo *Itapacy*, para Santos, Paranaguá, Antonina, Itajaí, Florianopolis e Imbituba, recebendo impressos até ás 6 horas do dia 7, objéto para registrar até ás 18 horas do dia 6, cartas para o interior da Republica até ás 6 e meia horas do dia 7, e idem, idem, com porte duplo até ás 7 horas do dia 7.

Pelo *Itaité*, para Santos, Rio Grande e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 10 horas do dia 7, objéto para registrar até ás 18 horas do dia 6, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 horas e com porte duplo até ás 11 horas do dia 7.

Pelo *Almanzora*, para Santos, Montevideu e Buenos Aires, recebendo impressos, até ás 8 horas do dia 7, objéto para registrar até ás 18 horas do dia 6, cartas para o interior da Republica até ás 8 1/2 horas, com porte duplo até ás 9 e para o exterior da Republica até ás 9 horas do dia 7.

Pelo *Asturias*, para Baía, Madeira, Lisboa, Vigo, Cherburgo e Southampton, recebendo impressos até ás 6 horas do dia 7, objéto para registrar até ás 18 horas do dia 6, cartas para o interior da Republica até ás 6 1/2 horas e com porte duplo até ás 7 horas e para o exterior até ás 7 horas do dia 7.

Dia 8:

Pelo *Itaquatiá*, para Victoria, Ilhéus, Baía, Aracajú e Penedo, recebendo impressos até ás 12 horas do dia 8, objéto para registrar até ás 17 horas do dia 7, cartas para o interior da Republica até ás 12 1/2 horas, com porte duplo até ás 13 horas do dia 8.

Pelo *Conte Verde*, para Santos, Montevideu e B. Aires, recebendo impressos até ás 8 horas do dia 8, objéto para registrar até ás 18 horas do dia 7, cartas para o interior até ás 8 1/2 horas, com porte duplo até ás 9 horas e para o exterior até ás 9 horas do dia 8.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na Tesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 2ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na secção.

semelhantes, pelo sistema combinado de vacuo e vapor super-aquecido, injetando-se este diretamente na massa do oleo previamente posta em ebulição e sob a ação do vacuo;

2º um recipiente separador trabalhando sob vacuo, fazendo parte do aparelho desodorizador, (reivindicação 1ª), destinado a separar as partes liquidas que incidentalmente sejam trazidas pela ação do vacuo;

3º, um aparelho desodorizador, conforme reivindicações 1ª e 2ª, com todas as suas partes dispostas convenientemente para obter o resultado desejado; e tudo conforme o processo substancialmente descrito acima e que consta do desenho que a este acompanha.

Junta Commercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 1 DE FEVEREIRO DE 1932

Presidente, Fernandes Couto — Diretor, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Bráunio, Burlamaqui, Leite, Eugenio e o doutor Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Faltando com causa justificada, o deputado Porto.

Expediente:

Officio do Sr. juiz da Sexta Vara Civil, comunicando a falencia da firma José Pacheco de Aguiar. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Officio do senhor superintendente do Ensino Commercial, remetendo a relação dos contadores, guarda-livros e peritos contadores, registrados na mesma superintendencia. — Archive-se.

Recurso remetido pelo senhor diretor do Departamento Nacional de Comercio, ao qual foi negado provimento ao recurso d'A Bola Vermelha Limitada. — Cumpra-se.

Requerimentos:

Do Banco Aliança do Rio de Janeiro, para o arquivamento da ata de assembleia extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Companhia Jurandy, S. A., para o arquivamento da ata de assembleia extraordinaria (alteração de estatutos). — Cumpra a exigencia.

Da Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais, para abertura de novo armazem. — Deferido.

De Virgilio Lopes Rodrigues, pedindo nomeação de leiloeiro. — Ao senhor diretor, para dar parecer.

De C. Duarte & Fernandes, Automoveis Santa Luzia, Limitada, A. P. Simões K Comp., Braga Machado & Companhia, Chrem & Maleh, Coscarelli & Tarquino, Dimas & Gomes, H. Pinheiro & Santos, J. Pinto & Teixeira, Miguel Soares & Comp., M. Gomes & Pinto, M. Cardoso & Fonseca, Pacheco & Villa Maior, Quental & Comp., Ribeiro & Pinto, Soares & Koncke, Wm Owen & Comp., Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Lopes Filho & Comp., para o arquivamento de seu contrato social. — Modifique a firma.

De Andrade Lemos & Comp., Carlos da Silva Araújo & Comp., E. Silva & Barroso, G. Soares, Pinto & Comp., Gaio, Marti & Comp., José dos Santos Mendonça & Comp., Saul Chuke Filhos & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Agostinho, Irmão & Comp., M. Ferreira Reis & Comp., Ramiro & Companhia, Saul Chuke & Filhos, para o arquivamento de suas alterações de contratos — Deferidos. Cancele-se os registros das firmas.

De Gonçalves, Lopes & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Indeferido pelo parecer.

De Michaelis & Muhlmann, Cabral, & Oliveira, Dantas & Fernandes, Fernandes da Silva & Irmão, João Antão Chá & Irmão, J. Martins & Rocha, J. Cardoso & Sá, Molinaro & Muzacchio, Pinheiro, Sevalho & Comp., Paço & Dias, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Outeiro & Garrido, A. Corrêa & Fonseca, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Indeferidos, pelos pareceres.

De Amarinho Marques, A. M. Ribeiro & Carvalho, Teixeira, Granado & Companhia, Vera & Companhia, Marcillino Gaspar, Maurice Misk, Nelson Moura Adame, J. J. Ramires, Alberto Bonaccorsi, J. Soares & Irmão, Seixas & Marques, Brandão & Rodrigues, Leandro, Mattos & Comp., Elie Loria & Filho, Soares & Morene, Bernardino Ribeiro de Carvalho, Irmãos Bernardini & Filhos, Viuva Guerreiro & Comp., A. Ramos Leal & Comp., J. Santos & Arthur, V. Carvalho & Comp. Limitada, E. L. Miranda, O. Campo Sociedade Limitada, Mello Ferreira & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De João Lopes da Costa, J. A. Pinto, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De Pelitano & Mandarino, Carlos Off, G. F. Schlecker, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigencias.

De José Maruñ, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

De Estella Lambert Miranda, pedindo registro da autorisação para commerciar dada pelo seu marido. — Registre-se.

De João Nunes Trindade, pedindo registro de documento de cedencia de interesse. — Registre-se.

De Delayti & Ballalai, Limitada, pedindo a retirada de seu contrato social. — Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

De Medeiros & Lima, pedindo a retirada de seu contrato social. — Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

Dos Armazens Gerais Cruzeiro, pedindo arquivamento do *Diário Oficial* (publicação de edital sobre alteração de tarifas). — Archive-se.

De Eladio Dominguez Gavian, pedindo transferencia de seu livro copiador. — Deferido.

De A. S. Racy & Comp., Limitada, pedindo anotação em sua alteração de contrato e registro de firma (extinção de filial). — Anote-se.

De Soares, Leite & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Anote-se.

De Berringer & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (extinção de filial). — Anote-se.

De Ferreira Land & Comp., pedindo anotação em sua carta de matricula (saída e admissão de socios). — Anote-se.

De João Nunes Trindade, pedindo anotação em seu registro de firma (baixa de filial). — Anote-se.

De Eduardo Soares & Comp., pedindo anotação em seu contrato e registro de firma (mudança de sede). — Anote-se.

De Chueri Salomão, Henrique Ferreira de Carvalho, H. Pinheiro, Pinto Teixeira, M. Gomes, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se.

Contratos:

De Pacheco & Villa Maior, firma composta dos socios solidarios, Thrasibulo Pacheco e Lauro Villa Maior, para o comercio de liquidos e comestiveis, a rua Lins de Vasconcellos n. 354, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Dimas & Gomes, firma composta dos socios solidarios, Dimas Pereira da Silva Abade e Antonio Gomes Botelho, para o comercio de ferragens e louças, á rua Marechal Floriano Peixoto numero 154, com o capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De J. Pinto & Teixeira, firma composta dos socios solidarios, José Maria de Jesus Pinto e João Antonio Teixeira, para o comercio de tinturaria, á rua São João Baptista n. 96, com o capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Chrem & Maleh, firma composta dos socios solidarios, Ibrahim Chrem e Elias Maleh, para o comercio de fazendas e armario, á rua Salvador Corrêa n. 34, com o capital de réis 60:000\$, prazo indeterminado.

De Miguel Soares & Comp., firma composta dos socios solidarios, Miguel Leocarpio Soares e do socio comendatario, Francisco Ision Pontes, para o comercio de meias, etc., á rua 7 de Setembro n. 124, com o capital de réis 60:000\$, prazo indeterminado.

De M. Gomes & Pinto, firma composta dos socios solidarios, Manoel Antonio Gomes e Adão Rodrigues Pinto, para o comercio de torrefação e moagem de café, á rua São Christovão numero 159, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De A. P. Simões & Comp., firma composta dos socios solidarios, Antonio de Paula Simões, José de Mello Alves e Victor Ladvocat, para o comercio de fabrico de calçados, á rua Frei Caneca n. 392, com o capital de 200:000\$000, prazo de cinco anos.

De Quental & Comp., firma composta dos socios solidarios, Oscar Quental e Walter Wigderowitz, para o comercio de representações, á rua São Pedro numero 106, com o capital de 120:000\$, prazo indeterminado.

De Ribeiro & Pinto, firma composta dos socios solidarios, José Joaquim Ribeiro e Agripino Costa Pinto, para o comercio de barbearia á praça Olavo Bilac n. 48, com o capital de réis 28:000\$, prazo indeterminado.

De Coscarelli & Tarquino, firma composta dos socios solidarios, Orlando Coscarelli e Alexandre Tarquino, para o comercio de officina de concertos mecanicos, á rua Theophilo Ottoni numero 203, com o capital de 8:000\$000, prazo indeterminado.

De H. Pinheiro & Santos, firma composta dos socios solidarios, Hildebrando Rodrigues Pinheiro e Antonio Moreira Duarte e Manoel Fernandes, para o comercio de madeiras, etc., á rua Mariz e Barros n. 166, com o capital de réis 30:000\$, prazo indeterminado.

De C. Duarte & Fernandes, firma

composta dos socios solidarios, Carlos Duarte e Manoel Fernandes, para o commercio de secos e molhados, á rua Visconde da Gavea n. 114, com o capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

Contratos:

De Braga Machado & Cia., firma composta dos socios solidarios, Aluizio Trassos Braga Machado e Joaquim Alves Machado, para o commercio de compra e venda de moveis, á rua Senhor dos Passos ns. 4, 6, 14 e 16, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Soares & Koneke, firma composta dos socios solidarios, Americo Soares e Koneke, para o commercio de officina mecanica, á avenida Automovel Club n. 2.918-A, com capital de réis 5:000\$, prazo indeterminado.

De M. Cardoso & Fonseca, firma composta dos socios solidarios, Manel Cardoso e Antonio Pereira da Fonseca, para o commercio de carvão, etc., á Ladeira da Faria n. 89, e filial á rua de Catumbi n. 87, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Wm. Owen & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios, Edwin Francis Trundle e John William Doherty Owen, para o commercio de comissões, etc., á avenida Rio Branco ns. 22 e 26, com capital de 500 libras, prazo de 10 anos.

De Automoveis Sta. Luzia Limitada, firma composta dos socios solidarios Fuller Fredgett, George Po nedestre Lefebvre e John Edward Henry Philip Thompson, para o commercio de venda de automoveis, etc., á rua Santa Luzia n. 202, com capital de 200:000\$, prazo de 5 anos.

Alterações de contratos:

De Andrade Lemos & Comp., o capital social fica elevado á 530:000\$000.

De Agostinho & Irmão, a firma social fica modificada para Agostinho, Irmão & Comp.

De Carlos da Silva Araujo & Comp., retira-se o socio, Dr. Antonio de Barros Terra, recebendo a importancia de 70:619\$212, continuando a sociedade com os demais socios.

De E. Silva & Barroso, alterando a clausula segunda, do seu contrato social.

De G. Soares, Pinto & Comp., retira-se o socio, Antonio Corrêa Pinto, recebendo a importancia de 2:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Gaio, Marti & Comp., retira-se o socio, José Tavares Cardoso, recebendo a importancia de 92:275\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De José dos Santos Mendonça & Cia., retira-se o socio, Amarinho Marques, recebendo a importancia de 20:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Mello, Reis & Comp., retira-se o socio, Antonio Dutra e Mello, recebendo a importancia de 45:000\$, continuando a sociedade com os demais socios, sob a firma M. Ferreira Reis & Companhia.

De Ramiro & Comp., o capital social fica elevado á 1.500:000\$000.

De Saul Cheeké Filhos & Comp., retira-se o socio, Isaac N. B. Mizrahi, recebendo a importancia de 82:688\$250, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Saul Cruoke & Filhos.

Distratos:

De Michaelis & Muhlmann, retira-se o socio, Alfred Muhlmann, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio, Leo Michaelis, na importancia de 7:500\$000.

De Cabral & Oliveira, retira-se o socio, Hugo Cabral, recebendo a importancia de 50:000\$, ficando o ativo e passivo o socio, José Hilario de Oliveira na importancia de 50:000\$000.

De Dantas & Fernandes, retira-se o socio, Valentim Fernandes Cabo, recebendo a importancia de 6:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio, José Antonio Dantas, na importancia de réis 20:000\$000.

De Fernandes da Silva & Irmão, retira-se o socio, Alexandre da Silva, recebendo a importancia de 11:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio, Domingos Fernandes da Silva, na importancia de 6:266\$000.

De João Antonio Chá & Irmão, retira-se o socio, José Luiz da Chá, recebendo a importancia de 7:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio, João Antonio Chá, na importancia de réis 15:000\$000.

De J. Martins & Rocha, retira-se o socio, José Antonio Martins, recebendo a importancia de 40:000\$, retira-se tambem o socio Antonio Ferreira da Rocha, recebendo a importancia de réis 40:000\$000.

De J. Cardoso & Sá, retira-se o socio, João Cardoso de Mello, recebendo a importancia de 5:632\$350, ficando com o ativo e passivo o socio, José Antonio de Sá, na importancia de réis 5:632\$350.

De Molinario & Muzacchio, retira-se o socio, Salvador Molinario, recebendo a importancia de 2:540\$, retirando-se tambem o socio, Muzacchio Antonio, recebendo a importancia de 2:450\$000.

De Pinheiro, Sevalho & Comp., retiram-se os socios, Lauro Ribeiro Pinheiro, Nilo Sevalho e Hipolito Armont de Albuquerque, nada recebendo os socios.

De Paço & Dias, retira-se o socio, Oquirino Rodrigues Dias, recebendo a importancia de 12:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio, Manoel Rodriguez do Paço, na importancia de 67:667\$098.

Firmas individuais:

De Amarinho Marques, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Estacio de Sá n. 30, com o capital de réis 20:000\$000.

De Marcellino Garpar, para o commercio de restaurante, á rua dos Ourives n. 13, com capital de 5:000\$000.

De Maurice Misk, para o commercio de fazendas, á rua da Alfindega n. 227, com capital de 120:000\$000.

De Nelson Moura Adame, para o commercio de meias e armarinho, á rua General Camara n. 206, com capital de 20:000\$000.

De J. J. Ramires, para o commercio de padaria e confeitaria, á rua Itapirú n. 471, com capital de 50:000\$000.

De Alberto Bonaccorsi, para o commercio de aves e ovos, á rua Senador Pompeu n. 20-A, com capital de 12:000\$000.

De Bernardino Ribeiro de Carvalho, para o commercio de secos e molhados, á rua Papari n. 13, com capital de réis 10:000\$000.

De E. L. Miranda, para o commercio de farmacia, á Estrada Nova da Pavuna n. 159, com capital de 10:000\$000.

NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas, hoje, 6, as seguintes folhas do sexto dia útil:

Montepio do Exterior de A a L — Pensões Provisórias — Praças de pret — Aposentados da Guarda Civil — Aposentados da Justiça — Aposentados da Agricultura — Aposentados do Exterior — Aposentados da Guerra — Pensões de A a Z — Inspectoria de Portos, Rios e Canais e Escola João Luiz Alves — Aposentados do Ministerio do Trabalho e da Educação.

Notas — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamento: das 11 ás 16 horas e nos sabados das 11 ás 15 horas.

A Repartição Geral dos Correios e Telegrafos expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amambã:

Pelo Itapacy, para Santos, Paranaguá, Antonina, Itajaí, Florianopolis e Imbituba, recebendo impressos até ás 6 horas do dia 7, objetos para registrar até ás 18 horas do dia 6, cartas para o interior da Republica até ás 6 e meia horas do dia 7, e idem, idem, com porte duplo até ás 7 horas do dia 7.

Pelo Itaité, para Santos, Rio Grande e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 10 horas do dia 7, objetos para registrar até ás 18 horas do dia 6, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 horas e com porte duplo até ás 11 horas do dia 7.

Pelo Almanzora, para Santos, Montevideu e Buenos Aires, recebendo impressos, até ás 8 horas do dia 7, objetos para registrar até ás 18 horas do dia 6, cartas para o interior da Republica até ás 8 1/2 horas, com porte duplo até ás 9 e para o exterior da Republica até ás 9 horas do dia 7.

Pelo Asturias, para Baía, Madeira, Lisboa, Vigo, Cherburgo e Southampton, recebendo impressos até ás 6 horas do dia 7, objetos para registrar até ás 18 horas do dia 6, cartas para o interior da Republica até ás 6 1/2 horas com porte duplo até ás 7 horas e para o exterior até ás 7 horas do dia 7.

Dia 8:

Pelo Itaquatiú, para Victoria, Ilhéus, Baía, Aracajú e Penedo, recebendo impressos até ás 12 horas do dia 8, objetos para registrar até ás 17 horas do dia 7, cartas para o interior da Republica até ás 12 1/2 horas, com porte duplo até ás 13 horas do dia 8.

Pelo Conte Verde, para Santos, Montevideu e B. Aires, recebendo impressos até ás 8 horas do dia 8, objetos para registrar até ás 18 horas do dia 7, cartas para o interior até ás 8 1/2 horas, com porte duplo até ás 9 horas e para o exterior até ás 9 horas do dia 8.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na Tesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 2ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na secção.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro—E. U. do Brasil

Em 5 de fevereiro de 1932

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 5 ás 18 horas do dia 6

Distrito Federal e Niteroi — Tempo : Bom com aumento de nebulosidade e sujeito a trovoadas locais. Temperatura : Noito menos quente, mantendo-se elevada de dia. Ventos : Variaveis com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Bom com aumento de nebulosidade e com trovoadas locais. Temperatura : Manter-se-á elevada.

Estados do Sul — Tempo : Em geral instavel com chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura : Elevada. Ventos : Variaveis com rajadas frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 4 ás 14 horas do dia 5

O tempo foi bom durante todo o periodo, tendo ocorrido pela manhã ligeira perturbação. A noite foi mais quente e a temperatura durante o dia foi elevada, tendo entretanto sofrido declinio. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram : maxima 31.5 e minima 26.0, e as verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram : maxima 30.1 e minima 26.5, respectivamente ás 13 horas e 40 minutos e 5 horas e 55 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos por vezes, havendo periodos de calmaria pela manhã.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 5 de fevereiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 12 horas
Manaus	762.1	—	23.0	—	C	0	9b	—	I	29.0	22.0	1.0	Ao	I	B
Belém	60.7	—	27.0	—	C	0	2a	—	B	33.0	23.0	5.0	B	lo	B
São Luiz (X)															
Barrá do Corda (X)															
Grájan (X)															
Terezina	61.0	—	27.0	—	C	0	5a	—	B	34.0	23.0	0.0	B	I	I <
Fortaleza (Porangaba) (X)															
Quixeramobim (X)															
Sobral (X)															
Iguaçu	63.2	—	—	—	S	2	9b	—	Mo.	33.0	25.0	0.0	B	B	I
Natal (X)															
João Pessoa	60.2	—	27.0	—	NE	2	5b	—	I	30.0	22.0	0.0	I	I	I
Campina Grande	60.7	—	24.0	—	E	2	9b	—	I	23.0	20.0	—	I	I	I
Recife (Olinda) (X)															
Pesqueira (X)															
Goiana (X)															
Garanhuns	62.1	—	24.0	—	NE	2	5a	—	B	30.0	18.0	0.0	I	I	I
Fern. Noronha (X)															
Maceió	60.3	—	29.0	—	E	2	5b	Chão	B	30.0	22.0	0.0	B	B	B
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracaju	61.0	—	29.0	—	NE	2	2b	—	B	30.0	24.0	0.0	B	B	B
Propriá	61.2	—	30.0	—	N	5	—	—	—	35.0	18.0	0.0	I	I	B
Ondina (S. Salvador)	60.1	—	27.0	—	NW	2	5b	Chão	I	30.0	23.0	0.0	B	B	B
Barra R. Grande (X)															
Caetité	60.9	—	26.0	—	E	2	2a	—	B ∞	31.0	16.0	0.0	B	B	B ∞
Ilheus	—	—	28.0	—	NW	2	5b	P. vgs.	B	30.1	22.0	0.0	B	B	B
Caravelas (X)															
Belo Horizonte	53.7	-2.1	27.0	3.0	SE	2	0	—	B	34.0	21.0	0.0	B	B	B ∞
Januária	57.5	-1.5	26.0	-1.0	—	—	2a	—	B	35.0	18.0	0.0	B	B	B
Teófilo Otoni	57.0	—	26.0	—	N	—	2a	—	B	34.0	19.0	0.0	B	B	B
São Lourenço	60.2	—	24.0	—	C	0	2a	—	B	32.0	16.0	1.0	B	B	lo
Cambuquira	59.5	-1.1	24.0	-1.0	NW	2	2a	—	B ∞	30.0	17.0	0.0	B	B	B ∞
Passa Quatro	58.2	—	26.0	—	SW	2	0	—	B	32.0	16.0	3.0	B	B	Ao
Poços de Caldas	—	—	25.0	—	E	2	2a	—	B	30.0	16.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora	58.9	-0.7	26.0	-2.0	SE	2	—	—	—	36.0	18.0	0.0	B	B	B
Goiaz	61.8	1.3	24.0	1.0	C	0	2a	—	B	32.0	23.0	0.0	B	B	B
Catalão	61.1	—	25.0	—	SW	2	9a	—	B	32.0	23.0	0.0	B	B	B
Cuiabá	759.9	—	28.0	—	C	0	2a	—	B	35.0	23.0	0.0	B	At, ai	I <
Corumbá	59.9	—	27.0	—	C	0	0	—	B	36.0	22.0	1.0	B	lo	B
Aquidauana	53.5	—	29.0	—	N	2	2a	—	B	36.0	23.0	0.0	B	B	B
Bela Vista	57.9	—	27.0	—	NE	2	0	—	B	36.0	18.0	0.0	B	B	B
Vitoria	58.3	-2.1	26.0	-3.0	E	2	2a	Tranq.	B ∞	34.0	22.0	0.0	B	B	B
C. Itapemirim	59.1	-1.5	30.0	2.0	N	2	2b	—	B	38.0	20.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 5 de fevereiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	60.0	0.6	28.0	1.0	S	5	9b	Tranq.	I	34.0	26.0	0.0	B ∞	B ∞	I
Campos	59.6	0.4	30.0	0.0	S	2	0	—	B	39.0	23.0	0.0	B	B	B
Paraíba do Sul	58.5	-1.3	30.0	1.0	C	0	5a	—	B	37.0	21.0	0.0	B	B	B
Friburgo	58.6	-0.1	26.0	-3.0	C	0	2a	—	B	33.0	16.0	—	A ☉	—	B
Petropolis (fechada)	58.4	-1.3	28.0	2.0	C	0	0	—	B	33.0	20.0	0.0	At	At	B
Rezende	59.9	-0.4	24.0	-2.0	S	2	5b	—	I	32.0	17.0	0.0	B	At	B
Terezopolis	59.4	0.2	27.0	0.0	SW	2	9a	Ps. vs.	B	32.0	—	—	—	—	I
Cabo Frio	60.3	1.8	31.0	0.0	S	2	2b	Chão	B	34.0	23.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis	60.3	0.4	23.0	-4.0	NE	2	9b	—	I	38.0	20.0	12.0	At	Aot	Aot
S. Paulo	60.5	1.4	26.0	-8.0	C	0	9b	Chão	M ☉	37.0	26.0	2.0	B	I	Aot
Santos	59.1	-1.3	27.0	0.0	C	0	9a	—	B	34.0	22.0	0.0	At	I	I
Ribeirão Preto	—	—	25.0	-1.0	SE	2	5a	—	B	35.0	19.0	0.0	I	I	I
S. C. do Pinhal	—	—	25.0	-2.0	SE	2	5b	—	I	34.0	21.0	2.0	B	I	lo
Faxina (X)	61.4	-0.5	25.0	-4.0	C	0	5b	Chão	I	39.0	25.0	7.0	B	Aot	Aot
Campinas	61.2	2.6	26.0	0.0	NW	2	5b	—	B	29.0	18.0	0.0	I	I	B
Campos do Jordão (X)	59.7	-1.2	25.0	-1.0	C	0	5b	—	I	23.0	15.0	0.0	I	I	I
Curitiba (X)	60.5	0.4	21.0	—	S	2	9b	Chão	I	31.0	24.0	6.0	I	Aot	I
Paranaguá	61.1	3.0	25.0	-3.0	C	0	9a	—	B	—	17.0	—	I	I	—
Guarapuava	60.6	0.4	22.0	-1.0	SE	2	—	—	B	30.0	22.0	0.0	B	B	B
Palmas	62.4	2.7	24.0	2.0	E	2	2a	—	B	32.0	24.0	0.0	I	I	B
Florianopolis	59.5	-0.8	27.0	1.0	NE	2	5b	—	I	27.0	19.0	0.0	I	B	I
Lages (X)	62.6	1.6	24.0	4.0	NE	4	2b	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval Novo (X)	63.1	-0.8	25.0	3.0	NE	2	2b	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco (X)	60.0	-1.0	26.0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Xanxerê	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguaiana	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Iguape com 40.0 cent.

A temperatura minima verificou-se em Bom Retiro com 14.0 cent.

Observações — Estado do céu; em décimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10 totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixa. Estado do tempo — B, bom Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, amaciado; M, min. Fenômenos diversos: ☉ chuva; T, trovoadas; ☂ chuviscos; ☼ nevoa seca; ☼ nevoeiro; ☼ granizo; ☼ trovoadas com relâmpagos; ☼ relâmpagos; ☼ ventania; ☼ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; es, corça solar; cl, corça lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 forte. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica achou-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 4 ás 9 horas do dia 5

Zona Norte — Não é feita a sinopse devido á falta de informações meteorologicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, salvo em raros pontos dos Estados do Rio e de Minas onde choveu e trovejou. Hoje ás 9 horas o tempo apresentava-se em geral bom. A temperatura manteve-se ainda elevada, exceto em algumas localidades do Estado do Rio onde sofreu ligeiro declinio. Os ventos foram variaveis e em geral fracos..

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Estado do Rio Grande do Sul e instavel com chuva e trovoadas esparsas nos demais. A's ás 9 horas de hoje o tempo continuava bom no Rio Grande do Sul e incerto nos demais Estados. A temperatura foi instavel no Rio Grande do Sul e declinou nos demais Estados. Os ventos predominaram de sul á leste fracos.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o do norte que foi deficiente.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paquetá	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	—	(X) 38.5	30.8	—	(X) 33.5	—	31.9	31.8	—	32.7	—	—
Minima.....	—	26.5	25.4	—	25.6	—	26.0	26.8	—	26.1	—	—
Chuva.....	—	0.3	0.0	—	0.0	—	0.0	0.0	—	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 5:			Rio S. Francisco — Dia 5:		
Guararema.....	0.52	-0.14	Pirapóra.....	1.21	0.03
Jacarei.....	0.64	0.00	S. Francisco.....	2.99	-0.30
Caçapava.....	1.62	-0.32	Januaria.....	3.75	-0.15
Pindamonhangaba.....	2.38	-0.02	Carinhauha.....	3.86	-0.09
Guaratinguetá.....	2.40	0.06	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	1.08	0.01	Barra do Rio Grande(X).....		
Barra do Pirai.....	2.22	0.05	Remanso.....	4.23	-0.25
Paraíba do Sul.....	1.15	0.00	Joazeiro (X).....		
Anta.....	1.36	-0.02	Cabrobó (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	1.35	-0.02	Piranhas (X).....		
S. Fidelis (X).....			Penedo.....	3.40	0.02
Campos.....	7.70	-0.08	Bacia Amazonica — Dia 4:		
Rio Itajai-Assú — Dia 5:			Cruzeiro do Sul.....	8.16	-0.34
Pouso Redondo.....	1.70	0.10	S. Felipe.....	10.52	0.02
Rio do Sul (X).....			Rio Branco.....	11.59	-0.09
Nova Bremen (X).....			Labréa.....	11.59	0.28
Hansa (X).....			Manaus.....	23.29	-0.19
Aquidaban (X).....			Porto Velho (X).....		
Indaial (X).....			Humaitá (X).....		
Timbó (X).....			Parintins.....	4.32	0.02
Passo Manso (X).....			Obidos.....	4.01	0.06
Blumenau.....	2.63	-0.75	Santarém (X).....		
Gaspar.....	3.20	-0.60	Imperatriz (X).....		
Ilhota.....	3.30	-0.34	Porto Nacional (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 5 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
Rio São Francisco — Dia 5 — Continuará em declínio entre S. Francisco e Barra do R. Grande e mais ou menos estacionario no resto do curso.
Rio Itajai-Assú — Dia 5 — Continuará em declínio em todo o curso.
Bacia Amazonica — Dia 4 — Estacionario em Alta-Mira. Subindo em São Felipe, Labréa, Maués, Parintins e Obidos. Baixando em Cruzeiro do Sul, Rio Branco e Manaus.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	9.30	ESE 8	E 6	E 9	—	—	—	—	—	1.000 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (XX).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina.....	9.30	N 4	NNE 6	NNE 2	NNW 6	SW 5	SSE 8	SE 8	ESE 6	9.750 ms.
Cuiabá.....	7.30	WNW 1	4	SSE 6	SE 6	E 4	ENE 3	ENE 4	E 7	5.600 ms.
Caravellas.....	9.30	N 6	WSW 3	SSE 5	SSE 6	SSE 7	SSE 6	—	—	4.300 ms.
B. Horizonte (X).....	9.30									
Victoria.....	9.30	S 4	SSW 9	S 11	S 7	S 7	S 8	—	—	3.220 ms.
Campos(X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	SSW 3	WSW 3	WSW 7	SW 8	SW 8	—	—	—	2.250 ms.
Fio de Janeiro.....	13.00	S 8	SSW 6	W 6	WSW 9	SW 11	—	—	—	2.100 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	7.00									
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	S 4	SSE 6	SSE 3	—	—	—	—	—	1.100 ms.
Porto Alegre.....	9.30	E 3	ENE 6	NE 4	—	—	—	—	—	1.200 ms.

(X) Indica que nao foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

INSTITUTO HISTÓRICO

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

CADASTRO DOS SOCIOS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

ORDEM — NOME — DATA DA ADMISSÃO NO INSTITUTO

PRESIDENTES HONORARIOS:

1. Wenceslau Braz Pereira Gomes, 15 de dezembro de 1915. Itajubá.
2. Epitácio da Silva Pessoa (sócio em 29 de Março de 1901). Presidente Honorário em 11 de Outubro de 1919.
3. S. M. o rei Alberto dos Belgas, 17 de Agosto de 1920.
4. Arthur da Silva Bernardes, 15 de Dezembro de 1923.
5. Washington Luis Pereira de Sousa (sócio em 4 de Maio de 1912). Presidente Honorário em 18 de Julho de 1927.

SOCIOS GRANDES BENEMERITOS (5):

1. Benjamin Franklin Ramiz Galvão — 16 de Agosto de 1872.
2. Arthur Indio do Brasil — 31 de Agosto de 1888.
3. Conde de Affonso Celso — 2 de Dezembro de 1892.
4. Max Fleiuss — 3 de Agosto de 1900.
5. Epitácio da Silva Pessoa — 29 de Março de 1901.

SOCIOS BENEMERITOS (15):

1. Alfredo do Nascimento e Silva — 12 de Dezembro de 1890.
2. Barão de Studart — 20 de Maio de 1892.
3. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho — 12 de Dezembro de 1899.
4. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes — 26 de Outubro de 1900.
5. Theodoro Sampaio — 24 de Outubro de 1902.
6. José Joaquim Seabra — 28 Abril de 1905.
7. Manoel Cicero Peregrino da Silva — 21 de Julho de 1905.
8. João Pandiá Calogeras — 18 de Setembro de 1905.
9. Clovis Bevilacqua — 15 de Outubro de 1906.
10. Gastão Ruch Sturzeneker — 20 de Julho de 1907.
11. Augusto Tavares de Lyra — 16 de Setembro de 1907.
12. Affonso de Escragnolle Taunay — 23 de Setembro de 1911.
13. Alfredo Valladão — 19 de Julho de 1912.
14. Basílio de Magalhães — 27 de Agosto de 1914.
15. Agenor de Roure — 31 de Maio de 1917.

SOCIOS HONORARIOS:

1. D. Pedro Augusto de Saxe-Coburgo — 2 de Agosto de 1889.
2. Rodolpho Marcos Theophilo — 11 de Junho de 1890.
3. Cincinato Cesar da Silva Braga — 25 de Agosto de 1895.
4. D. Joaquim Silverio de Souza — 19 de Setembro de 1897.
5. João de Oliveira Sá Camele Lampreia (*) — 15 de Maio de 1898.
6. Paulino José Soares de Souza Filho — 10 de Junho de 1898.
7. Innocencio Serzedelo Corrêa — 8 de Dezembro de 1899.
8. D. Pedro de Orléans e Bragança — 22 de Junho de 1900.
9. José Francisco da Rocha Pombo — 3 de Agosto de 1900.
10. Ermelino Agostinho de Leão — 10 de Dezembro de 1900.
11. D. Manoel B. Otéro (*) — 24 de Maio de 1901.
12. Sebastião Paraná de Sá Sottomaior — 23 de Agosto de 1901.
13. D. Ernesto Quesada (*) — 6 de Dezembro de 1901.
14. José Manoel Cardoso de Oliveira — 22 de Maio de 1903.
15. Alberto dos Santos Dumont — 11 de Setembro de 1903.
16. Eduardo Marques Peixoto — 23 de Outubro de 1903.
17. Jesuino da Silva Mello — 23 de Outubro de 1903.
18. D. João Braga — 24 de Julho de 1905.

19. Bernardine Machado Guimarães (*) — 9 de Julho de 1906.
20. D. Daniel Garcia Acevedo (*) — 3 de Setembro de 1906.
21. Norival Soares de Freitas — 5 de Outubro de 1908.
22. D. Ramon J. Cárcano (*) — 1 de Agosto de 1910.
23. Henry R. Lang — 23 de Junho de 1911.
24. Alipio Gama — 15 de Julho de 1911.
25. José Bonifacio de Andrada e Silva — 15 de Julho de 1911.
26. Francisco Radler de Aquino — 26 de Agosto de 1911.
27. D. Julio Fernandez (*) — 4 de Maio de 1912.
28. Luiz Gastão de Escragnolle Doria — 4 de Maio de 1912.
29. Afranio de Mello Franco — 27 de Maio de 1912.
30. Liberato Bittencourt — 27 de Maio de 1912.
31. Ataulpho Napoles de Paiva — 6 de Junho de 1912.
32. Francisco Agenor de Noronha Santos — 6 de Junho de 1912.
33. Miguel Calmon du Pin e Almeida — 20 de Abril de 1914.
34. João Ribeiro — 12 de Maio de 1914.
35. Antonio de Portugal de Faria (Visconde de Faria) (*) — 23 de Maio de 1914.
36. Antonio de Barros Ramalho Ortigão — 28 de Junho de 1915.
37. Annibal Velloso Rebello — 12 de Outubro de 1915.
38. Juliano Moreira — 12 de Outubro de 1915.
39. João Martins de Carvalho Mourão — 19 de Outubro de 1916.
40. Edwin Vernon Morgan (*) — 27 de Agosto de 1917.
41. André Gustavo Paulo de Frontin — 6 de Agosto de 1921.
42. João de Mello Vianna — 6 de Agosto de 1921.
43. Joaquim Bensaúde (*) — 6 de Agosto de 1921.
44. Manoel Porfirio de Oliveira Santos — 6 de Agosto de 1921.
45. Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca — 6 de Agosto de 1921.
46. Othelo de Souza Reis — 6 de Agosto de 1921.
47. D. Diego Carbonell (*) — 29 de Julho de 1923.
48. D. Victor Manoel Maurtua (*) — 27 de Abril de 1925.
49. D. Alberto Ballon Landa (*) — 18 de Julho de 1927.
50. D. Emilio Gutierrez de Quintanilla (*) — 18 de Julho de 1927.
51. D. Jorge Gorbacho (*) — 18 de Julho de 1927.
52. D. Luiz Varella Orbegoso (*) — 18 de Julho de 1927.
53. D. Pedro Dulanto (*) — 18 de Julho de 1927.
54. D. Victor Munhóz Reys (*) — 18 de Julho de 1927.
55. Luiz Martins de Souza Dantas — 29 de Junho de 1928.
56. Raul Regis de Oliveira — 29 de Junho de 1928.
57. Cardenal D. Sebastião Leme da Silveira Cintra — 1 de Outubro de 1928.
58. Paul Rivet (*) — 13 de Setembro de 1930.
59. Percy Alvin Martin (*) — 13 de Setembro de 1930.
60. Padre Paul Coulet (*) — 22 de Junho de 1931.
61. Alfredo Lisboa — 22 de Agosto de 1931.
62. Hubert Knipping (*) — 22 de Agosto de 1931.

SOCIOS EFETIVOS (40)

1. Antonio Augusto de Lima — 9 de Agosto de 1901.
2. Nelson de Senna — 23 de Agosto de 1901.
3. José Felix Alves Pacheco — 1 de Agosto de 1910.
4. Washington Luis Pereira de Sousa — 4 de Maio de 1912.
5. Raul Tavares — 23 de Agosto de 1912.
6. Edgard Roquette Pinto — 4 de Agosto de 1913.
7. Laudelino Freire — 31 de Maio de 1917.
8. Thiers Fleming — 10 de Junho de 1918.
9. Antonio Borges Leal Castello Branco — 30 de Setembro de 1918.
10. Jonathas Serrano — 24 de Maio de 1919.
11. Afranio Peixoto — 16 de Junho de 1919.
12. Carlos da Silveira Carneiro — 6 de Agosto de 1921.
13. Carlos Miguel Delgado de Carvalho — 6 de Agosto de 1921.
14. Emilio Fernandes de Souza Docca — 6 de Agosto de 1921.
15. Eugenio Teixeira de Castro — 6 de Agosto de 1921.
16. Eugenio Vilhena de Moraes — 6 de Agosto de 1921.
17. José Maria Moreira Guimarães — 6 de Agosto de 1921.
18. Rodolfo Augusto de Amorim Garcia — 6 de Agosto de 1921.
19. Alfredo Ferreira Lage — 20 de Julho de 1923.

20. Francisco José de Oliveira Vianna — 19 de Julho de 1924.
 21. Alexandre Emilio Sommier — 22 de Agosto de 1931.
 22. Antonio Leoncio Pereira Ferraz — 22 de Agosto de 1931.
 23. Fernando Luiz Vieira Ferreira — 22 de Agosto de 1931.
 24. Gustavo Barroso — 22 de Agosto de 1931.
 25. Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho — 22 de Agosto de 1931.
 26. Hildebrando Accioli — 22 de Agosto de 1931.
 27. João Francisco da Costa Ferreira — 22 de Agosto de 1931.
 28. José Maltoso Maia Forte — 22 de Agosto de 1931.
 29. Levi Fernandes Carneiro — 22 de Agosto de 1931.
 30. Lucas Alexandre Boiteux — 22 de Agosto de 1931.
 31. Luiz Antonio Vieira da Silva — 22 de Agosto de 1931.
 32. Luiz Felipe Vieira Souto — 22 de Agosto de 1931.
 33. Manoel Tavares Cavalcante — 22 de Agosto de 1931.
 34. Mario de Sousa Ferreira — 22 de Agosto de 1931.
 35. Octavio Tarquinio de Sousa — 22 de Agosto de 1931.
 36. Pedro Calmon Moniz Bittencourt — 22 de Agosto de 1931.
 37. Rodrigo Octavio de Langgard Menezes Filho — 22 de Agosto de 1931.
 38. Virgilio Corrêa Filho — 22 de Agosto de 1931.
 39. Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho — 22 de Dezembro de 1931.
 40. Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães — 22 de Dezembro de 1931.

SOCIOS CORRESPONDENTES

1. João Lucio de Azevedo — 31 de Março de 1895.
 2. Horacio de Carvalho — 18 de Outubro de 1901.
 3. José Feliciano de Oliveira — 19 de Fevereiro de 1904.
 4. Fernando Augusto Georlete (*) — 24 de Maio de 1909.
 5. Eurico de Góes — 3 de Outubro de 1910.
 6. Braz Hermenegildo do Amaral — 22 de Junho de 1911.
 7. D. José Salgado (*) — 10 de Outubro de 1911.
 8. Alberto Rangel — 6 de Junho de 1912.
 9. Helio Lobo — 6 de Junho de 1912.
 10. Nicolau José Debané — 23 de Agosto de 1912.
 11. Eugenio de Andrade Egas — 28 de Julho de 1913.
 12. Pidelino de Figueiredo (*) — 28 de Julho de 1913.
 13. Antonio Carlos Ribeiro de Andrade — 26 de Setembro de 1913.
 14. D. Lucas Ayarragaray (*) — 23 de Maio de 1914.
 15. Alberto Lamego — 28 de Julho de 1915.
 16. D. Juan José Biedma (*) — 12 de Outubro de 1915.
 17. José Cervaens y Rodrigues (*) — 12 de Outubro de 1915.
 18. Jeronymo de Avellar Figueira de Mello, 31 de Maio de 1917.
 19. Mario Carneiro do Rego Mello — 31 de Maio de 1917.
 20. Roberto Lehmann Nitsche (*) — 31 de Maio de 1917.
 21. Clemente Gaspar Maria Brandenburger — 15 de Outubro de 1919.
 22. José Arthur Boiteux — 28 de Julho de 1920.
 23. Bernardino José de Souza — 6 de Agosto de 1921.
 24. José Carlos de Macedo Soares — 6 de Agosto de 1921.
 25. D. Francisco de Aquino Corrêa — 10 de Julho de 1926.
 26. D. Duarte Leopoldo e Silva — 1 de Outubro de 1928.
 27. D. Ricardo Levenne (*) — 1 de Outubro de 1928.
 28. Sylvio Rangel de Castro — 13 de Setembro de 1930.
 29. Alfredo Ellis Junior — 22 de Agosto de 1931.
 30. Carlos Magalhães de Azevedo — 22 de Agosto de 1931.
 31. Djalma Forjaz — 22 de Agosto de 1931.
 32. Estevão de Mendonça — 22 de Agosto de 1931.
 33. José de Alcantara Machado de Oliveira — 22 de Agosto de 1931.
 34. José Wanderley de Araujo Pinho — 2 de Agosto de 1931.
 35. Lucio José dos Santos — 22 de Agosto de 1931.
 36. Ronald de Carvalho — 22 de Agosto de 1931.
 Ha quatro vagas nesta classe.
 (*) Quer dizer que é socio estrangeiro.

CADASTRO SOCIAL DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, ORGANIZADO POR ORDEM CRONOLOGICA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

NOMES E DATAS DA ENTRADA NO INSTITUTO

1. Benjamin Franklin Ramiz Galvão — 16 de Agosto de 1872, grande benemerito.
 2. Arthur Indio do Brasil — 31 de Agosto de 1888, grande benemerito.
 3. Pedro Augusto de Saxe Coburgo — 2 de Agosto de 1889, honorario.
 4. Rodolpho Marcos Theophilo — 11 de Junho de 1890, honorario.
 5. Alfredo do Nascimento Silva — 12 de Dezembro de 1890, benemerito.
 6. Barão de Studart — 20 de Maio de 1892, benemerito.
 7. Conde de Affonso Celso — 2 de Dezembro de 1892, grande benemerito.
 8. João Lucio de Azevedo — 31 de Março de 1895, correspondente.
 9. Cincinato Cesar da Silva Braga — 25 de Agosto de 1895, honorario.
 10. D. Joaquim Silverio de Souza — 19 de Setembro de 1897, honorario.
 11. João de Oliveira Sá Camelo Lampreia — 15 de Maio de 1898, honorario.
 12. Paulino José Soares de Souza Filho — 10 de Junho de 1898, honorario.
 13. Innocencio Serzedello Corrêa — 8 de Dezembro de 1899, honorario.
 14. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho — 12 de Dezembro de 1899, benemerito.
 15. D. Pedro de Orléans e Bragança — 22 de Junho de 1900, honorario.
 16. José Francisco da Rocha Pombo — 3 de Agosto de 1900, honorario.
 17. Max Fleiuss — 3 de Agosto de 1900, grande benemerito.
 18. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes — 26 de Outubro de 1900, benemerito.
 19. Ermelino Agostinho de Leão — 10 de Dezembro de 1900, honorario.
 20. Epitacio da Silva Pessoa — 29 de Março de 1901, grande benemerito.
 21. D. Manoel B. Otéro — 24 de Maio de 1901, honorario.
 22. Antonio Augusto de Lima — 9 de Agosto de 1901, efetivo.
 23. Nelson de Senna — 23 de Agosto de 1901, efetivo.
 24. Sebastião Paraná de Sá Sottomaior — 23 de Agosto de 1901, honorario.
 25. Horacio de Carvalho — 18 de Outubro de 1901, correspondente.
 26. Dr. Ernesto Quesada — 6 de Dezembro de 1901, honorario.
 27. Theodoro Sampaia — 24 de Outubro de 1902, benemerito.
 28. José Manoel Cardoso de Oliveira — 22 de Maio de 1903, honorario.
 29. Alberto Santos Dumont — 11 de Setembro de 1903, honorario.
 30. Eduardo Marques Peixoto — 23 de Outubro de 1913, honorario.
 31. Jesuino da Silva Mello — 23 de Outubro de 1905, honorario.
 32. José Feliciano de Oliveira — 19 de Fevereiro de 1904, correspondente.
 33. José Joaquim Seabra — 28 de Abril de 1905, benemerito.
 34. D. João Braga — 21 de Julho de 1905, honorario.
 35. Manoel Cícero Peregrino da Silva — 21 de Julho de 1905, benemerito.
 36. João Pandiá Calogeras — 18 de Setembro de 1905, benemerito.
 37. Bernardino Machado Guimarães — 9 de Julho de 1906, honorario.
 38. D. Daniel Garcia Acevedo — 3 de Setembro de 1906, honorario.
 39. Clovis Bevilacqua — 15 de Outubro de 1906, benemerito.
 40. Gastão Ruch Sturzenacker — 20 de Julho de 1907, benemerito.
 41. Augusto Tavares de Lyra — 16 de Setembro de 1907, benemerito.

42. Norival Soares de Freitas — 5 de Outubro de 1908, honorario.
43. Fernando Augusto Georlete — 24 de Maio de 1909, correspondente.
44. D. Ramon J. Cárcano — 1 de Agosto de 1910, honorario.
45. José Felix Alves Pacheco — 1 de Agosto de 1910, efetivo.
46. Eurico de Góes — 3 de Outubro de 1910, correspondente.
47. Braz Hermenegildo do Amaral — 22 de Junho de 1911, correspondente.
48. Henry R. Laug — 22 de Junho de 1911, honorario.
49. Alípio Gama — 15 de Julho de 1911, honorario.
50. José Bonifacio de Andrada e Silva — 15 de Julho de 1911, honorario.
51. Francisco Radler de Aquino — 26 de Agosto de 1911, honorario.
52. Affonso de Escragnolle Taunay — 23 de Setembro de 1911, benemerito.
53. D. José Salgado — 10 de Outubro de 1911, correspondente.
54. D. Julio Fernandez — 4 de Maio de 1912, honorario.
55. Luiz Gastão de Escragnolle Doria — 4 de Maio de 1912, honorario.
56. Washington Luis Pereira de Sousa — 4 de Maio de 1912, efetivo.
57. Afranio de Mello Franco — 27 de Maio de 1912, honorario.
58. Liberato Bittencourt — 27 de Maio de 1912, honorario.
59. Alberto Rangel — 6 de Junho de 1912, correspondente.
60. Ataulpho Napoles de Paiva — 6 de Junho de 1912, honorario.
61. Francisco Agenor de Noronha Santos — 6 de Junho de 1912, honorario.
62. Helio Lobo — 6 de Junho de 1912, correspondente.
63. Alfredo Valladão — 19 de Julho de 1912, benemerito.
64. Nicolau José Debané — 23 de Agosto de 1912, correspondente.
65. Raul Tavares — 23 de Agosto de 1912, efetivo.
66. Eugenio de Andrada Egas — 28 de Julho de 1913, correspondente.
67. Fidelino de Figueiredo — 28 de Julho de 1913, correspondente.
68. Edgard Roquette Pinto — 4 de Agosto de 1913, efetivo.
69. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada — 26 de Setembro de 1913, correspondente.
70. Miguel Calmon du Pin e Almeida — 20 de Abril de 1914, honorario.
71. João Ribeiro — 12 de Maio de 1914, honorario.
72. Antonio de Portugal de Faria (Visconde de Faria) — 23 de Maio de 1914, honorario.
73. D. Lucas Ayarragaray — 23 de Maio de 1914, correspondente.
74. Basilio de Magalhães — 27 de Agosto de 1914, benemerito.
75. Antonio de Barros Ramalho Ortigão — 28 de Junho de 1915, honorario.
76. Alberto Lamego — 28 de Julho de 1915, correspondente.
77. Annibal Velloso Rebello — 12 de Outubro de 1915, honorario.
78. D. Juan José Biédma — 12 de Outubro de 1915, correspondente.
79. José Cervaens y Rodrigues — 12 de Outubro de 1915, correspondente.
80. Juliano Moreira — 12 de Outubro de 1915, honorario.
81. João Martins de Carvalho Mourão — 19 de Outubro de 1916, honorario.
82. Agenor de Roure — 31 de Maio de 1917, benemerito.
83. Jeronymo de Avellar Figueira de Mello — 31 de Maio de 1917, correspondente.
84. Laudelino Freire — 31 de Maio de 1917, efetivo.
85. Mario Carneiro do Rego Mello — 31 de Maio de 1917, correspondente.
86. Roberto Lehmann Nitsche — 31 de Maio de 1917, correspondente.
87. Edwin Vernon Morgan — 27 de Agosto de 1917, honorario.
88. Thiers Fleming — 10 de Junho de 1918, efetivo.
89. Antonio Borges Leal Castello Branco — 31 de Setembro de 1918, efetivo.
90. Jonathas Serrano — 24 de Maio de 1919, efetivo.
91. Afranio Peixoto — 16 de Junho de 1919, efetivo.
92. Clemente Gaspar Maria Brandenburger — 15 de Outubro de 1919, correspondente.
93. José Arthur Boiteux — 28 de Julho de 1920, correspondente.
94. André Gustavo Paulo de Frontin — 6 de Agosto de 1921, honorario.
95. Bernardino José de Souza — 6 de Agosto de 1921, correspondente.
96. Carlos da Silveira Carneiro — 6 de Agosto de 1921, efetivo.
97. Carlos Miguel Delgado de Carvalho — 6 de Agosto de 1921, efetivo.
98. Emilio Fernandes de Sousa Doca — 6 de Agosto de 1921, efetivo.
99. Eugenio Teixeira de Castro — 6 de Agosto de 1921, efetivo.
100. Eugenio Vilhena de Moraes — 6 de Agosto de 1921, efetivo.
101. João de Mello Vianna — 6 de Agosto de 1921, honorario.
102. Joaquim Bensaúde — 6 de Agosto de 1921, honorario.
103. José Carlos de Macedo Soares — 6 de Agosto de 1921, correspondente.
104. José Maria Moreira Guimarães — 6 de Agosto de 1921, efetivo.
105. Manoel Porfirio de Oliveira Santos — 6 de Agosto de 1921, honorario.
106. Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca — 6 de Agosto de 1921, honorario.
107. Othello de Souza Reis — 6 de Agosto de 1921, honorario.
108. Rodolpho Augusto de Amorim Garcia — 6 de Agosto de 1921, efetivo.
109. Alfredo Ferreira Lage — 20 de julho de 1923, efetivo.
110. D. Diégo Carbonell — 29 de Julho de 1923, honorario.
111. Francisco José de Oliveira Vianna — 19 de Julho de 1924, efetivo.
112. Victor Manoel Maúrtua — 27 de Abril de 1925, honorario.
113. D. Francisco de Aquino Corrêa — 10 de Julho de 1926, correspondente.
114. D. Alberto Ballon Landa — 18 de Julho de 1927, honorario.
115. D. Emilio Gutierrez de Quintanila — 18 de Julho de 1927, honorario.
116. D. Jorge Corbacho — 18 de Julho de 1927, honorario.
117. D. Luis Varela Orbegoso — 18 de Julho de 1927, honorario.
118. D. Pedro Dulanto — 18 de julho de 1927, honorario.
119. D. Victor Muñoz Reys — 18 de Julho de 1927, honorario.
120. Luiz Martins de Souza Dantas — 29 de Junho de 1928, honorario.
121. Raul Regis de Oliveira — 29 de Junho de 1928, honorario.
122. Cardeal D. Sebastião Leme da Silveira Cintra — 1 de Outubro de 1928, honorario.
123. D. Duarte Leopoldo e Silva — 1 de Outubro de 1928, correspondente.
124. D. Ricardo Levenne — 1 de Outubro de 1928, correspondente.
125. Paul Rivet — 13 de Setembro de 1930, honorario.
126. Percy Alvin Martin — 13 de Setembro de 1930, honorario.
127. Sylvio Rangel de Castro — 13 de Setembro de 1930, correspondente.
128. Padre Paul Coulet — 22 de Junho de 1931, honorario.
129. Alexandre Emilio Sommer — 22 de Agosto de 1931, efetivo.
130. Alfredo Ellis Junior — 22 de Agosto de 1931, correspondente.
131. Alfredo Lisboa — 22 de Agosto de 1931, honorario.
132. Antonio Leoncio Pereira Ferraz — 22 de Agosto de 1931, efetivo.
133. Carlos Magalhães de Azeredo — 22 de Agosto de 1931, efetivo.

134. Djalma Forjaz — 2 de Agosto de 1931, correspondente.
 135. Estevão de Mendonça — 22 de Agosto de 1931, correspondente.
 136. Fernando Luiz Vieira Ferreira — 22 de Agosto de 1931, efetivo.
 137. Gustavo Barroso — 22 de Agosto de 1931, efetivo.
 138. Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho — 22 de Agosto de 1931, efetivo.
 139. Hildebrando Accioli — 22 de Agosto de 1931, efetivo.
 140. Hubert Knipping — 22 de Agosto de 1931, honorario.
 141. João F. da Costa Ferreira — 22 de Agosto de 1931, efetivo.
 142. José de Alcantara Machado de Oliveira — 22 de Agosto de 1931, correspondente.
 143. José Mattoso Maia Forte — 22 de Agosto de 1931, efetivo.
 144. José Wanderley de Araujo Pinho — 22 de Agosto de 1931, correspondente.
 145. Levi Fernandes Carneiro — 22 de Agosto de 1931, efetivo.
 146. Lucas Alexandre Bouteaux — 22 de Agosto de 1931, efetivo.
 147. Lucio José dos Santos — 22 de Agosto de 1931, correspondente.
 148. Luiz Antonio Vieira da Silva — 22 de Agosto de 1931, efetivo.
 149. Luiz Felipe Vieira Souto — 22 de Agosto de 1931, efetivo.
 150. Manoel Tavares Cavalcante — 22 de Agosto de 1931, efetivo.
 151. Mario de Sousa Ferreira — 22 de Agosto de 1931, efetivo.
 152. Octavio Tarquinio de Sousa — 22 de Agosto de 1931, efetivo.
 153. Pedro Calmon Moniz Bittencourt — 22 de Agosto de 1931, efetivo.
 154. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes Filho — 22 de Agosto de 1931, efetivo.
 155. Ronald de Carvalho — 22 de Agosto de 1931, correspondente.
 156. Virgilio Corrêa Filho — 22 de Agosto de 1931, efetivo.
 157. Alexandre José Barboza Lima Sobrinho — 22 de Dezembro de 1931, efetivo.
 158. Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães — 22 de Dezembro de 1931, efetivo.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1931. — Dr. Luiz Felipe Vieira Souto, adjunto do Secretario Perpetuo.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v	à vista
	4 59/128	4 53/128
Sobre Londres (valor da libra)....	53\$800,348	54\$371,680
Sobre Paris.....	—	\$637
Sobre Italia.....	—	\$851
Sobre Alemanha.....	—	35\$800
Sobre Portugal.....	—	\$513
Sobre Belgica (papel).....	—	\$456
Sobre Belgica (ouro).....	—	2\$280
Sobre Hespanha.....	—	1\$405
Sobre Suissa.....	—	3\$200
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	—
Sobre Nova York.....	—	15\$900
Sobre Montevideu.....	—	7\$380
Sobre Buenos Aires (peso papel) ..	—	45\$50
Sobre Buenos Aires (peso ouro) ..	—	—
Sobre Holanda (florim).....	—	—

Sobre Japão (yen)	—	5\$980
Sobre Rumania	—	\$100
Sobre Canada.....	—	13\$850
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000	—	8\$684

Moedas

Libras (papel)	59\$000
Escudos (papel).....	\$573
Liras (papel).....	\$860
Francos (papel).....	\$680

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	767\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	487\$500
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	976\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port....	147\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port....	146\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port....	140\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port....	140\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	157\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	184\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	155\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	155\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port....	148\$500
Apolices da Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	610\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.716)	700\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 %....	176\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %....	440\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %..	894\$000
Banco dos Funcionarios Públicos.....	50\$000
Banco do Brasil.....	360\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	230\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	170\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 5 de fevereiro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

Tendo em vista o requerimento da Companhia Fiação e Tecidos Aliança e de conformidade com a assembléa geral extraordinaria, realizada em 4 de novembro último, que reduziu o seu capital atual para 4.000:000\$ e aumentou imediatamente para 12.000:000\$, ficando as atuais ações com o seu valor reduzido a um terço do nominal, sendo estas substituidas por novas do valor nominal de 200\$, isto é, na razão de tres das antigas por uma das novas, e os restantes 8.000:000\$, do aumento referido, sido subscrito com os créditos dos subscritores de novas ações, ficando, assim, o seu capital representado em 12.000:000\$, dividido em 60.000 ações de 200\$ cada uma, integradas, nominativas e ao portador, resolveu a Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal, em sessão de hoje, admitir a cotação oficial na Bolsa as referidas ações, ficando cancelada a cotação das ações antigas.

Nessa secretaria acham-se arquivados dois exemplares das cautelas das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 5 de fevereiro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 4

Café

	Sacas
Entradas.....	13.872
Saídas.....	4.696
Consumo local	500
Existencia.....	283.868
Café retirado pelo C. N. G.....	2.845

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	Sacas
Tipo 4.	44\$100
Tipo 5.	43\$700
Tipo 6.	43\$300
Tipo 7.	42\$900
Tipo 8.	42\$500
	41\$500

Assucar

Sacos

Entradas não houve.	
Saídas.	4.554
Existência.	186.842

Mercado, calmo.

Preços por saca:

Branco cristal.	32\$500 a 33\$500
C. amarelo.	29\$000 a 30\$000
Mascavinho.	
Mascavo.	27\$000 a 29\$000

Algodão

Fardos

Entradas.	200
Saídas.	732
Existência.	9.216

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3.	44\$000 a 45\$000
Tipo 4.	43\$000 a 44\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.	43\$000 a 44\$000
Tipo 5.	41\$000 a 42\$000

Ceará:

Tipo 3.	42\$000 a 43\$000
Tipo 5.	40\$000 a 41\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.	39\$000 a 40\$000
Tipo 5.	36\$000 a 37\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
5 de fevereiro de 1931.	108:634\$340	123:460\$478
5 de fevereiro de 1932.	62:017\$882	76:309\$824

Receita global:

De 2 de fevereiro a 5 de fe-		
vereiro de 1931.	548:092\$461	1.081:897\$025
De 2 de fevereiro a 5 de fe-		
vereiro de 1932.	309:505\$606	297:429\$790

Diferença da receita arrecada-
dada para menos em
1932.

238:586\$855 784:767\$235

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 4 de fevereiro de 1932.	2.904:056\$249
Arrecadada em 5 de fevereiro de 1932.	1.011:292\$425
	3.915:348\$674
Em igual periodo de 1931.	2.933:150\$802
Diferença para mais em 1932.	982:197\$872
Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de fevereiro de 1932.	24.376:459\$557
Em igual periodo de 1931.	18.837:750\$129
Diferença para mais em 1932.	5.538:409\$428

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.026/31

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Parafusos de ferro para madeira:

Com fenda e cabeça chata:

1. De 1/2", n. 4, grossa.	60
2. De 3/4", n. 5, grossa.	100
3. De 3/4", n. 7, grossa.	100
4. De 1", n. 9, grossa.	150
5. De 1", n. 11, grossa.	30
6. De 1", n. 13, grossa.	30
7. De 1 1/4", n. 8, grossa.	100
8. De 1 1/4", n. 10, grossa.	150
9. De 1 1/4", n. 12, grossa.	100
10. De 1 1/2", n. 13, grossa.	100
11. De 2", n. 15, grossa.	50
12. De 2 1/2", n. 19, grossa.	20
13. De 2 3/4", n. 17, grossa.	20
14. De 3 1/2", n. 16, grossa.	10
15. De 3 1/2", n. 18, grossa.	10
16. De 4 1/2", n. 16, grossa.	5
17. De 4 1/2", n. 18, grossa.	5

Parafusos de latão para madeira:

Com fenda e cabeça chata:

18. De 3/8", n. 6, grossa.	10
19. De 1/2", n. 4, grossa.	30
20. De 1/2", n. 5, grossa.	30
21. De 1/2", n. 6, grossa.	40
22. De 5/8", n. 5, grossa.	50
23. De 5/8", n. 7, grossa.	50
24. De 5/8", n. 9, grossa.	10
25. De 3/4", n. 5, grossa.	50
26. De 3/4", n. 7, grossa.	40
27. De 3/4", n. 9, grossa.	30
28. De 7/8", n. 5, grossa.	30
29. De 7/8", n. 7, grossa.	100
30. De 7/8", n. 9, grossa.	50
31. De 1", n. 5, grossa.	15
32. De 1", n. 7, grossa.	50
33. De 1", n. 9, grossa.	30
34. De 1", n. 11, grossa.	60
35. De 1", n. 13, grossa.	30
36. De 1 1/4", n. 7, grossa.	40
37. De 1 1/4", n. 9, grossa.	20
38. De 1 1/4", n. 11, grossa.	20
39. De 1 1/4", n. 13, grossa.	10
40. De 1 1/4", n. 15, grossa.	20
41. De 1 1/2", n. 7, grossa.	10
42. De 1 1/2", n. 9, grossa.	15
43. De 1 1/2", n. 11, grossa.	10
44. De 1 1/2", n. 13, grossa.	10

Com fenda e cabeça boleada:

45. De 1/2", n. 5, grossa.....	15
46. De 1/2", n. 6, grossa.....	15
47. De 1/2", n. 7, grossa.....	20
48. De 5/8", n. 5, grossa.....	20
49. De 5/8", n. 6, grossa.....	25
50. De 1", n. 6, grossa.....	20
51. De 1", n. 7, grossa.....	30
52. De 1", n. 8, grossa.....	10
53. De 1", n. 9, grossa.....	30
54. De 1 1/8", n. 8, grossa.....	30
55. De 1 1/4", n. 6, grossa.....	15
56. De 1 1/2", n. 10, grossa.....	10
57. De 1 1/2", n. 12, grossa.....	20

Com fenda e cabeça redonda:

58. De 1/4", n. 3, grossa.....	5
59. De 3/8", n. 5, grossa.....	10
60. De 1/2", n. 3, grossa.....	5
61. De 1/2", n. 7, grossa.....	20
62. De 5/8", n. 5, grossa.....	10
63. De 3/4", n. 5, grossa.....	20
64. De 3/4", n. 7, grossa.....	30
65. De 7/8", n. 7, grossa.....	25
66. De 1", n. 6, grossa.....	20
67. De 1", n. 8, grossa.....	20
68. De 1", n. 12, grossa.....	10
69. De 1 1/4", n. 7, grossa.....	20
70. De 1 1/4", n. 9, grossa.....	15
71. De 1 1/4", n. 11, grossa.....	10
72. De 1 3/4", n. 13, grossa.....	20
73. De 2 3/4", n. 10, grossa.....	20

Parafusos de ferro para metais:

Com fenda e cabeça chata:

74. De 1/2" x 4/4", grossa.....	100
---------------------------------	-----

Parafusos de ferro com porca e cabeça sextavada:

75. De 3/16" x 1", quilo.....	20
76. De 1/4" x 3/4", quilo.....	50
77. 1/4" x 1 1/2" com 1" de rosca, quilo.....	300
78. De 1/4" x 1 3/4" com 1" de rosca, quilo.....	100
79. De 3/8" x 1", quilo.....	1.000
80. De 3/8" x 1 1/2", quilo.....	1.000
81. De 3/8" x 2", quilo.....	1.000
82. De 3/8" x 2 1/2", quilo.....	1.000
83. De 3/8" x 3", quilo.....	300
84. De 3/8" x 4", quilo.....	300
85. De 3/8" x 6", quilo.....	500
86. De 1/2" x 1 1/2", quilo.....	300
87. De 1/2" x 1 3/4", quilo.....	500
88. De 1/2" x 2", quilo.....	500
89. De 1/2" x 2 1/2", quilo.....	800
90. De 1/2" x 3", quilo.....	1.000
91. De 1/2" x 3 1/2", quilo.....	600
92. De 1/2" x 4 1/2", quilo.....	1.500
93. De 1/2" x 5 1/2", quilo.....	1.500
94. De 1/2" x 6", quilo.....	1.500
95. De 1/2" x 6 1/2", quilo.....	1.500
96. De 1/2" x 7", quilo.....	500
97. De 1/2" x 8", quilo.....	500
98. De 1/2" x 8 1/2", quilo.....	500
99. De 1/2" x 9", quilo.....	300
100. De 5/8" x 1", quilo.....	300
101. De 5/8" x 1 1/2", quilo.....	2.000
102. De 5/8" x 2", quilo.....	2.000
103. De 5/8" x 2 1/2", quilo.....	2.500
104. De 5/8" x 3", quilo.....	1.500
105. De 5/8" x 4", quilo.....	1.500
106. De 5/8" x 4 1/2", quilo.....	1.000
107. De 5/8" x 5", quilo.....	1.500
108. De 5/8" x 6", quilo.....	1.500
109. De 5/8" x 6 1/2", quilo.....	500
110. De 5/8" x 7", quilo.....	500
111. De 5/8" x 8", quilo.....	500
112. De 5/8" x 9", quilo.....	200
113. De 5/8" x 9 1/2", quilo.....	300
114. De 5/8" x 10", quilo.....	200
115. De 3/4" x 3", quilo.....	500
116. De 3/4" x 3 1/2", quilo.....	1.500

117. De 3/4" x 4", quilo.....	500
118. De 3/4" x 4 1/2", quilo.....	500
119. De 3/4" x 5", quilo.....	1.000
120. De 3/4" x 6", quilo.....	1.000
121. De 3/4" x 6 1/2", quilo.....	1.000
122. De 3/4" x 7", quilo.....	500
123. De 3/4" x 8", quilo.....	500
124. De 3/4" x 12", quilo.....	1.000
125. De 3/4" x 13", quilo.....	1.000
126. De 3/4" x 14", quilo.....	1.000
127. De 7/8" x 3 1/2", quilo.....	300
128. De 7/8" x 4", quilo.....	700
129. De 7/8" x 5", quilo.....	400
130. De 7/8" x 6", quilo.....	300
131. De 7/8" x 6 1/2", quilo.....	200
132. De 7/8" x 9", quilo.....	200
133. De 7/8" x 11", quilo.....	500
134. De 7/8" x 14", quilo.....	500
135. De 7/8" x 15", quilo.....	1.000

Parafusos de ferro com porcas e cabeça boleada:

136. De 1/2" x 2", quilo.....	200
137. De 1/2" x 2 1/2", quilo.....	200
138. De 1/2" x 5", quilo.....	100
139. De 1/2" x 5 1/2", quilo.....	100

Rebites de aço doce, com cabeça boleada:

140. De 3/8" x 1", quilo.....	1.500
141. De 3/8" x 1 1/2", quilo.....	500
142. De 3/8" x 2", quilo.....	500
143. De 1/2" x 1 1/2", quilo.....	1.500
144. De 1/2" x 2", quilo.....	500
145. De 5/8" x 1 1/2", quilo.....	500
146. De 5/8" x 1 3/4", quilo.....	500
147. De 5/8" x 2", quilo.....	500
148. De 5/8" x 2 1/2", quilo.....	500
149. De 3/4" x 3 1/2", quilo.....	500
150. De 3/4" x 4", quilo.....	1.000
151. De 3/4" x 5", quilo.....	300
152. De 7/8" x 3 1/2", quilo.....	300
153. De 7/8" x 4", quilo.....	500

Rebites de cobre, com arruelas:

154. De 3/16" x 1/2", quilo.....	20
155. De 1/4" x 3/4", quilo.....	20

As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.

1º — Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil em relação ao material acima.

2º — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles, preços globais para cada um dos grupos dos materiais da mesma espécie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3º — O material acima deverá ser entregue no 2º Almo-xarifado na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil, até 30 de abril de 1932.

4º — O preço proposto deverá compreender todas as despesas que ocorrerem até a colocação do material no local determinado no item 3º.

5º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material acima.

6º — Os proponentes deverão declarar o peso por grossa de cada um dos itens da série acima.

7º — Os proponentes deverão declarar a qualidade e procedencia do material proposto.

8º — Todos os preços deverão ser dados exclusivamente em moeda nacional incluindo direitos aduaneiros e demais taxas alfandegarias.

9º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

10º — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

11° — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se às especificações do Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931, em relação ao material a ser oferecido e a todas as condições deste edital.

A Comissão avisa os Srs. proponentes que o edital acima será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 904.082/86

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Limas de quaisquer dos fabricantes: "Nicolson" (marca duas limas cruzadas), "Greaves" ou "Balfour":

Limas triangulares meio murças:

1. De 3", uma.....	60
2. De 4", uma.....	60
3. De 6", uma.....	120
4. De 8", uma.....	72
5. De 10", uma.....	72

Limas triangulares bastardas:

6. De 6", uma.....	60
7. De 8", uma.....	60
8. De 10", uma.....	120
9. De 12", uma.....	120
10. De 16", uma.....	60
11. De 18", uma.....	60

Limas triangulares, canto redondo, meio murças:

12. De 6", uma.....	120
13. De 8", uma.....	120
14. De 10", uma.....	120

Limas facas murças:

15. De 6", uma.....	120
16. De 8", uma.....	120
17. De 10", uma.....	60
18. De 12", uma.....	60
19. De 14", uma.....	60

Limas facas bastardas:

20. De 6", uma.....	120
21. De 8", uma.....	120
22. De 10", uma.....	60
23. De 12", uma.....	60

Limas de meia cana murças:

24. De 4", uma.....	60
25. De 6", uma.....	60
26. De 8", uma.....	120
27. De 10", uma.....	120
28. De 12", uma.....	240
29. De 14", uma.....	240
30. De 16", uma.....	96

Limas de meia cana bastardas:

31. De 6", uma.....	180
32. De 8", uma.....	240
33. De 10", uma.....	240
34. De 12", uma.....	240
35. De 14", uma.....	240
36. De 16", uma.....	240
37. De 18", uma.....	480

Limas chatas murças:

38. De 4", uma.....	60
39. De 6", uma.....	120
40. De 8", uma.....	180
41. De 10", uma.....	180

42. De 12", uma.....	240
43. De 14", uma.....	240
44. De 16", uma.....	120
45. De 18", uma.....	120

Limas chatas bastardas:

46. De 4", uma.....	60
47. De 8", uma.....	120
48. De 10", uma.....	180
49. De 14", uma.....	360
50. De 16", uma.....	360
51. De 18", uma.....	480

Limas chatas, canto redondo, meio murças:

52. De 10", uma.....	96
53. De 12", uma.....	60

Limas paralelas murças:

54. De 6", uma.....	120
55. De 8", uma.....	240
56. De 10", uma.....	120
57. De 12", uma.....	480
58. De 14", uma.....	600
59. De 16", uma.....	480
60. De 18", uma.....	60

Limas paralelas bastardas:

61. De 6", uma.....	60
62. De 8", uma.....	60
63. De 10", uma.....	240
64. De 12", uma.....	480
65. De 14", uma.....	600
66. De 16", uma.....	240
67. De 18", uma.....	120

Limatões redondos murças:

68. De 6", um.....	60
--------------------	----

Limatões redondos murças:

69. De 8", um.....	60
--------------------	----

Limatões quadrados bastardos:

70. De 6", um.....	60
71. De 8", um.....	120
72. De 10", um.....	360
73. De 16", um.....	180
74. De 18", um.....	120

As especificações acima numeradas, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.

1° — Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931, em relação ao material acima.

2° — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles, preços globais, para cada um dos grupos dos materiais da mesma espécie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material acima.

4° — Os artigos acima deverão ser entregues no 2° Almo-xarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil na estação Maritima, até 30 de abril do corrente ano.

5° — O preço proposto deverá compreender todas as despesas que ocorrerem até a colocação do material no local determinado no item 4°.

6° — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedência e qualidade do material proposto.

7° — Todos os preços deverão ser dados exclusivamente em moeda nacional incluindo direitos aduaneiros e demais taxas alfandegarias.

8° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

9° — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente coléta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

10° — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente sub-

meter-se ás especificações do Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931, em relação ao material a ser oferecido e a todas as condições deste edital.

A Comissão avisa os Srs. proponentes que o edital acima será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras e possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de fevereiro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, Diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.014/16

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

- | | |
|--|-------|
| 1. Soldas para aparelhos oxi-acetileno, em verguinhas: | |
| Solda para bronze (Tobin): | |
| 500 quilos de 3/16" | |
| 800 quilos de 1/4" | |
| 200 quilos de 5/16" | |
| 1.500 quilos, ao preço médio por quilo..... | 1.500 |
| 2. Solda para bronze e cobre (tipo bronze phosporoso): | |
| 100 quilos de 1/8" | |
| 200 quilos de 3/16" | |
| 200 quilos de 1/4" | |
| 500 quilos, ao preço médio por quilo..... | 500 |
| 3. Solda para latão: | |
| 200 quilos de 1/8" | |
| 300 quilos de 3/16" | |
| 200 quilos de 1/4" | |
| 700 quilos, ao preço médio por quilo..... | 700 |

- | | |
|--|--------|
| 4. Solda cobreada para ferro batido: | |
| 600 quilos de 3/16" | |
| 1.000 quilos de 1/4" | |
| 600 quilos de 5/16" | |
| 2.200 quilos, ao preço médio por quilo..... | 2.200 |
| 5. Solda para ferro batido, tipo "Super": | |
| 500 quilos de 1/8" | |
| 2.500 quilos de 3/16" | |
| 3.500 quilos de 1/4" | |
| 2.500 quilos de 5/16" | |
| 1.000 quilos de 3/8" | |
| 10.000 quilos, ao preço médio por quilo..... | 10.000 |
| 6. Solda para ferro fundido: | |
| 200 quilos de 1/8" | |
| 200 quilos de 3/16" | |
| 300 quilos de 1/4" | |
| 700 quilos, ao preço médio por quilo..... | 700 |
| 7. Soldas para aparelhos electricos, em verguinhas: | |
| Solda para aço muito dura, revestida, tipo 4 "Wilson" ou "Arcos" tipo Manganend ou solda equivalente eletro-manganez, de 5/32", quilo.. | 200 |
| 8. Solda para aço ou ferro, revestida, n. 9, dura, "Wilson" ou "Arcos", tipo Tensilend: | |
| 150 quilos de 1/8" | |
| 150 quilos de 5/32" | |
| 300 quilos, ao preço médio por quilo..... | 300 |
| 9. Solda para ferro batido, macio, revestida, tipo n. 17 "Wilson" ou "Arcos" tipo Reformend: | |
| 1.000 quilos de 1/8" | |
| 2.500 quilos de 5/32" | |
| 3.500 quilos, ao preço médio por quilo..... | 3.500 |
| 10. Solda para ferro batido, muito macio, revestida, tipo n. 30, "Wilson" ou "Arcos", tipo Fluxend: | |
| 1.000 quilos de 1/8" | |
| 2.000 quilos de 5/32" | |
| 3.000 quilos, ao preço médio por quilo..... | 3.000 |
| 11. Soldas diversas: | |
| Solda em prata alemã, em folhas, quilo..... | 2 |
| (As especificações acima numeradas são cópia fiel das enviadas pela repartição requisitante). | |
| 1° Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., em referencia ao material acima. | |
| 2° Os preços deverão ser fornecidos por item numerado ao preço médio por quilo. | |
| 3° Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se responsabilizam pela entrega do material acima. | |
| 4° O material constante deste pedido, deverá ser entregue no 2° Almoxarifado da Inspetoria da E. F. C. B., na Estação Maritima, até 30 de abril de 1932. | |
| 5° O preço proposto deverá compreender todas as despesas que ocorrerem até a colocação do material no local designado no item 4°. | |
| 6° Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, qualidade e procedencia dos materiais acima. | |
| 7° Todos os preços deverão ser dados exclusivamente em moeda nacional, incluindo direitos aduaneiros e demais taxas alfandegarias. | |
| 8° Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos, por parte dos proponentes. | |
| 9° A Comissão levará em conta no julgamento das propostas quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre os materiais acima tendentes ao melhor julgamento das propostas e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatorios. | |

10. A Comissão reserva-se o direito de submeter a qualquer prova os artigos propostos, não só para verificar a perfeição como a qualidade e durabilidade dos mesmos.

11. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

12. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

13. Não serão tomadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão previne aos Srs. proponentes que o edital acima será publicado quatro vezes e recomenda a sua leitura nas quatro publicações pois o mesmo acha-se sujeito a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 2 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Para a 4ª divisão:
Contrapinos de aço doce:

1. De 1/8" x 1", grossa.....	20
2. De 1/8" x 1 1/2", grossa.....	20
3. De 1/8" x 2", grossa.....	100
4. De 1/8" x 2 1/2", grossa.....	20
5. De 1/8" x 3", grossa.....	20
6. De 3/16" x 1 1/2", grossa.....	40
7. De 3/16" x 2", grossa.....	200
8. De 3/16" x 2 1/2", grossa.....	100
9. De 3/16" x 3", grossa.....	150
10. De 3/16" x 3 1/2", grossa.....	30
11. De 3/16" x 4", grossa.....	20
12. De 1/4" x 2", grossa.....	150
13. De 1/4" x 2 1/2", grossa.....	100
14. De 1/4" x 3", grossa.....	100
15. De 1/4" x 3 1/2", grossa.....	20
16. De 1/4" x 4", grossa.....	60
17. De 5/16" x 2 1/2", grossa.....	70
18. De 5/16" x 3", grossa.....	50
19. De 5/16" x 4", grossa.....	40
20. De 3/8" x 2 1/2", grossa.....	10
21. De 3/8" x 4", grossa.....	15
22. De 1/2" x 3", grossa.....	10

Pregos de arame de ferro, ou pontas de Paris, com cabeça:

23. De 12 x 12 ou 1", quilo.....	800
24. De 16 x 18 ou 1 1/2", quilo.....	3.000
25. De 17 x 21 ou 1 3/4", quilo.....	1.000
26. De 17 x 24 ou 2", quilo.....	4.200
27. De 19 x 27 ou 2 1/4", quilo.....	1.500
28. De 18 x 30 ou 2 1/2", quilo.....	3.000
30. De 20 x 42 ou 3 1/2", quilo.....	1.500
31. De 22 x 48 ou 4", quilo.....	1.000

Pregos de arame de ferro ou pontas de Paris sem cabeça:

32. De 10 x 10 ou 7/8", quilo.....	100
33. De 12 x 12 ou 1", quilo.....	200
34. De 15 x 15 ou 1 1/4", quilo.....	500
35. De 18 x 30 ou 2 1/2", quilo.....	200
36. Belmazes de latão, cabeça redonda, de 3/4", quilo.....	40
37. Tachas de chular, de ferro branco, n. 1, quilo.....	40
38. Tachas de chular, de ferro branco, n. 3, quilo.....	40
39. Tachas de ferro, azulada, n. 8, quilo.....	200
40. Tachas de ferro, azulada, n. 12, quilo.....	800
41. Tachas de remate, cabeça lisa, niquelada, de 3/4", igual á amostra, grossa.....	40
42. Tachas de remate, niquelada, cabeça bordada, de 5/8", igual á amostra, grossa.....	30

Porcas de ferro sextavadas:

43. De 5/8", quilo.....	3.500
44. De 3/4", quilo.....	5.000
45. De 7/8", quilo.....	5.000

46. De 1", quilo.....	7.000
47. De 1 1/8", quilo.....	3.000
48. De 1 1/4", quilo.....	5.000
49. De 1 3/8", quilo.....	1.000
50. De 1 1/2", quilo.....	700
51. De 1 5/8", quilo.....	500
52. De 2 1/2", quilo.....	300

(As especificações acima numeradas são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

Nota — As amostras dos artigos acima acham-se no 2º almoxarifado da E. F. C. B., á disposição dos interessados.

1º — Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada do Ferro Central do Brasil.

2º — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitarios para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles preços globais para cada um dos grupos dos materiais da mesma espécie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3º — O material acima deverá ser entregue no 2º almoxarifado da Inspetoria da E. F. C. B., na Estação Maritima, até 30 de abril de 1932.

4º — O preço proposto deverá compreender todas as despesas que ocorrerem até a colocação do material no local determinado no item 3º.

5º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material acima.

6º — Deverão declarar o peso da grossa de cada um dos itens onde a unidade de compra é a grossa.

7º — Os proponentes deverão declarar a qualidade e procedencia do material proposto.

8º — Todos os preços deverão ser dados exclusivamente em moeda nacional incluindo direitos aduaneiros e demais taxas alfandegarias.

9º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

10 — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

11 — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, em relação ao material a ser oferecido e a todas as condições deste edital.

A Comissão previne aos Srs. proponentes que o edital acima será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para essa série deverão ser entregues no dia 26 de fevereiro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal**COLÉTA DE PREÇOS**

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

— Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Farias Filho*, diretor.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 904.004

Artigo — Unidade — Quantidade

Segundo edital — Em vista de ter sido prorrogado o prazo de abertura de propostas para maior divulgação do mesmo.

Série 904.004

Para a 4ª Divisão:

Carvão de pedra nacional, lavado, de Santa Catarina, tonelada metrica 20.000

Material a ser entregue no Cais do Porto sobre vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, até 30 de junho de 1932, correndo todas as despesas por conta do fornecedor. (As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º O carvão deverá obedecer rigorosamente ás condições estipuladas no Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, n. 4, de 1931.

2.º O preço será dado pela unidade (tonelada de 1.000 quilos), posto no Cais do Porto, sobre vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil.

3.º Os proponentes deverão declarar os prazos em que se comprometem iniciar e concluir o fornecimento, sendo que não serão tomadas em consideração as propostas que derem prazo além de 30 de junho para conclusão do fornecimento.

4.º Deverão declarar as quantidades mínimas que pretendem entregar mensalmente.

5.º Si o carvão não for entregue dentro dos prazos combinados ou si o carvão for rejeitado por não satisfazer ás exigências do Caderno de Encargos, a Comissão Central de Compras terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar pelos preços que conseguir, o carvão necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

6.º Si a firma ou firmas a quem for adjudicado o pedido constante do presente edital, não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as clausulas nelle contidas, perderá, "ipso facto", a idoneidade para efetuar novos fornecimentos ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

7.º Os proponentes deverão juntar ás suas propostas uma declaração expressa de que concordam e aceitam integralmente as clausulas do presente edital.

8.º A Comissão Central de Compras reservar-se-á o direito de tomar quantas medidas julgar necessarias para verificar o exato cumprimento de todas as clausulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se a firma proponente a facilitar por todas as maneiras esse desideratum.

9.º A firma, a quem for adjudicado o fornecimento, deverá notificar, com a necessaria antecedencia á Comissão, a data da chegada de cada navio e bem assim quando terá inicio a descarga deste, afim de que possa ser exercido o direito a que se refere a clausula anterior.

10. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

11. A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer esclarecimento que o concorrente produzir em relação a provavel procedencia e tipo de mina do carvão, objeto de sua proposta.

12. A Comissão Central de Compras tomará em consideração as propostas que versarem sobre fornecimentos parciais, desde que estes ultrapassem o minimo de 10 % do total do fornecimento, reservando-se, contudo, o direito de aceitar a proposta ou propostas que oferecerem mais vantagens.

13. As firmas ou fornecedores que ainda não tiverem negociado com a Comissão Central de Compras deverão proceder á sua inscrição na sede da mesma, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, 2º andar, Secção Técnica, onde poderão obter quaisquer esclarecimentos a respeito, e bem assim sobre o assunto do presente edital.

14. O fornecedor ou fornecedores a que forem adjudicados os pedidos são obrigados a ter, pelo menos 50 % do respectivo fornecimento no fim de tres meses da data da assinatura do contrato.

15. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de anular a presente coléta de preços ou de reduzir a quantidade a ser fornecida, desde que os preços sejam julgados exorbitantes ou si a isso aconselharem as circunstancias.

16. Os proponentes além das quantidades ofertadas poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

17. Qualquer consulta a respeito da presente coléta de preços deverá ser dirigida para a Comissão Central de Compras, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, 2º andar, até o dia 6 de fevereiro.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o edital acima será publicado *quatro vezes*, e recomenda a sua leitura nas quatro publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 10 de fevereiro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, a rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas, ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 904.006/8

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 2ª Divisão:

1. Oleo para produção de gaz (Gaz oil), especificação n. 343, litro 560.000

Para a 4ª Divisão:

2. Oleo combustivel (Fuel-oil), especificação numero 326, tonelada metrica 40.000

Oleo para produção de gaz — Vem sendo recebido em vagões tanques, mas nada impede que o seja em quartola ou em tambores de ferro, desde que os preços unitarios sejam os mesmos, na quantidade minima, mensal, de 47.000 litros:

Oleo combustivel — Vem sendo recebido por meio de canalização, na estação D. Pedro II, mas o póde ser tambem em vagões tanques, na quantidade minima, mensal, de 3.750 toneladas.

As especificações acima numeradas, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.

Para a 2ª Divisão:

3. Gazolina em caixas de madeira com duas latas, litro 720

4. Kerozene em caixas de madeira com duas latas, litro 10.800

Para a 4ª Divisão:

5. Alcool motor em tambores de ferro, litro 50.000

6. Gazolina em tambores de ferro, litro 350.000

7. Kerozene em caixas de madeira com duas latas, litro 70.000

Nota — Os tambores de ferro serão devolvidos ao fornecedor, que ficará obrigado ao pagamento dos direitos aduaneiros respectivos, desde que sejam importados.

As especificações acima numeradas, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.

1.º O material acima deverá obedecer rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931.

2.º Os preços serão dados pela unidade e liquidos, isto é, incluindo quaisquer despesas de impostos e taxas adicionais, transporte, etc.

3.º Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, qualidade e procedencia do material oferecido.

4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar o fornecimento, sendo que não serão tomadas em consideração as propostas cujos prazos para entrega total do material ultrapasse o dia 30 de abril proximo vindouro.

5.º O material acima deverá ser entregue no 1.º Almo-xarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima.

6.º A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa e juntem ás propostas respectivas análises, amostras, etc., dos artigos oferecidos.

7.º Deverão se responsabilisar os proponentes permanentemente pela qualidade do produto oferecido, até o final da entrega.

8.º Os proponentes deverão se responsabilisar pelos vasa-mentos, devendo as quantidades recebidas na Estrada de Ferro Central do Brasil, conferir com as quantidades medidas no deposito dos proponentes.

9.º Os proponentes deverão dar o preço global para gazo-lina em tambores e querosene em caixas de madeira.

10. A Comissão reserva-se o direito de reduzir as quan-tidades totais pedidas, si assim julgar conveniente.

11. Os proponentes deverão declarar as quantidades mi-nimas que pretendem entregar mensalmente.

12. Os proponentes juntarão ás propostas duas cópias da planta dos seus depositos e canalisações por onde se propuzer fornecer o oleo, devidamente autenticadas pelas autoridades federais, estaduais ou municipais que aprovaram as plantas e fiscalisaram a sua construção.

13. Em caso de fornecimento de oleo por outros depo-sitos e canalisações cujas plantas não tenham sido preliminar-mente arquivadas nesta comissão, poderão os proponentes, a juizo da comissão, apresenta-las posteriormente ao forneci-mento e satisfeitas as formalidades que foram exigidas nas clausulas acima.

14. Os proponentes deverão apresentar, juntamente com as propostas as especificações dos oleos a fornecer, com certi-ficado de analise por Instituto tecnico brasileiro e amostras de um litro de cada um dos oleos oferecidos.

15. A medição dos oleos será feita na presença de um re-presentante devidamente autorizado da Estrada de Ferro Cen-tral do Brasil, outro da Comissão Central de Compras e outro do fornecedor, adotando-se para calculo do peso respectivo a temperatura média do Rio de Janeiro 22º centígrados, e os metodos e tabelas do "American Petroleum Institute, (A. P. I.) e os instrumentos que forem usados deverão ter o certifi-cado do Instituto Tecnico Brasileiro, oficialmente reconhecido pelo Governo Federal.

16. O pagamento só será efetuado depois da entrega e aceitação da medição com assistencia do representante da Co-missão Central de Compras e dentro das normas tecnicas.

17. Todos os preços deverão ser dados exclusivamente em moeda nacional, incluindo direitos aduaneiros e demais taxas alfandegarias.

18. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apre-sentadas.

19. Em relação ao item 1.º, (Gaz Oil), a comissão aceita propostas para outro tipo de oleo similar, desde que esse satis-faga ás exigencias da Estrada de Ferro Central do Brasil, e preencha os mesmos fins a que se destina o Gaz Oil.

20. A Comissão reserva-se o direito de não adquirir qual-quer um dos materiais acima caso os preços fornecidos pelos proponentes sejam julgados exorbitantes e aconselhem esta deliberação.

21. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

22. Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se, rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931, em re-lação aos artigos acima e a todas as condições deste edital.

A Comissão avisa os Srs. proponentes que o presente edi-tal será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas pri-meiras a possíveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta colêta deverão ser entregues no dia 23 de fevereiro de 1932, das 11 ás 14 horas no prédio desta Co-missão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e se fe-rem até ás 14 horas, na presença de um representante que d-ve-á apre-sentar documentos de qualificação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comer-ciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo, á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diario Oficial* e conter tão so-mente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui forne-cidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir ao Departamento Central desta comissão. — Pela Comissão Central de Compras, *F. B. Tavora*, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.045/53

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4.ª divisão:

Material elétrico:

Cabo elétrico com isolamento de borracha e algodão e revestimento de algodão empre-gnado de massa, tipo Hackethal ou Stone, iguais ás amostras da Locomoção:

1. De 1/16", metro	2.500
2. De 7/48", metro	500
3. De 7/20", metro	200
4. De 19/16", metro	300

Cabo composto de dois fios flexiveis, isolados a borracha no interior de um cabo de borracha, igual á amostra da Locomoção:

5. Diametro de 5/8" (fios n. 14-BS), metro...	200
6. Diametro de 3/8" (fios n. 16-BS), metro...	150
Fio de cobre nu:	
7. N. 00-BS, metro	500
8. N. 8-BS, metro	300
9. N. 12-BS, metro	200
Fio a prova do fogo, com isolamento de zinco:	
10. N. 8-BS, metro	2.000
11. N. 14-BS, metro	500
12. N. 16-BS, metro	3.000

Fio R.C. — 2, com isolamento de uma capa de borracha e uma de algodão, de acôrdo com o Caderno de Encargos:

13. N. 10-BS, metro	2.000
14. N. 12-BS, metro	2.000
15. N. 14-BS, metro	1.000
16. N. 18-BS, metro	2.000

Fio R.C. — 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas de algodão, de acôrdo com o Caderno de Encargos:			Isoladores de louça para poste de madeira, com pino curvo de 5/8" e rosca soberba:		
17. N. 10-BS, metro	2.000		49. Para 2.000 volts (para cabo n. 6-BS), um..		200
18. N. 12-BS, metro	2.000		50. Rozetas de porcelana, para ferro, instalação escondida, uma		100
19. N. 14-BS, metro	1.000		51. Rozetas de porcelana, tipo Cleats, para instalação a vista, uma		150
Fio W.P. com isolamento para tempo, com tres capas de algodão alcatroadas:			52. Receptaculos de louça, tipo Cleats, para lampadas, redondas, n. 9.171, igual á amostra da Locomoção, um		500
20. N. 8-BS, metro	2.000		53. Roldanas de louça de 1", uma.....		500
21. N. 10-BS, metro	2.000		54. Roldanas de louça de 1 1/2", uma.....		500
22. N. 12-BS, metro	4.000		55. Roldanas de louça de 2", uma.....		500
Fio electrico com isolamento de borracha e algodão e revestimento de algodão, impregnado de massa, tipo Hackethal ou Stone, iguais ás amostras da Locomoção:			56. Suportes para lampadas, tipo Bayoneta, com arruelas, para 24 volts — B. G., iguais á amostra, um		200
23. N. 14-BS, metro	4.000		Suportes comuns, de rosca, com chave e aranha, qualidade, igual á amostra:		
Fio flexivel duplo, com isolamento de borracha e algodão, de côres diferentes:			57. De 3/8", com buchín de ebonite, um.....		300
24. N. 14-BS, metro	2.000		58. De 5/8", um		300
25. N. 18-BS, metro	2.000		Suportes de rosca, para lampadas, sem chave, qualidade igual á amostra:		
Fio magnetico com isolamento duplo de algodão:			59. De 3/8", com bunchin de ebonite, um.....		500
26. N. 12-BS, quilo	150		60. De 5/8", um		200
27. N. 16-BS, quilo	100		61. Verniz isolante, preto, para enrolamento, galão		40
28. N. 18-BS, quilo	100		62. Verniz isolante, branco para enrolamento, galão		30
Conduite flexivel, tipo pesado:			63. Fita isolante "Cambric", de 3/4", em peças de meia libra, igual á amostra, peça.....		100
29. De 3/8", metro	150		64. Cadarço de algodão para enrolamento, de 1", em rôlos de 50 metros, qualidade da amostra B, da Locomoção, rôlo.....		150
30. De 3/4", metro	100		65. Cadarço de linho, para enrolamentos, de 3/4", em rôlos de 170 gramas, qualidade de amostra C, da Locomoção, rôlo.....		100
Interruptores rotativos para iluminação electrica, base de louça e tampa de metal niquelada, iguais ás amostras da Locomoção:			66. Fibra vermelha em folhas, de 1/16", quilo...		40
31. De uma direção (5 ampères), um.....	150		67. Fibra em bastão, de 2", quilo.....		20
32. De duas direções (5 ampères), um.....	200		Papellão isolante cor Ambar:		
33. De tres direções (10 ampères), um.....	10		68. De 1/128", quilo		20
Interruptores tipo "Tumbler", base de louça e tampa de metal oxido, iguais ás amostras da Locomoção:			69. De 1/32", quilo		30
34. De uma direção (5 ampères), um.....	250		Micanite dura, em folhas, para coletores, igual á amostra:		
35. De duas direções (5 ampères), um.....	200		70. De 1/64" x 24" x 18", quilo.....		10
36. De duas direções (10 ampères), um.....	100		71. De 1/32" x 24" x 18", quilo.....		10
Interruptores tipo "Tumbler", base de louça e tampa de metal oxidado, ligando série em paralelos e não desligando, iguais ás amostras da Locomoção:			72. Micanite flexivel para enrolamentos, igual á amostra da Locomoção, de 1/64" x 24" x 36", quilo		15
37. Para 5 ampères, um	50		73. Micanite flexivel, com pano, para enrolamentos, igual á amostra, de 1/64" x 24" x 36", quilo		5
Terminais de cobre, para cabos, qualidade de acôrdo com a amostra da Locomoção:			74. Oleado isolante "Cambric", em lençol, de 36" de largura, amarelo, em peças de 33 metros, peça		1
38. Para cabo n. 8, uma.....	300		75. Pilhas secas, para campainhas, uma.....		150
Fuziveis de cartucho:			76. Placas de carvão grafite, macio, para escovas:		
39. Para 60 ampères, um	30		76. De 12" x 6" x 3/8", uma.....		10
40. Para 100 ampères, um	40		77. De 12" x 6" x 1/2", uma.....		20
Fuziveis de rolha com tampa e parafuso, permitindo a substituição do fio fuzivel:			78. De 12" x 6" x 5/8", uma.....		10
41. Para 10 ampères, um	100		79. De 12" x 6" x 3/4", uma.....		20
42. Para 15 ampères, um	100		80. De 12" x 6" x 7/8", uma.....		5
43. Para 20 ampères, um	100		81. Placas de carvão grafite, macio, para escovas, de 12" x 6" x 1", uma.....		5
44. Para 30 ampères, um	150		Placas de carvão grafite, metalizado, para escovas, marca "Morganite", composição C. M.-3 ou equivalente da mesma composição:		
Isoladores de louça, cor de chocolate, para cruzetas, com pino réto de 5/8", com arruelas e porcas, iguais ás amostras da Locomoção:			82. De 6 1/2" x 6" x 5/8", uma.....		7
45. Para 220 volts (para cabo n. 0000), um.....	200		83. De 6 1/2" x 6" x 3/4", uma.....		7
46. Para 2.000 volts (para cabo n. 6-BS), um...	300		84. De 6 1/2" x 6" x 7/8", uma.....		5
Isoladores de louça, cor de chocolate, para cruzetas de ferro, com pino réto de 3/4", com porcas e arruelas, iguais ás amostras da Locomoção:			85. Chaves unipolares de duplo efeito, de inversão, base de ardósia, igual á amostra, de 30 ampères e 35 volts, uma.....		200
47. Para 2.000 volts (para cabo 0000-BS), um...	300		86. Chaves monofasicas com fuziveis de rolha, base de louça, de 30 ampères e 250 volts, uma		80
48. Para 6.000 volts (para cabo 6-BS), um....	200		Blocos fuziveis, trifasicos, completos, com fuziveis:		
			87. Para 200 ampères, uma.....		5
			88. Para 100 ampères, um.....		10
			89. Para 50 ampères, um.....		5

Lampadas de nitrogenio "Westinghouse", para farol "Pyle" e iluminação de locomotivas:

90. De 250 watts x 32 volts, uma.....	4.000
91. 150 watts e 32 volts, uma.....	500

Lampadas de nitrogenio, para iluminação de locomotivas, de quaisquer dos fabricantes: Edison, Phillips, Osram e Westinghouse:

92. De 25 watts x 32 volts, uma.....	3.500
93. De 15 watts x 32 volts, uma.....	2.000

Lampadas de nitrogenio, esfericas, meio foscas, para iluminação de carros, de quaisquer dos fabricantes: Edison, Phillips, Osram e Westinghouse:

94. De 15 watts x 24 volts — BG, uma.....	2.000
95. De 20 watts x 24 volts — BG, uma.....	3.000

Lampadas de nitrogenio de quaisquer dos fabricantes: Edison, Phillips, Osram e Westinghouse, para iluminação de edificios:

Lampadas de nitrogenio, de quaisquer dos fabricantes: Edison, Phillips, Osram e Westinghouse, para iluminação de edificios:

96. De 60 watts x 120 volts, uma.....	1.000
97. De 75 watts x 120 volts, uma.....	1.500
98. De 100 watts x 120 volts, uma.....	2.000
99. De 200 watts x 120 volts, uma.....	1.000
100. De 500 watts x 120 volts (rosca Goliath), uma.....	500
101. De 1.000 watts x 120 volts (rosca Goliath), uma.....	150
102. De 500 watts x 120 volts, uma.....	100
103. De 60 watts x 220 volts, uma.....	200
104. De 75 watts x 220 volts, uma.....	300
105. De 100 watts x 220 volts, uma.....	700

Lampadas de nitrogenio, de quaisquer dos fabricantes: Edison, Phillips, Osram e Westinghouse, para iluminação de edificios:

106. De 200 watts x 220 volts, uma.....	600
---	-----

As especificações acima numeradas são cópia das enviadas pela repartição requisitante.

1.º O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931.

2.º Os preços serão dados pela unidade.

3.º Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedencia, qualidade, durabilidade e eficiencia do material proposto.

4.º Deverão declarar o peso dos cabos electricos por metro corrente, e o peso dos interruptores, isoladores, rozetas, roldanas, suportes de lampadas, pilhas secas, placas de carvão, chaves, blocos, fuzíveis, lampadas, etc., por unidade.

5.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar e a concluir o fornecimento, sendo que não serão tomadas em consideração as propostas cujos prazos para conclusão do fornecimento ultrapassem de 30 de abril de 1932.

6.º Para o fornecimento de lampadas a entrega deverá ser imediata pelo menos para 20 % do total do fornecimento.

7.º Si o material constante do presente edital não for entregue dentro dos prazos combinados, ou for rejeitado por não satisfazer às exigencias do Caderno de Encargos, a Comissão Central de Compras terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar pelos preços que conseguir, o material necessario para suprir a falta de fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

8.º As propostas deverão trazer os artigos oferecidos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do presente edital.

9.º É condição essencial e indispensavel para aceitação das propostas a declaração expressa por parte do proponente, de submeter-se integralmente a todas as condições do presente edital, e ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em referencia ao material constante deste pedido.

10. Os preços deverão ser dados em moeda nacional, incluindo todas as despesas de transporte até o local de entrega, direitos aduaneiros e demais taxas alfandegarias.

11. A C. C. C. reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

12. A C. C. C. terá em qualquer ocasião direito a mandar examinar ou verificar as condições dos artigos encomendados.

13. Si a firma ou firmas a quem for adjudicado o pedido constante do presente edital, não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as clausulas nele contidas perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

14. Para melhor julgamento das propostas apresentadas a comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos, por parte dos proponentes.

15. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de tomar quantas medidas julgar necessarias para verificar o exato cumprimento de todas as clausulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se a firma proponente a facilitar por todas as maneiras esse desideratum.

16. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselhem as circunstancias.

17. O material acima deverá ser entregue no 2º almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de abril de 1932.

18. Deverão fornecer artigos rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos na Locomoção e no 2º almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, que se acham a disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital, será publicado *quatro* vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 2 de março de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas em presença dos interessados que deverão apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

Serie: 904.071/74

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

1. Anagem de 1m,00 de largura, igual á amostra metro.....	1.000
2. Tecido Globin, de 1m,30 de largura, igual á amostra, metro.....	300
3. Tecido de lona impermeavel, feito percenta, de 9" x 1/8", metro.....	300
4. Tecido de lona impermeavel, feito percenta de 6" x 1/8", metro.....	1.000
5. Algodão trançado enfiestado, de 1m,18 de largura, sem goma, igual á amostra, metro.....	300
6. Algodão em rama, igual á amostra, quilo.....	20
7. Algodãozinho de 0m,82 de largura, igual á amostra, metro.....	300
8. Pano de linho listrado, enfiestado, de 1m,35 de largura, igual á amostra, metro.....	400
9. Flanela encorpada, azul, de 0m,67 de largura, igual á amostra, metro.....	150
10. Feltro animal, em lençol, de 1m,20 x 0m,025 igual á amostra, quilo.....	300
11. Lã branca, em meada, igual á amostra, quilo.. Lona branca, n. 6:	40
12. De 0m,80 de largura, metro.....	3.000
13. De 1m,00 de largura, metro.....	6.000
14. De 2m,00 de largura, metro.....	8.000
15. Linoleum liso, de 1m,83 x 0m,004, metro.....	300
16. Linoleum liso, de 2m,75 x 0m,004, metro.....	200
17. Pano couro verde garrafa, de 43" de largura, para cortinas de janelas de carros, marcado C. B., igual á amostra, metro.....	2.000

18. Pano couro grosso, cor de vinho, de 1m,36 de largura, igual á amostra, metro	150
19. Pano couro cor de vinho, fino, de 1m,28 de largura, igual á amostra, metro	150
20. Pano couro verde garrafa, grosso, de 1m,36 de largura, igual á amostra, metro	150
21. Pano couro imitação, verde garrafa, fino, de 1m,28 de largura, igual á amostra, metro	200
22. Lizarda de pano couro cor de vinho, de 0m,012 de largura, igual á amostra, metro	200
23. Peles de couro marroco cor de vinho, chromado de 45 pés quadrados, igual á amostra, pele	100
24. Atanados do Rio Grande, de 4m,50 quadrados, um	100
25. Sola comum, igual á amostra, meio	250
26. Sola fina, igual á amostra, meio	150
27. Sola grossa, igual á amostra, quilo	500
28. Fio branco destorcido, n. 5 igual á amostra, novelo	300
29. Cordão grosso, igual á amostra, quilo	80
Linha Clark branca, em carretel de 500 jardas:	
30. N. 40, carretel	50
31. N. 50, carretel	100
Linha Clark preta, em carreteis de 500 jardas:	
32. N. 40, carretel	50
33. N. 50, carretel	50
Linha marca Corrente, em carreteis de 500 jardas:	
34. N. 24, verde, carretel	200
35. N. 24, marron, carretel	100
Linha crua branca, em carreteis de 1.000 jardas:	
36. N. 16, carretel	50
37. N. 60, carretel	20
Linha crua preta, em carreteis de 1.000 jardas:	
38. N. 16, carretel	40
39. N. 60, carretel	20
40. Cadarço percenta, de 0m,08 de largura, igual á amostra, metro	1.000
41. Palhinha em tecido forrada de algodão, de 0m,75 de largura, para bancos, igual á amostra, metro	1.000
42. Palhinha em tecido forrada de algodão, de 1m,20 de largura, para bancos, igual á amostra, metro	1.000
43. Camurça, peles grandes, pele	100
44. Mangueiras de linho, para lavagem de caldeira, de 2 1/2" de diametro, igual á amostra da Locomoção, metro	1.200

As especificações acima numeradas são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.

1º. os materiais acima deverão obedecer rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil;

2º. os preços serão dados pela unidade;

3º. os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar a entrega do material acima, sendo que não serão aceitas propostas cujos prazos para conclusão da entrega do material ultrapasse o dia 30 de abril;

4º. deverão declarar a procedência, tipo, marca, qualidade e acondicionamento do material proposto e juntar amostras dos mesmos, as quais deverão ser idênticas ás existentes no 2º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo os proponentes integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição;

5º. as amostras dos artigos acima acham-se no 2º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil á disposição dos interessados e na Locomoção;

6º. as propostas deverão trazer os artigos propostos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do presente edital, e as amostras oferecidas com o nome da firma proponente, e o número da série á que se refere o presente edital.

7º. — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem as exigências do Caderno de Encargos, a Comissão Central de Compras terá o direito de comprar na praça, ou onde encontrar, e pelos preços que conseguirem, o material necessário para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

8º. — Os preços deverão incluir todas as despesas de transporte até o local de entrega, direitos aduaneiros e demais taxas alfandegarias, para os artigos de importação.

9º. — A firma, ou firmas a quem fôr o pedido adjudicado, deverá apresentar para assinatura do contrato garantia bancaria de primeira ordem, aprovada pela Comissão Central de Compras, responsabilizando-se pelo cumprimento integral deste, ou caução no valor de 10 % da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem á Comissão Central de Compras exigir.

10º. — Si a firma, ou firmas a quem fôr adjudicado o pedido constante do presente edital, não assinar o contrato dentro do prazo e de acôrdo com as cláusulas nele contidas, perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

11º. — É condição indispensavel para aceitação das propostas a declaração expressa por parte do proponente, submeter-se integralmente a todas as condições da presente coleta de preços e ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em referencia ao material acima.

12º. — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de tomar quantas medidas julgar necessarias para verificar o exato cumprimento de todas as cláusulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se a firma proponente a facilitar por todas as maneiras esse desideratum.

13º. — Para melhor julgamento das propostas apresentadas a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos, por parte dos proponentes.

14º. — Todo e qualquer artigo rejeitado deve ser retirado pelo fornecedor dentro do prazo de 48 horas, operando-se a substituição no prazo estipulado por esta Comissão.

15º. — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

16º. — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e inteiramente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado, e completando o montante do fornecimento.

17º. — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselhem as circunstancias.

18º. — O material acima deverá ser entregue no 2º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Marítima, até 30 de abril de 1932.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e conselha a sua leitura nas quatro publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 2 de março de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que deverão apresentar documentos de habilitação. (Rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.)

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º. — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º. — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º. — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º. — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da serie á que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor,

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 1.169, de 1932, pela S. Paulo Alpargatas Co. S. A., estabelecida em S. Paulo, á rua Benjamin Constant n. 31 e fabrica á rua Almeida Lima n. 16, com industria de lonas de todas as qualidades, inclusive "equipamentos militares de lona", para os efeitos da restrição prevista nos parágrafos 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, iguais aos similares destinados ás corporações militares, de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender ás necessidades do consumo nacional.

Do artigo submetido ao registro — Equipamentos militares de lona — existe modelo nesta secretaria á disposição dos interessados.

E para constar foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 26 de janeiro de 1932. — *Orlando de Faria Caldas*, secretario.

(C — N. 200 — 30-1-1932 — 672\$ — 28 dias.)

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa dias (90) para serem apresentadas á mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 61.406 de 1931, por Klabin Irmãos & Comp., proprietários da Manufatura Nacional de Porcelanas, estabelecidos nesta Capital á rua do Carmo n. 66 e fabrica á rua José Bonifacio s/n. com industria de porcelanas, para os efeitos da restrição prevista nos parágrafos 1º e 2º do artigo 8º do decreto n. 8.592 de 8 de março de 1911 no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, iguais aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender ás necessidades do consumo nacional.

Os artigos submetidos ao registro são os seguintes:

Azulejos e seus pertences.

E para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 6 de fevereiro de 1932 — *Orlando de Faria Caldas*.

(C 801 — 5-2-1932 — 1.000\$000.)

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL N. 842

Pelo presente, ficam intimadas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, a satisfazerem exigências do pagamento do selo em processos existentes nesta Sub-diretoria, as firmas abaixo mencionadas:

Fontes Garcia /& Comp. (17 doc.).
Lito Tipografia Fluminense (7 doc.).
J. G. Pereira & Comp. (5 doc.).
A. Plácido Marques & Comp. (4 doc.).
Henrique Braga & Comp. (4 doc.).
A. Vargas & Comp. (4 doc.).
Willmann Xavier & Comp.
Heracito & Comp. (14 doc.).
The Texas Company (South America Ltd) (11).

David, Land & Comp. (8 doc.).
Teixeira Borges & Comp. (10 doc.).
United States Rubber Export Co. Ltd.

Wilson King & Comp.
Soares Lavrador & Comp.
Fonseca Almeida & Comp. (16 doc.).
Souza Baptista & Comp.
R. Cauduro & Comp. (11 doc.).
Ferreira Filho & Comp.
Pinto & Comp. (6 doc.).
Fernandes Moreira & Comp.
Mayrink Veiga & Comp. (3 doc.).
Dias Garcia & Comp. (10 doc.).
J. Santos & Comp.
Ferreira Filho & Comp.
João Santos & Comp.
J. A. Salierup & Comp.
Merino & Comp.
Fornecedores Brasil Ltda.
Raymundo Pereira Caldas Júnior.
Santos Martins & Comp.
Alberto d'Almeida & Comp. (4 doc.).
Crocchi Gravina & Comp.
Celestino Rocha & Comp.
Simões Pereira & Comp.
Lutz Ferrando & Comp.
Vilas Boas & Comp.
Ferreira Land & Comp.
Anglo Mexican Petroleum Company, Ltd.

V. Silva & Comp.
Moreira, Macedo & Comp.
Irmãos Farias & Comp.
Cardinale & Comp.
Antonio Galindo & Comp.
Bhering & Comp.
P. Pereira Cardoso & Comp.
Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.
The Gourock Ropework Export Co. Ltd.

Luiz Mendonça & Comp.
Affonso & Homero.
Pereira Araujo & Comp.
Castro Sobral & Comp.
França de Almeida.
Alberto Martins & Comp.
Heitor Ribeiro & Comp.
Isnard & Comp.
Gomes dos Santos & Comp.
Hime & Comp.
J. C. Miranda & Comp.
Bromberg & Comp.
Mestre & Blatgé.
Silva Magalhães & Comp.
Fresca d'Almeida & Comp.
Gaspar Silva & Comp.
Freitas Couto & Comp.
Almeida Marques & Comp.
Theodoro Wille & Comp.
Standard Oil Company of Brazil.
P. de M. & Comp.
A. de M. Soares & Comp.

A. Gesteira & Comp.
F. R. Baptista & Comp.
Companhia Fornecedora de Materiais.
Santos Martins & Comp.
José da Silva & Comp.
Marques Couto & Comp.
Belmiro Rodrigues & Comp.
F. R. Moreira & Comp.
Domingos Joaquim da Silva.
Veiga Sá & Comp.
Juscelino Barbosa & Comp.
Krause & Keppich.

(Proc. n. 29.548/1931, do T. de Contas). 3ª Sub-Diretoria, 4 de fevereiro de 1932 — O sub-diretor, *Antonio de Lisboa Sampaio Barreto*.

Nota — Foram suprimidos uma palavra e tres nomes repetidos.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 822

Pelo presente, fica intimada a firma José Lopes Pereira da Costa, á rua São João Baptista n. 14, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 7, de 5 de janeiro de 1932, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 100\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1931, e multada em 150\$, por infração dos artigos 8 e 14 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 20 dias, sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Diretoria, 25 de janeiro, de 1932. — O sub-diretor, *L. Barreto*.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES**Policia do Distrito Federal****INSPETORIA DE VEICULOS**

EDITAL SOBRE O TRANSITO DE VEICULOS DURANTE O CARNAVAL DE 1932

O primeiro delegado auxiliar interino da Policia do Distrito Federal, de ordem do Sr. Dr. chefe de Policia e de acordo com os artigos 1º e 115 do regulamento que baixou com o decreto numero 15.614, de 16 de agosto de 1922, manda que nos dias 6, 7, 8 e 9 de fevereiro proximo vindouro, por ocasião dos folguedos carnavalescos, á proporção que as circunstancias determinarem, se observe o seguinte:

Bonds**Companhia Jardim Botânico**

Os bonds desta companhia terão o seu ponto de estacionamento em frente ao Teatro Lirico ou no largo da Lapa, de onde regressarão aos seus destinos.

Bonds da Companhia Light

Durante as horas em que se realizar o curso de automoveis nas avenidas Rio Branco e Beira-Mar, os bonds desta companhia, voltarão da praça Tiradentes ou do largo de S. Francisco de Paula, excetuados os das linhas "S. Luiz Durão",

e "Praia Formosa-Saude", que farão o trajeto em ambos os sentidos — Via Cães do Porto, voltando da praça Mauá pela rua Sacadura Cabral.

Os das linhas "Lapa-Barcas" e "Estrada de Ferro", que se destinarem á Lapa, farão o seu trajeto pela praça da República (lado da Estrada de Ferro Central do Brasil, Casa da Moeda, e Corpo de Bombeiros), avenida Gomes Freire e Mem de Sá, rua Visconde de Maranguape e Largo da Lapa; os que do largo da Lapa demandarem á praça Cristiano Ottoni (Estrada de Ferro) e largo de São Francisco, deverão fazer o trajeto pelas avenidas Mem de Sá, Gomes Freire e rua Visconde do Rio Branco, praça da República (lado do Corpo de Bombeiros e Casa da Moeda), daí seguindo aos seus destinos.

Os bonds da linha "Praça II", farão ponto terminal na circular proximo á rua Frei Caneca, de onde voltarão com destino á Lapa, pela avenida Mem de Sá ou pela rua Riachuelo.

Os bonds das linhas "Praia Formosa", "America" e "Praia das Palmeiras", farão as suas manobras de retorno na praça Cristiano Ottoni (de onde voltarão aos seus destinos).

No dia 9, os bonds que têm ponto terminal de suas linhas localizadas na praça Tiradentes ou no largo de São Francisco de Paula, voltarão da praça da Republica, podendo os das linhas Cajá, Alegria, S. Januario, Pênia e Cascadura, voltar da praça Mauá.

Os que fazem ponto no largo da Lapa, voltarão do mesmo local, ou da praça João Pessoa, ficando, nesse dia, a partir das 16 horas, á rua do Senado destinada ao trafego de auto-omnibus, não devendo por esse local trafegar bonds.

Auto-omnibus

Nos dias 6, 7, 8, e 9, durante as horas que se realizar o curso de automoveis nas avenidas Rio Branco e Beira-Mar, os auto-omnibus obedecerão aos seguintes itinerarios. Os auto-omnibus da linha "Leopoldina-Club Naval", farão o seu trajeto pela avenida do Mangue, ruas Visconde de Itauna, Sant'Ana, avenida Mem de Sá, praça Vieira Souto, avenida Henrique Valladares, rua da Relação, avenida Gomes Freire, daí voltando aos seus destinos pela avenida Mem de Sá e rua de Sant'Anna.

Os que vierem da zona Norte, em demanda ao centro da cidade, farão o trajeto pela avenida do Mangue, rua Visconde de Itauna, praça da Republica, rua Marechal Floriano ou de São Pedro, avenida Passos, rua Luiz de Camões, largo de São Francisco de Paula e rua dos Andradas, daí voltando aos pontos terminais, pela rua Marechal Floriano e praça da Republica.

No dia 9, esses veiculos, terão esse itinerario alterado, fazendo quando em viagem para o centro da cidade, o trajeto depois de atingirem a rua Visconde de Itauna, pelas ruas General Caldwell, Senado, Avenida Gomes Freire, da Constituição e avenida Thomé de Souza (antiga rua do Nuncio), de onde voltarão aos seus destinos, pela rua Marechal Floriano, praça da Republica, rua General Pedra e Marquês de Sapucaí, daí seguindo aos seus itinerarios.

Os da zona Sul, farão o seu trajeto, na vinda para a cidade, pela praia de Botafogo, ruas Senador Vergueiro, Tu-

cuman, praias do Flamengo e do Russell, avenida Beira-Mar (parte velha), rua Luiz de Vasconcellos, rua do Passeio, praça Floriano até o teatro Municipal, de onde voltarão pelas ruas Senador Dantas, Passeio, Lapa, Gloria, Catete, Marquês de Abrantes, praia de Botafogo, daí seguindo aos seus destinos.

Fica terminantemente proibido qualquer desses veiculos passar á frente de outro, mesmo quando parado para embarque ou desembarque de passageiros.

Fica igualmente proibido qualquer um dos veiculos acima, permanecer nos pontos terminais mais que o tempo preciso para o embarque e desembarque de passageiros.

Corso nas Avenidas Rio Branco e Beira-Mar

Por ocasião do corso na Avenida Rio Branco, nos dias de Carnaval, deverá ser observado o seguinte:

O corso será permitido regularmente nos dias 6 e 7, até 1 hora da manhã.

No dia 6, o corso terá inicio ás 21 horas.

No dia 8, destinado ao desfile de ranchos e cordões, só será permitido até ás 21 horas.

Nesse dia, não será permitido o estacionamento de nenhum veiculo no trecho compreendido entre as ruas do Rosario e de Santo Antonio, podendo, nos demais pontos, fôr dêsse perimetro, estacionar automoveis com passageiros, no centro da Avenida, entre os refugios, em uma só fila.

Terminado o desfile dos cordões e ranchos, poderá o corso ser restabelecido.

No dia 9, depois das 18 horas, ficará a Avenida Rio Branco destinada exclusivamente ao desfile dos prestitos carnavalescos, que terão entrada nessa arteria, ás mesmas horas.

Para isso, os condutores de automoveis e outros veiculos, deverão evacua-la precisamente ás 18 horas.

Terminado o desfile, poderá o corso ser restabelecido.

Os veiculos que viérem de Botafogo e Copacabana para tomar parte no corso, entrarão pela avenida Beira-Mar.

Os que vierem de Laranjeiras e Catete entrarão por qualquer rua de acesso á Avenida Beira-Mar, obedecendo á respectiva mão de direção.

Os que vierem das ruas Conde de Bomfim e São Francisco Xavier, trafegarão pelas ruas Haddock Lobo, Estacio de Sá, Frei Caneca e Riachuelo, até a Avenida Mem de Sá, ruas da Lapa, Gloria e Russell, por onde entrarão na Avenida Beira-Mar, obedecendo, igualmente, a respectiva mão de direção.

Os que vierem de Vila Isabel e São Cristóvão trafegarão pela rua Mariz e Barros, Avenida do Mangue, rua Visconde de Itauna, praça da Republica, ruas Marechal Floriano e Acre, até a praça Mauá, por onde entrarão na Avenida Rio Branco.

Os veiculos que da praça da Republica demandarem á praça 15 de Novembro ou vice-versa, farão o trajeto pelas ruas de Santa Luzia ou Visconde de Inhaúma.

Nenhum veiculo poderá introduzir-se no corso por qualquer das ruas transversais á Avenida Rio Branco.

Uma vez no corso, nenhum veiculo poderá estacionar.

Fica suspenso o transito de qualquer veiculo pelas ruas transversais á Avenida Rio Branco, nos dias de Carnaval, enquanto ali fôr intenso o movimento; entretanto, nessas ruas, da avenida para a praça 15 de Novembro, ou para a esplanada do Castelo, poderão permanecer automoveis ou outros veiculos de passageiros, na sua mão de direção, em duas filas nas ruas Sete de Setembro e Assembléa, e, em uma só fila, nas ruas de menor largura, tendo escoamento pelas ruas 1º de Março, Misericórdia, praia de Santa Luzia e Avenida Beira-Mar.

Fica igualmente vedado o transito de veiculos nas ruas Bethencourt da Silva e São José, no trecho compreendido entre a Avenida Rio Branco e a rua 13 de Maio.

Não terão entrada no corso, os autos de carga e os veiculos de tração animal.

Todo veiculo de carga encontrado trafegando contra as disposições do presente edital, será apresentado á Inspeção de Veiculos, para pagamento da multa prevista em vigor.

Os condutores de veiculos que não trouxerem os respectivos documentos, usarem placas falsas, cobrarem mais do que a tabela permitida pela Policia ou se recusarem a servir passageiros, serão imediatamente conduzidos á Inspeção de Veiculos, para satisfazerem o pagamento em que incorrerem.

E' vedado aos condutores de veiculos o uso de mascaras ou outros disfarces, assim como não lhes é permitido cortar ranchos e cordões carnavalescos.

Fica terminantemente proibido que os condutores de automoveis consintam em seus veiculos o uso de fogos de bengala.

Outrossim, faço público que os clubes, ranchos e cordões carnavalescos deverão obedecer em seus itinerarios ás designações de "mão e contra-mão", das ruas, de modo a evitar embarços no respectivo trafego.

Nos dias 6, 7, 8 e 9, a rua Uruguaiana só dará mão do largo da Carioca para a rua Marechal Floriano; a Avenida Passos, só dará mão da rua Marechal Floriano para a praça Tiradentes; a rua General Pedra (entre a praça da Republica e a rua Marquês de Sapucaí), da praça da Republica para a rua Marquês de Sapucaí; a rua dos Arcos, da praça dos Arcos para a rua do Lavradio e a rua Maranguape entre a rua Evaristo da Veiga e a Avenida Mem de Sá), da Avenida Mem de Sá para a rua Evaristo da Veiga.

Fica terminantemente proibido, durante os festejos carnavalescos, que os passageiros de automoveis nos mesmos viagem sobre os respectivos pára-lamas e pára-choques.

Tabela de preços para automoveis

Fica estabelecida exclusivamente para os cursos carnavalescos, nos dias 6, 7, 8 e 9 de fevereiro proximo vindouro a tabela horaria seguinte:

Primeira hora, indivisivel 30\$000
Segunda hora e subsequentes, divisiveis em 1/4 de hora 20\$000

Primeira Delegacia Auxiliar, em 25 de janeiro de 1932. — O primeiro delegado auxiliar, interino, Manoel de Freitas Cezar Garcez.

Polícia do Distrito Federal

Retificações ao edital de concorrência pública para o fornecimento de rações preparadas: almoços, jantares e ceias, destinadas aos presos da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o ano de 1932, o qual foi publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente mez, a pags. 2.185 e 2.186.

No edital:

Condição 13ª, onde diz: "fornecimento será feito estritamente, dentro da verba dotada para tal fim, diga-se: o fornecimento será feito estritamente, dentro da verba dotada para tal fim".

Condição 14ª, onde diz: "o fornecedor recusar fornecer a esta repartição tenha sido obrigada a comprar a outrem por preço maior".

diga-se: "o fornecedor recusar fornecer e esta repartição tenha sido obrigada a comprar a outrem por preço maior".

Na tabela anexa ao edital:

onde diz: "Jantares — preparados na proporção de: 500 gramas de carne verde, 20 ditas de toucinho mineiro, 100 ditas de arroz, 200 ditas de farinha de mandioca fina, 10 ditas de sal moído, e 01,010 de vinagre, para cada um — etc."

diga-se: "Jantares — preparados na proporção de: 500 gramas de carne verde, 20 ditas de toucinho mineiro, 100 ditas de arroz de 1ª, 200 ditas de farinha de mandioca fina, 10 ditas de sal moído e 0,010 de vinagre, para cada um — etc."

Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, 5 de fevereiro de 1932. — O diretor, *Mário de Moraes Paiva*.

Polícia do Distrito Federal

O primeiro delegado auxiliar, interino, da Polícia do Distrito Federal, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Chefe de Polícia e de acordo com os artigos 1º e 115º do regulamento que baixou com o decreto numero 15.614, de 16 de agosto de 1922, manda que nos dias 6, 7, 8 e 9 de fevereiro proximo vindouro, por ocasião dos folguedos canavalescos, á proporção que as circunstancias determinarem, se observe o seguinte:

BONDS

Companhia Jardim Botânico

Os bonds desta companhia terão o seu ponto de estacionamento em frente ao teatro Lirico o no largo da Lapa, de onde regressarão aos seus destinos.

Bonds da Companhia Light

Durante as horas em que se realizar o curso de automoveis nas avenidas Rio Branco e Beira-Mar, os bonds desta companhia, voltarão da praça Tiradentes ou do largo de São Francisco de Paula, exceptuados os das linhas "Luiz Durão" e "Praia Formosa-Saude", que farão o trajeto em ambos os sentidos — "Viçãs do Porto" —, voltando da praça Mauá pela linhas Sacadura Cabral.

Os das linhas "Lapa-Barcas" e "Estrada de Ferro", que se destinarem á Lapa, farão o seu trajeto pela praça da Republica, (lado da Estrada de Ferro Central do Brasil), Casa da Moeda e Corpo de Bombeiros, avenida Gomes Freire e Mem de Sá, rua Visconde de Maranguape e largo da Lapa; os que do largo da Lapa demandarem a praça Cristiano

Otoni (Estrada de Ferro) e largo de São Francisco, deverão fazer o trajeto pelas avenidas Mem de Sá, Gomes Freire e rua Visconde do Rio Branco, praça da Republica (lado do Corpo de Bombeiros e Casa da Moeda), daí seguindo aos seus destinos.

Os bonds da linha "Praça Onze", farão ponto terminal na circular proximo á rua Frei Caneca, de onde voltarão com destino á Lapa, pela avenida Mem de Sá ou pela rua Riachuelo.

Os bonds das linhas "Praia Formosa", "America" e "Praia das Palmeiras", farão as suas manobras de retorno na praça Cristiano Otoni, de onde voltarão aos seus destinos.

No dia 9, os bonds que têm ponto terminal de suas linhas localizadas na praça Tiradentes ou no largo de São Francisco de Paula, voltarão da praça da Republica, podendo os das linhas "Caju", "Alegria", "São Januario", "Penha" e "Cascadura", voltar da praça Mauá.

Os que fazem ponto no largo da Lapa, voltarão do mesmo local, ou da praça João Pessoa, ficando, nesse dia, a partir das 16 horas, a rua do Senado destinada ao trafego de auto-onibus, não devendo por esse local trafegar bonds.

Auto-onibus

Nos dias 6, 7, 8 e 9, durante as horas que se realizar o curso de automoveis nas avenidas Rio Branco e Beira-Mar, os auto-onibus obedecerão aos seguintes itinerarios: os auto-onibus da linha "Leopoldina-Club Naval", farão o seu trajeto pela avenida do Mangue, ruas Visconde de Itauna, Santana, avenida Mem de Sá, praça Vieira Souto, avenida Henrique Valadares, rua da Relação, avenida Gomes Freire, daí voltando aos seus destinos pela avenida Mem de Sá e rua de Santana.

Os que vierem da zona norte em demanda ao centro da cidade, farão o trajeto pela avenida do Mangue, rua Visconde de Itauna, praça da Republica, rua Marechal Floriano ou de São Pedro, avenida Passos, rua Luiz de Camões, largo de São Francisco de Paula e rua dos Andradas, daí voltando aos pontos terminais, pela rua Marechal Floriano e praça da Republica.

No dia 9, esses veículos, terão esse itinerario alterado, fazendo quando em viagem para o centro da cidade, o trajeto depois de atingirem a rua Visconde de Itauna, pelas ruas General Caldwell, Senado, avenida Gomes Freire, rua da Constituição e avenida Tomé de Souza, de onde voltarão pela rua Marechal Floriano, praça da Republica, rua General Pedra e Marquês de Sapucaí daí seguindo aos seus destinos.

Os da zona sul, farão o seu trajeto, na vinda para a cidade, pela praça de Botafogo, ruas Senador Vergueiro, Tucuman, praias do Flamengo e do Russell, avenida Beira-Mar parte velha, rua Luiz de Vasconcelos, rua do Passeio, praça Floriano até o teatro Municipal, de onde voltarão pelas ruas Senador Dantas, Passeio, Lapa, Gloria, Catefe, Marquês de Abrantes, praça de Botafogo, daí seguindo aos seus destinos.

Fica terminantemente proibido qualquer desses veículos passar á frente de outro, mesmo quando parado para embarque ou desembarque de passageiros.

Fica igualmente proibido qualquer um dos veículos acima, permanecer nos pon-

tos terminais mais que o tempo preciso para o embarque e desembarque de passageiros.

Corso nas avenidas Rio Branco e Beira-Mar

Por ocasião do curso na avenida Rio Branco, nos dias do Carnaval, deverá ser observado o seguinte:

O curso será permitido regularmente nos dias 6 e 7, até 1 hora da manhã.

No dia 6, o curso terá inicio ás 21 horas.

No dia 8, destinado ao desfile de ranchos e cordões, só será permitido até ás 21 horas.

Nesse dia, não será permitido o estacionamento de nenhum veículo no trecho compreendido entre as ruas do Rosario e de Santo Antonio, podendo, nos demais pontos, fora desse perimetro, estacionar automoveis com passageiros, no centro da avenida, entre os refugios, em uma só fila.

Terminado o desfile dos cordões e ranchos, poderá o curso ser restabelecido.

No dia 9, depois das 18 horas, ficará a avenida Rio Branco destinada exclusivamente ao desfile dos prestitos carnavalescos, que terão entrada nessa arteria, as mesmas horas.

Para isso os condutores de automoveis e outros veículos, deverão evacua-la ás 18 horas.

Terminado o desfile, poderá o curso ser restabelecido.

Os veículos que vierem de Botafogo e Copacabana para tomar parte no curso, entrarão pela avenida Beira Mar.

Os que vierem de Laranjeiras e Catefe, entrarão por qualquer rua de acesso á avenida Beira Mar, obedecendo a respectiva mão de direção.

Os que vierem das ruas Conde de Bomfim e São Francisco Xavier, trafegarão pelas ruas Haddock Lobo, Estacio de Sá, Frei Caneca e Riachuelo até a avenida Mem de Sá, ruas da Lapa, Gloria e Russell, por onde entrarão na avenida Beira Mar, obedecendo igualmente, a respectiva mão de direção.

Os que vierem de Vila Isabel e São Cristóvão, trafegarão pela rua Mariz e Barros, avenida do Mangue, rua Visconde de Itauna, praça da Republica, ruas Marechal Floriano e Acre, até a praça Mauá, por onde entrarão na avenida Rio Branco.

Os veículos que da praça da Republica demandarem á praça 15 de Novembro, ou vice-versa, farão o trajeto pelas ruas de Santa Luzia ou Visconde de Inhauma.

Nenhum veículo poderá introduzir-se no curso por qualquer das ruas transversais á avenida Rio Branco.

Uma vez no curso nenhum veículo poderá estacionar.

Fica suspenso o transito de qualquer veículo pelas ruas transversais á avenida Rio Branco, nos dias de carnaval, enquanto ali fôr intenso o movimento; entretanto, nessas ruas, da avenida para a praça 15 de Novembro, ou para a esplanada do Castelo, poderão permanecer automoveis ou outros veículos de passageiros, na sua mão de direção, em duas filas, nas ruas Sete de Setembro e Assembleia, e, em uma só fila, nas ruas de menor largura, tendo escomento pelas ruas Primeiro de Março, Misericórdia, praça de Santa Luzia e avenida Beira Mar.

Fica igualmente vedado o transito de veiculos nas ruas Bethencourt da Silva e São José no trecho compreendido entre a avenida Rio Branco e a rua Treze de Maio.

Não terão entrada no corso, os autos de carga e os veiculos de tracção animal.

Todo veiculo de carga encontrado contra as disposições do presente edital, será apresentado á Inspectoria de Veiculos, para pagamento da multa prevista no regulamento em vigor.

Os condutores de veiculos, que não trouxerem os respectivos documentos, usarem placas falsas, cobrarem mais do que a tabela permitida pela Policia ou se recusarem a servir passageiros, serão imediatamente conduzidos á Inspectoria de Veiculos, para satisfazerem o pagamento das multas em que incorrerem.

É vedado aos condutores de veiculos o uso de mascaras ou outros disfarces, assim como não lhes é permitido cortar ranchos e cordões carnavalescos.

Fica terminantemente prohibido que os condutores de veiculos constintam nos mesmos o uso de fozos de bangala.

Outrosim, faço público que os clubs, ranchos e cordões carnavalescos deverão obedecer em seus itinerarios as designações de "Mão" e "Contra-mão" das ruas, de modo a evitar embargos no respectivo trafego.

Nos dias 6, 7, 8 e 9, a rua Uruguaiana só dará mão do largo da Carioca para a rua Marechal Floriano, a avenida Passos, só dará mão da rua Marechal Floriano para a praça Tiradentes; a rua General Pedra (entre a praça da Republica e a rua Marquês de Sapucaí), da praça da Republica para a rua Marquês de Sapucaí; a rua dos Arcos, da praça dos Arcos para a rua do Lavradio e a rua Maranguape (entre a rua Evaristo da Veiga e a avenida Mem de Sá) da avenida Mem de Sá para a rua Evaristo da Veiga.

Fica terminantemente prohibido, durante os festejos carnavalescos, que os passageiros de automoveis nos mesmos viagem sobre os respectivos para-lamas e para-choques.

Tabela de preços para automoveis

Fica estabelecida exclusivamente para os cursos carnavalescos, nos dias 6, 7, 8 e 9 de fevereiro proximo vindouro, a tabela horaria seguinte:

Primeira hora, indivisivel. ... 30\$000
Segunda hora e subsequentes, divisiveis em quarto de hora 20\$000

Primeira Delegacia Auxiliar, em 25 de Janeiro de 1932. — O primeiro delegado auxiliar, interino, *Cezar Garcez*.

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veiculos abaixo discriminados:

Dias 2, 3 e 4 de fevereiro de 1932

Carga:

N. 1.673, Antonio R. dos Santos, artigo 248 L — Motorista.

N. 1.913, Companhia Transporte Carregens, art. 106 — Proprietario.

N. 6.571, Palmyro Persegani & Companhia, art. 102 — Proprietario.

Passageiros:

N. 28, Augusto R. de Freitas, art. 81 — Motorista.

N. 79, Lydia de Matos, art. 248 L — Proprietaria.

N. 97, Georges de Sanchieu, art. 102 — Motorista.

N. 268, João Baptista de M. G. Rocha, art. 88 — Motorista.

N. 435, Carlos A. F. B. Pinto, artigo 257 — Motorista.

N. 491, F. Coimbra & Comp., artigo 106 — Motorista.

N. 598, José Francisco de P. Ramos, art. 252 — Motorista.

N. 661, João Pereira Peixoto, artigo 389, § 4º — Proprietario.

N. 856, Luiz Amorim, art. 102 — Motorista.

N. 1.193, Salomon Gorister, art. 81 — Motorista.

N. 1.512, Mauricio Campos Medeiros, art. 257 — Motorista.

N. 1.712, P. A. Machado, art. 389, § 4º — Proprietario.

N. 1.820, Joaquim Teixeira, art. 159 — Motorista.

N. 1.915, Francisco Silveira, art. 144 — Motorista.

N. 2.145, Manoel José de Oliveira, art. 102 — Motorista.

N. 2.410, Dr. Manfredo D'Lamare, art. 144 — Proprietario.

N. 2.611, Waldemar Targino, art. 82 — Motorista.

N. 2.705, Antonio F. Magalhães, artigo 102 — Motorista.

N. 3.333, Luiz Severino Ribeiro, artigo 144 — Proprietario.

N. 3.594, Francisco de Avila, artigo 82 — Motorista.

N. 3.623, Alvaro Simões, art. 248 L — Motorista.

N. 3.698, Ellen Johns, art. 111 — Proprietario.

N. 3.777, Dr. Lucilio R. Torres, artigo 389, § 4º — Motorista.

N. 4.159, Dr. José Mariano Filho, art. 248 E — Proprietario.

N. 4.502, J. Alves Peixoto, art. 248 L — Proprietario.

N. 4.855, Paulo Deluizo, art. 81 — Motorista.

N. 4.927, G. Carbizury & Comp. Ltd., art. 144 — Motorista.

N. 5.002, Domingos Caruzo, art. 102 — Motorista.

N. 5.175, Edmundo B. de Faria, artigo 144 — Proprietario.

N. 6.733, João dos Santos, art. 144 — Motorista.

N. 6.823, Danilla Roned, art. 248 L — Proprietaria.

N. 7.151, Virgilio M. de Oliveira, art. 144 — Motorista.

N. 8.240, Aryel Pejérro Rodriguez, art. 102 — Motorista.

N. 9.374, W. Wurm Hirts, art. 248 L — Motorista.

N. 9.671, Armando M. Vasconcellos, art. 79 — Motorista.

N. 9.876, João Francisco dos Santos Junior, art. 389, § 4º — Proprietario.

N. 9.923, Leonel Leal Sias, art. 248 L — Proprietario.

N. 257, Manoel da Silva, art. 257 — Proprietario.

N. 10.522, Antonio M. Monteiro, artigo 144 — Motorista.

N. 10.662, Roy A. Smith, art. 389, § 4º — Motorista.

N. 10.914, Benjamin Braga, art. 81 Proprietario.

N. 11.401, Alvaro C. M. Filho, artigo 81 — Motorista.

N. 11.984, Renato B. de Freitas, artigo 102 — Motorista.

N. 14.115, Alfredo D. Portella, artigo 82 — Proprietario.

N. 14.552, Caetano E. Santos, artigo 257 — Proprietario.

N. 14.781, Joaquim C. S. Filho, artigo 257 — Motorista.

N. 15.405, Manoel F. Lopes, art. 81 — Proprietario.

N. 16.016 — Avelino F. Pitter, artigo 257 — Motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.914, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspetor, *Monte Vianna*.

Policia do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para o fornecimento de rações preparadas durante o ano de 1932, publicada á pagina 2.185 do *Diario Oficial* de 4 do corrente e ratificado no *Diario* de 5, á pagina 2.296.

Policia Militar do Distrito Federal

Na Intendencia Geral da Corporação, á avenida Salvador de Sá n. 2, recebem-se propostas no dia 19 do corrente, ás 14 horas, para fornecimento de calçado para praças (borzeguins de couro preto), durante o primeiro semestre do corrente ano, de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade da União, acompanhadas dos documentos comprobatórios de idoneidade das firmas, como preceitua o art. 741 do Regulamento do Código, assim compreendidos:

- a) carta de negociante matriculado;
- b) recibo de imposto sobre a renda;
- c) contrato social;
- d) recibo de caução feita na contadaria;
- e) Recebedoria do Distrito Federal — recibo de industrias e profissões;

f) Prefeitura do Distrito Federal — recibo do imposto do negocio que exploram, em grande escala, provando que estão constituídos nos termos da lei quando se trata de sociedade anônima.

O calçado será posto pelo fornecedor na Secção de Fardamento desta repartição dentro dos prazos estipulados nos pedidos devidamente marcado cada exemplar com o distico da corporação encimado pelas armas da Republica, como está adotado.

Não serão tomados em consideração os preços que excederem de 10 % os correntes do mercado, na ocasião que se tiver de fazer aquisição do calçado, reservando-se a Intendencia Geral o direito de abrir nova concorrência, ou tomar as providencias que julgar convenientes para evitar a compra naquelas condições.

Os preços deverão ser dados pela unidade.

Os candidatos ao fornecimento deverão depositar na Contadoria, em qualquer dia útil, até às 14 horas de 11 do corrente mês, mediante guia fornecida pela Intendencia Geral, a caução de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou em apolice da Divida Publica ao portador.

Fica isento de caução o calçado fabricado em estabelecimento do Estado ou nos que estiverem sob o seu patrocínio.

O calçado será de primeira qualidade e em tudo igual ao existente no mostuario da Intendencia Geral, rejeitando-se os que não estiverem nas condições exigidas, devendo o fornecedor substitui-los imediatamente.

As propostas devem ser apresentadas em duas vias, manuscritas ou datilografadas com o preço por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

O proponente a quem couber o fornecimento ficará ainda obrigado:

1) A entregar mais um exemplar do calçado, em cada remessa, sem direito a indenização alguma, afim de substituir o que for desmanchado ou cortado por ocasião do exame, sendo, porém, restituído uma vez que esteja de acordo com a amostra.

2) Ao fornecimento, provavel, de nove mil pares de borzequins, ficando ressalvada, porém, a corporação, o direito de pedir maior ou menor quantidade.

3) A apresentar as contas em duas vias até o dia cinco do mês immediato ao da entrega do calçado, para o devido recebimento na Contadoria, depois de atestadas pela Intendencia Geral.

Intendencia Geral, em 4 de fevereiro de 1932. — *Augusto Telles Ferreira*, tenente-coronel, diretor.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA VENDA DE APARAS DE PAPEL DE DIVERSAS QUALIDADES, TABOAS DE PINHO, A'ROS, CAPAS DE FARDOS, CAIXÕES, LATAS, BARRIS VASIOS E OUTRO QUALQUER MATERIAL INSERVIVEL, A JUIZO DA DIRETORIA, NO EXERCICIO DE 1932

De ordem do Sr. diretor geral, tendo em vista o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 2.857, de 23 de dezembro de 1931, faço público, para conhecimento dos interessados, que até às 14 horas do dia 23 de fevereiro corrente, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para compra de aparas de papel de diversas qualidades, taboas de pinho, aros, capas de fardos, caixões, latas e barris vassios e outro qualquer material inservivel, a juizo da diretoria, no exercicio de 1932.

As propostas, que deverão ser datadas e assinadas, terão a indicação do estabelecimento do proponente e serão entregues em três vias, sendo a primeira selada, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assunto e do proponente; não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

O proponente caucionará na Caixa Economica desta Capital a quantia de 2:000\$000, para garantir a assinatura do contrato, devendo exhibir o respectivo recibo de caução no ato da entrega da proposta.

O proponente, para garantir a execução das exigencias contidas no presente edital, caucionará também, na Caixa Economica, a quantia de réis 5:000\$000, em dinheiro.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento do aumento de preço sobre a proposta mais vantajosa.

As propostas serão abertas no Gabinete do Sr. diretor geral no dia e hora acima indicados, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a diretoria reserva-se o direito de decidir de acordo com a lei.

A diretoria reserva-se também o direito de anular a concorrência, caso os preços oferecidos sejam baixos e não convenham aos interesses da repartição.

Os concorrentes poderão comparecer nesta secretaria, diariamente, das 11 às 16 horas, para obterem quaisquer esclarecimentos de que precisarem.

As despesas com os serviços de enfiamento e remoção correrão por conta do concorrente.

O concorrente deverá exhibir documentos comprobatórios de sua idoneidade na forma prevista na letra d. do art. 745, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União.

A concorrência de que trata o presente edital será presidida pelo secretário deste estabelecimento, Sr. Innocencio Pilar Drummond, e secretariada pelo 3º oficial, Sr. Alberico Bulcão Vianna.

Secretaria da Imprensa Nacional, 4 de fevereiro de 1932. — *Innocencio Pilar Drummond*, secretário.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA CONCERTOS DE MAQUINAS DE ESCRIVER, NO ANO DE 1932

De ordem do Sr. diretor geral, tendo em vista o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.857, de 23 de dezembro de 1931, faço público, para conhecimento dos interessados, que até às 14 horas do dia 23 de fevereiro corrente serão recebidas nesta secretaria, propostas para concerto de maquinas de escrever, durante o ano de 1932.

As propostas, que deverão ser datadas e assinadas, terão a indicação do estabelecimento do proponente e serão entregues em tres vias, sendo a primeira selada, em envolvero fechado com a declaração por fóra, do assunto e do proponente; não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

O proponente caucionará na Caixa Economica desta Capital a quantia de 1:000\$000 para garantir a assinatura do contrato, devendo exhibir o respectivo recibo de caução no ato da entrega da proposta.

O proponente, para garantir a execução das exigencias contidas no presente edital, caucionará também, na Caixa Economica a quantia de 2:000\$, em dinheiro.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que

contiverem apenas oferecimento de diminuição de preço sobre a proposta mais vantajosa.

As propostas serão abertas no Gabinete do Sr. diretor geral no dia e hora acima indicados, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais baixa, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a diretoria reserva-se o direito de decidir de acordo com a lei.

A diretoria reserva-se, também, o direito de anular a concorrência, caso os preços oferecidos sejam altos e não convenham aos interesses da repartição.

Os concorrentes poderão comparecer nesta secretaria diariamente, das 11 às 16 horas, para obterem quaisquer esclarecimentos de que precisarem.

As despesas com o transporte das maquinas correrão por conta do concorrente.

O concorrente deverá exhibir documentos comprobatórios de sua idoneidade na forma prevista na letra d. do art. 745, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União.

A concorrência de que trata o presente edital será presidida pelo secretário deste estabelecimento, Sr. Innocencio Pilar Drummond, e secretariada pelo 3º oficial, Sr. Alberico Bulcão Vianna.

Secretaria da Imprensa Nacional, em 4 de fevereiro de 1932. — *Innocencio Pilar Drummond*, secretário.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

De ordem do Sr. presidente do concurso para 4º oficial da Inspeção de Aguas e Esgotos, a que se referem o decreto n. 20.835, de 24 de dezembro de 1931, e as instruções publicadas no *Diario Oficial*, de 3 do corrente, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a respectiva inscrição, nesta Secretaria de Estado, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data. Na forma do art. 69º, alinea "e", do decreto n. 16.711, de 23 de dezembro de 1924, só poderão inscrever-se os diaristas e mensalistas da referida inspeção.

Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 5 de fevereiro de 1932. — *Sylvio Braz da Cunha*, 2º oficial servindo de secretário.

Colegio Pedro II — Internato

EXAMES DE 2ª ÉPOCA PARA OS ALUNOS DA 5ª SÉRIE QUE DESEJAREM PRESTAR EXAMES VESTIBULARES NAS FACULDADES SUPERIORES.

De ordem do Sr. diretor e de acordo com a determinação do Excmo. senhor ministro da Educação e Saúde Pública, faço público para conhecimento dos interessados, que até às 17 horas do dia 8 do corrente, estará aberta nesta secretaria a inscrição em 2ª época, para os alunos da 5ª série deste internato, que desejarem prestar exames vestibulares nas Faculdades Superiores.

O processo de inscrição da 2ª época é igual ao da 1ª época.

O requerimento será feito em formulário que se acham á venda na portaria do collegio, pelo preço de 100 réis.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se á secretaria.

Secretaria do Collegio Pedro II — Internato, 4 de fevereiro de 1932. — O secretario, João Torres.

Collegio Pedro II — Internato

(EXAME DE ADMISSÃO A 1ª SÉRIE DO CURSO GINASIAL)

De ordem do Sr. diretor, faço publico para conhecimento dos interessados que, de 1 a 15 de fevereiro proximo, se acha aberta nesta Secretaria a inscrição para os exames de admissão á 1ª serie do curso deste Collegio.

A inscrição será feita mediante requerimento firmado pelo candidato ou seu representante legal ao diretor deste estabelecimento.

O requerimento, além de mencionar a idade, filiação, naturalidade e residencia do candidato, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos

a) certidão de idade em original, ou documento equivalente por onde se prove ter o candidato a idade minima de onze anos, não podendo exceder a de treze;

b) atestado de medico especialista ou fornecido pela secção competente (da Saude Publica, de que o candidato não é portador de doença infecto-contagiosa dos olhos;

c) atestado medico de que o candidato não sofre de qualquer outra doença infecto-contagiosa;

d) atestado de vacinação ante-variollica recente;

e) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

Não é permitida a inscrição para exames de admissão, na mesma época, em mais de um estabelecimento de ensino secundario, sendo nulos os exames realizados com transgressão deste dispositivo.

Os exames realizar-se-ão na 2ª quinzena de fevereiro, sendo os candidatos convocados, quer para as provas escritas, quer para as orais, por editais afixados na portaria deste Internato e nos jornais matutinos, com 24 horas de antecedencia.

Os candidatos serão chamados em um só dia para as provas escritas, as quais versarão sobre os mesmos temas ou questões para todos os candidatos.

O exame de admissão constará das seguintes disciplinas: portuguez, (ditado e redação), aritmetica (calculo elementar), rudimentos de geografia geral e corografia do Brasil, de historia do Brasil e de ciencias naturais.

Haverá uma prova escrita de portuguez e outra de aritmetica, que se realizarão no mesmo dia.

A prova escrita de portuguez, na qual tambem se apreciará a caligrafia, constará de um ditado de cerca de 15 linhas de trecho de autor contemporaneo brasileiro, e de uma redação sobre o motivo de uma estampa.

A prova escrita de aritmetica constará de três problemas elementares e praticos.

A prova oral constará do seguinte:

a) leitura expressiva com exercicio de vocabulario e analise lexica elemental de trecho breve e facil de escritor nacional contemporaneo;

b) resolução de questões facéis e praticas de calculo aritmetico;

c) prolegomenos de geografia geral e de corografia do Brasil;

d) historia do Brasil: fatos mais notaveis de historia patria;

e) ciencias fisicas e naturais: noções rudimentares.

Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, pelo menos, a média cinco no conjunto das provas.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se á Secretaria do Collegio.

Secretaria do Collegio Pedro II — Internato, 28 de janeiro de 1932. — O secretario, João Torres.

Escola Nacional de Belas Artes

EXAMES VESTIBULARES E COMPLEMENTARES

Cientifico aos interessados, de ordem do Sr. diretor, que de 1 a 15 de fevereiro corrente estarão abertas na Secretaria as inscrições para os exames vestibulares nos cursos de Pintura, escultura e Arquitetura.

Para o exame vestibular o candidato apresentará os seguintes documentos: Certidão provando a idade minima de 17 anos; prova de identidade; prova de sanidade; prova de idoneidade moral; certificado do 5º ano ginasial.

Outrosim, no mesmo periodo estarão abertas as inscrições de exames complementares para os alunos matriculados de accordo com o Regulamento que baixou com o decreto 11.749, de 13 de outubro de 1915.

Na Secretaria, diariamente, das 11 ás 17 horas, os candidatos obterão as informações que necessitarem.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 1 de fevereiro de 1932. — Nelson Henrique Baptista, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. diretor faço saber que de acordo com o artigo numero 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria no dia 18 de fevereiro proximo, ás 15 horas, o prédio n. 173, da rua dos Invalidos, podendo comparecer á referida vistoria, querendo, o proprietario ou seu representante legal ou demais interessados.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1932. — Dr. Ramos e Silva, secretario.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "Diario Oficial" de 4 do corrente, acha-se publicado um edital de convite á diversos proprietarios de predios para satisfazerem seus débitos dentro do prazo de 15 dias.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR DE TAQUIGRAFIA E DATILOGRAFIA

1. De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta, nesta diretoria, por espaço de trinta dias, a contar desta data, a inscrição para concurso para o provimento da vaga de professor de taquigrafia e datilografia da Escola de Auxiliares Especialistas, de accordo com o art. 3º do decreto n. 5.564, de 1 de novembro de 1928.

2. Os candidatos deverão apresentar requerimentos por si escritos, anexando os documentos comprobatórios dos requisitos abaixo:

a) ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos;

b) ter a idade minima de 21 e a maxima de 40 anos; o que será provado com a certidão de registro civil ou documento autentico que produza fé em juizo e a substitua;

c) apresentar atestado de idoneidade para o desempenho do cargo;

d) ter bom comportamento, o que será provado por folha corrida;

e) não ter molestia ou defeito fisico que o incompatibilize com o exercicio das funções de professor, o que será julgado em inspecção de saude;

f) apresentar os atestados oficiais de exame Portuguez, Arimetica, Geografia e Historia, especialmente do Brasil;

g) apresentar caderneta de reservista ou certidão de alistamento ou prova de isenção legal do serviço militar.

3. O concurso constará das seguintes materias:

a) datilografia;

b) taquigrafia.

4. A prova de datilografia constará de cópia de um trecho de 500 a 600 palavras, igual para todos os candidatos.

5. O julgamento desta prova será feito pelo tempo de sua duração ao qual serão adicionados tantas unidades de tempo, quantos forem os erros encontrados, de accordo com a discriminacão abaixo:

1. Sinal de uso de borracha, quando pouco perceptivel (por letra ou sinal)	2
2. Letra ou sinal falhado, mal impresso, mal colocado ou excedendo as margens (por letra ou sinal)	2
3. Palavras a mais (por sinal ou letra)	2
4. Sinal de uso de borracha, quando mal feito (por letra ou sinal)	3
5. Letras ou sinais superpostos por letra ou sinal)	3
6. Cada duas letras com as respectivas posições invertidas....	3
7. Excesso de falta de espaços nos paragrafos, ou entre palavras e sinais; espaço no começo da linha afastando-se da margem (por espaço)	3
8. Palavra a menos (por letra ou sinal)	3
9. Letras ou sinais errados (por letra ou sinal)	3
10. Falta de margem em baixo ou ao alto do papel	10
11. Entrelinhas erradas	10
12. Linhas superpostas	60

6. Seré empregado o espaço dois, ficando as margens e parágrafos á esquerda do candidato, que terá obrigação de manter os uniformes até o fim da prova.

7. A prova de taquigrafia constará de duas provas de ditado taquigrafico, cinco minutos cada uma, de velocidade crescente do primeiro ao ultimo minuto e maior na segunda.

8. O trecho será sorteado na ocasião fazendo-se então a contagem das palavras e a divisão do ditado pelos diversos minutos sucessivos, evitando-se que antes da leitura do texto para o apanhamento possam os candidatos ter conhecimento do mesmo.

9. Todos os candidatos começarão a fazer logo após o apanhamento a decifração de suas notas, marcando-se o tempo do inicio da prova até a entrega de cada um dos candidatos, ao qual serão acrescentadas tantas unidades de tempo quantos forem os erros cometidos, atendendo-se ao seguinte:

a) palavra substituída, acrescentada ou suprimida, com alteração de sentido..... 1 s.
b) palavra substituída ou suprimida sem alteração de sentido 0,5 s.

10. O candidato dará aula de datilografia e taquigrafia durante 30 minutos para cada materia, em presença da comissão julgadora e sobre assunto por ella escolhido.

11. A soma dos tempos gastos nas duas provas constituirá, em ordem inversa, a classificação do concurso.

12. Findas as provas, a mesa examinadora organizará a classificação dos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas no programa.

13. Para o fim do julgamento do concurso, o candidato poderá apresentar,

juntamente com o requerimento de inscrição, os seguintes elementos comprobatórios do seu merito:

a) trabalhos publicados científicos ou educacionais;

b) diplomas e quaisquer outros certificados de cursos ou estudos realizados;

c) provas de proficiencia no exercicio do magisterio;

d) provas de realização de trabalho experimental em educação.

14. Os candidatos inscritos receberão nesta diretoria instruções acerca do dia, hora e local, não só da inspeção de saúde, como também da realização do concurso.

15. O concurso será valido por um ano, a contar da data da terminação das respectivas provas.

16. O candidato julgado inapto será excluído imediatamente, ficando, por esse motivo, inibido de prestar o concurso.

17. Serão eliminados do concurso os candidatos:

a) que forem inabilitados em qualquer das provas;

b) que assinarem uma prova em branco;

c) que forem encontrados utilizando-se de meios ilícitos na produção de suas provas.

18. Será eliminado da lista de inscrição o candidato que até á vespera do concurso não tiver apresentado todos os documentos exigidos no item 2.

19. A falta de comparecimento do candidato a qualquer das provas importará na perda de seu direito para continuar o concurso, devendo o presidente eliminar-lhe imediatamente o nome da lista de chamada.

20. Serão considerados inabilitados os concorrentes que não reunirem metade, pelo menos, do numero de pontos obtidos pelo classificado em primeiro lugar.

21. Não será permitido a qualquer examinando abandonar o recinto do exame enquanto estiver respondendo a uma questão. Si uma necessidade imperiosa o obrigar a deixar o recinto, elle deverá entregar o papel como estiver, ao examinador, que a cancelará, sendo submetido a nova prova quando regressar.

Diretoria do Pessoal (DP7), 7 de janeiro de 1932. — *Joaquim Barcellos Garcia*, capitão de mar e guerra, vice-diretor, no impedimento do diretor geral.

Diretoria de Fazenda

D. F. I.

EDITAL DE REFERENCIA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" do dia 29 de janeiro proximo passado, pagina n. 1.825, que diz respeito á concorrência pública para a venda de ferro velho (restos de maquinas, forjas, etc.), danificados com a explosão havida na Diretoria do Armamento e depositado nessa diretoria, e uma caldeira do ex-rebocador "Marcelio Dias", que se acha no cas das Escolas Profissionais, em Mocanguê, e que será realizada no dia 18 de fevereiro, ás 14 horas.

Comissão de Concurrências da Diretoria de Fazenda (D. F. I.), em 1 de fevereiro de 1932. — *Raul Cabral de Lacerda*, 3º official, secretario.

Diretoria de Fazenda

D. F. I.

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM QUARTEL PARA SUB-OFFICIAIS NO CENTRO DE AVIAÇÃO NAVAL DO RIO DE JANEIRO, SITUADO NA PONTE DO GALEÃO, ILHA DO GOVERNADOR

1. De ordem do Sr. capitão de mar e guerra diretor geral de Fazenda, e em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Marinha, de 28 de outubro de 1931, faço público para conhecimento dos interessados que no dia 8 de março proximo futuro serão recebidas e abertas propostas para a concorrência pública para execução da construção de um quartel para sub-officiais no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, situado na Ponte do Galeão, ilha do Governador.

2. Os proponentes á concorrência deverão, no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da concorrência, vice-diretor de Fazenda, ou a quem o substituir nesse ato, em envelopes fechados e lacrados, os quais trarão por fora os nomes do presidente da concorrência, do proponente e declaração do seu conteúdo, as suas propostas em tres vias: a primeira devidamente selada e todas datadas, assinadas, com declaração do local dos respectivos estabelecimentos e residência, e sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza, ou coisa que cause duvida, e serão feitas a tinta preta, manuscrita ou a maquina, em papel de 0,33 x 0,22, escritas com toda a clareza.

3. Os proponentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal, bem como o fóro geral são nesta capital, e que se sujeitam a todas as disposições da legislação em vigor e do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento, do edital publicado no *Diario Oficial* de 16 de setembro de 1930 e também do presente edital de concorrência;

podendo, entretanto, apresentar as sugestões que julguem convenientes sobre as obras a executar, principalmente as de concreto armado, as quais serão devidamente estudadas pela Diretoria de Engenharia Naval e deverão ainda declarar expressamente:

a) qual o tipo de tesouras em concreto armado;

b) a tabela de pregos unitarios de todos os trabalhos previstos conforme relação abaixo especificada no item 26.

4. As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-ão no dia 4 de março proximo, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, podendo ser restituídas, se assim o pedirem. No caso de algum proponente julgado inidoneo querer recorrer da decisão, poderá fazê-lo por escrito, dentro do prazo de 24 horas, ao Sr. ministro da Marinha.

5. Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da concorrência, será também entregue á mesma autoridade o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente depositou para garantia da assinatura do contrato a quantia de tres contos de réis (3:000\$000) em moeda corrente ou em titulos da Divida Pública Federal ao portador, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assinar o contrato dentro do prazo que fór marcado, independente de qualquer interposição administrativa ou ação judicial. A caução acima só terá valor sendo feita até o dia 4 de março vindouro.

6. As propostas dos proponentes julgados idoneos serão, no local, dia e hora acima determinados, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e cada um dos presentes que tiver poderes para isso, rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que autenticará com

3 sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na íntegra, no *Diário Oficial*.

7. Para garantia da execução do contrato, o concorrente preferido fará na Caixa Economica do Rio de Janeiro uma caução de dez por cento sobre o valor total da proposta, em moeda corrente, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contrato. A caução acima deverá ser feita dentro do prazo que fôr marcado pela Diretoria de Fazenda e o conhecimento passado pela Caixa Economica deverá ser apresentado á D. F. 1, afim de constar do contrato.

8. A falta de cumprimento de qualquer clausula do contrato sujeita o contratante a uma multa de cinco por cento sobre o valor total da obra. No caso de reincidencia será o contratante novamente multado em cinco por cento sobre o mesmo valor e rescindido o contrato, independentemente de qualquer interpeção administrativa ou ação judicial.

9. Nenhuma indenização será concedida ao contratante, por perdas, avarias ou prejuizos ocasionados por negligencia, imprevidencia, falta de meios ou má direção dos trabalhos e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha a importância da mesma ou descontada da caução depositada na Caixa Economica.

10. Os trabalhos serão dirigidos pelo contratante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario ao serviço, de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar adotado nos locais em que trabalharem ou finalmente que não tenha aptidão necessaria para o serviço de que estiver incumbido.

11. A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Diretoria de Engenharia Naval, e, no caso de divergencia entre o fiscal e o contratante, será o caso submetido á decisão do Sr. ministro da Marinha.

12. Os concorrentes declararão em suas propostas o prazo maximo para a sua conclusão, prazo que não poderá exceder de seis (6) meses.

13. O pagamento será feito por conta da verba da Diretoria de Aeronautica, Ministerio da Marinha, em quatro (4) prestações, sendo:

1ª, no maximo de 20 % e de acôrdo com a medição efetuada pela D. E. N. após decorridos 45 dias do inicio das obras;

2ª, de 30 % no maximo e de acôrdo com a medição efetuada pela D. E. N. após 90 dias do inicio da obra;

3ª, de 30 % no maximo e de acôrdo com a medição efetuada pela D. E. N. e após 120 dias do inicio da obra;

4ª, restante de 20 % quando inteiramente concluidas as obras e cumpridas as respectivas clausulas contratuais de acôrdo com o termo de habilitação de pagamento, passado pela D. E. N.

14. O contratante se obriga a empregar todo o material de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possivel para o genero de trabalho a que se destinar e de acôrdo com as especificações e bases abaixo transcritas.

15. O contratante se obriga a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transportes de pessoal e material por terra e por mar e outros serviços exigidos para execução dos trabalhos, e, bem assim, a reparar a sua custa todos os estragos e avarias que produzir em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, obrigando-se, ainda, a desmanchar e refazer á sua custa todos os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra forem rejeitados.

16. O contratante se obriga á execução exata das especificações constantes do presente edital e abaixo discriminadas, as quais só poderão ser modificadas ou alteradas, com autorização escrita do Sr. ministro da Marinha, tendo em vista o Código de Contabilidade Pública.

17. Todos os riscos de construção e conservação das obras correrão por conta do contratante, enquanto não forem definitivamente recebidas, não aproveitando para isentar o contratante da responsabilidade os exames feitos pelo fiscal, antes da entrega definitiva.

18. O Sr. ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o contrato em qualquer ocasião que se verificar que o contratante deixou de cumprir qualquer clausula do mesmo ou que lhe veio a faltar competencia tecnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira, salvo os casos de força

maior, tais como: grêves, guerras, revoluções, epidemias, naufragios, retardamento de viagem, falencia e incendio.

19. O contrato que fôr lavrado só terá valor depois de aprovado pelo Sr. ministro da Marinha e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se esse instituto negar o registro ou outra qualquer indenização por prejuizos cujas causas sejam dadas pelo contratante, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar.

20. A concorrência versará sobre o preço das obras de que trata o presente edital, o qual deverá ser global, sujeitando-se o concorrente a qualquer substituição tendo por base a sua relação de preços unitarios mencionada no item 26.

21. A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço e menor prazo, sem prejuizo das condições tecnicas exigidas para o trabalho.

22. Aos concorrentes será facultado, na Diretoria de Engenharia Naval ou Diretoria de Aeronautica, na ilha do Governador, o conhecimento dos planos, especificações tecnicas do que a respeito necessitarem; sendo facilitada ainda a observação dos pavilhões semelhantes já construidos no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, principalmente para verificação dos tipos de esquadrias empregados.

23. Além das propostas, que obedecerão ás formalidades indicadas, o concorrente preferido será obrigado a apresentar á D. E. N. no mesmo dia da concorrência, as especificações detalhadas, em tres vias, com os respectivos preços de todas as obras a executar.

24. Especificações para a construção, são as seguintes: O edificio de sub-officiais terá em suas dependencias as dimensões indicadas nos projetos aprovados. Na construção deverão ser obedecidas todas as prescrições indicadas no regulamento municipal de construções (decreto n. 2.087), de 19 de janeiro de 1925, e mais as seguintes:

a) Embasamento — já se acha construido.

b) Camada impermeavel — Toda a área construida será coberta com uma chapa de concreto 1:0:5, com a espessura de 0,10; debaixo das paredes divisorias internas do primeiro pavimento a camada terá 0m,20 de espessura numa largura de 0m,45, e será armada com vergalhões de aço de 1/4", espaçados de 0m,15.

c) Paredes — As externas serão executadas em alvenaria de tijolo com argamassa indicada e com as espessuras de 0m,35 no pavimento terreo e 0m,25 no primeiro pavimento, conforme espessuras corrigidas indicadas no projeto. Todas as alvenarias deverão ser bem aprumadas com juntas perfeitamente cheias. As paredes internas divisorias poderão ser executadas com lagotas de escoria com argamassa de cimento no traço de 1:5.

d) Telhado — A armação do telhado será feita em cimento armado e o madeiramento com madeiras de lei de primeira qualidade, perfeitas, devendo as peças apresentar secções proporcionais aos esforços de solicitação, sendo coligadas por parafusos e chapas de ferro.

e) Obras em concreto — A mistura dos elementos para a confecção do concreto, sempre que fôr possivel será feita por meio de betoneira mecanica. Durante o lançamento será cuidadosamente batido com ferramentas apropriadas, afim de se obter um perfeito enchimento das formas e durante os sete dias consecutivos, abundantemente regado. O traço será o indicado noutro capitulo. A pedra britada será de grossura n. 1 e n. 2, nas proporções compatíveis com o tamanho do elemento a ser cheio. Será empregado o cimento armado nas colunas, nas lages dos pisos, forros, nas escadas e vergas sobre os vãos;

f) Pavimentação — Os pisos dos diversos pavimentos poderão ser revestidos a "isolite", "Konit", "xilolite" ou materiais semelhantes; com tacos de madeira de lei, com as dimensões minimas de 0,07 x 0,21 e espessura minima de 0,25. No caso de ser escolhida a pavimentação em tacos de madeira estes deverão ser fixados por meio de grampos sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:3. As varandas serão revestidas a ladrilhos hydraulicos. As instalações sanitarias receberão ladrilhos de ceramica nacional. Deverá ser dado o preço por metro quadrado de ladrilhos e lageotas de ceramica vermelha de São Caetano ou analogas inclusive para rodapés. As demais dependencias receberão ladrilhos hydraulicos;

g) Pisos — Nos edificios em sobrado o piso superior será construido por uma lage de concreto armado com a espessura de 0m,10 e com a armadura metalica que o cálculo indicar. As lages do piso e as suas nervuras serão calculadas

para uma sobrecarga móvel de 250 kgrs. por metro quadrado e repousarão sobre alvenaria das paredes por meio de uma cinta de concreto armado em todo o perímetro do edificio. As lajes das varandas, corredores e salão serão calculadas para uma sobrecarga móvel de 300 kgrs. por metro quadrado.

h) Fôrros — Serão executados em concreto armado com 0m,05 de espessura, terão as nervuras necessarias para assegurar a sua rigidez colocada pela parte superior do fôrro, para não prejudicar a apparencia do teto. Eles se apoiarão sobre as paredes por meio de uma cinta em concreto armado. A concordancia dos tetos com as paredes será feita por quartos de circulo de 0m,10 de raio. Os tetos serão revestidos com pasta de cal.

i) Revestimento externo — Antes de iniciar os emboços, as paredes serão limpas a escova e, retiradas as poeiras e fragmentos de argamassa solta, abundantemente lavadas para retirar materias que prejudiquem a adherencia da argamassa. O emboço será fortemente comprimido contra as paredes, sendo o acabamento aspero para que o reboque possa aderir facilmente. O emboço será feito com a argamassa indigada, com os reboques. (Estes terão o acabamento batido a pano, uniforme e sem ondulações. Tomar-se-a grande cuidado em regar suficientemente os revestimentos e abrogá-los de raios solares afim de evitar que se manifestem fendas e rachaduras;

j) Revestimentos internos — Serão tomadas as mesmas precauções que para os internos. O reboco será constituído de argamassa de 1 de cal e 1 de areia com acabamento liso e os cantos das paredes serão arredondados. As paredes dos compartimentos sanitarios e gabinetes serão revestidos com azulejos brancos, lisos, quadrados de 0m,15 x 0m,15 cm. de boa qualidade até a altura de 1m,50 de piso excluido dessa altura meio azulejo boleado no topo da barra;

k) Rodapés — Serão de cedro com 20 centímetros de altura com 20 milímetros de espessura em todos os compartimentos pavimentados com madeira e de ladrilho hydraulico nos gabinetes pavimentados com ladrilho;

l) Escadas — Serão executadas em cimento armado, calculadas para 450 kgrs. por metro quadrado. O capeamento dos degraus das escadas internas será feito com marmores artificiais (scaiola) com 3 cms. de espessura nos pisos e com 2 cms. nos espelhos. Para os degraus externos serão empregados tijolos prensados, marmore nacional ou granito, conforme fôr indicado;

m) Soleiras — Serão de cantaria lavrada para todas as portas externas e nas internas onde houver mudança na natureza do material da pavimentação. Poderá também ser empregado marmore nacional;

n) Esquadrias — Todas as esquadrias (janelas externas) serão de cedro de 1ª qualidade em duas folhas com 1m,70 x 1m,10 x 0m,035 no terreo e 1m,50 x 1m,10 x 0m,035 de espessura no primeiro andar, com venezianas e vidraças, com postigos tendo bandeiras fixas de 1m,10 x 0m,50; as portas internas dos quartos serão do mesmo material, com pinázios de 0m,035, com almofadas, sendo de 2m,10 x 0m,80 com vidros foscos. Os alisares e marcos poderão ser executados em peroba. Serão guarnecidas de cremones de metal e feixos embutidos de metal e executados de acôrdo com os tipos já usados nos pavilhões semelhantes do Centro de Aviação do Rio. Cada quarto terá uma porta com fechadura tipo "Yale" ou equivalente. As janelas dos compartimentos sanitarios serão de caixilhos de vidro de 1m,20 x 0,50 basculantes e levarão feixos automaticos com corrente para manobra. Os janelões das escadas serão e mcaixilhos de ferro para receberem vidros martelados. As portas dos compartimentos sanitarios serão de uma folha com 60 cms. de largura e suspensas do chão. Cada folha de porta será munida de dobradiça de metal do número necessario. Os portões de entrada serão de madeira de 0m,045 de espessura, com grades de ferro, fechadura tipo "Yale" ou semelhante postigos envidraçados e todas as ferragens de metal.

o) Pintura — Será a cola com cores claras nas paredes interiores, as quais levarão uma pequena grega decorativa batida a chapa ou serão rematadas com filetes. Os tetos serão de cor branca. Serão dadas pelo menos duas mãos. Todas as esquadrias, bandeiras, grades, varandas, portões e demais obras de madeiras geralmente pintadas, receberão, depois de lixada e enlascada, três mãos de tinta a óleo, devendo o material empregado ser de fabricação ingleza. As peças de ferro, tais como portas, grades, etc., serão também pintadas a óleo e a primeira ser a zarcão puro;

p) Aparelhos sanitarios — Os aparelhos sanitarios que deverão ser fornecidos e colocados são os seguintes: vasos sanitarios de louça ingleza, dois no 1º andar e dois no terreo com tampo de madeira (vinhatico) ou peroba, lustrado os demais vasos em número de seis serão tipo Latrinas turcas de louça com respectiva caixa de descarga marca Progresso ou equivalente; dois miclorios em grupos para três pessoas tipo "Adamant" número 116 ou semelhante, trinta e três lavatorios de louça branca "Twyford" ou semelhante de 21" x 17"; dois grupos de lavatorios centrais tipo "Adamant" número 1.342/2 de 21" x 34" para quatro pessoas ou semelhante; quatro banheiras de ferro esmaltado de fabricação nacional de cinco pés; dez chuveiros de metal; cobre com torneira, duas pias com tampa de marmore de dois metros por 60 centímetros, para lavagem de louça e cozinha;

q) Instalação de agua potavel — Para o abastecimento de todos os aparelhos já citados nos quartos e dependencias sanitarias;

1, tubulações de ferro galvanizado com diametro suficiente para o franco abastecimento;

2, reservatorio de chapa de ferro zincado n. 14 com capacidade para 2.500 litros.

r) Instalação para esgoto — Todos os aparelhos serão perfeitamente esgotados por meio de tubulações com diametro suficiente; tubulação de chumbo para esgoto dos lavatorios; tubos de ferro fundido para os vasos sanitarios; vasos sanitarios serão tipo latrinas turcas; manilhas de barro vidrado para ligação dos troncos á fossa septica; fossa septica construida de acôrdo com o tipo aprovado pela Diretoria de Saúde Pública e com capacidade de 150 homens para receber e transformar o effluente;

s) Instalação electrica — Será executada com condutores de cobre com triplice encapsamento, protegido em eletrodutos de aço rijo quando embutidos nas lajas de concreto ou paredes e fixados em isoladores de porcelana quando situados sobre o fôrco do segundo pavimento. A instalação compôr-se-á de um quadro geral situado no vestibulo de entrada com chave geral e secundarias para os varios circuitos, todas munidas de fuzíveis de proteção e com o logar necessario para receber, o medidor da Light and Power. Todo o material electrico será de primeira qualidade. A instalação deverá obedecer ás prescrições do Codigo da Inspeção Geral de Iluminação e as instruções da Rio de Janeiro Light and Power. Nos tetos dos quartos serão fixados plafoniers de metal com globos de vidro simples;

t) Limpeza — Deverá ser feito o afagamento e blumação de todos os soalhos de madeira. Os ladrilhos, azulejos e vidros deverão ser perfeitamente lavados, sendo retiradas todas as manchas. O entulho será removido para fóra dos terrenos do predio de sorte que todos os pateos fiquem perfeitamente limpos.

25. Deverão ser fornecido nos termos do art. 3º do presente edital, os pregos unitarios da relação abaixo:

Esses pregos unitarios servirão para o cálculo do preço de obras suplementares ou modificação consequente de qualquer necessidade de serviço.

(B) RELAÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS

Número -- Especificação -- Unidade

1. Transporte e espalhamento quando a terra for excavada no terreno da construção, metro cubico.
2. Remoção de terra e entulho para fóra do local das obras, metro cubico.
3. Concreto para impermeabilização do sólo, traço 1:3:5, metro cubico.
4. Concreto para trabalhos diversos no traço de 1:3:5 com pedra britada n. 3, metro cubico.
5. Concreto armado em obras, incluindo formas e escurecimento, metro cubico.
6. Concreto armado em lajes nervaduras-traço 1:3:5 — pedra britada n. 2, para pisos com sobrecarga de 250 quilogramos por metro quadrado, metro quadrado.
7. Idem, idem, com sobrecarga de 300 quilogramos por metro quadrado, metro quadrado.
8. Alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de cimento e areia no traço 1:1, metro quadrado.
9. Idem, idem com argamassa n. 1, metro quadrado.
10. Alvenaria de pedra aparente, rejuntada com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, metro quadrado.

11. Alvenaria de tijolo com argamassa de cal e saibro arenoso, no traço de 1:3, metro quadrado.
12. Idem, idem com argamassa n. 1, metro quadrado.
13. Idem, idem com argamassa n. 4, metro quadrado.
14. Idem, idem em paredes com 0,15 de espessura, metro quadrado.
15. Idem, idem, em paredes com 0,10 de espessura, metro quadrado.
16. Idem de lageotas de escoria com argamassa n. 4, para divisorias, metro quadrado.
17. Revestimento externo a rustico fino pontcado e em cor, cimento claro, metro quadrado.
18. Revestimento interno — emboço e reboco de paredes, metro quadrado.
19. Soalho de tacos de madeira de lei assentes sobre cimento, com grampos, formando desenhos simples em duas cores, metro quadrado.
20. Idem, idem, com entalhe na parte inferior, assente sobre betume, metro quadrado.
21. Revestimento a isolite, cores vermelho e marron, com molduras pretas em volta, metro quadrado.
22. Idem, a "Konit" a xilolite a materiais semelhantes, metro quadrado.
23. Rodapés de isolite, concordando em curva, metro linear.
24. Idem de "Konit" de xilolite de materiais semelhantes, metro linear.
25. Ladrilhamento com cerâmica nacional, cor creme, otogonais, com tacos de cores marron ou azul, metro quadrado.
26. Rodapés de cerâmica nacional, metro linear.
27. Idem, idem, com ladrilhos hidraulicos nacionais de uma cor, metro quadrado.
28. Idem, idem, com duas cores, metro quadrado.
29. Idem, idem, com três cores, metro quadrado.
30. Idem, idem, com azulejos nacionais, brancos, metro quadrado.
31. Forros em concreto armado, conforme especificação (0,05 de espessura), inclusive a concordancia em curva e emboço á pasta de cal, metro quadrado.
32. Forros com tela metálica nas mesmas condições, metro quadrado.
33. Degraús de cantaria com bocel, metro quadrado.
34. Soleira de cantaria, metro quadrado.
35. Tesouras de cimento armado, metro cubico.
36. Cobertura compreendendo: a) madeiramento completo a saber: frexais, terços, cumieiras, caibros, ripas e ferragens; b) telhado de telhas planas nacionais Ludolf & Ludolf ou equivalentes, metro quadrado.
37. Calhas de cobre de 14 onças por pé quadrado, metro linear.
38. Condutores do mesmo material, metro linear.
39. Condutores de ferro fundido, metro linear.
40. Portas e janelas em cedro, almofadas, com 0,35 de espessura, completas inclusive ferragens, metro quadrado.
41. Venezianas de cedro completas, metro quadrado.
42. Caixilho de cedro, inclusive — vidros, marcos, alizares e ferragens, metro quadrado.
43. Caixilhos de ferro para vitraux fixas, armados com cauloneiras de 1" x 3/16", metro quadrado.
44. Portas completas para compartimentos sanitarios, metro quadrado.
45. Caixilhos de cedro basculante em torno do eixo horizontal, inclusive vidros e ferragens, metro quadrado.
46. Vidros brancos de uma grossura, metro quadrado.
47. Pintura á cola com aplicações, metro quadrado.
48. Preparo do soalho, consistindo em calafetação das juntas e afagamento, metro quadrado.
49. Limpeza e lavagem de ladrilhos, azulejos e vidros, metro quadrado.
50. Calçada de pedra com chapeação de argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, para passagens passeios, etc., metro quadrado.
51. Reservatorio de chapa de ferro galvanizado e reforçado — chapa n. 14, inclusive colocação e pintura, sendo a primeira mão a zarcão com capacidade para 2.500 litros, um.
52. Torneira de boca de meatl com diametro de 1", uma.
53. Idem, idem, de 5/8", uma.
54. Registro de pressão nas saídas com 1", um.
55. Idem, idem, com 3/4", um.
56. Idem, idem, com 5/8", um.
57. Idem, idem, com 5/8", um.
58. Tubulação de ferro galvanizado para agua, inclusive todos os pertences e conexões, como caps. tees, toelhes, plugs, reduções, uniões, flanges, curvas, etc., com o diametro de 3/8", metro linear.
59. Com o diametro de 1/2", metro linear.
60. Com o diametro de 3/4", metro linear.
61. Idem, idem com o diametro de 1", metro linear.
62. Idem, idem com o diametro de 1 1/4", metro linear.
63. Idem, idem com o diametro de 1 1/2", metro linear.
64. Idem, idem com o diametro de 2", metro linear.
65. Idem, idem com o diametro de 2 1/2", metro linear.
66. Idem, idem com o diametro de 3", metro linear.
67. Idem, de chumbo para agua, com espessura normal, inclusive, soldas, com o diametro de 3/8", metro linear.
68. Lavatorio "Twyfords" ou similar, de louça esmaltada, de 25" x 18", sobre consolos de ferro colocados com uma torneira e valvula niqueladas, um.
69. Idem, idem, com as dimensões de 20" x 16", nas mesmas condições, um.
70. Banheira de ferro esmaltado nacional marca "Selecta" ou similar, completa, com 2 torneiras para agua quente e fria, com valvula e ladrão com 5 pés de comprimento, uma.
71. Vasos de fabricação inglesa, tipo adotado pela Saúde Pública — com tampo de 0m,25 de espessura, de madeira de lei, lustrado, um.
72. Chuveiros de cobre, um.
73. Latrinas turcas, uma.
74. Mictorios "Twyfords", tipo n. 116 para 3 pessoas, um.
75. Cano de ferro galvanizado para tubos de queda e ventiladores com o diametro de 3", metro linear.
76. Aparelhos de lavagem marca "Progresso" ou equivalentes, completos e colocados — constando de caixa automatica de ferro fundido com todos os pertences, um.
77. Canalisação de tubos de barro vidrado de 3" de diametro, metro linear.
78. Grades de ferro, fundido para caixa de ralo de aguas pluviais com secção de 0m,20 x 0m,20, uma.
79. Torneiras de metal, de pressão, com o diametro de 3/8", uma.
80. Pia de ferro esmaltado, nacional, com valvula de metal amarelo para parede, com 0m,30 de comprimento, uma.
81. Tubulação de aço rigido (elétroduto) com todos os pertences, tais como: buchas, arruelas, boxes, eletro. luvas, etc., colocados em lagos de concreto ou paredes, com o diametro de 1/2", metro linear.
82. Idem, com o diametro de 3/4", metro linear.
83. Idem, com o diametro de 1", metro linear.
84. Idem, com o diametro de 1 1/4", metro linear.
85. Tubulação de aço flexivel (conduit), com todos os pertences, colocado, com o diametro de 1/2", metro linear.
86. Caixas de ferro galvanizado, esmaltado a quente (tipo americano), com as dimensões de 4" x 4" x 2", uma.
87. Caixas de ferro galvanizado, esmaltado a quente (tipo americano), com as dimensões de 4" x 2" x 2", uma.
88. Idem, idem, otogonais, uma.
89. Idem, idem, redondas, uma.
90. Interruptores de embutir, de alavanca com chapa niquelada, um.
91. Tomada de corrente do mesmo tipo, uma.
92. Sobre-linha de cleats, inclusive os mesmos, metro linear.
93. Pendente composto de bloco de madeira lustrado, com diametro de 4" roséte, 1 metro de fio flexivel n. 14, e um suporte para lampada, um.
94. Caixa de madeira de lei lustrada, embutida na parede minima de 0m,25 com porta de vidro, munida de fechadura, inclusive o quadro de madeira destinado a receber as chaves, até ás dimensões maximas de 1m,00 x 0m,70, uma.
95. Chaves de alavanca monofasica, com segurança bipolar para fusiveis de rolha, 30 ampères, uma.
96. Dita trifasica com segurança tri-polar, para fusiveis rolha 30 ampères por 250 volts, com base de porcelana branca, uma.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda (DFI), em 4 de fevereiro de 1932. — Raul Cabral de Lacerda 3º official, secretário.

Diretoria de Fazenda

D. F. I.

EDITAL DE REFERENCIA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" do dia 30 de janeiro proximo passado, paginas ns. 1.885 e 1.886, que diz respeito á concorrência pública, para a venda de 16.903 quilos de algodão polvoroso, considerado inutil á Marinha, e que será realizada no dia 16 de fevereiro, ás 14 horas.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 1 de fevereiro de 1932. — *Raul Cabral de Lacerda*, 3º official, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas**

Secretaria

CONCURRENCIA PARA VENDA DE DOIS ANIMAIS DESNECESSARIOS AO SERVIÇO DA ESTAÇÃO DE POMICULTURA DE DEODORO.

Faço publico para conhecimento dos interessados que esta diretoria devidamente autorizada pelo Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, conforme officio n. 27.402, de 16 de dezembro de 1931, expedido pela 2ª secção da Diretoria Geral de Contabilidade deste ministerio, e de acôrdo com o artigo 737, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, receberá, até o dia 15 de fevereiro proximo vindouro, ás 14 horas, na secretaria, nesta Capital, á rua da Misericórdia (edifício do antigo Arsenal de Guerra), propostas de preço para venda de dois animais desnecessarios ao serviço da Estação de Pomicultura, de Deodoro, com os seguintes característicos: um boi denominado "Martim", branco, com 1,53 x 2,20, com 16 anos, mais ou menos, e um muar, denominado "Meia noite", preto, com 1,40 x 1,68, também com 16 anos, presumíveis.

1º, os proponentes apresentarão preço separadamente para cada animal que desejarem adquirir, devendo no caso de ser preferida a sua proposta depositar a respectiva importancia, em moeda corrente, na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta diretoria;

2º, as propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, em envoltório fechado, sendo a primeira via devidamente selada, com os preços por extenso e em algarismo, na secretaria da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, devendo os proponentes preferidos retirar os animais que lhe couberem dentro de três (3) dias, contados da data desta concorrência, correndo todas as despesas do transporte por conta dos adquirentes;

3º, serão escolhidas as propostas que maiores vantagens oferecerem em preço, por minima que seja a diferença; esta diferença não será no preço global da proposta, mas para cada animal, por se tratar de concorrência feita por unidade. No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concurrentes, em um ou em ambos animais, proceder-se-ha a desempate, obedecendo-se integralmente ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre o assunto;

4º, os concurrentes preferidos que,

dentro do prazo estipulado na clausula 2ª, não efetuarem o recolhimento á tesouraria geral do Tesouro Nacional das importancias da compra dos animais que lhes competirem, perderão o direito á nova concorrência que se realizar;

5º os interessados poderão examinar os animais desta concorrência na Estação de Pomicultura de Deodoro, das 7 horas até ás 16 horas, em todos os dias uteis, até a véspera da concorrência;

6º, a presente concorrência poderá ser anulada por esta diretoria, sem que assista aos concurrentes o direito a qualquer reclamação.

Secretaria da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 29 de janeiro de 1932. — *Carlos de Sousa Duarte*, pelo diretor.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO**Junta Comercial do Distrito Federal**

Pela secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se publico que, de acôrdo com o officio do Juiz da Sexta Vara Cível do Distrito Federal, a requerimento de Guilherme Mello, inventariante do espólio de sua mãe D. Amelia da Costa Carvalho, ficou declarado, que o leiloeiro Ernani da Carvalho, faleceu em 21 de agosto de 1927, devendo quaesquer reclamações para obstar o levantamento de sua fiança, serem aqui apresentadas dentro do prazo de seis meses, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1931. Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, 16 de dezembro de 1931. — *Isidoro Campos*, diretor.

Junta Comercial do Distrito Federal**EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES**

Pela Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se publico que, foi exonerado a seu pedido o agente de leilões João Ferreira da Fonseca, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis meses, como determina o artigo 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1931. Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 6 de janeiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

Devendo reunir-se em Genebra, a 12 de abril proximo futuro, a 16ª Sessão da Conferencia Internacional do Trabalho, para tratar das questões seguintes: supressão de escritorios de colocação paga (primeira discussão); seguro por invalidez, velhice e morte (primeira discussão); idade de admissão de menores no trabalho de profissões não industriais (segunda discussão); revisão parcial da Convenção dos Dockers, relativamente ás disposições dos artigos 1º, 2º, 3º, 5º, 8º, 9º, 11, 15 e 16; são convidadas as associações profissionais (patronais e operarias) a indicar os seus respectivos representantes áquella assembléa, de acôrdo com os termos do artigo 389 do Tratado de Versalhes.

As comunicações devem ser dirigidas, até o dia 29 de fevereiro corrente, ao Departamento Nacional do Trabalho, á praça da Republica n. 22.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1932. — *Aff. Bandeira de Mello*, diretor geral.

MINISTERIO DA GUERRA**Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exército**

No *Diario Oficial* de 12 de janeiro, á pagina 656, acha-se publicado um edital, contendo as condições a que devem satisfazer os candidatos á matricula no curso de aplicação da escola acima referida.

Primeira Companhia de Estabelecimentos

CONCURRENCIA PARA FUNCIONAMENTO DE BARBEARIA

Tendo sido anulada a concorrência publicada no *Diario Oficial* de 21 de janeiro findo, fica nesta data aberta, novamente, a concorrência.

De ordem do Sr. capitão Arlindo Maurity da Cunha Menezes, presidente do Conselho de Administração desta unidade e, de conformidade com a autorização do Sr. general chefe do D. G., publicada no B. I. n. 8, de 11 de janeiro de 1932, fica aberta a concorrência para o funcionamento da barbearia na Primeira Companhia de Estabelecimentos, de acôrdo com a letra a do § 2º do artigo 738, do Código de Contabilidade Pública.

Os concurrentes farão o seu pedido de inscrição em requerimento ao presidente do C. A., juntando os documentos comprobatorios de sua idoneidade moral e a caderneta de reservista do Exército ou da Marinha. Os candidatos inscritos apresentarão suas propostas com os preços de cortes de cabelo e barba para officiais, sargentos e praças e os preços de miudezas de armarinho e artigos para fumantes, em envelopes fechados, que serão entregues nos dias uteis, das 9 ás 12 horas, ao secretario do C. A., nesta unidade, até o dia 12 de fevereiro corrente. Nesse dia, ás 14 horas, serão abertos perante os concurrentes e o C. A.

Firmará este o ajuste com o concurrente que melhores vantagens oferecer, figurando entre outras clausulas, as seguintes:

1º, ficarem o barbeiro e seus empregados sob a ação dos preceitos regulamentares no que concernir á disciplina, moralidade e hygiene da corporação;

2º, acompanharem o corpo quando este, por motivo de ordem superior ou disposição regulamentar, deslocar-se para campos de instrução e de manobra;

3º, correrem por sua conta todas as despesas feitas com a luz e assoio das dependencias ocupadas pela barbearia;

4º, ficar a barbearia sujeita á fiscalização do C. E., no que se referir á tabela de preços e aos trabalhos executados;

5º, obrigar-se a entrar mensalmente com uma percentagem nunca inferior a 5 % (cinco por cento) do total das vendas brutas realizadas durante o mês, para o cofre do C. A., tudo conforme o art. 329, do R. I. S. G.

Para melhor esclarecimento, o secretario do C. A. está á disposição dos interessados, nas mesmas horas, dias e lugar acima estabelecidos.

Os concurrentes devem declarar nas suas propostas si nestas se incluem mobiliario, ferramenta, açmações, etc.

João Andrade de Aguiar, 1º tenente-secretario do C. A.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 41º DISTRICTO
— GAMBÔARelação dos cidadãos alistados por esta Junta no período
de 28 de janeiro a 4 de fevereiro de 1932.

Classe de 1911

1. Accacio, filho de Jorge Cruz e Cecília Honorina Ribeiro.
2. Adoleino, filho de Anaênio Lourenço e Maria Lourenço.
3. Agostinho, filho de Carlos Lammara e Maria da Conceição.
4. Alfredo, filho de José Joaquim Martins e Anna Maria.
5. Almir, filho de Abel Marques Baptista e Alice Dias Baptista.
6. Alnado, filho de Paulo Pedro de Alcantara e Florentina Beltran de Alcantara.
7. Alvaro, filho de Joaquim Alves Carneiro e Alice Alves Moura Carneiro.
8. Alvaro, filho de José Alves Gouveia e Maria do Carmo.
9. Antonio Augusto.
10. Antonio, filho de Antonio da Silva Gorrilhes e Anna Roza.
11. Antonio, filho de Antonio de Souza Lemos e Carolina de Castro Lemos.
12. Antonio, filho de Aristides de Castro e Silva e Maria Marques.
13. Antonio, filho de Jacintho Moreira Soares e Maria Ros de Jesus.
14. Antonio, filho de Manoel Antonio Rodrigues e Joaquina da Conceição Rodrigues.
15. Armando, filho de Augusto de Mattos Leão e Josephina da Rocha Leal.
16. Arnaldo, filho de Benjamin Machado e Maria Leal da Silva.
17. Ary, filho de José Fernandes de Oliveira e Maria Edel-Silva.
18. Augusto, filho de Augusto de Neves e Alice da Contruções Moreira de Oliveira.
19. Aureliano, filho de João Manoel Marques e Amelia Gonçalves Marques.
20. Aurelio, filho de Joaquim Luiz Ferreira e Roza Soares Ferreira.
21. Autakir, filho de Manoel d'Almeida Tavares e Anna Amelia Tavares.
22. Camillo, filho de Felipe Esper e Maria Farah.
23. Candido, filho de Candiço Monteiro e Lucinda Soares da Motta.
24. Carlos, filho de Alfredo Pinto da Fonseca e Thereza Juliana da Fonseca.
25. Carlos, filho de João Marapodi e Maria Briholota.
26. Carlos, filho de Sinval Toledo Lima e Anna Maria da Cunha Lima.
27. Cypriano Antonio Leonardo.
28. David, filho de José Francisco Dias e Henriqueta Goulart Dias.
29. Dionizio, filho de Antonio Alves Pereira e Maria do Carmo.
30. Domingos Antonio.
31. Domingos, filho de Domingos de Sampaio Gonçalves e Maria Gomes Gonçalves.
32. Domingos, filho de Matheus Gatta e Carmella Caruzo.
33. Domingos, filho de Pedro de Assis e Rosalma Martins.
34. Dyonisio, filho de Edgard Ayres Pinto e Isabel da Cruz Sampaio.
35. Erable, filho de Pedro Ferreira Louzada e Maria da Gloria Pinto Louzada.
36. Fioravante, filho de Agostinho Chiambarello e Raphaela Madeira.
37. Francisco, filho de Francisco Ferreira Neves e Maria Ferreira Neves.
38. Francisco, filho de Henrique Dias e Euridice Dias.
39. Francisco, filho de João Trotte e Joanina Paula.
40. Gabriel, filho de Manoel Theodoro Leite e Virginia da Fonseca.
41. Gumercindo, filho de João Cid-Blanco e Pastora Salanova Fernandez.
42. Heitor, filho de Miguel de Souza Martins e Mathilde de Santos Martins.
43. Horacio, filho de Vicenti Gentil e Concetta Siciliano.
44. Ivo, filho de Faustina Maria da Conceição.
45. Jayme, filho de Raul de Moura Vallim e Julia de Moura Vallim.
46. Jocelino, filho de João Avila Machado e Ermelinda Custodia Magalhães Machado.
47. João, filho de Pedro Souza e Philomena Amorosa.
48. Jorge Gustavo.
49. Jorge, filho de Octaviano Provenzano e Angelina Sylvestre.
50. José Maria.
51. João Vicente.
52. José, filho de Antonio Ceciliano e Maria Micelli.
53. José, filho de Antonio Joaquim Moreira e Maria Rodrigues.
54. José, filho de Augusto Corrêa Berbera e Elvira Borges Corrêa.
55. Luciano, filho de Francisco José da Costa e Luiza Costa.
56. Luiz, filho de José Perrone e Rozania Ricci.
57. Manoel, filho de Aurelia Maria dos Santos.
58. Manoel, filho de José Ferreira de Abreu e Thereza Ferreira Vaz.
59. Manoel, filho de Luiz da Silva Duque e Philomena Pereira Morgado.
59. Manoel, filho de Manoel Carneiro Dias e Deolinda de Souza Outeiro Dias.
60. Moacyr, filho de Carlos Rodrigues e Margarida Bohes da Silva.
61. Nareizo, filho de José Nareizo da Silva e Olympia Marques da Silva.
62. Nelson, filho de José Fernandes da Rocha e Estephania Santos da Rocha.
63. Orlando, filho de Arlindo José Pereira e Robertina de Araujo Pereira.
64. Orlando, filho de Nuno Augusto Cesar Burlamaque e Lydia Gomes Burlamaque.
65. Oscar, filho de Horacio Corrêa de Mello.
66. Osmar, filho de Ricardo Julio de Athayde e Herminia Lones de Athayde.
67. Oswaldo, filho de Deolindo José Ferreira e Georgina Maria Ferreira.
68. Oswaldo, filho de Tubaleain Pires de Almeida e Fraidla Amelia S. de Almeida.
69. Renato, filho de Salvador Panna e Luiza de Almeida.
70. Reynaldo, filho de João de Freitas Branco e Emilia da Costa.
71. Rubens, filho de Eugenio Bento da Silva e Petrolilha Barbosa da Silva.
72. Sabino, filho de Carlos Gomes de Almeida e Anna R. de Almeida.
73. Salvador, filho de Salvador Antonio da Costa e Maria Moreira da Costa.
74. Victor, filho de Francisco de Souza e Emilia Pinto de Souza.
75. Waldemar, filho de Innocencio José Joaquim dos Santos e Antonio Maria Santos Arantes.
76. Waldemiro, filho de Duarte de Azevedo Canario e Amelia Saraiva Canario.
77. Walter Moacyr.

Classe de 1910.

1. Alberto Trapanni.
2. Alvaro, filho de José Antonio Vianna e Josephina Escholastica Vianna.
3. José, filho de Arthur Victor de Araujo e Maria Antonietta Almeida Araujo.
4. Martinho, filho de Manoel Ribeiro e Luzia da Silveira Ribeiro.
5. Nilo, filho de Josué Junqueira e Margarida Carlota Junqueira.
6. Paulo, filho de Guilherme Ferreira Coutinho e Isolina do Valle Coutinho.

Classe de 1909

1. Baulino Costa Real.
2. João Bessa Lima.
3. Liconor, filho de José Anselmo da Cruz e Francelina Rosa Braga.
4. Manoel Alves da Silva.

Classe de 1908

1. José Gomes.
 2. Sylvio Arnaud dos Santos.
- Total: 89.
A. Liguori, presidente. — Tenente José Maria Rodrigues, delegado.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa
FORTALEZA DE SANTA CRUZ

Mapa da concorrência para aquisição de generos, realizada no dia 29 de janeiro proximo findo, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Discriminação	Unidade	N. 1 Fernandes Moreira & Comp.	N. 2 Pereira de Mattos & Comp.	N. 3 Soares Lavrador & Comp.	N. 4 Ferreira Filho & Comp.	N. 5 Antonio da Cunha Pereira	N. 6 Lourenço & Al- meida	Pregos preferidos
Batata nacional.....	Quilo	\$430	\$380	\$420	\$430			N. 2
Alho.....	"	4\$000	3\$200	5\$800	3\$800			N. 4
Azeite doce.....	Litro	6\$400	6\$290	6\$500	6\$700			N. 2
Bacalhã.....	Quilo	2\$400	2\$380	2\$800	2\$400			N. 2
Cebolas.....	"	\$850	\$900	1\$000	\$800			N. 2
Camarão seco.....	"	4\$800	4\$500		6\$500			N. 2
Cargica.....	Um	\$750	\$890	1\$500	\$750			N. 1
Côco da Bata.....	"	\$490	\$550	\$900	\$480			N. 1
Canela em rama.....	Quilo	4\$200	4\$500	12\$000	4\$500			N. 1
Cravo da India.....	"	11\$500	9\$800		10\$000			N. 2
Comilho.....	"	6\$300	1\$700	2\$000	1\$800			N. 1
Creolina.....	Quilo	1\$450	1\$500	1\$800	1\$500			N. 2
Dóces sortidos.....	"	2\$600	3\$050	3\$000	3\$000			N. 1
Ervilha seca.....	"	4\$200	6\$500		4\$500			N. 1
Erva-doce.....	"	\$390	\$300	\$490	\$400			N. 2
Felijo branco.....	"	\$860	\$900	1\$000	\$900			N. 1
Farinha de trigo.....	"	4\$600	4\$035	5\$000	4\$200			N. 2
Manteiga nacional.....	Lata	1\$180	1\$250	1\$200	1\$100			N. 4
Massa de tomate.....	Quilo	1\$000	\$860	1\$100	1\$200			N. 2
Potassa.....	"	1\$200	1\$350	1\$500	1\$150			N. 4
Petit-pois.....	Lata	\$220	\$300		\$190			N. 4
Palitos portugêses.....	Caixa	6\$700	9\$500	9\$000	6\$500			N. 4
Pimenta do Reino.....	Quilo	1\$600	1\$600	2\$000	1\$500			N. 4
Rôdo de borracha.....	Um	\$660	\$600	\$800	\$800			N. 2
Sabão comum.....	Quilo	\$300	\$350	\$500	\$250			N. 4
Sal fino.....	"	\$300	\$280	\$300	\$400			N. 2
Saponáco.....	Pau	2\$200	1\$950	3\$000	2\$000			N. 2
Toucinho de porco.....	Quilo	\$490	\$350	\$500	\$600			N. 2
Vinagre.....	Litro	14\$000	8\$500		10\$500			N. 4
Guaraná.....	Duzia	2\$250	2\$350	2\$800	2\$200			N. 1
Azeitonas pretas.....	Lata	6\$200	7\$000		8\$000			N. 4
Queijo (ipo Parmezon).....	Quilo	3\$800	3\$600	6\$000	3\$500			N. 6
Queijo de Minas.....	"					1\$230	1\$135	N. 4
Verduras sortidas de 1ª.....	"					\$120	\$095	N. 6
Bananas (ração de duas).....	Quilo					2\$000	1\$900	N. 6
Temperos verdes, sortidos.....	Duzia					1\$900	1\$800	N. 6
Ovos frescos.....	Uma					6\$000	5\$500	N. 6
Galinha especial.....	Quilo					3\$800	3\$500	N. 4
Peixe fresco de 1ª qualidade.....	Uma							N. 6
Vassoura de piassavã.....	"	2\$000	1\$600	2\$000	1\$500			N. 4

Observações

Havendo empate entre os ns. 1 e 4, duas vezes, recorreu-se á sorte. A concorrência foi feita á revelia dos proponentes. A firma Pereira Junior & Comp. deixou de concorrer.
Quarrel na Fortaleza de Santa Cruz, 1 de janeiro de 1932. — 1º tenente cont. dor *Gumercino Martins de Toledo*, presidente Com. de Rancho. — *João de Mello Moraes*, 2º tenente secretario da Comissão de Rancho.

Escola Militar

Deverão comparecer á enfermaria desta Escola, dia 11 do corrente, ás 7 horas e 30 minutos (frem 6 horas e 48 minutos, na Estação Pedro II), os seguintes candidatos:

Affonso de Faria Mendonça.
 Lucio Benedicto Raimundo.
 Hildebrando da Silva Nunes.
 José de Oliveira Osorio.
 Dario Passôa Cavalcanti.
 Geraldo Pedroso.
 Aloysio Bittencourt Netto.
 Emmanuel de Oliveira Gonçalves.
 Orlando de Castro Palmeira.
 Gelio Graça da Cunha Mattos.
 Raymundo Paes Barreto Passôa.
 Jayme Tupi de Oliveira.
 Fernando Horacio Haddock Lobo.
 Walter de Castro Palmeira.
 Augusto de Moura Diniz.
 Alvino Carneiro Lima.
 Abimail da Silva Castelo Branco.
 Alfredo Paranhos Cantalice.
 Ernani Guimarães Vianna.
 José Ribamar Xavier de Carvalho Pontes.
 João Baptista Vieira Vidal.
 Jacy Cesar.
 Jorge Alberto de Mello.
 Joel Amaral.
 José Maria Nogueira Alcides.
 José Silvio Carvalho de Abreu.
 Claudio Salles dos Santos.
 Charles Ronald Hathaway.
 Benedicto Gonçalves Cordeiro.
 Antonio Tostes Pereira.
 Dia 12 do corrente:
 Decio Genuino de Oliveira.
 Antonio da Silva Araujo.
 Antonio Lannes Vieira.
 Heitor Jorge de Vasconcellos.
 Hamilton Nunes Nogueira de Sá.
 Newton Nabuco Gameiro.
 Chiritaldo Barbosa Caldas.
 Newton Woolf de Oliveira.
 Nelson Domado Murias.
 Gaspar Paiva Pereira da Silva.
 Heitor Saldanha Franco.
 José de Carvalho Bicalho.
 Edison de Assis Albernaz.
 Edmundo Pinto de Magalhães.
 Sebastião Dantas Baptista.
 Fabio de Almeida Magalhães.
 Paulo Maria Lacerda Junior.
 Djalma Miguel de Menezes.
 Augusto dos Reis Menezes.
 Cicero Martins Fontes Sobrinho.
 Altamiro Barros Mascarenhas.
 Aldacyr Ferreira da Silva.
 Angenor da Cruz Freitas.
 Ernani Tavares Pereira de Lucena.
 Domingos Ferreira Pimenta.
 Coriolano Malinconico.
 Carlos Taylor da Cunha Mello.
 Hesiodo de Castro Alves.
 Homero Vieira de Freitas.
 Horacio Elpidio Nunes.
 Paulo Cesar de Abreu Lima.
 Plinio Luppi.

Escola de Aplicação do Serviço de Saúde do Exército

CHAMADA PARA A PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PARA A MATRICULA NO CURSO DE APLICAÇÃO

Chamam-se para a prova pratica do concurso para a matricula no Curso de Aplicação desta Escola, amanhã, 6 do

corrente, ás 18 horas, na séde desta Escola, no Hospital Central do Exército, os seguintes candidatos medicos:

Turma efetiva

Dr. Arthur Villar do Valle.
 Dr. Flavio Petrarcha de Mesquita.
 Dr. João Moreira Barleta.
 Dr. Manoel Mediano.

Turma suplementar

Dr. José Almeida Neves.
 Dr. Luiz Francisco Leal Filho.
 Dr. Adherbal Franca Gomes.
 Dr. Acir Guasque de Faria.

Capital Federal, 5 de fevereiro de 1932.—Dr. Francisco de Carvalho Nobre Filho, 1º tenente medico, comandante, interino.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De ordem do Sr. Dr. diretor o em vista dos officios ns. 1.790 e 1.792, ambos de 8 de dezembro último, da Diretoria Geral de Contabilidade (1ª Secção) do Ministerio da Viação e Obras Públicas, convido os senhores abaixo indicados a recolherem aos cofres desta Estrada, no prazo de 30 dias contados desta data, as importancias em seguida discriminadas, de que são devedores em virtude do apurado pela Comissão de Sindicancia desta via-ferrea:

Officios da Comissão de Sindicancia
 — Nomes — Importancias

- 1.084. Dr. João Guimarães — Condução da carravana academica sob sua presidencia. 3:585\$000
- 1.094. Thomaz Cintra Pinto Nogueira — Passe de percurso geral que lhe foi fornecido. 993\$400
- 1.101. Minervino Belmontico — Passe com direito a leito e poltrona que lhe foi fornecido e a 4 pessoas de sua familia. 527\$500
- 1.109. José Emilio da Silva Passagens concedidas a banda de musica do Centro Operario de Lafaiete. 711\$000
- 1.120. Alpino Bastos Bivati, fiscal do imposto de consumo — Cadermeta quilometrica que lhe foi fornecida. 993\$400
- 1.133. Simfronio de Magalhães — Cadermetas quilométricas — Leito, poltrona e transporte de bagagens que lhe foram concedidas. 3:942\$000
- 1.122. José Gomes Pereira Cadermeta quilometrica fornecida. 993\$400

1.118. Dr. Elisio Carvalho de Brito — Carro posto á sua disposição para percurso de Belo Horizonte a Norte e vice-versa. 2:973\$600

1.134. Vicente Noronha, 4º escriturario do Banco do Brasil em Belo Horizonte — Cadermeta quilometrica fornecida. 993\$400

1.127. Adilio Miguel Simões — Cadermeta quilometrica concedida. 993\$400

1.135. Arthur Oscar Claves — Cadermeta quilometrica concedida. 993\$400

1.121. Francisco de Paula Alvarenga Junior — Cadermeta quilometrica fornecida. 993\$400

1.093. Dr. Adolpho Konder — 3 cabines que lhe foram fornecidas no trem D-2, de 30 de março de 1930. 906\$000

1.107. Manoel Gonçalves Pennido — Cadermeta quilometrica fornecida. 993\$400

1.144. Antonio de Paula Barbosa Oliveira, Adail Salles Coelho e Joaquim Gomes de Carvalho, funcionarios do Ministerio da Fazenda — Passes de percurso geral fornecidos. 5:760\$000

1.102. Manoel Duque Cesar — 65 passagens adquiridas pela Central á Leopoldina, de Ponte Nova a Raul Soares, que lhe foram entregues. 754\$000
 (PrOc. 4.999/181/31).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1932. — Diocleciano Vasconcellos, secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Diretoria, convido o mestre de linha de 2ª classe da 3ª divisão e o escriturario de 3ª classe da 1ª divisão, Manoel de Carvalho e Mario do Nascimento Barbosa, ambos desta Estrada, que se achavam em disponibilidade e foram ultimamente nomeados por Secretos do Governo Provisorio a tomarem posse e entrarem em exercicio dos referidos cargos, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, sob pena de ser lavrado o competente ato de renuncia na conformidade do paragrafo 1º do art. 99 do regulamento que baixou, aprovado com o decreto n. 20.560, de 23 de outubro ultimo. (Processo 309/179/1932).

Saude e fraternidade.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1932. — João Clapp Filho, pelo secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS N. 8. PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO

De ordem do Sr. diretor, faço público que, ás 13 horas, do dia 29 de fevereiro de 1932, no almoxarifado da estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel, formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeira vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$000 (um mil réis) por folha. Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outo envolvero que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre eles, como essencial, os recibos de quitação da última coléta de impostos sobre a renda e dos que houver pago, como negociante especialista, sobre os materiais objeto deste pedido de preços, bem como certidão da Junta Comercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrada. As sociedades anonimas e as companhias nacionais ou estrangeiras, provarão sua existência legal, de conformidade com a lei sobre sociedades anonimas.

III — No ato da entrega das propostas, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, feita na tesouraria desta estrada, até a vespera do dia acima mencionado, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da estrada, si o proponente preferido para qualquer número de artigos não cumprir o que determina a clausula XVII deste pedido.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula antecedente. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daqueles que tiverem sido considerados inidoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, a proposta de todos os outros.

V — Versará a proposta sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima e os que não se referirem ás unidades estabelecidas.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste pedido de preço, conforme ficou antes estipulado.

VIII — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste pedido, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa.

IX — Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular este pedido, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

X — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este, bem como ás amostras que a estrada põe á disposição dos interessados no seu almoxarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições officiais do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, esta circunstancia deverá ser expressamente declarada na proposta.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, bem como ao produto de industria nacional, em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipoteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XII — Todos os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem seguras, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias armazenagens, despachante, direitos aduaneiros, taxas de expediente e quaisquer outras até o local da entrega.

O proponente ficará obrigado a remeter imediatamente ao almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto á fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da clausula XIII será observada a data dos conhecimentos.

XIII — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados, dentro do prazo de 45 dias da data do pedido. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acôrdo com as especificações exigidas.

XIV — Pela inobservancia da clausula antecedente ficará o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução inicial, sendo dado novo prazo para o inicio do fornecimento se não preferir a administração a anulação da encomenda, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito á reclamação de especie alguma.

XV — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a importância respectiva na Tesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escrito, sob pena de anulação da encomenda, nas condições estabelecidas, se não for cumprida a intimação.

XVI — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XVII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importância do material a fornecer. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite por escrito, expedido pela contabilidade e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do mesmo.

XVIII — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú, de conformidade com o decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da Estrada.

XIX — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acôrdo com este pedido, não será tomada em consideração.

Baurú, 1 de fevereiro de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

PEDIDO DE PREÇOS N. 8

Materiais para escritorio

Relação dos materiais a que se refere o edital n. 8

Materiais de estoque

1. 50 almofadas para carimbo, de 16 x 9 cms.
2. 406 caixas de alfinetes com cabeça, de 2 cms., em caixas de 100 gramas.
3. 52 almotolias para maquina de escrever.
4. 2 arquivos de aço "Pratt", de 1,77 x 0,90 x 0,46.
5. 2 arquivos "Rand", de 8" x 5", com 6 gavetas.

- 6. 24 bandeiras nacionais, de 1,30 x 0,95.
- 7. 186 berços para mata-borrão.
- 8. 1.429 paús de barbante.
- 9. 50 novelos de barbante de 1/32".
- 10. 14 litros de benzina retificada.

Borrachas das seguintes

- 11. 598 Ruby 112.
- 12. 550 Ruby 212.
- 13. 50 Venus n. 8.
- 14. 260 Venus n. 24.
- 15. 100 Ebehard Faber 212.
- 16. 20 Mongol.
- 17. 100 bolsas de lona para correspondencia, de 58 x 37 cms.
- 18. 100 bolsas de couro para transporte de dinheiro, conforme amostra.
- 19. 15 carimbos datadores, conforme modelo.
- 20. 2 canecas de aluminio, de 1/4 de litro.

Canetas "Corôa" ou "H. Fehr", das seguintes:

- 21. 555 de n. 2.
- 22. 326 de n. 3.
- 23. 6 cadeiras "Gerdau", chapa clara.
- 24. 42 cadeiras "Gerdau" de palhinha, tipo austriaco.
- 25. 107 cestas de vime para papeis usados, conforme amostra.
- 26. 29 cestas de vime para correspondencia, de 28 x 37 cms.
- 27. 10 carimbos de borracha, diversos, conforme modelo.
- 28. 70 latas de cera para assoalho.
- 29. 5 capachos de coco, de 80 x 50 cms.
- 30. 36 copos de cristal para agua.
- 31. 269 copos de vidro para agua.
- 32. 5 cofres "Nascimento" n. 4-N. S., marcados E. F. Noroeste do Brasil.
- 33. 22 cadeados para bolsa de correspondencia.
- 34. 3 campainhas para mesa.
- 35. 1 campainha electrica.
- 36. 63 pões de camurça.
- 37. 35 copiadores de 500 folhas, formato officio, papel japonês, com indice.
- 38. 490 cadernetas de capa oleada, de 0,17 x 0,12 com 50 folhas, papel pautado.
- 39. 250 cadernetas para passes livres, cor vermelha, para 1933, conforme amostra.

Cadernetas quillometricas das seguintes:

- 40. 250 de 3.000 quillometros.
- 41. 100 de 6.000 quillometros.
- 42. 100 de 9.000 quillometros.
- 43. 100 de 12.000 quillometros.
- 44. 4 caixas de cartões com as armas da Republica, em caixas de 100, com envelopes (Chefe da III Divisão), conforme modelo.
- 45. 28 carimbadores de bilhetes, "Ravasse".

Cartões para bilhetes de passagem, conforme mostruario "Casa Vanorden", dos seguintes:

- 46. 100.000 brancos, tipo 1.
- 47. 500.000 verdes, tipo 2.
- 48. 10.000 de cores diversas, tipo 15.
- 49. 10.000 de cores diversas, tipo 16.
- 50. 20.000 de cores diversas, tipo 17.
- 51. 10.000 de cores diversas, tipo 19.
- 52. 10.000 de cores diversas, tipo 21.
- 53. 10 caixas de colchetes amarelos "Universal", numero S-6.

Clichés em cobre, conforme modelo, dos seguintes:

- 54. 5 com inscriçao "Estrada de Ferro Noroeste do Brasil".
- 55. 4 com inscriçao "Primeira classe".
- 56. 4 com inscriçao "Segunda classe".
- 57. 3 chaves de lenda para maquina "Remington".

- 58. 12 caixas de clips "Standard".
- 59. 12 caixas de clips "Velox".
- 60. 254 latas de creolina "Pearson", em latas de litro.
- 61. 246 espanadores de pena, de 60 cms.
- 62. 202 espanadores de cabelo com cinco carreiras de pelo.
- 63. 279 escovas de piassava com cabos, para assoalho.
- 64. 5 escovas para limpeza de carimbo.
- 65. 3 escovas duras para limpeza de tipos de maquinas de escrever.
- 66. 3 escovas redondas para limpeza de maquinas de escrever.
- 67. 75 esqueletos para coleccionar papeis, com tiras.
- 68. 1 escala de marfim, de 0,30 "Casella".

Esquadros dos seguintes:

- 1 transparente, de 45°, hipotenusa de 200 m/m.
- 1 transparente, de 60°, hipotenusa de 330 m/m.
- 1 transparente, de 60°, hipotenusa de 215 m/m.
- 10 escarradeiras de ferro esmaltado, com pé.
- 1 estojo com tres balaustres, ns. 755 a 757, de "Kern".

Fitas para maquinas de escrever, das seguintes:

- 74. 230 pretas — cópia — "Remington".
- 75. 84 pretas — cópia — "Underwood".
- 76. 32 bicolores — fixas — "Remington".
- 77. 194 pretas — fixas — "Remington".
- 78. 48 pretas — fixas — "Underwood".
- 79. 10 violetas — cópia — "Underwood".
- 80. 30 violetas — cópia — "Remington".
- 81. 3 bicolores — fixas — "Underwood".
- 82. 25 roxas — fixas — "Remington".

Fitas para maquinas de somar, das seguintes:

- 83. 3 vermelha e preta "Borroughs".
- 84. 2 vermelha e preta "Dalton".
- 85. 45 pretas-fixas "Dalton".
- 86. 20 pretas-fixas "Borroughs".
- 87. 12 fitas bicolores para relógio de ponto de operarios — From International Time Recording Co. — azul e vermelha.
- 88. 20 filtros "Fiel", sistema Pasteur.
- 89. 1 filtro "Fiel", tipo menor.
- 90. 55 furadores para papel, reforçados.
- 91. 457 vidros de goma arabica "Sardinha", n. 2.
- 92. 326 quilos de goma arabica em pedra.
- 93. 4.000 lapis de giz, em caixas de 100.
- 94. 180 caixas de grampos clips, ns. 2 e 3.
- 95. 69 caixas de grampos "Universal", n. 3.
- 96. caixas de grampos "Standard Universal", numeros 2, 3 e 4.
- 97. 12 caixas de grampos "Hotokiss", n. 4.
- 98. 28 caixas de grampos "Self Piercing", n. 43.
- 99. 70 caixas de grampos "Self", ns. 40, 41, 44 e 46.
- 100. 70 caixas de grampos amarelos "Universal", S-5.
- 101. 40 caixas de grampos amarelos "Universal", S-5.
- 102. 16 caixas de grampos "Citopress".
- 103. 2 grampeadores "Hotokiss", n. 4.
- 104. 1 grampeador "Citopress" D A G M.
- 105. 148 indices largos, de 0,23 x 0,33.
- 106. 139 indices estreitos, de 0,12 x 0,33.
- 107. 53 indices largos com capa de couro.
- 108. 5.428 lapis pretos "Johann Faber", n. 2.
- 109. 2.778 lapis pretos "Johann Faber", n. 3.
- 110. 24 lapis para marcar estacas.
- 111. 3.416 lapis bicolores "Johann Faber".
- 112. 3.984 lapis tinta "Venus".
- 113. 48 lapis bicolores "H. Fehr".
- 114. 8.300 lapis preto "H. Fehr", n. 2.
- 115. 3.048 lapis pretos "H. Fehr" n. 3.
- 116. 2.100 paus de lacre "Sardinha", n. 9, em caixas.

Livros dos seguintes:

- 117. 4 costaneiras de linho, cartonadas, com lombo de pano, com 150 fls., de 25 x 35 cms.
- 118. 6 em branco, de 100 fls., capa de pano preto.
- 119. 445 em branco, de 50 fls.

120. 430 em branco, de 100 fls.
121. 485 em branco, de 200 fls.
122. 4 em branco, de 400 fls.
123. 10 caixas, com 100 fls., de 33 x 22 cms.
124. 15 caixas, com 500 fls., de 46 x 33 cms., com lombo e cantos de couro.
125. 396 em branco, com 100 fls., de 0,35 x 0,25, capa de pano, papel de linho superior.
126. 18 moringues de barro "Salus", para 2 litros.
127. 40 molhadores com esponja.
128. 1 máquina "Mavitta" (The Mavitta Patent drafting machine, S. 4.155, da Casa Cook Troughton & Simens, Ltd., London).
Máquinas para calcular das seguintes:
129. 1 "Triumphator", modelo C — 8 x 9 x 13.
130. 1 "Triumphator", modelo D — 12 x 12 x 20, com mostrador superior e multiplicação simplificada.
131. 3 trucks Triplex Brunswick.
132. 5 "Brunsviga" — 8 x 9 x 13.
133. 2 "Dalton", modelo 2.130 — 100,13 algarismos em carro de 13".
Máquinas de escrever, das seguintes:
134. 10 "Remington", tipo 30 D, 167 espaços, silenciosa, com tabulador decimal.
135. 5 "Remington", tipo 30 C, 127 espaços, silenciosa, com tabulador decimal.
136. 1 "Remington", tipo 12 B, 102 espaços, silenciosa, com tabulador decimal.
137. 1 "Remington", tipo 30 E, 227 espaços, silenciosa, com tabulador decimal.
138. 1 "Remington", tipo 30 B, 102 espaços, silenciosa, com tabulador decimal.
139. 6 máquinas para apontar lapis, "Dandy".
140. 213 vidros de óleo para máquina de escrever "3 em 1".
141. 821 pacotes de papel higiénico.
142. 4.181 folhas de papel mata-borrão, branco, de 80 cm, 100 libras, de 50 x 85 cms.
143. 1.649 quilos de papel manilha, tipo correio.
144. 100 bobinas de papel para máquina de somar "Dalton", de 0,09.
145. 100 bobinas de papel para máquina de somar "Barrett", de 0,08.
146. 40 bobinas de papel para máquina de somar "Barroughs", de 0,09.
147. 22.880 cadernos de papel almasso, 33 linhas, de linho.
148. 536 caixas de papel de linho prensado, para máquinas de escrever, em caixas de 500 meias folhas, formato officio.
149. 110 caixas de papel linho prensado, para máquinas de escrever, em caixas de 500 folhas, de 0,33 x 0,44.
150. 15 caixas de papel diplomata, com envelopes, em caixas de 50 folhas, marcado "Chefe da Contabilidade", com armas da Republica ao lado.
151. 12 caixas de papel diplomata, com envelopes, em caixas de 50 folhas, marcado "Chefe da IV Divisão", com armas da Republica ao lado.
152. 5 caixas de papel diplomata, com envelopes, em caixas de 50 folhas, marcado "Chefe da III Divisão", com armas da Republica ao lado.
153. 3 caixas de papel diplomata, com envelopes, em caixas de 50 folhas, marca "Ajudante da III Divisão", com armas da Republica ao lado.
154. 20 rolos de papel ferro prussiato (Unic), em rolos de 10,00 x 0,75 (em latas).
155. 52 rolos de papel ferro prussiato (Unic), em rolos de 10,00 x 1,00 (em latas).
156. 10 rolos de papel tela Imperial, em rolos de 10,00 x 1,20.
157. 5 rolos de papel tela Imperial, em rolos de 10,00 x 1,30.
158. 5 rolos de papel Ozalid MS, tela transparente (pano), em rolos de 10,00 x 0,75 (em latas).
159. 15 rolos de papel Ozalid MS, impressão castanha sobre fundo branco, em rolos de 10,00 x 0,75 (em latas).
160. 6.036 cadernos de papel quadriculado.
161. 5 rolos de papel Carl Schleicher Und Schull n. 764, para desenho.
162. 6 rolos de papel Canson Johannot Mongolfier Anonay, para desenho, de 1,50 de largura.
163. 30 folhas de papel Canson Cavalin, de 1,00 x 0,75.
164. 27 rolos de papel Ozalid MS, para cópia.
165. 7 rolos de papel milimetrado, cor bistre, n. 6, L. C. Anonay.
166. 2 resmas de papel de filtro (usado nas farmacias).
167. 2 grosas de papel "Azo", de 18 x 24.
168. 1 grossa de papel "Ridex", de 18 x 24.
169. 27.300 folhas de papel carbono, formato officio, cor violeta, em caixas de 100 folhas, "Pelikan" 1.015, uma face.
170. 3.000 folhas de papel carbono preto, formato officio, em caixas de 100 folhas, uma face.
171. 29.090 folhas de papel carbono, de 0,44 x 0,54, cor violeta, em caixas de 100 folhas, "Pelikan", uma face.
172. 112 folhas de papel impermeavel para copiadores, de 0,25 x 0,35.
173. 280 resmas de papel Renco, chupão, para circulares.
174. 1.100 folhas de papel cliché Renco Paratype, para circulares.
175. 241 pastas com abas e cadargos, de 0,26 x 0,35.
176. 24 pastas com cadargos, de 0,26 x 0,35.
177. 35.900 penas "Mallat", n. 12, em caixas de 100.
178. 48.200 penas "Leonard", n. 516 E. F. Gil, em caixas de 100.
179. 1.000 penas "Leonard", n. 516 H. F. Grey, em caixas de 100.
180. 500 penas R-Esterbroock, douradas n. 788, em caixas de 100.
181. 8.200 penas Telefont n. 278, em caixas de 100.
182. 5.800 penas Radis de aço, para cópia, em caixas de 100.
183. 10.000 penas Leonard n. 517, em caixas de 100.
184. 1.200 penas Leonard n. 802, em caixas de 100.
185. 1.200 penas transmitter n. 672, em caixas de 100.
186. 1.200 penas Mallat n. 10, em caixas de 100.
187. 5 caixas de penas Rond, ns. 2 e 4.
188. 3 caixas de penas Joseph Gillot n. 303, para desenho, em caixas de 100.
189. 2 caixas de penas Joseph Gillot n. 179, para desenho, em caixas de 100.
190. 151 caixas de percevejos de metal "Modern" n. 2.
191. 15 pesos de vidro para papeis.
192. 4 pueiros com brinchas para molhar.
193. 12 porta-canetas de ferro.
194. 1 regua de calculo, tipo médm. "Casella".
195. 73. Reguas de madeira, milimetradas, de 0,30.
196. 72 reguas de ebonite, de 0,30.
197. 77 reguas de ebonite, de 0,50.
198. 30 reguas de ebonite, de 0,60.
199. 12 reguas de madeira, de 0,50.
200. 12 reguas niqueladas, de 0,50.
201. 116 raspadeiras para papel "Rogers", com cabo de osso.
202. 55 registradores para arquivo A. Z.
203. 62 latas de sabão liquido perfumado, em latas de litro.
204. 100 caixas de sabão virgem "Familiar".
205. 56 barras de sabão de amendoas amargas de Bogaert & Comp.
206. 430 barras de sabão de côco.
207. 392 saponaceos "Radon".
208. 413 litros de tinta azul-preta, "Pelikan", "Carters" ou "Stephens".
209. 1 litro de tinta azul-preta, "Pelikan", "Carters" ou "Stephens", para cópia.

210. 93 litros de tinta carmin, "Pelikan", "Carters" ou "Stephens".
211. 100 vidros de 1/2 litro de tinta azul-preta, "Pelikan", "Carters" ou "Stephens".
212. 600 vidros de 1/4 de litro de tinta azul-preta, "Pelikan", "Carters" ou "Stephens".
213. 300 vidros de 1/8 de litro de tinta carmin, "Pelikan", "Carters" ou "Stephens".
214. 50 vidros de 1/4 de litro de tinta violeta para carimbo.
215. 60 vidros de 1/8 de litro de tinta violeta para carimbo.
216. 2 vidros de 1/8 de litro de tinta preta para carimbo.
217. 72 vidros de tinta liquida nankim Gunter Wagner, em vidros inteiros.
218. 3 vidros de tinta liquida Gunter Wagner, azul da prussia.
219. 3 vidros de tinta liquida Gunter Wagner, carmin.
220. 4 vidros de tinta para carimbo metalico.
221. 30 vidros de tinta "Pelikan", para marcar roupa.
222. 25 latas de 1/4 de litro de tinta para Roneo.
223. 500 gramas de talco de Veneza.
224. 4 transpiradores circular "Casella" ou "Albert Nestler", de 0.16 de diametro, transparente.
225. 244 toalhas felpudas para rosto, de 1,25 x 0,57.
226. 40 tesouras "Willy", de 8.
227. 5 trenas de lona de 20 metros, inglesas "3 Piramides".
228. 120 tinteiros duplos, de vidro, com tampas de ebonite.
229. 159 tinteiros simples, de vidro, com tampas de ebonite.
230. 6 tinteiros duplos, de metal inalteravel.
231. 12 vidros de tinta Sanford's — Black — Water-proof.
232. 3 vidros de tinta Sanford's — Vermillion.

Tipos do catalogo Fundição Bauer, dos seguintes:

233. 1 fonte n. 6.010, corpo 10, com 5 quilos e caixa respectiva.
234. 1 fonte n. 2.634, corpo 10, com 5 quilos e caixa respectiva.
235. 1 fonte n. 1.953, corpo 8, com 4 quilos e caixa respectiva.
236. 2.020 vassouras americanas de 5 fios.
237. 771 vassouras de piassava com cabo.
238. 432 vassourinhas de piassava cilindricas.
239. 36 lap's Castell IIIH, para desenho.
240. 36 lap's Castell IIIH, para desenho.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 30 de janeiro de 1932. — (Assinatura ilegível), almoxarife.

PEDIDO DE PREÇOS N. 9, PARA O FORNECIMENTO DE ARRUELAS, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, faço público que, ás 14 horas, do dia 29 de fevereiro de 1932, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 15 (um mil réis) por folha. Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envolvero, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a

que se refere a clausula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre eles, como essencial, os recibos de quitação da última colêta de impostos sobre a renda e dos que houver pago, como negociante especialista, sobre os materiais objeto deste pedido de preços, bem como certidão da Junta Comercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrada. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras, provarão sua existência legal, de conformidade com a lei sobre sociedades anônimas.

III — No ato da entrega das propostas, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, feita na Tesouraria desta Estrada, até a vespera do dia acima mencionado, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da Estrada, si o proponente preferido para qualquer numero de artigos não cumprir o que determina a clausula XVII deste pedido.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula antecedente. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daqueles que tiverem sido considerados inidoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, a proposta de todos os outros.

V — Versará a proposta sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem ás exigencias acima e os que não se referirem ás unidades estabelecidas.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste pedido de preço, conforme ficou estipulado.

VIII — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste pedido, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular este pedido, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

X — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este, bem como ás amostras que a Estrada põe a disposição dos interessados no seu Almoxarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições officiais do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional, esta circunstancia deverá ser expressamente declarada na proposta.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra bem como ao produto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipoteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos a ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante, direitos aduaneiros, taxas de expediente e quaisquer outras até o local da entrega.

O proponente ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto á fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da clausula XIII será observada a data dos conhecimentos.

XIII — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro do prazo de 45 dias, da data do pedido. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acôrdo com as especificações exigidas.

XIV — Pela inobservancia da clausula antecedente ficará o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução inicial, sendo dado novo prazo para o inicio do fornecimento se não preferir a administração a anulação da encomenda, por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de especie alguma.

XV — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a importância na Tesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escrito, sob pena de anulação da encomenda, nas condições estabelecidas, se não fôr cumprida a intimação.

XVI — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XVII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importância do material a fornecer. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite por escrito expedido pela Contabilidade e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do mesmo.

XVIII — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú, de conformidade com o decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XIX — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acôrdo com este pedido, não será tomada em consideração.

Baurú, 1 de fevereiro de 1932. — Alceu Engler de Almeida, secretário.

PEDIDO DE PREÇOS N. 9

Arruelas, dobradiças, parafusos e outros

Relação dos materiais a que se refere o edital n. 9

Número de ordem — Material de estoque

Quilos de arruelas de ferro, das seguintes:

1. 10 de 1/4".
2. 15 de 3/8".
3. 50 de 1/2".
4. 25 de 5/8".
5. 70 de 3/4".
6. 50 de 7/8".
7. 25 de 1".
8. 45 de 1 1/8".
9. 40 de 1 1/4".
10. 25 de 1 1/2".
11. 15 de 1 3/4".

Quilos de contra-pinos de ferro, dos seguintes:

12. 15 de 1/8" x 4".
13. 15 de 1/8" x 2 1/2".
14. 40 de 1/4" x 2".

15. 15 de 1/4" x 3".
16. 10 de 1/4" x 4".
17. 45 de 5/16" x 2 1/2".
18. 25 de 5/16" x 3".
19. 20 de 5/16" x 4".
20. 40 de 3/8" x 3".
21. 75 de 3/8" x 2 1/2".
22. 20 de 3/8" x 3 1/2".
23. 30 de 1/4" x 2 1/2".
24. 30 de 1/4" x 3 1/2".

Pares de dobradiças de ferro oxidado, conforme amostra, das seguintes:

25. 18 de 3".
26. 18 de 3 1/2".
27. 18 de 4".

Pares de dobradiças de ferro, americanas, das seguintes:

28. 24 de 1".
29. 48 de 1 1/2".
30. 30 de 1 3/4".
31. 34 de 2".
32. 58 de 2 1/2".
33. 58 de 3".
34. 53 de 3 1/2".
35. 36 de 4".

Pares de dobradiças de ferro latonadas, conforme amostra, das seguintes:

36. 12 de 1 1/2".
37. 12 de 2".

40 fechaduras para escrivania, americanas, de 1ª qualidade.

Fechaduras de latão "Georgete", das seguintes:

39. 50 para gavetas.
40. 40 para armarios.
41. 25 para caixas.
42. 20 fechaduras Gorges, para portas, com trinco e duas chaves.

Fechos de ferro oxidados, dos seguintes:

43. 24 de 2".
44. 24 de 2 1/2".
45. 36 de 3".
46. 48 de 4".

Grosas de parafusos de latão, com fenda, e beca oval, dos seguintes:

47. 2 de 3/8 x 3.
48. 2 de 1/2 x 3.
49. 2 de 1/2 x 4.
50. 10 de 1/2 x 10.
51. 12 de 1/4 x 8.
52. 2 de 5/8 x 5.
53. 2 de 5/8 x 6.
54. 2 de 3/4 x 5.
55. 12 de 3/4 x 6.
56. 2 de 7/8 x 7.
57. 2 de 7/8 x 8.
58. 12 de 1 x 7.
59. 12 de 1 x 8.
60. 2 de 1 x 9.
61. 2 de 1 1/4 x 7.
62. 2 de 1 1/4 x 9.
63. 2 de 1 1/4 x 10.
64. 12 de 1 1/4 x 12.
65. 2 de 1 1/2 x 8.
66. 2 de 1 1/2 x 10.
67. 2 de 1 3/4 x 12.
68. 10 de 2 x 12.
69. 2 de 2 x 14.
70. 2 de 2 1/4 x 14.
71. 2 de 2 1/2 x 12.
72. 12 de 2 1/2 x 14.
73. 2 de 2 3/4 x 14.
74. 2 de 3/4 x 14.

Quilos de parafusos de ferro, de rosca soberba, dos seguintes:

75. 10 de 2 x 3/8.
76. 10 de 2 x 1/2.
77. 10 de 2 1/4 x 3/8.
78. 10 de 2 1/4 x 1/2.
79. 25 de 2 1/2 x 3/8.

80.	25 de 2 1/2 x 1/2.
81.	25 de 2 3/4 x 3/8.
82.	25 de 2 3/4 x 1/2.
83.	25 de 3 x 3/8.
84.	25 de 3 x 1/2.
85.	25 de 3 x 5/8.
86.	25 de 3 1/2 x 3/8.
87.	25 de 3 1/2 x 1/2.
88.	25 de 4 x 3/8.
89.	25 de 4 x 1/2.
90.	30 de 4 x 5/8.
91.	30 de 4 1/2 x 1/2.
92.	30 de 4 1/2 x 5/8.
93.	30 de 5 x 1/2.
94.	30 de 5 x 5/8.
95.	30 de 6 x 1/2.
96.	30 de 6 x 5/8.
97.	30 de 7 x 3/4.
98.	10 de 1 1/2 x 1/4.
99.	10 de 1 1/2 x 3/8.
100.	10 de 1 3/4 x 3/8.

Grosas de parafusos de ferro, com fenda, cabeça chata, dos seguintes:

101.	50 de 3/8 x 3.
102.	12 de 3/8 x 4.
103.	12 de 1/2 x 3.
104.	12 de 1/2 x 4.
105.	12 de 1/2 x 5.
106.	12 de 1/2 x 6.
107.	10 de 1/2 x 10.
108.	10 de 1/2 x 12.
109.	10 de 1/2 x 14.
110.	12 de 5/8 x 5.
111.	12 de 5/8 x 5.
112.	12 de 5/8 x 6.
113.	12 de 5/8 x 7.
114.	10 de 3/4 x 4.
115.	12 de 3/4 x 5.
116.	12 de 3/4 x 6.
117.	2 de 3/4 x 7.
118.	2 de 3/4 x 8.
119.	10 de 3/4 x 12.
120.	10 de 3/4 x 14.
121.	10 de 3/4 x 15.
122.	10 de 7/8 x 4.
123.	10 de 7/8 x 5.
124.	10 de 7/8 x 6.
125.	12 de 7/8 x 7.
126.	12 de 7/8 x 8.
127.	12 de 7/8 x 9.
128.	12 de 7/8 x 10.
129.	15 de 7/8 x 12.
130.	12 de 1 x 6.
131.	13 de 1 x 7.
132.	24 de 1 x 8.
133.	12 de 1 x 9.
134.	12 de 1 x 10.
135.	14 de 1 x 12.
136.	12 de 1 x 14.
137.	2 de 1 1/8 x 8.
138.	12 de 1 1/8 x 9.
139.	12 de 1 1/8 x 10.
140.	14 de 1 1/8 x 12.
141.	12 de 1 1/8 x 14.
142.	12 de 1 1/4 x 12.
143.	12 de 1 1/4 x 14.
144.	12 de 1 1/4 x 15.
145.	12 de 1 1/2 x 10.
146.	10 de 1 1/2 x 11.
147.	12 de 1 1/2 x 12.
148.	12 de 1 1/2 x 14.
149.	12 de 1 1/2 x 16.
150.	11 de 1 1/2 x 18.
151.	12 de 1 3/4 x 9.
152.	10 de 1 3/4 x 12.
153.	10 de 1 3/4 x 15.
154.	12 de 1 3/4 x 16.
155.	12 de 1 3/4 x 18.
156.	12 de 1 3/4 x 20.
157.	12 de 2 x 8.
158.	12 de 2 x 9.
159.	14 de 2 x 10.
160.	12 de 2 x 12.
161.	10 de 2 x 14.
162.	12 de 2 x 16.
163.	12 de 2 x 18.

164.	12 de 2 x 20.
165.	12 de 2 1/4 x 10.
166.	12 de 2 1/4 x 12.
167.	10 de 2 1/4 x 13.
168.	12 de 2 1/4 x 14.
169.	12 de 2 1/4 x 16.
170.	12 de 2 1/4 x 18.
171.	12 de 2 1/4 x 20.
172.	12 de 2 1/2 x 10.
173.	12 de 2 1/2 x 14.
174.	12 de 2 1/2 x 18.
175.	12 de 2 1/2 x 20.
176.	12 de 2 3/4 x 12.
177.	12 de 2 3/4 x 14.
178.	12 de 2 3/4 x 16.
179.	12 de 2 3/4 x 18.
180.	12 de 2 3/4 x 20.
181.	12 de 2 3/4 x 22.
182.	10 de 3 x 16.
183.	10 de 3 x 18.
184.	12 de 3 x 22.
185.	12 de 3 1/2 x 16.
186.	12 de 3 1/2 x 18.
187.	12 de 3 1/2 x 22.
188.	12 de 3 3/4 x 18.
189.	12 de 3 3/4 x 20.
190.	12 de 3 3/4 x 22.
191.	12 de 4 1/2 x 20.
192.	12 de 4 1/2 x 22.
193.	12 de 4 1/2 x 22.
193.	12 de 5 x 16.
194.	12 de 5 x 20.
195.	12 de 5 x 22.

Grosas de parafusos de latão, com fenda, cabeça chata, dos seguintes:

196.	10 de 5/8 x 4.
197.	10 de 5/8 x 6.
198.	10 de 3/4 x 5.
199.	10 de 7/8 x 5.
200.	10 de 7/8 x 7.

Quilos de parafusos de ferro, com porcas, "Lecloux", dos seguintes:

201.	100 de 1 1/4" x 5/8".
202.	100 de 1 3/8" x 5/8".
203.	100 de 1 1/2" x 5/8".
204.	100 de 1 3/4" x 5/8".
205.	100 de 2" x 5/8".

Quilos de parafusos de ferro, com porcas, dos seguintes:

206.	40 de n. 1, de 1 3/4 x 3/8.
207.	50 de n. 2, de 2 x 3/8.
208.	60 de n. 3, de 3 x 3/8.
209.	40 de n. 4, de 3 3/4 x 3/8.
210.	20 de n. 5, de 4 x 3/8.
211.	600 de n. 6, de 2 1/4 x 1/2.
212.	600 de n. 7, de 3 x 1/2.

Quilos de parafusos de ferro, com porcas sextavadas, dos seguintes:

213.	25 de 1/4" x 2".
214.	25 de 5/16" x 3".
215.	25 de 5/16" x 4".
216.	25 de 5/16" x 5".
217.	25 de 3/8" x 1".
218.	30 de 3/8" x 1 1/2".
219.	40 de 3/8" x 2".
220.	20 de 3/8" x 3".
221.	25 de 3/8" x 4".
222.	15 de 1/2" x 1 1/2".
223.	50 de 1/2" x 3/4".
224.	60 de 1/2" x 1 3/4".
225.	740 de 1/2" x 2".
226.	620 de 1/2" x 2 1/2".
227.	640 de 1/2" x 3".
228.	400 de 1/2" x 3 1/2".
229.	25 de 1/2" x 6".
230.	800 de 5/8" x 2".
231.	660 de 5/8" x 2 1/2".
232.	460 de 5/8" x 3".
233.	200 de 5/8" x 3 1/2".
234.	30 de 5/8" x 4".
235.	580 de 3/4" x 2 1/2".
236.	270 de 3/4" x 3".
237.	200 de 3/4" x 3 1/2".

238. 25 de 3/4" x 4".
 239. 25 de 3/4" x 6".
 240. 25 de 7/8" x 3".

Quilos de pregos, sem cabeça, dos seguintes:

241. 10 de 4 x 5.
 242. 10 de 5 x 6.
 243. 10 de 6 x 6.
 244. 10 de 6 x 7.
 245. 10 de 5 x 5.
 246. 10 de 7 x 7.
 247. 10 de 7 x 8.
 248. 25 de 8 x 8.
 249. 10 de 8 x 9.
 250. 25 de 9 x 9.
 251. 10 de 9 x 10.
 252. 10 de 10 x 10.
 253. 10 de 10 x 11.
 254. 5 de 11 x 11.
 255. 20 de 12 x 12.
 256. 15 de 12 x 13.
 257. 15 de 12 x 14.
 258. 15 de 13 x 15.
 259. 15 de 14 x 14.
 260. 20 de 14 x 16.
 261. 20 de 14 x 18.
 262. 20 de 15 x 15.
 263. 20 de 15 x 18.
 264. 40 de 15 x 21.
 265. 80 de 16 x 18.
 266. 40 de 16 x 21.
 267. 40 de 16 x 24.
 268. 40 de 17 x 21.
 269. 40 de 18 x 24.
 270. 40 de 18 x 27.
 271. 40 de 19 x 27.
 272. 40 de 19 x 30.
 273. 20 quilos de pregos proprios para cobertura de flex-tone.

Quilos de pregos, com cabeça, dos seguintes:

274. 10 de 5 x 5.
 275. 10 de 6 x 6.
 276. 10 de 7 x 7.
 277. 15 de 8 x 8.
 278. 12 de 9 x 9.
 279. 15 de 10 x 10.
 280. 12 de 11 x 11.
 281. 65 de 12 x 12.
 282. 25 de 13 x 15.
 283. 40 de 14 x 15.
 284. 25 de 14 x 18.
 285. 40 de 15 x 15.
 286. 25 de 15 x 18.
 287. 100 de 16 x 18.
 288. 30 de 16 x 21.
 289. 170 de 17 x 21.
 290. 25 de 17 x 24.
 291. 110 de 18 x 24.
 292. 25 de 18 x 27.
 293. 130 de 19 x 27.
 294. 25 de 19 x 30.
 295. 25 de 19 x 33.
 296. 150 de 20 x 30.
 297. 25 de 20 x 33.
 298. 40 de 21 x 33.
 299. 25 de 21 x 36.
 300. 30 de 21 x 42.
 301. 25 de 22 x 36.
 302. 25 de 22 x 42.
 303. 30 de 22 x 48.
 304. 25 de 23 x 54.
 305. 20 de 24 x 50.
 306. 25 de 24 x 60.
 307. 25 de 25 x 66.
 308. 25 de 26 x 72.

Quilos de porcas de ferro, sextavadas, das seguintes:

309. 15 de 1/4".
 310. 750 de 3/8".
 311. 1.050 de 1/2".
 312. 1.200 de 5/8".
 313. 1.350 de 3/4".
 314. 950 de 7/8".
 315. 1.150 de 1".
 316. 720 de 1 1/8".

317. 720 de 1 1/4".
 318. 25 de 1 3/8".
 319. 320 de 1 1/2".
 320. 220 de 2".

Rebolos esmeril, para metais, "Northon Alum-dum", dos seguintes:

Diametro — Grossura — Furo — Gran

321. 4 de 8", 1/4", 3/4", fino.
 322. 4 de 10", 1/4", 3/4", fino.
 323. 6 de 8", 3/8", 3/4", fino.
 324. 4 de 8", 1/2", 3/4", fino.
 325. 4 de 8", 5/8", 3/4", fino.
 326. 4 de 8", 3/4", 3/4", fino.
 327. 8 de 10", 3/8", 3/4", fino.
 328. 8 de 12", 1/2", 3/4", fino.
 329. 1 de 18", 3", 1 1/2", grosso.
 330. 1 de 18", 3", 1 1/2", médio.
 331. 1 de 20", 1 1/2", 1 3/4", médio.
 332. 2 rebolos esmeril, manuais, Size n. 3 — Multe Vané Grinder, n. 750 — Vith da Ingersoll Rand.
 333. 4 rebolos esmeril n. 36, de 6" x 1" x 5/8" — Vitri-fied Wheel Grade "Q":
 Rebolos de pedra natural de Itú, dos seguintes:

Diametro — Grossura — Furo

334. 1 de 18", 3", 1 1/4".
 335. 2 de 24", 6", 1 1/4".
 336. 2 de 30", 6", 1 1/4".
 Quilos de rebites de ferro, com cabeça redonda, dos seguintes:
 337. 5 de 1/2" x 1/8".
 338. 5 de 3/4" x 1/8".
 339. 5 de 1" x 1/8".
 340. 25 de 3/4" x 3/16".
 341. 25 de 1" x 3/16".
 342. 25 de 1 1/2" x 3/16".
 343. 40 de 3/4" x 3/8".
 344. 120 de 1" x 3/8".
 345. 120 de 1 1/4" x 3/8".
 346. 120 de 1 1/2" x 3/8".
 347. 40 de 2" x 5/8".
 348. 25 de 3/4" x 1/4".
 349. 25 de 1" x 1/4".
 350. 25 de 1 1/4" x 1/4".
 351. 120 de 1" x 1/2".
 352. 120 de 1 1/2" x 1/2".
 353. 80 de 1 3/4" x 1/2".
 354. 120 de 2" x 1/2".
 355. 40 de 2 1/2" x 1/2".
 356. 40 de 3" x 1/2".
 357. 90 de 1 1/4" x 5/8".
 358. 130 de 1 1/2" x 5/8".
 359. 130 de 1 3/4" x 5/8".
 360. 130 de 2" x 5/8".
 361. 90 de 2 1/2" x 5/8".
 362. 40 de 3" x 5/8".
 363. 120 de 2" x 3/4".
 364. 80 de 2 1/4" x 3/4".
 365. 80 de 2 1/2" x 3/4".
 366. 80 de 2 3/4" x 3/4".
 367. 140 de 3" x 3/4".
 368. 40 de 3" x 7/8".

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 30 de janeiro de 1932. — E. Sousa Tostes, almoxarife.

SOCIEDADES CIVIS

DERBY-CLUB

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 23 DE JANEIRO DE 1932

A's quinze horas do dia vinte e tres de janeiro de mil novecentos e trinta e dois, no salão do segundo andar da sede social, á Avenida Rio Branco número cento e noventa e sete, o presidente, Dr. Paulo de Frontin, tomando lugar á mesa, diz que, sendo esta a segunda convocação, póde a assemblea funcionar com qualquer número, e estando presentes trescentos e setenta socios, cujas assinaturas constam das listas de presença, começando no número 1, Paulo de Frontin, e terminando no número 374, Girondino Esteves, deduzido o nome do socio Arlindo Antonio Lopes, que se fez representar por pro-

curação, declara instalada a assembléa geral extraordinária, convidando a assumir seus logares de 1º e 2º secretários o Dr. Mario Valladares e Armando del Castillo.

O 1º secretário leu o anúncio de convocação da assembléa, publicado no *Diario Oficial* e em outros jornais desta Capital, e que é o seguinte:

DERBY-CLUB

Assembléa geral extraordinária

(2ª e ultima convocação)

Convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no salão do 2º andar do edificio social, á Avenida Rio Branco n. 197, sabado, 23 do corrente, ás tres horas da tarde (15 horas), para, de conformidade com o art. 33, ns. 1º, 7º e 8º, dos estatutos, deliberar sobre as bases da fusão das duas sociedades Jockey-Club e Derby-Club; sendo esta a 2ª convocação, a assembléa geral poderá funcionar com qualquer número de socios presentes.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1932. — *Paulo de Frontin*, presidente.

O presidente Dr. Paulo de Frontin historia a situação do Derby desde fins de 1930, quando a diretoria do Jockey-Club comunicou que não renovaria o acôrdo que havia quarenta e cinco anos vinham as duas sociedades firmando, sem solução de continuidade, sobre as corridas alternadas. Fez-se a primeira tentativa de fusão, sendo o seu resultado de todos conhecido. Abria-se, assim, a luta entre as duas sociedades. Todavia, afim de evitá-la, tentativas foram feitas, primeiro com a intervenção dos bons officios do Jockey-Club de São Paulo, depois com a do Dr. Justo de Moraes, e mais tarde com os Srs. Dr. Herbert Moses, Raul de Carvalho e Dr. Carlos Maximiano de Figueiredo. Essas intervenções resultaram improficuas. Os balançes das seis primeiras corridas haviam acusado em média cada uma o deficit de 16:000\$. Contudo, não e alarmou o Derby-Club, e seguiu o caminho que a situação indicava: entrou no regimen da redução das despesas. Não obstante, o deficit não cessava de se avolumar e atingiu na temporada a 300:000\$000. Com as despesas gerais, as dos jockeys contratados e as de conservação do prado, essa cifra se elevou a mais do dobro. Foi nessa situação, que não mais podia dar margem a ilusões, sobre o desfêcho da luta em que o Derby-Club se empenhára, que se cogitou ainda de procurar um ponto de apoio para continuá-la. Pensou-se na remodelação do hipódromo. Pediram-se a tecnicos os planos para essa remodelação e os respectivos orçamentos. O novo hipódromo do Jockey-Club custára a esta sociedade 7.000:000\$ e a remodelação do do Derby-Club fôra orçada em 3.000:000\$000. Para realizar essa obra tinha o Derby-Club de efetuar operações hipotecarias, com os juros correspondentes. E o Derby-Club, para levar a efeito a obra projetada, teria assim de assumir compromissos serios sem a certeza de uma receita capaz de garantir regularmente sua satisfação. Os mais optimistas não tinham sinão que ceder á evidencia dos fatos, de todo desfavoráveis para o Derby-Club. Foi quando os Drs. Adhemar de Faria e Zozimo Barroso do Amaral iniciaram os passos que acabaram levando as duas diretorias a um acôrdo para a fusão. Empenhados sinceramente nessa tarefa viram os dois coroados de êxito a sua intervenção e as duas diretorias abriram, afinal, as negociações para a fusão. Aplainados alguns pontos de vista divergentes, chegaram elas a um perfeito entendimento, firmando-se o acôrdo, cujas bases são amplamente conhecidas e nas quais estão garantidos perfeitamente os proprietarios de cavalos, os profissionais do turf, os empregados do Derby-Club. Terminou dizendo que ao aceitar a situação imposta em 1930 pelo Jockey-Club estava convencido, e com ele a diretoria, de que o Derby-Club, embora contra a sua vontade podia ter vida autonoma e da luta sairia galhardamente. A experiencia, porém, demonstrára o contrário. Convencidos de que haviam errado, ele e os seus companheiros de diretoria haviam voltado atrás, até porque a diretoria do Derby-Club sempre procedera assim. Era por isso que se negociára a fusão em bases honrosas, sobre a qual a assembléa ia manifestar-se com a sua soberania.

A oração do Dr. Paulo de Frontin foi recebida com prolongada salva de palmas.

O Sr. presidente lê, então, as seguintes

BASES PARA A FUSÃO DAS SOCIEDADES JOCKEY CLUB E DERBY CLUB, APROVADAS PELAS RESPECTIVAS DIRETORIAS

I — O Jockey Club Brasileiro será formado pela fusão do Jockey Club e do Derby Club, entrando para a nova sociedade os patrimonios das duas com as responsabilidades dos seus passivos.

II — Todos os socios do Jockey Club e do Derby Club farão parte da nova sociedade, em suas respectivas categorias: remidos, benemeritos, honorarios, etc.

III — Os socios que pertencerem a ambas as sociedades ficarão com dois titulos da nova sociedade e com o direito de dispor de um desses titulos sem pagamento de taxa de transferencia ou de qualquer outra a titulo de mensalidade.

IV — A comissão de corridas da nova sociedade terá quatro membros, dois indicados pela diretoria do Jockey Club e dois indicados pela diretoria do Derby Club.

V — Os presidentes do Jockey Club e do Derby Club serão presidentes de honra da nova sociedade.

VI — Serão dados anualmente os grandes premios "Dr. Frontin" e "Derby Club" com dotações iguais ás dos grandes premios "Jockey Club" e "Guanabara".

VII — Será revogado o art. 5º A 3ª todas as suas consequências.

VIII — Serão conservados como empregados da nova sociedade os do Jockey Club e os do Derby Club, quer das secretarias, quer das tesourarias, quer dos prados.

IX — O pessoal da "casa das apostas" das duas sociedades, anterior á cisão, será mantido.

X — O atual prado do Itamarati, limitado pela rua Mata Machado, avenida Maracanã, rua Derby Club, prolongamento da rua Conselheiro Olegario e rio Joana, será mantido para corridas em épocas que a diretoria da nova sociedade julgar convenientes, ou para a realização de corridas de steeple-chasse, de aranhas ou concursos hipicos ou outros fins relacionados com o turf ou com os sports. Todavia, atendendo aos interesses sociais e aos do turf, poderá a assembléa geral, decorridos tres anos da fundação do Jockey Club Brasileiro, determinar-lhe destino diverso, desde que a deliberação seja aprovada por maioria dos socios presentes.

Nova salva de palmas renova esta leitura.

Com a palavra o Dr. Peixoto de Castro promete orar com toda a segurança e serenidade, colocando-se no terreno da generalização do debate. Principia desejando saber se ha duas diretorias do Derby ou se ainda existe a do Automovel Club. Onde a sua renuncia? Nesse ponto quem pôde dar explicações é o Dr. Lima Rocha.

Ao ver anunciada a fusão nota que são a favor da medida muitos que contra a mesma se manifestavam. O cenário é o mesmo, as personalidades também, houve mudança na representação dos atores.

Passa em seguida a descrever os seus serviços prestados ao Derby Club quando se deu o rompimento. Teve que enfrentar animosidades. Afastou-se de amigos que contava no Jockey Club. Sua dedicação se fez sentir, junto a diretoria do Derby e nas lides judiciais onde todo o seu esforço foi empregado no sentido de amparar a instituição guerreada.

Afastado da atividade como proprietario, voltou a ter animais de corridas montando coudelaria e mandando importar animais para serem cedidos, facilitando assim a boa formação dos programas. Eis quando é surpreendido com as bases do acôrdo para a fusão.

De sua aprovação resultaria o fechamento do prado do Itamarati. Não compreende como se feche um campo de corridas. O ideal seria que fossem abertos novos prados. Em vez disso, os partidarios da fusão pretendem suprimir o hipódromo que oferece o divertimento á população pobre, ao elemento verdadeiramente popular. O dilema é este: fusão ou liquidação.

No resumo do memorial distribuido em favor da liquidação estão apontadas as suas vantagens, com o valor real do titulo de socio do Derby, que avalia em 14:318\$165. Se os calculos em que está baseado o rateio não servem, não são verdadeiros, apresentem outros, mas não impugnem sem elementos para a condenação. Considera a fusão inconveniente aos interesses do Derby Club e por isso entende que não deve ser aprovada.

Pede a palavra o Dr. Segadas Vianna que justifica a seguinte declaração de voto:

Sou contrário a fusão, coerente com o meu voto proferido em assembléa geral do Derby-Club acerca de um ano.

Os estatutos do Derby Club, precisando o objetivo e consagrando principios dominantes que tem força coativa e obrigatória, não cogitam absolutamente do caso de fusão, com qualquer outra sociedade: consequentemente, si os socios em sua maioria votarem e efetivar-se a fusão, esta será um ato nulo de pleno direito, porque as decisões das assembléas só têm força soberana quando decididas dentro das atribuições dos estatutos. Para que se possa dar fusão, é indispensavel o consenso de todos os socios sem discordancia de um que seja.

A fusão de duas sociedades sempre foi considerada em di-

reito como a constituição de uma nova sociedade, sendo que as que têm de fundir-se estão indisputavelmente dependendo do consentimento de todos os seus associados e sujeita a requisitos essenciais, como sejam a dissolução, providencias sobre o pagamento do passivo, partilha social, como bem salientou o saudoso juriconsulto Dr. João Antonio de Souza Ribeiro, precisando as formalidades legais intrinsecas e extrinsecas que devem ser observadas para que se opere validamente uma fusão.

Não pôde o voto da maioria constranger os socios divergentes a praticarem os atos ulteriores conducentes a fusão, como bem salienta o Dr. Souza Ribeiro, precisando ainda o acórdão de 28 de abril de 1892, do antigo Conselho do Tribunal Civil e Criminal do Distrito Federal que os socios divergentes, quando a dissolução preparatoria da fusão, não podem a esta ser obrigados ou a nova sociedade, que se vai constituir, e *devem ser embolçados da sua quota conforme o balanço da liquidação*. A maioria de votos é bastante para resolver sobre a dissolução amigavel e sobre o modo da liquidação, mas não pôde obrigar os socios das sociedades dissolvidas a sê-lo também da sociedade nova e diversa. Votando contra a fusão, encarada pelo lado juridico, também voto contra a fusão, atendendo as razões já expeditas pelo Dr. Peixoto de Castro, pois, estou inteirado de tudo quanto vinha ocorrendo para a revisão dos estatutos e remodelação do prado.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1932. — *Manoel João de Segadas Vianna Jr.*

Com a palavra o Dr. Brício Filho diz que é com acentuado receio que se propõe a responder aos dois illustres oradores que o precederam na tribuna, tratando-se de dois amigos aos quais está habituado a admirar pelas suas qualidades, principalmente as de sabedoria. O receio se acentua ao ter de discurrir sobre o ponto de vista juridico, diante de dois juriconsultos de reputação firmada. Ocasões ha, porém, em que o dever impõe a quem só pôde ter palidos atributos de rabelha a situação de enfrentar acatados juristas.

Responderá em primeiro logar em discurso do Dr. Peixoto de Castro Junior, podendo mesmo ser dividido em duas partes. Na primeira, o illustre consocio rememorou todos os seus serviços prestados ao Derby, serviços que é o primeiro a reconhecer e que o fizeram ser considerado como socio benemerito, com o voto do orador que não tem motivos de arrependimento por haver concorrido para tão merecida distinção.

Continuando diz o Sr. Brício Filho que o Dr. Peixoto de Castro se alongou na parte relativa aos seus serviços ao Derby, mas na referente á segunda parte, isto é, a pertinente a fusão e as suas inconveniencias, foi rapido, instantaneo, de modo que terminou quando parecia que devia prosseguir. Refere-se o orador ao impresso, que foi distribuido, com a nota de que é resumo de um memorial. Onde está porém esse memorial? Quem o viu?

Ninguém o conhece. Eis o resumo de uma coisa que não existe.

No n. 1, do resumo vem a nota alvigeira de que o título de socio do Derby Club, pela liquidação passaria a valer 14:318\$165. Carissimo esse resultado. Como foi feito? como se chegou a esse resultado até com a fração de 165 réis?

Quais as importancias dos bens que somados puderam proporcionar esse rateio? Ninguém o diz. Ninguém o sabe. Entretanto, o illustre Dr. Peixoto de Castro declara que si os seus calculos não prestam que apresentem outros. Que calculos se não appareceram de qualquer especie? A unica coisa que está publicada é o sedutor rateio de 14:318\$165.

No resumo de um memorial inexistente o Dr. Peixoto de Castro entende que a liquidação que visa é a extra judicial, por ato decisorio da assembléa que elegerá a comissão liquidante não havendo, portanto, o inconveniente da demora. Mas o digno consocio não ignora que pelas leis vigentes basta que um socio requeira a liquidação judicialmente para que o pleito corra pela esfera da justiça.

Voltando-se para o discurso do Dr. Segadas Vianna o orador faz referencias aos seus requisitos de advogado rendendo as homenagens que lhe são devidas. Lamenta, porém, que se haja desviado da boa doutrina ao declarar que os estatutos não permitem a fusão e sim a liquidação. A especie; regulada pelo art. 33 que em seu número 1 permite resolver todos os negócios, tornar quaisquer deliberações, aprovar e ratificar todos os atos que interessem a sociedade.

Isto é muito vago, pôde ser alegado. O orador concorda, mas lá está nos estatutos o n. 8 do mesmo artigo que autoriza a dissolver ou liquidar a sociedade, sendo para isso preciso o comparecimento de dois terços do número total de socios. Ora, não tendo havido esse *quorum*, foi feita a presente convocação.

Onde está a faculdade para fundir? Está bem expressa. O n. 8 do art. 33 dá a competencia para dissolução ou a li-

quidação. A dissolução é feita, dizem os especialistas no assunto, pela liquidação ou fusão. Esta é, pois, uma forma de liquidação.

Que vão fazer o Jockey e o Derby Club? Vão dissolver-se para depois, fundidos, constituirem o Jockey Club Brasileiro.

E, como se vê, um caso de dissolução para a consequente fusão.

Acrescenta o orador que o Dr. Segadas Vianna se reportou á opinião do eminente juriconsulto Dr. Souza Ribeiro sobre as formalidades legais intrinsecas e extrinsecas que devem ser observadas para que se opere validamente uma fusão, agarrando-se também ao acórdão de 22 de abril de 1892, do antigo Conselho do Tribunal Civil e Criminal.

Esqueceu-se, porém, o opinante de declarar se esses pronunciamentos versaram sobre a fusão de sociedades anonimas ou de simples firmas comerciais, caso bem diverso de uma sociedade recreativa, como o Derby Club, que não visa lucros, cujo fim é divertir os seus associados.

Argumenta-se que no Código Civil não ha dispositivo autorizando a fusão de uma sociedade como o Derby. É certo. É entretanto, uma falha que deve ser em tempo remedida. Mas essa falha não impede a fusão porque ha leis referentes á hipotese, ainda não revogadas.

O Dr. Segadas Vianna não leu com atenção os estatutos do Derby porque se tivesse lido encontraria logo no art. 1.º o remédio para o caso. O orador vai lê-lo: "Art. 1.º O Derby Club, sociedade fundada em 6 de março de 1885 e cujo prado foi inaugurado a 2 de agosto do mesmo ano e destinado ao aperfeiçoamento da raça cavalar, adota o regimen da lei numero 173, de 10 de setembro de 1893".

É precisamente essa lei que autoriza a fusão, regulando a organização das associações que se fundarem para fins religiosos, morais, científicos, artísticos, políticos ou de simples recreio. Em seu art. 11, encontra-se a permissão para que se opere a fusão com outra associação nacional que promova fins identicos ou analogos.

Por ultimo diz o orador que o Dr. Segadas Vianna fez sentir que o n. 1 do art. 56 dos estatutos do Jockey Club proíbe em caso de dissolução a passagem dos bens socios para outra associação congénere. E leu o dispositivo, assim concebido:

"Em caso da dissolução da sociedade, satisfeito o passivo social, os bens que constituem o patrimonio do Club reverterão em beneficio das instituições de assistência educadoras ou hospitalares, que a maioria dos socios indicará na assembléa de dissolução na que se reunir em consequencia da dissolução por qualquer outro motivo da ordem legal".

Assim é vedada a entrada dos bens para a fusão. Infelizmente o Dr. Segadas Vianna não leu todo o artigo, parou na virgula orador porém vai ler a parte final: — salvo deliberação contraria aprovada por dois terços dos socios efetivos.

Termina o orador relembrando um trecho de historia. Pyrrho, rei do Epiro, deu batalhas contra os romanos e venceu principalmente pela presença de seus elefantes. Ao ser cumprimentado por seus generais declarou: — "Mais uma victoria como esta e estou perdido".

Igual declaração não poderão fazer os combatentes da fusão porque não vencerão, apesar da presença do elefante branco de 14:318\$165. E conclue: — Formemos todos ao lado do benemerito brasileiro Dr. Paulo de Frontin e façamos a criação do Jockey Club Brasileiro, com os olhos fito no progresso e no engrandecimento do turf no Brasil.

O discurso do Dr. Brício Filho, a cada instante interrompido por vibrantes aplausos foi coroado em sua terminação, com uma grande ovação ao orador.

O presidente Dr. Paulo de Frontin consulta a assembléa se considera o assunto suficientemente debatido, affirmo de ser encerrada a discussão. Em vista do pronunciamento da assembléa é encerrada a discussão, passando-se á votação, que é feita pelo metodo nominal, fazendo o presidente a chamada pelas listas.

Votaram a favor da fusão os 284 socios seguintes:

Paulo de Frontin.
Zozimo Barroso do Amaral.
Armando del Castillo.
Antonio Napoleão Azêvedo Jor.
J. Dunham.
Ricardo Ramos.
Arthur Duarte Ribeiro.
Mario Valladares.
Alvaro Werneck.
José Alves Machado.
Lafayette Rodrigues de Barros.
J. C. Kastrup.
J. C. Figueiredo.
Orlando da Cruz Sardinha.

José da Cruz Sardinha.
 Sergio Rocha Miranda.
 Ricardo Xavier da Silveira.
 Alberto Moreira Rosa.
 Octavio da S. Jorge.
 Miguel Barroso do Amaral.
 Alexandre Ludolf.
 Armando Braga Rodrigues Pires.
 Herbert Moses.
 Elysiario Pereira Pinto.
 Manoel Francisco de Souza.
 Manoel Ferreira de Araujo.
 Dr. Jayme Pombo Brício Filho.
 Ciro Romano Farina.
 Adhemar de Faria.
 Dr. Jorge de Toledo Dodsworth.
 Francisco de Góes.
 Fernando Belchior de Oliveira.
 Octavio Ascoli.
 Albano Gomes de Oliveira.
 Eduardo Victor de Figueiredo Bahia.
 Luiz Dodsworth Martins.
 Antonio Amelio.
 Gastão Valladão.
 Carlos Trajano Rezende.
 Dr. Ismael Americo Moniz Frenco.
 Alfredo Conrado de Niemeyer.
 Dr. Theodoro Gomes.
 Ismael de Oliveira Maia.
 Alvaro Conrado de Niemeyer.
 Julio de Souza.
 Antonio Nunes de Aguiar.
 Pedro de Frontin.
 Casemiro Gonçalves Vieira.
 Socrates Mariani Bittencourt.
 Ataliba Pires.
 E. G. Catta Preta.
 Francisco F. de Siqueira Cavaleanti.
 Jorge Dodsworth Martins.
 Alberto Haas.
 Henrique Paulo de Frontin.
 Antonio Dantas.
 Henrique José Gonçalves.
 Henrique Simonard.
 João Victorio Pareto Junior.
 Francisco de Meirelles e Vasconcellos.
 A. Brigole.
 José Thompson Motta.
 Paulo da Costa Azevedo.
 Octavio Dutra de Souza Gome.
 Vicente Quirino da Rocha.
 Antonio Rodrigues Coutinho.
 João Pompilio Dias.
 Pedro Nolasco.
 Gilberto de Toledo.
 Americo de Azevedo.
 Christiano Brasil.
 João Clapp Filho.
 Pedro Rodovalho Leite Ribeiro.
 Rodolpho Hess.
 Camille Janssen.
 Alberto Firmino Machado.
 Armando da Costa Pereira.
 Francisco Castro Silva.
 Pedro Alves dos Reis.
 Sylvio Gomes Pereira.
 Luiz Alves de Castro.
 Gustavo de Castro-Rebello Koch.
 U. V. Woolman.
 Fernando Schneider.
 Alfredo Regulo Valdetaro.
 Badaró Esteves.
 Americo Rodrigues.
 Antonio Carneiro da Gama Malcher.
 João Alves Affonso Junior.
 José Carlos Neves Gonzaga.
 Jayme Lopes do Couto.
 Alexandre da Silva Azevedo.
 Arthur da Silva Leitão.
 Cezar Augusto Bordallo.
 Arthur de Souza Campos.
 José Alves Netto.
 João Borges Filho.
 Geraldo Barroso do Amaral.
 Miguel Gomes da Cruz.

Nelson Pinto.
 José da Silva Braga.
 Mauricio Linap de Abreu.
 Luiz P. Velloso.
 Mario de Souza.
 Manoel da Silveira Carneiro.
 Armando Steele.
 Raul Varady.
 Virgilio de Azevedo.
 J. Montenegro Serra.
 Joel Decimo de Carvalho.
 Raul de Araujo Faria.
 José Antonio Dias da Silva.
 Mario de Souto Galvão.
 Bernardino Moreira de Andrade.
 Severino Velloso de Carvalho Junior.
 Frederico Bokel.
 Francisco Morano.
 Joseph Giroud.
 Horacio Coelho Lopes.
 Dr. Eduardo Ferreira de Barros.
 Antonio Gomes da Cruz.
 José Lavrador de Mattos.
 Polybio Affonso Alves.
 João Urbano de Carvalho.
 Leonardo Antonio Teixeira Leite.
 Arthur Dias.
 Euzebio José da Rocha.
 João Severino da Silva.
 Paulo Vayssiére.
 Antonio Cavalcanti de Albuquerque.
 Antonio Joaquim Ferreira.
 Raul de Mello Senra.
 José S. Lima Rocha.
 Arlindo do Valle.
 Zozimo Barroso do Amaral Fina.
 Roberto Moreira da Costa Lima.
 Luiz de Andrade Moura.
 Antonio Tinoco.
 Orestes Jayme de Souza Pinto.
 Manoel Oscar Monteiro Torres.
 Agostinho Leal.
 Manoel Chrisostomo de Carvalho.
 Alberto José de Castro Maciel.
 Manoel Joaquim Teixeira.
 José Pinto de Azevedo.
 J. L. Ferreira Fontes.
 Octavio de Queiroz Murlas.
 Catão Marcellino Pinto.
 Pedro Borges Leitão.
 João Teixeira Soares Junior.
 Dr. Hernano Marques de Souza Mattos.
 Cesario Coelho Duarte.
 Maxencio da Veiga Leitão.
 João José Ferreira.
 Eduardo Alves da Silva Porto.
 Alberto Woolf Teixeira.
 Dr. Adetino da Silva Pinto.
 Alfredo Valdetaro da Silva.
 Manoel Gonçalves Braga.
 Alvaro da Silva Braga.
 Luiz J. T. Campos.
 Dr. Julio da Silveira Lob.
 Dr. Paulo Parreiras Horta.
 Affonso Cabral.
 Alcino J. Chavantes Junior.
 Mauricio de Frontin Hess.
 Rodolpho Vaccani.
 Ottomar Moller.
 José Pereira Paranhos.
 Leo Torres da Silva.
 Humbolt Fontainha.
 Dr. Renato Pacheco Chaves de Castro.
 Alfredo Ferreira Lage.
 Omar Campello.
 J. L. Castello Branco.
 Dr. Gastão de Figueiredo.
 Carlos de Aguiar Moreira.
 Alfredo F. Gomes Saavedra.
 José Cardoso Pinto.
 Eustachio Alves.
 Mansueto Bernardi.
 Gabriel Ferreira Lage.
 Franklin George Naylor.

Arthur José Pereira das Neves.
 Dacio Augusto de Carvalho Pereira.
 José Antunes Corrêa.
 Leopoldo Antunes Corrêa.
 Dr. Candido Mendes de Almeida.
 Bráulio Martins.
 Alvaro Alves Frágoso.
 Lucas Soares Neiva.
 Oscar de Almeida Gama.
 Reynaldo G. Lefebvre.
 Adalberto Gomes de Carvalho.
 Francisco Xavier de Souza Freire.
 Helvecio Medeiros de Almeida.
 Tude Neiva de Lima Rocha.
 Guilherme Furtunato de Alpoim.
 Henrique Pereira Leal.
 Armando Leite Nogueira.
 Avelino Souto da Motta Mesquita.
 Domingos Cunha.
 Sampaio Corrêa.
 Augusto Paulo de Paiva.
 Antonio N. Penido.
 Victorino D. Alves Maia Junior.
 Gustavo Falaise.
 Adriano Pinto da Fonseca.
 Quirino Rodrigues Dias.
 José Bartholo da Silva.
 Bernardino José Machado.
 Sylvio Mesquita.
 Candido Muniz Barreto.
 Affonso Cesar Burlamaqui.
 Francisco de Paula Pereira.
 Francisco Gomes de Carvalho Junior.
 Joaquim de Mello Palhares.
 Prudente de Moraes, Neto.
 Joaquim de Salles Soares.
 João Augusto Scassa.
 Carlos da S. Gusmão.
 Euclides Medrado da Rocha e Silva.
 Augusto Romariz.
 Joaquim Pyro de Almeida.
 Raul da Silva Villela.
 José da Silva Duarte.
 Alfredo de Castro Silveira.
 Carlos Frágoso de Lima Campos.
 Francisco Fonseca Telles.
 José Affonso Rosas.
 Manoel Venancio Campos da Paz.
 Pedro Marques Nunes.
 Manuel Cazemiro Costa.
 Alberto Rodrigues de Barros.
 Napoleão Moniz Freire.
 Emilio Miranda Filho.
 Manuel Pinheiro Borda.
 Felipe Nery Ewbank da Camara.
 Oscar de Aguiar Moreira.
 Manoel M. del Castilho.
 Augusto Cordovil Camillo Monteiro.
 Carlos Aug. Naylor Junior.
 Carlos Martins da Rocha.
 Isidoro Campos Filho.
 Maro Vettiner.
 Alfredo Moraes Silva.
 Pinheiro Guimarães.
 Candido Faria Braga.
 Octavio de Almeida Gai.
 Leon N. Bensabat.
 Mario J. Carvalho.
 Sylvio dos Santos Silva.
 Octavio B. do Couto e Silva.
 Hamilcar Nelson Machado.
 Florentino Velasco.
 Cesar Moreira Seabra.
 Virgílio da Silva Paiva.
 Joaquim Catramby.
 Gabriel L. Bernardes.
 Carlos Costa.
 José Mascarenhas Junior.
 Francisco Xavier Rosenburg.
 Americo de Lima Castro Pacheco.
 Henrique S. Joppert.
 Carlos Friere Zenha.
 João Cancio Povoá.
 Avaro Marques Sarambina.

Miguel da Costa Lima.
 Faustin Havelange.
 Dr. Edgardo Limoeiro.
 Pedro Nardelli.
 Cesar de Mello e Cunha.
 Antenor G. de Carvalho.
 Claudino de Oliveira Mello.
 Fernando Vidal Leite Ribeiro.
 Murillo Fontainha.
 José H. Moreira da Fonseca.
 Luiz Camacho.
 Antonio Belmiro Rodrigues.
 Coronel José Muniz.
 Girondino Esteves.

Votaram contra a fusão os dezoito socios cujos nomes seguem:

Albertino Moreira Dias
 Carlos Varady.
 Pedro de Figueredo.
 Dr. Augusto Brandão.
 João Corrêa Brasil.
 Dr. Manoel J. de Ségadas Vianna.
 João Roberti.
 Manoel Belmiro Rodrigues.
 Carlos Novis.
 Synesio Soares.
 Bento Nunes Machado.
 Emmanoel Teixeira Aragão.
 José Portocarrero.
 Germano Boettcher.
 Julio Magno da Silva.
 Pedro Faria Vieira.
 Aloysio Fontes.

O Dr. Adalberto Teixeira de Aragão declara abster-se de votar.

Deixaram de responder á chamada 67 socios.

Proclamado o resultado da votação, foi este recebido com grandes aplausos.

Em seguida, ocupando a tribuna o Dr. Gabriel Bernardes, declara estar dispensado de fazer considerações sobre a faculdade que tem o Derby-Club para resolver sobre a fusão, porque o assunto já foi brilhantemente exposto no eloquente discurso do Dr. Bricio Filho e a assembléa já se pronunciou a favor em votação nominal. Só lhe resta agora armar a diretoria dos poderes necessários para que seja realizada a fusão. É por isso que apresenta a seguinte proposta:

"Considerando que a assembléa dos associados do Derby-Club acaba de aprovar, por grande maioria, as bases preliminares para a sua fusão com o Jockey-Club, constituindo, em substituição a essas associações — a nova sociedade — Jockey-Club Brasileiro — que terá a seu cargo dirigir o turf no Districto Federal;

Considerando que para tornar-se exequível uma tal resolução é indispensavel que a sua diretoria fique investida dos mais amplos e ilimitados poderes;

Proponho:

1° — Seja decretada a dissolução do Derby-Club, sob a condição suspensiva da realização da sua fusão com o Jockey-Club, dentro das bases do acôrdo que acaba de ser aprovado.

2° — Que á sua diretoria sejam outorgados os mais amplos e ilimitados poderes, para levar a bom termo a dita fusão, sendo-lhe facultado, com tal objetivo, além de usar das atribuições que a lei confere ás comissões liquidantes:

a) ajustar com o Jockey-Club e assinar, em nome do Derby-Club, a competente escritura pública de fusão e constituição da nova sociedade civil Jockey Club Brasileiro;

b) confeccionar e aprovar os respectivos estatutos;

c) organizar o quadro social desta nova sociedade;

d) designar a sua primeira administração e o periodo de seu mandato;

e) transferir para a nova sociedade todos os bens e direitos constitutivos do patrimonio do Derby-Club, mediante a sua escrituração, uma vez que aquela sociedade assumia as responsabilidades do seu passivo social, apurado segundo a mesma escritura;

f) avaliar o valor do patrimonio que o Jockey-Club trouxer para a nova sociedade;

g) transigir livremente, uma vez que respeite as bases traçadas para a fusão;

h) receber e dar quitação;

i) assinar todos os atos necessários para o bom desempenho d'este mandato.

3° — Que, até a realização da fusão ajustada, continue o Derby-Club, por intermedio da sua diretoria, no exercicio

normal de suas prerrogativas, como se a dita fusão não houvesse sido deliberada.

4. — Que, efetivada a fusão e criada legalmente a nova sociedade, e verificada, assim, a condição suspensiva acima prevista, seja, então, o Derby-Club havido como dissolvido, devendo a sua diretoria submeter oportunamente à aprovação desta assembléa os instrumentos da fusão e constituição da nova sociedade, para que a mesma, verificando terem sido observadas as normas basicas por ela determinadas, aprove a fusão e exonere de quaisquer responsabilidades a referida diretoria.

Sala das sessões, 23 de janeiro de 1932. — *Gabriel L. Bernardes.*

Ruidosos aplausos romperam quando o Dr. Gabriel Bernardes terminou a leitura de sua proposta.

Pede a palavra o Dr. Segadas Vianna, que combate a proposta, estranhando que só agora se venha falar em avaliar o valor do patrimonio do Jockey-Club e do Derby-Club, quando isso já devia estar feito para ser trazido à presente assembléa. Por essa razão, além de outras, vota contra a proposta.

Posta em votação foi aprovada a proposta do Dr. Gabriel Bernardes, tendo contra apenas os votos dos Srs. Dr. Segadas Vianna e Manuel Belmiro Rodrigues, não se achando presentes os outros associados que tinham votado contra a fusão.

O Dr. Adelino Pinto, pedindo a palavra, congratula-se com a assembléa pelo voto que acaba de dar.

Confessa que a princípio foi contra a fusão, isto é, quando se deu o rompimento entre as duas sociedades. Mas os acontecimentos se desdobraram por tal maneira que essa providência no momento se impõe para os grandes interesses do turf.

Conclue propondo que para maior segurança fique toda a mesa autorizada a rubricar as listas de presença com uma comissão de três socios.

O Sr. Pompilio Dias fala opinando no sentido da rubrica das listas ser feita exclusivamente pela mesa, tal a confiança que ela lhe merece.

Posta em votação é aprovada a proposta do Sr. Pompilio Dias.

O Sr. Adalberto Teixeira Aragão lamenta que a discussão tenha sido encerrada, porquanto, na ocasião propria, pretendia apresentar os motivos por que não era nem a favor da fusão, nem da liquidação, achando que o Derby devia continuar, ao que o presidente convidou o orador a mandar á mesa o seu voto por escrito.

O presidente, Dr. Paulo de Frontin, fala novamente, dizendo que o momento era da maior franqueza, convindo dizer verdades necessarias, pelas quais se verificaria a correção de seu procedimento.

A assembléa extraordinária de 15 de dezembro do ano passado autorizou a diretoria a realizar um empréstimo na importância de mil e duzentos contos de réis, com a garantia hipotecaria do edificio social. Tudo estava tratado antes da convocação da mesma assembléa geral, tendo sido remetida á última hora, pelo Dr. Peixoto de Castro Junior, a minuta que devia regular a operação. Feitos todos os ajustes e quando se contava com a realização do empréstimo, foi, após varios dias de demora, cientificado de que a transação não pôdia ser efetuada por desinteligencia com o banco que devia realizá-la. Estranhou tal informação, quando se lhe havia afirmado que estavam feitas as necessarias combinações para a efetuação do negocio.

A sociedade tinha, no entanto, necessidade de satisfazer avultados compromissos. Faltando os recursos prometidos e não cumpridos tornou-se preciso providenciar com urgencia para a obtenção dos meios indispensaveis, o que se conseguiu pela ação pessoal do presidente.

O Dr. Peixoto de Castro Junior, sob a alegação de que desejava auxiliar o Derby Club, não quiz receber, na ocasião em que foram ganhos, os premios levantados por seus animais. Na manhã de 12 de janeiro, porém, apresentou-se na tesouraria, reclamando o pagamento da importancia dos referidos premios. Apesar da situação da tesouraria, por ele perfeitamente conhecida, pôde o Sr. tesoureiro pela sua responsabilidade levantar a soma necessaria para o mencionado pagamento, sendo disso avisado o reclamante. Recebendo aviso deixou de ter pressa e só cinco dias após compareceu á tesouraria para aquêle fim.

Ora, o Derby Club tinha entre os seus compromissos dous de maior importancia, um de 500:000\$ (em conta corrente), á Companhia de Loterias Nacionais, cujo vencimento era para 6 de março proximo e uma promissoria de 300 contos para 12 de abril.

Sabedor da situação o illustre presidente do Jockey Club, em um gesto de gentil nobreza mandou oferecer os recursos

necessarios para o pagamento. Embora bastante reconhecido ao generoso oferecimento, não podia aceita-lo, nas condições especiais em que se achava o Derby em entendimento para a fusão.

Resolveu então dar outras providencias. Procurou o seu distinto amigo Conde Modesto Leal que se comprometera a efetuar o empréstimo, de acordo com a autorização conferida pela assembléa geral, com a modificação dos juros de 9 para 12 %, dando sua responsabilidade pessoal contra qualquer nullidade e, até ser aprovada a elevação de juros pela assembléa geral, assumir tambem a responsabilidade pessoal da diferença.

Apezar de feriado o dia 22, graças a boa vontade do Conde Modesto Leal e de seu representante o coronel Alberio de Moraes, as escrituras puderam ser assinadas a 23 e podia naquêle momento declarar aos presentes que o pagamento dos 197:618\$ á Companhia de Loterias Nacionais estava feito e resgatada a promissoria de 300 contos de réis.

Competia-lhe ainda declarar que o Derby ficava assim aparelhado para solver, até 31 de março os demais compromissos assumidos, entre os quais as restantes prestações aos criadores que por intermedio da associação, venderam animais para as corridas no hipodromo do Itamarati.

Livre de tais compromissos fica o Derby perfeitamente desembaraçado para deliberar sobre tudo quanto possa advir, no decurso das operações necessarias para a fusão do Jockey e do Derby Club, surgindo a nova sociedade Jockey Club Brasileiro.

Eis o que precisava dizer, acrescentou o Dr. Frontin.

Não tratou da fusão, procedendo incorretamente com pessoas com as quais estava ligado.

Pela exposição que acaba de ser feita verifiquem os que o ouvem de que lado está a incorreção, onde está o procedimento merecedor de censura.

Uma tempestade de aplausos rebentou no recinto, sendo o Dr. Paulo de Frontin estrepitosamente aclamado.

Terminadas as manifestações o presidente submeteu esses seus atos ao voto da assembléa, inclusive o do acordo para a elevação dos juros de 9 para 12 %, sendo todos aprovados.

O Dr. Herbert Moses levanta-se para salientar as gentilezas sempre dispensadas pelo Dr. Paulo de Frontin á imprensa, não lhe escapando aquilo que momentos antes tinha ferido a sua atenção. O eminente brasileiro quando se dirigia para assumir a presidencia da assembléa foi á mesa em que se achavam os jornalistas e, com palavras carinhosas, apertou uma a uma, as mãos dos cronistas. Via como grande amigo da imprensa aquela que acabava de concorrer para a missão e o engrandecimento do turf.

O Dr. Lima Rocha, congratulando-se com o resultado dos trabalhos, enalteceu a figura do presidente do Derby, fazendo referencias aos seus merecimentos e salientando a importancia dos serviços por ele prestados ao turf.

O Dr. Pinheiro Guimarães propõe que seja nomeada uma comissão composta dos socios Drs. Herbert Moses, Gabriel Bernardes, Teixeira de Aragão, Bricio Filho e Sr. Julio de Souza, para conjuntamente com a mesa aprovar e assinar a presente ata, o que sem debate é aprovado. Nada mais havendo a tratar o presidente encerra a assembléa geral ás 19 horas. — *Paulo de Frontin*, presidente. — *Mario Valladares*, 1º secretario. — *Armando del Castilho*, 2º secretario. — *Herbert Moses*. — *Gabriel L. Bernardes*. — *Adalberto Teixeira de Aragão*. — *Jayme Pombo Bricio Filho*. — *Julio de Souza*.

(C — 645 — 5-2-32 — 700\$000)

SOCIEDADES ANONIMAS

CASA SALATHE', S. A.

Certificamos, revendo o livro de atas de assembléas gerais da "Casa Salathé, S. A.", com séde nesta cidade, ser a ata da assembléa geral extraordinária da mesma sociedade, realizada aos 12 de janeiro de 1932, do teor seguinte: *Ata da assembléa geral extraordinária da "Casa Salathé, S. A.", realizada aos 12 de janeiro de 1932* — Aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, na séde social, ora no predio á rua da Alfandega n.º 331, presentes acionistas em número legal, representando mil ações, ou seja, integralmente, o capital social, o presidente da sociedade, se-

nhor Lucien Salathé, declarou aberta a sessão e propoz que se organizasse a mesa que devia presidir aos trabalhos da assembléa. Por aclamação, foi indicado para presidente, o acionista Sr. Henri Salathé, que agradeceu a indicação, e convidou, para secretário, o acionista Sr. J. A. Gerber. Disse, então, o Sr. presidente, que a presente assembléa, de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* de 26 de dezembro do ano proximo passado e de 5 e 11 do corrente mês, tinha por fim especial tomar conhecimento e deliberar sobre a proposta da diretoria, para o aumento do capital e a criação do cargo de diretor comercial, assim como proceder á eleição para o novo cargo, caso fosse creado, e a para o de diretor-tesoureiro, que se achava vago, em virtude de renúncia. Nessa conformidade, mandou o Sr. secretário proceder á leitura da referida proposta e do parecer proferido, a respeito, pelo conselho fiscal, os quais são concebidos nos seguintes termos: "*Casa Salathé, S. A.*" — *Exposição justificativa, para o aumento do capital social e a criação do cargo de diretor comercial, e proposta para a modificação das disposições dos estatutos sociais, relativas ao capital fixado e á administração da sociedade* — Srs. acionistas — Quando organizamos a sociedade, preocupou-nos, desde logo, a questão do capital. Pensamos, a principio, que devia ser de quantia superior a 1.000:000\$000, afim de habilitar a sociedade, como convinha, aos empreendimentos normais das grandes empresas de commercio; receiosos, porém, de que diante da retração geral dos negocios, tão vultosa soma ficasse retida em nossas mãos, sem immediata applicação; resolvemos, então, que o capital da nossa sociedade, inicialmente, seria de 200:000\$000, realizados em dinheiro, e que, na eventualidade de qualquer negócio para a realização do qual não bastassem á sociedade os seus recursos de capital, entre os proprios acionistas, que se inclinavam a que o capital fosse de maior quantia, naturalmente conseguiria a sociedade os fundos necessarios para a operação. A diretoria, pouco tempo depois de organizada a sociedade, tendo examinado e aceito uma proposta, que lhes foi feita por E. Salathé & Comp., sociedade em comandita simples, com séde nesta cidade, para a venda do seu ativo, representado por mercadorias e marcas de comércio, levantou entre os seus acionistas a importancia em dinheiro que era necessaria e realizou a operação, o que tudo atestam, regularmente, a escrituração e os arquivos da sociedade. Chegou, pois, o momento de cuidar do aumento do capital, consoante o pensamento manifestado por todos os Srs. acionistas, por ocasião da organização da sociedade, afim de acomodá-lo a realidade dos fatos. Eis, pois, a respeito, a seguinte proposta: A diretoria, em vista do exposto, propõe que o capital da sociedade, que é, atualmente, de 200:000\$000, realizados em dinheiro, seja aumentado de 1.000:000\$000, também realizados em dinheiro, de modo a passar a ser de 1.200:000\$000, dividido em 6.000 ações, do valor de 200\$000 cada uma, modificando-se, oportunamente, nesse sentido, a disposição do art. 5º dos estatutos sociais, por esta fórma: O capital é de 1.200:000\$000, realizados em dinheiro e dividido em 6.000 ações de 200\$000 cada uma, nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor quando integratizadas, as quais serão assinadas pelo presidente e pelo diretor-tesoureiro, sendo representadas por cédulas até á emissão dos títulos definitivos. Além do que affica, a diretoria, tendo em atenção a boa ordem dos negocios sociais, julga ser necessaria a criação do cargo de mais um diretor, sob a designação de diretor comercial, com vencimentos mensais de 2:600\$ e as seguintes attribuições: a) substituir o diretor-tesoureiro e o diretor-gerente nas suas ausências ou impedimentos; b) cooperar na direção dos serviços de vendas e compras, e c) auxiliar o presidente no desempenho de suas attribuições. Daí, propõe, também, aos Srs. acionistas, a criação do cargo de diretor comercial da sociedade, modificando-se, desde já, ou oportunamente, conforme resolverem, os estatutos sociais, na parte relativa á administração. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1931. — *A diretoria.* — "*Parecer do conselho fiscal*" — O conselho fiscal da "*Casa Salathé, S. A.*", tendo estudado, detidamente, a exposição justificativa e a proposta para o aumento do capital social, recorrendo, para esse fim, á escrituração da sociedade e á documentação relativa aos respectivos lançamentos, assim como se convenciado da necessidade da criação do cargo de diretor-comercial, para a boa marcha dos negocios sociais, diante do que ouviu dos Srs. administradores e pôde verificar, manifesta-se favoravelmente á aprovação, por parte da assembléa geral dos Srs. acionistas, da exposição e proposta supra-referidas, para o aumento do capital, bem como para a criação do cargo de diretor comer-

cial da sociedade. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1931. — *Georges Salathé, John George Cross e José Bender*. Após a leitura dessas peças, disse o Sr. presidente que as submetia á discussão e deliberação dos Srs. acionistas. Tendo os Srs. acionistas presentes se manifestado de acordo e ninguém querendo usar da palavra, o presidente poz em votação a proposta para o aumento do capital social e a criação do cargo de diretor comercial da sociedade, a qual foi aprovada, abstendo-se de votar os Srs. acionistas membros da administração e do conselho fiscal. Propoz, então, o acionista Sr. Roberto Salathé, fosse a diretoria autorizada a promover aos atos ulteriores e ás formalidades precisas para o efetivo aumento do capital, de acordo com a lei, assegurado aos acionistas o direito de preferencia para a subscrição das novas ações, na forma do art. 6º dos estatutos sociais, e á apresentação, depois, á primeira assembléa geral extraordinária, do projeto de modificação dos estatutos, na parte relativa ao capital. Continuando com a palavra, acrescentou que propunha também, mas, desde já, como consequencia natural da criação do cargo de diretor comercial, visto que não dependia de mais nenhuma formalidade, a seguinte modificação aos estatutos da sociedade: O art. 7º passa a ser assim redigido: "A sociedade será administrada por uma diretoria composta de seis diretores, eleitos por cinco anos e reelegíveis, sendo um presidente, um vice-presidente, um diretor tesoureiro, um diretor comercial, um diretor gerente e um diretor das agencias". O art. 14 passa a ser assim redigido: "Compete ao diretor tesoureiro: 1º, substituir o vice-presidente e o diretor comercial, nas suas ausências ou impedimentos; 2º, dirigir o serviço da tesouraria da sociedade; 3º, auxiliar o presidente no desempenho de suas attribuições". Acrescente-se, onde convier, alterando-se a numeração dos artigos dos estatutos, o seguinte dispositivo: Art. 15. "Compete ao diretor comercial: 1º, substituir o diretor tesoureiro e o diretor gerente nas suas ausências ou impedimentos; 2º, cooperar na direção do serviço de vendas e compras; 3º, auxiliar o presidente no desempenho de suas attribuições". O art. 15 passa a ser assim redigido: "Compete ao diretor gerente: 1º, substituir o diretor comercial e o diretor das agencias nas suas ausências ou impedimentos; 2º, dirigir o serviço de compras, estabelecendo preços e condições; 3º, auxiliar o presidente no desempenho de suas attribuições". O art. 17 passa a ser assim redigido: Cada um dos diretores perceberá, mensalmente, *pro labore*, os seguintes vencimentos, que serão levados á conta de *despesas gerais* da sociedade: o presidente 2:800\$000; o vice-presidente réis 2:600\$000; o diretor tesoureiro 2:000\$000; o diretor comercial 2:600\$000; o diretor gerente 2:000\$000 e o diretor das agencias 2:600\$000. Submetida á discussão as propostas do acionista Sr. Roberto Salathé, como ninguém pedisse a palavra, foi posta em votação, sendo unanimemente aprovadas. Em seguida, disse o Sr. presidente que a assembléa geral tinha que proceder, agora, á eleição para o novo cargo de diretor comercial e para o de diretor tesoureiro. Para esses fim, mandou distribuir cédulas aos Srs. acionistas e, colhidos os votos e procedida á sua apuração, verificou-se o seguinte: para diretor comercial, o Sr. Henri Salathé, com 995 votos e o Sr. Georges Salathé, com 5 votos e para diretor tesoureiro, o Sr. José Bender, com 1.000 votos. Diante do resultado da apuração, o Sr. presidente proclamou os Srs. Henri Salathé e José Bender, respectivamente, diretor comercial e diretor tesoureiro da sociedade. Acenando-se os mesmos Srs. presentes, convidou-os o Sr. presidente a tomarem posse dos cargos e a entrarem em exercicio, o que foi feito na mesma ocasião, tendo o Sr. José Bender declarado, então, que renunciava, desde logo, ao cargo de membro do conselho fiscal, devendo a diretoria convidar, oportunamente, para substituí-lo, um dos Srs. suplentes do mesmo conselho. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão por trinta minutos, para a lavratura da presente ata, pedindo aos Srs. acionistas se conservassem no recinto, afim de assistirem a sua leitura e a assinarem. Reaberta a sessão, lida e aprovada esta ata, é ella assinada por mim, secretário da mesa e por todos os presentes. — *Lucien Salathé.* — *J. A. Gerber.* — *Henri Salathé.* — *Roberto Salathé.* — *Georges Salathé.* — *Suzanne Salathé.* — *Viuva Jeanne Edouard Salathé.* — *Prével d'Arlay*. Nada mais se continha na referida ata aqui fielmente transcrita. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1932. — *Lucien Salathé*, presidente. — *José Bender*, diretor-tesoureiro.

Certificamos, revendo o livro de atas de assembléas gerais da "*Casa Salathé, S. A.*", com séde nesta cidade, ser a ata da assembléa geral extraordinária da mesma sociedade, realizada

aos 2 de fevereiro de 1932, do teor seguinte: — *Ata da assembléa geral extraordinária da "Casa Salathé, S. A.", realizada aos 2 de fevereiro de 1932* — Aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, às quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social, á rua da Alfandega numero 331, presentes acionistas da "Casa Salathé, S. A.", em numero legal, representando mil ações, ou seja; integralmente, o capital social, o presidente da sociedade, Sr. Lucien Salathé, abriu a sessão, pedindo aos Srs. acionistas indicassem quem devia presidir a assembléa. Foi indicado o acionista, Sr. Georges Salathé, que, agradecendo a indicação, tomou lugar á mesa e convidou para secretário o acionista Sr. Henri Salathé. Declarou, então, o presidente que a presente assembléa geral extraordinária, conforme a convocação publicada no *Diario Oficial* de 16 e 27 de janeiro ultimo e de 1º do corrente mês, tinha por fim especial a leitura e verificação dos documentos necessários ao aumento do capital da sociedade, autorizado pela assembléa geral extraordinária de 12 de janeiro deste ano, discussão a respeito e votação definitiva do mesmo aumento do capital, assim como a leitura, discussão e votação da modificação dos estatutos, determinada pelo aumento do capital e pela criação do cargo de diretor comercial, podendo, outrossim, os Srs. acionistas resolver sobre outros assuntos relativos e decorrentes desses atos. Assim, mandou o Sr. secretário, proceder á leitura dos referidos documentos e dos estatutos, com as modificações que lhe foram feitas, de conformidade com a autorização e resolução da referida assembléa, sendo essas peças do teor seguinte: *Lista dos subscritores do aumento do capital, de 1.000:000\$000, da "Casa Salathé, S. A.", com sede nesta cidade, o qual, inicialmente, era de 200:000\$, dividido em 1.000 ações, do valor de 200\$ cada uma, nominativas, e passa a ser de 1.200:000\$, dividido em 6.000 ações, do valor de 200\$ cada uma, nominativas ou ao portador, á vontade dos possuidores quando integralizadas*. Suzanne Salathé, domestica, residente á praça Eugenio Jardim n.º 19, 3.700 ações, 740:000\$ Georges Salathé, fazendeiro, residente á rua da Alfandega n.º 331, 750 ações, réis 150:000\$; Viuva Jeanne Edouard Salathé-Prével d'Arlay, proprietária, residente á praça Eugenio Jardim n.º 19, Copacabana, 250 ações, 50:000\$, e José Bender, negociante, residente á rua da Alfandega n.º 331, 300 ações, 60:000\$. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1932. — *Lucien Salathé, presidente*. Recibo de dez por cento do aumento de 1.000:000\$ do capital — Recebemos da Casa Salathé, S. A. a quantia de cem contos de réis, valor correspondente a 10 % (dez por cento) do aumento de 1.000:000\$ (um mil contos de réis), do seu contrato social. Para um só efeito firmamos o presente em duas vias. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1932. Banco do Comercio e Industria de Minas Gerais. — *Toscano de Brito*. — *Pinto Junior*. *Conhecimento do selo por verba* — Recebedoria do Rio de Janeiro, talão n.º 1.209, exercicio de 1932, 3:000\$000. No livro de receita a folhas fica debitado o tesoureiro pela quantia de tres contos de réis, recebida da "Casa Salathé, S. A.", proveniente do selo de aumento de seu capital, conforme a verba n.º 70. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1932. — O fiel do tesoureiro do selo, *Oscar*. — O escripturário, *Antonio Santos Filho*. *Modificação dos estatutos da sociedade* — "O artigo 5º, passa a ser assim redigido: O capital é de 1.200:000\$ (mil e duzentos contos de réis), realizados em dinheiro e dividido em 6.000 (seis mil) ações, de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor quando integralizadas, as quais serão assinadas pelo presidente e pelo diretor tesoureiro, sendo representadas por cautelas até a emissão dos titulos definitivos". O art. 7º passa a ser assim redigido: "A sociedade será administrada por uma diretoria composta de seis diretores, eleitos por cinco anos e reelegiveis, sendo um presidente, um vice-presidente, um diretor tesoureiro, um diretor comercial, um diretor gerente e um diretor das agencias". O art. 14 passa a ser assim redigido: "Compete aos diretores tesoureiro e comercial, respectivamente: a) ao diretor tesoureiro: 1º, substituir o vice-presidente e o diretor comercial, nas suas ausencias ou impedimentos; 2º, dirigir o serviço da tesouraria da sociedade; 3º, auxiliar o presidente no desempenho de suas atribuições; b) ao diretor comercial: 1º, substituir o diretor tesoureiro e o diretor gerente nas suas ausencias ou impedimentos; 2º, cooperar na direção do serviço de vendas e compras; 3º, auxiliar o presidente no desempenho de suas atribuições". O art. 15 passa a ser assim redigido: "Compete ao diretor gerente: 1º, substituir o diretor comercial e o diretor das agencias nas suas ausencias ou impedimentos; 2º, dirigir o serviço de compras, estabelecendo preços e condições; 3º, auxiliar o presidente no desempenho de suas

atribuições". O art. 17 passa a ser assim redigido: "Cada um dos diretores perceberá, mensalmente, *pro labore*, os seguintes vencimentos, que serão levados á conta de "despesas gerais" da sociedade: O presidente 2:800\$000 (dois contos e oitocentos mil réis); o vice-presidente 2:600\$000 (dois contos e seiscentos mil réis); o diretor tesoureiro 2:000\$000 (dois contos de réis); o diretor comercial 2:600\$000 (dois contos e seiscentos mil réis); o diretor gerente 2:000\$000 (dois contos de réis) e o diretor das agencias 2:600\$000 (dois contos e seiscentos mil réis)". O art. 32 passa a ser assim redigido: "A primeira diretoria da sociedade, que funcionará pelo tempo de cinco anos, observado o disposto no art. 30, destes estatutos, fica assim constituída: Lucien Salathé, presidente; J. A. Gerber, vice-presidente; José Bender, diretor tesoureiro; Henri Salathé, diretor comercial; Roberto Salathé, diretor gerente e Leopoldino Athayde, diretor das agencias". Terminada a leitura, o Sr. presidente, depois de convidar os Srs. accionistas a verificarem os documentos relativos ao aumento do capital, declarou aberta a discussão sobre o assunto, assim como sobre a modificação dos estatutos. Como ninguém pedisse a palavra, submeteu á votação, em primeiro lugar, a materia relativa ao aumento do capital, a qual foi aprovada, abstando-se de votar os acionistas membros da diretoria e do Conselho Fiscal, ficando, assim, o capital da sociedade efetivamente aumentado de 200:000\$000 (duzentos contos de réis) para 1.200:000\$000 (mil e duzentos contos de réis), realizados em dinheiro e dividido em 6.000 (seis mil) ações, de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, nominativas, ou ao portador, á vontade do possuidor quando integralizadas, as quais serão assinadas pelo presidente e pelo diretor tesoureiro, sendo representadas por cautelas até a emissão dos titulos definitivos, e, depois, separadamente, a modificação dos estatutos, que foi unanimemente aprovada. Pediu, então, a palavra, o acionista Sr. Roberto Salathé e propoz que, como o capital originario, de 200:000\$000, integralizado, era representado por ações nominativas, e, agora, com a modificação dos estatutos, as ações podiam ser nominativas ou ao portador, que a diretoria ficasse autorizada a proceder á respectiva conversão, sempre que assim desejasse o possuidor de ações. Posta esta proposta em discussão, como nenhum dos Srs. acionistas pedisse a palavra, foi submetida á votação, sendo unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos Srs. acionistas quizesse usar da palavra para tratar de qualquer assunto relativo ou decorrente dos atos sobre os quais já se pronunciara a assembléa, suspendeu a sessão por meia hora, para a lavratura desta ata, pedindo os Srs. acionistas se conservassem no recinto, afim de assistirem á sua leitura e a assinarem. Reaberta a sessão, lida e aprovada esta ata, é ella assinada por mim, secretário da mesa, e por todos os presentes. — *Henri Salathé*. — *Lucien Salathé*. — *J. A. Gerber*. — *Georges Salathé*. — *Vve. Jeanne Edouard Salathé-Prével d'Arlay*. — *Suzanne Salathé*. — *Roberto Salathé*. Nada mais se continúa na referida ata aqui fielmente transcrita. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932. — *Lucien Salathé, presidente*. — *José Bender, diretor tesoureiro*.

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 4 de fevereiro de 1932, se arquivaram nesta repartição sob o número 10.209, os seguintes documentos referentes á Casa Salathé S. A., a saber:

Atas das assembléas gerais extraordinárias realizadas em 12 de janeiro ultimo e 2 de fevereiro corrente, em que foi resolvido e aprovado o aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos sociais; lista dos subscritores do aumento do capital, pública forma do recibo do depósito de dez por cento do capital aumentado, feito no Banco Comercio e Industria de Minas Gerais e conhecimentos do pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1932. — *João Hygino de Araujo*, 1º official, sobre estampilhas federais no valor de 60\$000. Visto. J. C., em 4 de fevereiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. Ao alto as armas da Republica. Em baixo achava-se o carimbo da Junta Comercial da Capital Federal. Visto. J. C., em 4 de fevereiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

(C-640-5-2-1932-300\$000)

BANCO BOAVISTA

Sede: rua 1ª de Março n. 47

Agencia A: avenida Rio Branco n. 137

Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 30 DE JANEIRO DE 1932

Ativo

Carteira de descontos:		
Títulos descontados:		
Praça e interior	42.346:901\$040	
Carteira de cobranças:		
Letras a receber:		
Do interior	16.588:120\$580	
Do exterior	499:904\$820	17.008:025\$400
Empréstimos em conta corrente	32.383:839\$980	
Correspondentes no paiz c/c	1.740:551\$460	
Correspondentes no estrangeiro	4.658:360\$400	
Valores e títulos de propriedade	2.228:213\$560	
Imoveis	2.785:322\$260	
Valores caucionados	23.238:547\$430	
Valores depositados	89.170:043\$500	
Diversas contas	3.092:647\$010	
Caixa:		
Em moeda corrente e disponível em bancos	14.036:009\$330	
Em outras especies	119:250\$950	14.155:260\$280
		232.887:712\$320

Passivo

Capital	15.000:000\$000	
Fundo de reserva	3.100:000\$000	
Contas correntes com juros	39.731:995\$860	
Contas correntes pre-aviso	9.549:711\$710	
Contas correntes sem juros	447:240\$290	
Depositos a prazo fixo	15.524:024\$450	
Letras a premio	8:360\$800	
Conta especial a prazo fixo	6.000:000\$000	
Correspondentes no paiz c/c	1.332:525\$530	
Correspondentes no estrangeiro	9.601:717\$000	
Cheques e ordens de pagamento	703:978\$260	
Credores por títulos em cobrança e caução	47.088:025\$400	
Valores em caução e em depósito	112.408:590\$930	
Dividendos:		
Saldo não reclamado	7:850\$000	
Diversas contas	2.383:689\$090	
		232.887:712\$320

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1932. — *Guilherme Guinde*, presidente. — *Barão de Saavedra*. — *Cesar Rabello*, diretores. — *Francisco Alves Corrêa*, contador.
(C-641-5-2-932-55\$000)

COMPANHIA CARIOCA DE ARMAZENS GERAIS

Rua Teófilo Ottoni n. 70, 1º andar — Tel. 4-2050

Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Imoveis	482:005\$700	
Maquinismos	100:000\$000	
Móveis e utensílios	14:916\$550	
Frete e impostos	2.859:036\$400	
Ações em caução	20:000\$000	
Caução com o instituto	20:000\$000	
Contas correntes	282:471\$050	
Juros a receber	67:520\$140	
		3.845:949\$840

Passivo

Capital	200:000\$000	
Reservas diversas	550:000\$000	
Reserva para imposto sobre a renda	10:893\$700	
Caução da diretoria	20:000\$000	
Banco Comercial de Minas Gerais: C/de cau- ção	20:000\$000	
Contas correntes	2.944:616\$700	
Lucros e perdas	100:439\$440	
		3.845:949\$840

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"**Debito**

A despesas gerais	437:482\$270	
A juros	84:915\$336	
A fundo de reserva	11:977\$300	
A moveis e utensílios	14:916\$550	
A reserva para imposto sobre a renda	10:893\$700	
		626:185\$450

Credito

De armazenagens	389:042\$800	
De seguros	10:433\$400	
De comissões	14:143\$500	
De estampilhas mercantis	123\$000	
De manipulações	237:613\$250	
De impostos a pagar	1:748\$500	
De juros a receber	67:520\$140	
		720:624\$590

Saldo. S. E. ou O. 100:439\$440

(C-643-5-2-32-40\$000)

BANCO GERMANICO DA AMERICA DO SUL

Deutsch-Südamerikanische Bank A.-G.

BALANÇETE DAS SUCURSAS DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS EM 31 DE JANEIRO DE 1932

Ativa

Letras descontadas		30.257:691\$927
Letras e efeitos a rece- ber em cobrança do exterior	14.636:999\$724	
Letras e efeitos a rece- ber em cobrança do interior	77.696:781\$092	92.333:780\$816
Empréstimos em contas correntes		67.268:441\$550
Valores caucionados	29.810:085\$690	
Valores depositados	71.278:006\$151	101.088:092\$144
Caixa Matriz		3.358:788\$115
Filiais no exterior		1.202:850\$375
Filiais no interior		9.546:021\$830
Correspondentes no exterior		9.130:370\$571
Correspondentes no interior		1.662:866\$801
Títulos e fundos pertencentes ao banco		915:140\$651
Hipotecas		3.275:000\$000
Caixa em moeda corrente no banco, em outras especies, no Banco do Brasil e em outros bancos		11.525:867\$318
Edifício do banco		3.600:000\$000
Diversas contas		2.080:510\$625
		337.185:432\$720

Passiva

Capital		10.000:000\$000
Depositos em contas correntes com juros		31.064:609\$834
Depositos em contas correntes sem juros		3.144:894\$009
Depositos em contas correntes limitadas		2.719:355\$644
Depositos a prazo fixo		48.465:938\$116
Depositos em cobrança do exterior	14.636:999\$724	
Depositos em cobrança do interior	77.696:781\$092	92.333:780\$816
Títulos em caução e em depósito		101.088:092\$144
Caixa Matriz		23.524:400\$811
Filiais no exterior		2.265:821\$051
Filiais no interior		3.355:888\$213
Correspondentes no exterior		6.474:984\$538
Correspondentes no interior		1.804:972\$279
Valores hipotecarios		3.275:000\$000
Letras a pagar		1.202:310\$014
Diversas contas		6.465:385\$257
		337.185:432\$720

S. E. & O. Os diretores *Grebin e Woehrle*.

(C-399-5-2-1932-60\$000)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE JANEIRO DE 1932

Ativo

Acionistas: entradas a realizar.....	10:660\$000
Correspondentes do estrangeiro.....	211:845\$370
Carteira:	
Títulos descontados.	69.075:292\$634
Efeitos a receber....	4.617:834\$045
Contas correntes garantidas.	13.315:049\$795
Valores caucionados.	57.491:736\$248
Valores depositados.	353.874:954\$536
Títulos e fundos pertencentes ao Banco..	2.363:015\$449
Letras em cobrança.	2.732:987\$656
Diversas contas.	4.299:727\$250
Caixa: em moeda corrente.....	38.530:773\$838
	546.523:876\$129

Passivo

Capital.	10.000:000\$000
Fundo de reserva.	12.174:757\$930
Depositantes:	
Em c/c com juros....	55.672:488\$035
Idem sem juros.	2.554:819\$661
Idem de aviso.	27.798:680\$250
Idem de prazo fixo...	9.606:117\$919
Por letras a premio..	2.570:126\$267
Depósitos judiciais.	13:288\$660
Depositantes de títulos e valores.....	411.366:690\$784
Títulos por conta de terceiros.....	7.376:840\$911
Lucros e perdas.	1.923:230\$621
Diversas contas.	5.466:835\$088
	546.523:876\$129

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1932. — João Ribeiro de Oliveira Souza, presidente. — M. Moraes e Castro, contador.

(C-805-5-2-1932-55\$000)

BRAZILIAN SALES CORPORATION

BALANÇO ANUAL, FECHADO EM 30 DE JUNHO DE 1931

Ativo

Direitos e privilégios comprados da Empresa Brasileira de Vendas Limitada.	499:000\$000
Moveis e instalações	2:704\$000
Contas a receber	193:948\$895
Caixa em mão e nos bancos	121:368\$215
	817:021\$116

Passivo

Conta de capital.	500:000\$000
Empréstimo fixo	196:500\$000
Contas a pagar	16:944\$090
Fundo de reserva.	29:109\$702
Lucros e perdas	
Em suspenso.	4:080\$400
Realizados.	70:386\$918
	817:021\$116

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1931. — L. C. Heilbrunner, presidente. — A. H. Dick, secretario-tesoureiro.
(C. 637-6-2-932-60\$— (sem talão).

ANÚNCIOS

Sociedade Beneficente Unitiva

SEDE: RUA URUGUAIANA N. 133 — SOBRADO

CONSELHO DELIBERATIVO

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. membros do conselho deliberativo a comparecerem à reunião ordinária a realizar-se no próximo sábado, 13 do corrente, às 17 horas, afim de ser cumprido o art. 62, dos estatutos.

Rogo o comparecimento do maior número possível de conselheiros, em virtude da importância dos assuntos a tratar.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1932. — Antonio Rosa Dias, 1º secretário do conselho.

(C-644-5-2-32-30\$—3 vezes)

A' Praça

A Luneta de Ouro, Casas, Rocha & Comp. comunica que desde 1 de janeiro do ano corrente, retirou-se da sociedade o socio Luiz Alves Casas, na melhor harmonia e pago de todos os seus haveres. — Casas, Rocha & Comp.

Confirmo a declaração supra. — Luiz Alves Casas.
(C-638-5-2-32-24\$—3 vezes)

Linotipo do Brasil, S. A.

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 22 de fevereiro corrente, às duas horas da tarde, na sede social, á rua São Bento n. 26, afim de ser submetida á aprovação o relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal para o ano social findo em 31 de agosto de 1931, eleição da diretoria e o que mais ocorrer.

Ficam á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o artigo 147 da Lei das Sociedades Anonimas.

Sendo esta a terceira convocação, a assembleia funcionará com qualquer número de acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1932. — Manoel G. Lazcano, secretário e tesoureiro.

(C-806-5-2-32-52\$—3 vezes)

"Villa Sagres", S. A.

São convidados os Srs. acionistas da "Villa Sagres" S. A., para a assembleia geral extraordinária para reforma dos estatutos e, em seguida, para a ordinária de prestação de contas, que se deverão realizar na sede da companhia, á rua Buenos Aires n. 93, 3º andar, no dia 6 de fevereiro próximo futuro, respectivamente, á 1 e 3 horas da tarde. — A diretoria.

(C-396-5-2-32-12\$000)

Vendas por alvará

O corretor Fernando Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá, em leilão, na Bolsa, no dia 12 do corrente, nove apolices diversas e emissões, de 1:000\$, 5 %, nom., pertencentes ao finado Arnaldo Carneiro da Rocha

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 3 de fevereiro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.
(C-398-5-2-32-9\$000)

Declaração

Para os efeitos do Código de Contabilidade (Cap. II — Seção III), declaro haver se extraviado o conhecimento de receita n. 155, de 15 de março de 1930, referente á caução, feita na Tesouraria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, das apolices da União, ao portador, de conto de réis cada uma de ns.: 394.146, 394.149, 645.241 e 222.630, em garantia de José Rodrigues de Aquino, escriptão da Coletoria de Parati, no mesmo Estado.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1932. — José Rodrigues de Aquino Junior,

Reconheço a firma de José Rodrigues de Aquino Junior.
— Em testemunho (estava o sinal público) da verdade, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião.

(C-803-5-2-932-18\$000)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"

De acôrdo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos Srs. acionistas, na sede da companhia "Garantia", á rua Primeiro de Março n. 83, 1º andar, todos os documentos relativos ao balanço do ano proximo pasasdo, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1932. — A diretoria.

(C-639-5-2-32-30\$—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Gustavo Adolpho de Carvalho, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 13 do corrente, 180 ações da Companhia America Fabril, pertencentes á Associação dos Operarios da America Fabril.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1932.
— *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C-809-5-2-32-9\$000)

Declaração

Antonio José de Oliveira, brasileiro, solteiro, socio da firma Almeida, Dias & Comp., desta praça, declara a quem interessar possa, que para fins exclusivamente comerciais, passa, desta data em diante a assinar-se: Antonio José de Oliveira e Almeida.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1932.
— *Antonio José de Oliveira*.

Reconheço a firma de Antonio José de Oliveira.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1932.
— Em testemunho (estava o sinal público) da verdade, *Deusdedit Menezes*, tabelião substituto.

(C-807-5-2-932-30\$000)

Companhia de Agua Mineral Radioativa Caxambí, S. A.**ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA**

São convidados os senhores acionistas para a assembléa geral de constituição definitiva e eleição da primeira diretoria, que terá lugar á rua de S. José número 78, sobrado, ás 14 horas do dia 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1932.
— *Os incorporadores*.

(C-808-5-2-932-10\$000)

Vendas por alvará

O corretor Romain Lafourcade, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível do Distrito Federal, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 13 do corrente, 50 ações do Banco Espanha e Brasil de 200\$000 e sete ditas da Companhia Paulista de Estrada de Ferro de 200\$000, pertencentes á massa falida de Albert Daniel & Filho.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1932.
— *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C-397-5-2-32-9\$000)

Companhia Agricola e Industrial Magalhães

São convidados os senhores acionistas para uma assembléa geral extraordinária, a realizar-se na sede social, nesta cidade, á rua 1º de Março n. 51, no dia 13 do corrente, ás quatorze horas, para conhecerem e resolverem sobre proposta apresentada para reforma de varios dispositivos dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1932.
— *A diretoria*.

(C-802-5-2-932-30\$000)

Brazilian Sales Corporation

(Companhia Brasileira de Vendas S. A.)

Terceira assembléa geral ordinaria

No dia 11 do corrente, ás 14 horas, realizar-se-á na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 6º andar, nesta Capital, a terceira assembléa geral ordinaria para tratar dos seguintes assuntos, referidos nos arts. 14, letra d, 16, 19, 20 e 24 dos estatutos:

a) leitura do relatório, parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço e contas do periodo social findo em 31 de dezembro de 1931;

b) eleição do diretor-gerente, outros membros da diretoria e membros do Conselho Fiscal;

c) deliberação sobre a distribuição de lucros e dividendos referidos nos artigos 14, letra d, e art. 24 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1932.

— *A diretoria*.

(C-637-5-2-932-60\$000)

Companhia Mineira de Laticínios

Acham-se á disposição dos senhores acionistas, no escritório da companhia, á rua Sotero dos Reis ns. 31 a 19, todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1932.

— *A diretoria*.

(C-347-27-1-32-21\$-3 vezes)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar que a firma Trepper & Costa, desta praça, comunicou se ter extraviado o conhecimento n. 27, de Belém para Rio, relativo a 125 caixas com sêbo de ucunhuba, marca B & C M., embarcadas por Beringer & Comp., no vapor *Rodrigues Alves*, vgm. 333-v., entrado neste porto em 29 de janeiro de 1932 e consignados á ordem. Si nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1931, será a referida carga entregue ao notificante do extravio, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1932.
— Pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, *Guido de Bellens Bezzi*, secretário geral, interino.

(C-567-4-2-32-108\$-3 vezes)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar que a firma Gressan & Comp., desta praça, comunicou se ter extraviado o conhecimento n. 6, de S. Luiz para Rio, relativo a dois rôlos 50 1/2 sola, embarcados pela Empresa Maranhense Cortume Ltda. no valor *Mandus*, vgm. 312-v., entrado neste porto em 31 de dezembro de 1931 e consignados á ordem. Si nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1931, será a referida carga entregue ao notificante do extravio independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1932.
— Pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, *F. de Carvalho Santos*, diretor.

(C-387-3-2-32-36\$-3 vezes)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar que a firma Trepper & Costa, desta praça, comunicou se ter extraviado o conhecimento n. 29, de Belém para Rio, relativo a 100 caixas com óleo de castanhas, marca B & C C, embarcados por Beringer & Comp., no vapor *Rodrigues Alves*, vgm. 333-v., entrado neste porto em 20 de janeiro de 1932 e consignados á ordem. Si nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1931, será a referida carga entregue ao notificante do extravio, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1932.
— Pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, *Guido de Bellens Bezzi*, secretário geral, interino.

(C-567-4-2-32-108\$-3 vezes)

Companhia Manufatora Fluminense

RUA DA CANDELARIA N. 88, 1º ANDAR

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1932.
— *Manoel Ferreira da Silva*, diretor-presidente.

(C-607-1-2-32-14\$-2 vezes)

S. A. Refinaria Magalhães

RUA DE SANT'ANNA NS. 21 A 31

Levo ao conhecimento dos Srs. acionistas que já se acham no escritório da sede social, á sua disposição, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1932.
— *Ruyundo Pereira de Magalhães*, presidente.

(C-563-1-2-32-24\$-3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi o certificado de Aritmetica passado pelo Collegio Pedro II, pelo decreto n. 3.603.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932.
— *Amando Amancio da Silva*.

Reconheço a firma de Armando Amancio da Silva.

Rio, 3 de fevereiro de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Fernando de Azevedo Milanez*, tabelião.

(C-390-3-2-32-21\$-3 vezes)

Companhia de Armazens Gerais "Pinto"

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado, ás 14 horas do dia 17 de fevereiro do corrente ano, afim de tomar conhecimento do relatório e contas do exercicio de 1931 e eleger o conselho fiscal para o exercicio de 1932.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1932.
— *A diretoria*.

(C-191-30-1-32-30\$-3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

O "Dicionario das Plantas Uteis" tem abatimento de 30 %, quando comprados mais de cinco exemplares por livreiros (officio n. 3.594, de 10 de novembro de 1931, e edital publicado no "Diario Oficial" de 23 do mesmo mês.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encaonamentos publicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) 5\$00

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000
Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000

Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXVI	7\$000

Conferencias: A. Bezerra, diretor do Arquivo:

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina — II. O general Lima e Silva — III. A biblioteca de Oliveira Lima — IV. Marcilio Dias — V. A Paraíba no século XVI — VI. Os fatores da Independencia. Sinopsis das Sismarias do Arquivo da Tesouraria da Bafa	5\$000
Arquivos da Tesouraria da Bafa	6\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	3\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Anno de 1923	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 3\$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional da) 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionarios Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 5\$00

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 5\$00

B

Bancos e Casas Bancarias (Liquidação extrajudicial) — Dec. número 19.634, de 28 de janeiro de 1931 4\$00

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiais e bancarias") 1\$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabeleco penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 5\$00

C

Catalogo de pares de estacadas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos 8\$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927 4\$000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) 2\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) 1\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.463, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$500

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos a sua elaboração (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000

Codigo Civil Brasileiro (lei numero 3.071 de 1 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 14 de janeiro de 1919) 7\$000

Conselhos Consultivos nos Estados, Distrito Federal e Municipios (Decreto n. 20.348 de 29 de agosto de 1931) 4\$000

— Projecto (Trabalho da Com- missão da Camara dos Depu- tados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Commissão Espe- cial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Bar- bosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de pro- fissionais e interessados (M).	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Deers. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Codigo de Contabilidade (Pratica do), por C. A. Farias	30\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000
Codigo do Processo Civil e Com- mercial do Districto Federal.	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (De- creto n. 17.234 A, de 26 de fe- vereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores (Deer. nu- mero 17.943 A, de 1927)	1\$500
Codigo de Menores (Deer. nu- mero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")	1\$000
Congresso Brasileiro da Contabi- lidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrucção para o exercício geral de contabilidade publica, em face da lei nu- mero 2.083, de 30 de julho, e Deer. n. 7.751, de 23 de de- zembro de 1909)	6\$000
Constituição da Republica (Re- vista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
Condennação e livramento con- dicional (Deers ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Consignações em folha (Regula- mento). Deer. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Cor- rêa	2\$000
Contrabando (Repressão do). De- creto n. 10.037, de 6 de feve- reiro de 1913	1\$000
de dezembro de 1925	1\$500
Construção de casas (Regula- mento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Deer. nu- mero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Construção de casas para func- cionarios e operarios da União Deer. n. 4.561, de 21 de agos- to de 1922, e Deer. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) ..	\$500
Chorographia da Provincia do Gará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000

Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter permanente (Índice analytico por Alberto Bielechini)	40\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913)	1\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento) Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	13\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000
Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.403, de 18 de novembro de 1930.....	\$500
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000
Correios (Nova Organização) Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931.....	\$500
Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912)	\$500
D	
Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$600
Decisões do Governo — (Collecções):	
de 1882.....	3\$000
de 1883.....	\$3\$000
de 1880.....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000
de 1915.....	5\$000
de 1916.....	7\$000
de 1917.....	7\$000
Delegacia Fiscal (Urêa o logar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)	1\$000
Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 1.956, de 9 de setembro de 1903	\$500
Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre, por Caetano Junior (M)	12\$000
Dicionario Geographico das Minas do Brasil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000

D

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):	
1º volume.....	60\$000
2º volume.....	30\$000
Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — por Pío Corrêa:	
1º volume	30\$000
2º volume	50\$000
Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924):	
	1\$000
Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da)	1\$000
Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes)	\$500
Depositos. Cauções. Caixas Economicas.	\$500
Disponibilidade (Funcionarios Públicos; Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930..	\$500

F

Eleições federaes (Deer. n. 18.341, de 18 de novembro de 1929 ..	1\$000
Eleições para intendentes municipaes (Deer. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000
Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Deer. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	\$500
Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil	1\$000
Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes	10\$000
Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Estradas de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das)	1\$500
Exames de preparatorios e seriados (Instrucções)	1\$000
Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	\$500
Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929	1\$500
Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria	5\$000
Exames de Preparatorios em 1930 (Decreto n. 19.426, de 24 de novembro de 1930)	\$500
Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de)...	\$500
Ensino Secundario (Organização Decreto n. 19.890, de 1931.)	2\$000

Facturas consulares (Deer. numero 14.053, de 1920)	1\$000
Fazenda Nacional (Organizaçao dos servicos da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana	6\$000